



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PALÁCIO MANUEL BECKMAN
DIÁRIO DA ASSEMBLEIA



ANO LII - Nº 151 - SÃO LUÍS, QUARTA-FEIRA, 03 DE SETEMBRO DE 2025. EDIÇÃO DE HOJE: 126 PÁGINAS
190º ANIVERSÁRIO DE INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
75.ª SESSÃO ORDINÁRIA (HÍBRIDA) DA 3.ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20.ª LEGISLATURA

SUMÁRIO

RELAÇÃO DE ORADORES.....	03	INDICAÇÃO.....	20
ORDEM DO DIA.....	03	ATA.....	96
PAUTA.....	03	SESSÃO SOLENE.....	97
SESSÃO ORDINÁRIA.....	05	PARECERES.....	100
MENSAGEM.....	05	RESENHA.....	124
PROJETO DE LEL.....	07	TERMO DE AJUSTE DE CONTAS.....	124
PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA.....	15	ORDEM DE FORNECIMENTO.....	125
REQUERIMENTO.....	19	CHAMADA PÚBLICA.....	126

MESA DIRETORA

Deputada Iracema Vale
Presidente

- | | |
|--|--|
| 1.º Vice-Presidente: Deputado Antônio Pereira (PSB) | 1.º Secretário: Deputado Davi Brandão (PSB) |
| 2.º Vice-Presidente: Deputada Fabiana Vilar (PL) | 2.º Secretário: Deputado Glalbert Cutrim (PDT) |
| 3.º Vice-Presidente: Deputado Catulé Júnior (PP) | 3.º Secretário: Deputado Osmar Filho (PDT) |
| 4.º Vice-Presidente: Deputada Andreia Martins Rezende(PSB) | 4.º Secretário: Deputado Guilherme Paz (PRD) |

BLOCO PARLAMENTAR JUNTOS PELO MARANHÃO

- | | |
|--|--|
| 01. Deputado Adelmo Soares (PSB) | 10. Deputada Dr.ª Helena Duailibe (PP) |
| 02. Deputada Andreia Martins Rezende (PSB) | 11. Deputado Dr. Yglésio (PRTB) |
| 03. Deputado Antônio Pereira (PSB) | 12. Deputado Eric Costa (PSD) |
| 04. Deputado Ariston (PSB) | 13. Deputado Florêncio Neto (PSB) |
| 05. Deputado Arnaldo Melo (PP) | 14. Deputado Francisco Nagib (PSB) |
| 06. Deputado Carlos Lula (PSB) | 15. Deputada Iracema Vale (PSB) |
| 07. Deputado Catulé Júnior (PP) | 16. Deputado Júnior França (PP) |
| 08. Deputada Daniella (PSB) | 17. Deputada Mical Damasceno (PSD) |
| 09. Deputado Davi Brandão (PSB) | |

Líder: Deputado Florêncio Neto

1º Vice-Líder:

2º Vice-Líder:

BLOCO PARLAMENTAR UNIDOS PELO MARANHÃO

- | | |
|-------------------------------------|--|
| 01. Deputada Cláudia Coutinho (PDT) | 07. Deputado Júnior Cascaria (Podemos) |
| 02. Deputada Dr.ª Vivianne (PDT) | 08. Deputado Kekê Teixeira (MDB) |
| 03. Deputada Edna Silva (PRD) | 09. Deputado Leandro Bello (Podemos) |
| 04. Deputado Glalbert Cutrim (PDT) | 10. Deputado Neto Evangelista (UNIÃO) |
| 05. Deputado Guilherme Paz (PRD) | 11. Deputado Osmar Filho (PDT) |
| 06. Deputada Janaína (Republicanos) | 12. Deputado Ricardo Arruda (MDB) |

Líder: Deputado Ricardo Arruda

Vice-Líder: Deputado Enos Costa Ferreira

BLOCO PARLAMENTAR PARLAMENTO FORTE

- | | |
|--|--|
| 01. Deputada Ana do Gás (PCdoB) | 04. Deputado Othelino Neto (Solidariedade) |
| 02. Deputado Fernando Braide (Solidariedade) | 05. Deputado Rodrigo Lago (PCdoB) |
| 03. Deputado Júlio Mendonça (PCdoB) | 06. Deputado Ricardo Rios (PCdoB) |

Líder: Deputado Rodrigo Lago

Vice-Líder: Deputado Júlio Mendonça

PARTIDO LIBERAL

- | | |
|----------------------------------|--|
| 01. Deputado Aluizio Santos (PL) | 04. Deputado João Batista Segundo (PL) |
| 02. Deputado Cláudio Cunha (PL) | 05. Deputado Pará Figueiredo (PL) |
| 03. Deputada Fabiana Vilar (PL) | 06. Deputada Solange Almeida (PL) |

Líder: Deputado Aluizio Santos

Vice - Líder: Deputado João Batista Segundo

NOVO

01. Deputado Wellington do Curso (NOVO)

LICENCIADO

Deputada Abigail Cunha (PL) - Secretária de Estado da Mulher
Deputado Edson Araújo

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder: Deputado Neto Evangelista (UNIÃO)

Vice-Líder:



COMISSÕES PERMANENTES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

(de acordo com o art. 30 da Resolução Legislativa n.º 599/2010)

I - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Titulares

Deputado Ariston
Deputado Arnaldo Melo
Deputado Florêncio Neto
Deputado João Batista Segundo
Deputado Júlio Mendonça
Deputado Neto Evangelista
Deputado Ricardo Arruda

Suplentes

Deputada Mical Damasceno
Deputado Eric Costa
Deputado Dr. Yglésio
Deputado Aluizio Santos
Deputado Rodrigo Lago
Deputada Cláudia Coutinho
Deputado Júnior Cascaria

PRESIDENTE

Dep. Florêncio Neto

VICE-PRESIDENTE

Dep. Neto Evangelista

REUNIÕES:

Terças-feiras | 14:30

SECRETÁRIAS

Kamylla e Fernanda

II - Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização e Controle

PRESIDENTE:

Dep. Neto Evangelista

VICE-PRESIDENTE

Dep. Florêncio Neto

REUNIÕES:

Quartas-feiras | 14:30

SECRETÁRIA

Leibe Barros

Titulares

Deputado Catulé Júnior
Deputada Daniella
Deputado Florêncio Neto
Deputado Neto Evangelista
Deputado Ricardo Arruda
Deputado Rodrigo Lago
Deputada Solange Almeida

Suplentes

Deputado Adelmo Soares
Deputada Mical Damasceno
Deputado Arnaldo Melo
Deputada Cláudia Coutinho
Deputada Janaína
Deputado Othelino Neto
Deputado Aluizio Santos

III - Comissão de Educação, Desporto, Ciência e Tecnologia

Titulares

Deputado Arnaldo Melo
Deputado Eric Costa
Deputada Janaína
Deputado Kekê Teixeira
Deputada Mical Damasceno
Deputado Ricardo Rios
Deputada Solange Almeida

Suplentes

Deputado Adelmo Soares
Deputada Edna Silva
Deputado Júnior Cascaria
Deputado Júnior França
Deputado Rodrigo Lago
Deputado Aluizio Santos

PRESIDENTE

Dep. Arnaldo Melo

VICE-PRESIDENTE

Dep. Janaína

REUNIÕES:

Quartas-feiras | 08:00

SECRETÁRIO

Antonio Guimarães

IV - Comissão de Administração Pública, Seguridade Social e Relações de Trabalho

PRESIDENTE

Dep. Ricardo Arruda

VICE-PRESIDENTE

Dep. Janaína

REUNIÕES:

Terças-feiras | 14:00

SECRETÁRIA

Nadja Silva

Titulares

Deputado Eric Costa
Deputado Adelmo Soares
Deputado Fernando Braide
Deputada Dra Vivianne
Deputado Neto Evangelista
Deputado Ricardo Arruda
Deputada Solange Almeida

Suplentes

Deputada Mical Damasceno
Deputado Júnior França
Deputado Ricardo Rios
Deputado Ariston
Deputada Cláudia Coutinho
Deputada Janaína
Deputado Cláudio Cunha

V - Comissão de Saúde

Titulares

Deputado Aluizio Santos
Deputado Cláudio Cunha
Deputada Cláudia Coutinho
Deputado Adelmo Soares
Deputado Júnior França
Deputado Júnior Cascaria
Deputado Júlio Mendonça

Suplentes

Deputada Solange Almeida
Deputada Daniella
Deputado Ricardo Arruda
Deputado Ariston
Deputado Florêncio Neto
Deputado Kekê Teixeira
Deputado Othelino Neto

PRESIDENTE

Dep. Cláudia Coutinho

VICE-PRESIDENTE

Dep. Arnaldo Melo

REUNIÕES:

Quartas-feiras | 14:30

SECRETÁRIA

Valdenize Dias

VI - Comissão de Assuntos Municipais e de Desenvolvimento Regional

PRESIDENTE

Dep. Ricardo Arruda

VICE-PRESIDENTE

Dep. Janaína

REUNIÕES:

Terças-feiras | 14:00

SECRETÁRIO

Francisco Carvalho

Titulares

Deputado Carlos Lula
Deputado Cláudio Cunha
Deputado Dr. Yglésio
Deputado Adelmo Soares
Deputado Júnior Cascaria
Deputado Leandro Bello
Deputado Rodrigo Lago

Suplentes

Deputado Júnior França
Deputado Pará Figueiredo
Deputado Ariston
Deputado Eric Costa
Deputada Edna Silva
Deputada Cláudia Coutinho
Deputada Ana do Gás

VII - Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias

Titulares

Deputada Ana do Gás
Deputado Ariston
Deputada Cláudia Coutinho
Deputado Francisco Nagib
Deputada Edna Silva
Deputada Mical Damasceno
Deputado Pará Figueiredo

Suplentes

Deputado Júlio Mendonça
Deputado Carlos Lula
Deputada Janaína
Deputado Arnaldo Melo
Deputado Neto Evangelista
Deputado Eric Costa
Deputado Cláudio Cunha

PRESIDENTE

Dep. Ana do Gás

VICE-PRESIDENTE

Dep. Ariston

REUNIÕES:

Quintas-feiras | 08:00

SECRETÁRIA

Silvana Almeida

VIII - Comissão de Obras e Serviços Públicos

PRESIDENTE

Dep. Ricardo Arruda

VICE-PRESIDENTE

Dep. Janaína

REUNIÕES:

Terças-feiras | 08:30

SECRETÁRIA

Dulcimar Cutrim

Titulares

Deputado Claudio Cunha
Deputada Daniella
Deputada Edna Silva
Deputado Dr. Yglésio
Deputado Francisco Nagib
Deputado Júnior Cascaria
Deputado Othelino Neto

Suplentes

Deputado João Batista Segundo
Deputado Adelmo Soares
Deputado Ricardo Arruda
Deputado Ariston
Deputado Florêncio Neto
Deputado Leandro Bello
Deputado Fernando Braide

IX - Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Titulares

Deputado Aluizio Santos
Deputada Daniella
Deputado Eric Costa
Deputado Júlio Mendonça
Deputado Júnior França
Deputado Kekê Teixeira
Deputado Leandro Bello

Suplentes

Deputado Pará Figueiredo
Deputado Carlos Lula
Deputado Arnaldo Melo
Deputada Ana do Gás
Deputado Wellington do Curso
Deputado Kekê Teixeira
Deputado Neto Evangelista

PRESIDENTE

Dep. Eric Costa

VICE-PRESIDENTE

Dep. Leandro Bello

REUNIÕES:

Terças-feiras | 08:30

SECRETÁRIA

Eunes Borges

X - Comissão de Ética

PRESIDENTE

Dep. João Batista Segundo

VICE-PRESIDENTE

Dep. Mical Damasceno

REUNIÕES:

Terças-feiras | 08:30

SECRETÁRIA

Célia Pimentel

Titulares

Deputado Arnaldo Melo
Deputado Florêncio Neto
Deputada Janaína
Deputado João Batista Segundo
Deputado Kekê Teixeira
Deputada Mical Damasceno
Deputado Rodrigo Lago

Suplentes

Deputada Daniella
Deputado Eric Costa
Deputado Neto Evangelista
Deputado Cláudio Cunha
Deputado Ricardo Arruda
Deputado Adelmo Soares
Deputado Ricardo Rios

XI - Comissão de Assuntos Econômicos

Titulares

Deputado Ariston
Deputado Carlos Lula
Deputada Dra Helena Dualibe
Deputada Cláudia Coutinho
Deputada Dra Vivianne
Deputado João Batista Segundo
Deputado Othelino Neto

Suplentes

Deputado Francisco Nagib
Deputado Wellington do Curso
Deputado Júnior França
Deputada Janaína
Deputado Kekê Teixeira
Deputada Solange Almeida
Deputado Júlio Mendonça

PRESIDENTE

Dep. João Batista Segundo

VICE-PRESIDENTE

Dep. João Batista Segundo

REUNIÕES:

Quartas-feiras | 08:30

SECRETÁRIA

Lúcia Lopes

XII - Comissão de Segurança Pública

PRESIDENTE

Dep. Júnior França

VICE-PRESIDENTE

Dep. Janaína

REUNIÕES:

Terças-feiras | 08:30

SECRETÁRIO

Carlos Alberto

Titulares

Deputado Francisco Nagib
Deputado Júnior França
Deputada Janaína
Deputado Leandro Bello
Deputado Pará Figueiredo
Deputado Ricardo Rios
Deputado Wellington do Curso

Suplentes

Deputado Carlos Lula
Deputada Mical Damasceno
Deputado Neto Evangelista
Deputado Ricardo Arruda
Deputado João Batista Segundo
Deputado Fernando Braide
Deputado Dr. Yglésio

XIII - Comissão de Turismo e Cultura

PRESIDENTE

Dep. Doutor Yglésio

VICE-PRESIDENTE

REUNIÕES:

SECRETÁRIO:
Leonel Mesquita Costa

Titulares

Deputada Ana do Gás
Deputado Carlos Lula

Deputado Dr. Yglésio

Deputada Dra Vivianne
Deputado Pará Figueiredo
Deputado Wellington do Curso

Suplentes

Deputado Rodrigo Lago
Deputado Francisco Nagib
Deputado Ariston

Deputado Florêncio Neto

.... Deputado Leandro Bello
Deputada Solange Almeida
Deputado Kekê Teixeira

**SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 / 09 / 2025 4ª FEIRA****TEMPO DOS BLOCOS PARLAMENTARES**

1. BLOCO PARLAMENTO FORTE.....09 MINUTOS
2. PARTIDO LIBERAL.....09 MINUTOS
3. BLOCO PARL. UNIDOS PELO MARANHÃO.....17 MINUTOS
4. BLOCO PARL. JUNTOS PELO MARANHÃO.....25 MINUTOS
5. ESCALA RESERVA ART.87,§5º C/C ART. 116 § DO R.ISEM APARTES 5 MINUTOS)
- NOVO (DEP.WELLINGTON DO CURSO).....05 MINUTOS

ORDEM DO DIA**SESSÃO ORDINÁRIA (HÍBRIDA) 03/09/2025 – (QUARTA-FEIRA)****I- PROJETO DE LEI****EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO****1º E 2º TURNOS – TRAMITAÇÃO DE URGÊNCIA (REQ. Nº 222/2025)**

1. **PROJETO DE LEI Nº 513/2024**, DE AUTORIA DA DEPUTADA FABIANA VILAR, QUE INSTITUI O SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO À PESSOA COM TRANSTORNOS DO ESPECTRO AUTISTA-TEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **COM PARECERES FAVORÁVEIS DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – RELATOR: DEPUTADO RICARDO ARRUDA E DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E DAS MINORIAS (ACATANDO SUBSTITUTO) – RELATOR: DEPUTADO PARÁ FIGUEIREDO.**

II - PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**1º E 2º TURNOS – TRAMITAÇÃO DE URGÊNCIA (254/2025)**

2. **PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 061/2025**, DE AUTORIA DO DEPUTADO RICARDO ARRUDA, QUE CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO MARANHENSE AO REVERENDÍSSIMO DOM GIUSEPPE LUIGI SPIGA, BISPO DA DIOCESE DE GRAJAÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **COM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – RELATOR: DEPUTADO FLORÊNCIO NETO**

III - REQUERIMENTOS À DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

3. **REQUERIMENTO Nº 336/2025**, DE AUTORIA DO DEPUTADO RICARDO ARRUDA, SOLICITANDO A TRAMITAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA DE Nº 086/2025, DE SUA AUTORIA, QUE CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO “TEREZINHA REGO” AO SR. GENILSON VIEIRA MARTINS.

4. **REQUERIMENTO Nº338/2025**, DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO, SOLICITANDO O ENVIO DE MENSAGEM DE APLAUSOS AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALENCAR DA SILVEIRA JÚNIOR, EM RECONHECIMENTO À SUA NOMEAÇÃO COMO CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, ATO QUE MERECE AMPLA ADMIRAÇÃO E RESPEITO.

IV - REQUERIMENTOS À DELIBERAÇÃO DA MESA

5. **REQUERIMENTO Nº 332/2025**, DE AUTORIA DA DEPUTADA DANIELLA, SOLICITANDO QUE SEJAM JUSTIFICADAS SUAS AUSÊNCIAS NAS SESSÕES PLENÁRIAS DOS DIAS 26 E 27 DE AGOSTO DO ANO EM CURSO, EM RAZÃO

DE ESTAR CUMPRINDO AGENDA EXTERNA NA CIDADE DE CAXIAS-MA.

6. **REQUERIMENTO Nº 333/2025**, DE AUTORIA DA DEPUTADA CLÁUDIA COUTINHO, SOLICITANDO QUE SEJAM JUSTIFICADAS SUAS AUSÊNCIAS NAS SESSÕES PLENÁRIAS DOS DIAS 26, 27 E 28 DE AGOSTO DO ANO EM CURSO, EM RAZÃO DE ESTAR PARTICIPANDO DO FESTEJO DO DIVINO ESPÍRITO SANTO, REALIZADO NO MUNICÍPIO DE MATÕES _MA.

7. **REQUERIMENTO Nº337/2025** DE AUTORIA DO DEPUTADO RODRIGO LAGO, SOLICITANDO CÓPIA ELETRÔNICA INTEGRAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 031/2024-SALIC, QUE RESULTOU NA FORMAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2024-SEAD, REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS EDUCACIONAIS.

8. **REQUERIMENTO Nº 339/2025**, DE AUTORIA DO DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA, SOLICITANDO QUE SEJA CONFIRMADA A REALIZAÇÃO DE SESSÃO SOLENE NO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2025 (QUARTA-FEIRA), ÀS 15:00H, EM HOMENAGEM AO BIOMA CERRADO, ASSIM COMO EM ALUSÃO AO DIA NACIONAL DO CERRADO, QUE É CELEBRADO EM 11 DE SETEMBRO.

9. **REQUERIMENTO Nº 340/2025**, DE AUTORIA DO DEPUTADO RODRIGO LAGO, SOLICITANDO INFORMAÇÕES À SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO SOBRE OS MOTIVOS PELOS QUAIS MUITOS DOS PROFESSORES CONTRATADOS POR SELETIVO EM MAIO DE 2025 E MESES SEQUINTE NÃO RECEBERAM NENHUMA REMUNERAÇÃO ATÉ HOJE.

10. **REQUERIMENTO Nº 341/2025**, DE AUTORIA DO DEPUTADO RODRIGO LAGO, SOLICITANDO INFORMAÇÕES À SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO SOBRE OS MOTIVOS PELOS QUAIS CENTENAS DE PROFESSORES ATIVOS, EFETIVOS, CONTRATADOS E APOSENTADOS, QUE RECEBERAM A PRIMEIRA PARCELA DO PRECATÓRIO DO FUNDEF, CONFIRMARAM O DIREITO À SEGUNDA PARCELA PELO SISTEMA DE PRECATÓRIOS E NÃO RECEBERAM COM OS DEMAIS PROFESSORES NA DATA INFORMADA NO CALENDÁRIO, QUAIS PROVIDÊNCIAS ESTÃO SENDO TOMADAS E A PREVISÃO DE SEUS PAGAMENTOS.

PAUTA DE PROPOSTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS

DATA: 03/09/2025 – QUARTA-FEIRA

PRIORIDADE – 1º DIA:

1. MENSAGEM Nº 59/2025, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, ENVIANDO A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 59/2025, QUE ESTABELECE LIMITE À EXIGÊNCIA DAS CONTRIBUIÇÕES AOS FUNDOS ESTADUAIS INCIDENTES SOBRE OS INCENTIVOS FISCAIS USUFRUÍDOS PELAS INDÚSTRIAS E AGROINDÚSTRIAS DE ESMAGAMENTO E PROCESSAMENTO DE GRÃOS, E DISPENSA TAIS EMPRESAS DA OBRIGATORIEDADE DE CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E AGROINDUSTRIAL DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PRIORIDADE - 1ª SESSÃO:

1. MENSAGEM Nº 74/2025, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, ENCAMINHANDO O PROJETO DE LEI Nº



439/2025, QUE AUTORIZA PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 31, XXIII E ART. 194, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL A CELEBRAÇÃO DE ACORDO COM A UNIÃO, ENVOLVENDO TRÊS ÁREAS PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS TERRITÓRIOS QUILOMBOLAS DE ALCÂNTARA, NO MARANHÃO.

ORDINÁRIA - 1ª SESSÃO:

2. PROJETO DE LEI Nº 428/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO NETO EVANGELISTA, QUE CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O “INSTITUTO QUILOMBOLA DO MARANHÃO”, COM SEDE E FORO NO MUNICÍPIO DE BEQUIMÃO, NO ESTADO DO MARANHÃO.

3. PROJETO DE LEI Nº 429/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO NETO EVANGELISTA, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CADASTRO ESTADUAL DE PESSOAS CONDENADAS POR CRIME DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER PRATICADO NO ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

4. PROJETO DE LEI Nº 430/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA, QUE ESTABELECE DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE CONECTIVIDADE EM ÁREAS RURAIS NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO.

5. PROJETO DE LEI Nº 431/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA, QUE ESTABELECE DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO RURAL PARA AUTISTAS NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO.

6. PROJETO DE LEI Nº 432/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA, QUE INSTITUI DIRETRIZES PARA A REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO PARA PREVENIR A PRÁTICA DE JUSTIÇA COM AS PRÓPRIAS MÃOS E LINCHAMENTOS NO ESTADO DO MARANHÃO.

7. PROJETO DE LEI Nº 433/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA, QUE DISPÕE SOBRE A NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DE CASOS SUSPEITOS DE TURISMO SEXUAL ENVOLVENDO CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO.

8. PROJETO DE LEI Nº 434/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO DR. YGLÉSIO, QUE DISPÕE SOBRE PROTOCOLOS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO ASSÉDIO E ABUSO INFANTIL EM CLUBES FORMADORES, ACADEMIAS ESPORTIVAS E INSTITUIÇÕES CONGÊNERES NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO.

9. PROJETO DE LEI Nº 435/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO DR. YGLÉSIO, QUE INSTITUI O PROGRAMA ESTADUAL DE INCENTIVO À INCLUSÃO DIGITAL E TECNOLÓGICA PARA A ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO DIGITAL EM ÁREAS RURAIS NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO.

10. PROJETO DE LEI Nº 436/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO DR. YGLÉSIO, QUE DISPÕE SOBRE O FOMENTO À AGROINDÚSTRIA MARANHENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

11. PROJETO DE LEI Nº 437/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO DR. YGLÉSIO, QUE DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA COIBIR A RECEPÇÃO E O COMÉRCIO ILÍCITO DE MATERIAIS METÁLICOS NO ESTADO DO MARANHÃO.

12. PROJETO DE LEI Nº 438/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO NETO EVANGELISTA, QUE DISPÕE SOBRE ENTREGAS DE ENCOMENDAS POR TRABALHADORES DE APLICATIVO EM CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS E VERTICAIS, NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO.

13. PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 087/2025, DE AUTORIA DA DEPUTADA DANIELLA, QUE

CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO MANUEL BECKMAN A LUIS CARLOS RODRIGUES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

14. PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 088/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO NETO EVANGELISTA, QUE CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO MARANHENSE AO SENHOR ALBERTINO LEAL DE BARROS FILHO.

ORDINÁRIA - 2ª SESSÃO:

1. PROJETO DE LEI Nº 422/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO CLÁUDIO CUNHA, QUE INSTITUI O ENDEREÇAMENTO RURAL DIGITAL (ERD) COMO UM ENDEREÇAMENTO OFICIAL, COM O OBJETIVO DE FACILITAR E AMPLIAR O ACESSO A SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS DE PESSOAS QUE RESIDEM EM ÁREAS RURAIS DOS MUNICÍPIOS MARANHENSES E PROMOVER POLÍTICAS PÚBLICAS INTERSETORIAIS VOLTADAS A MELHORIAS DA QUALIDADE DE VIDA NO CAMPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

2. PROJETO DE LEI Nº 423/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO CLÁUDIO CUNHA, QUE DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE FONES ANTIRRUÍDO PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA).

3. PROJETO DE LEI Nº 424/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO CLÁUDIO CUNHA, QUE INSTITUI O PROGRAMA ESTADUAL CASA DA DOMÉSTICA, COMPOSTO PELA CRIAÇÃO DO POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR (CASA DA DOMÉSTICA), E PELA INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ESTADUAL DO TRABALHO DOMÉSTICO E DE CUIDADOS NA SECRETARIA DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO.

4. PROJETO DE LEI Nº 425/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO CLÁUDIO CUNHA, QUE DECLARA A CIDADE DE BALSAS, NO ESTADO DO MARANHÃO, COMO A “CAPITAL ESTADUAL DO AGRONEGÓCIO”.

5. PROJETO DE LEI Nº 426/2025, DE AUTORIA DA DEPUTADA IRACEMA VALE, QUE CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO LYSSUEL CALVET AMOR E SAÚDE, NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

6. PROJETO DE LEI Nº 427/2025, DE AUTORIA DA DEPUTADA FABIANA VILAR, QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA GARANTIR O ACESSO SEGURO E EFICAZ AO USO DE ARMAS DE INCAPACITAÇÃO NEUROMUSCULAR (ARMAS DE ELETROCHOQUE), COMO INSTRUMENTO DE LEGÍTIMA DEFESA, PARA COIBIR A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER EM MÚLTIPLOS NÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

7. PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 086/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO RICARDO ARRUDA, QUE CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO “TEREZINHA REGO” AO SR. GENILSON VIEIRA MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORDINÁRIA - 3ª SESSÃO:

1. PROJETO DE LEI Nº 420/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO JÚNIOR CASCARIA, QUE CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO SEMEANDO VIDAS (ISVI).

2. PROJETO DE LEI Nº 421/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO JÚNIOR CASCARIA, QUE CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MA (ASFUJEMA).

ORDINÁRIA - 4ª E ÚLTIMA SESSÃO:

1. PROJETO DE LEI Nº 411/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO ADELMO SOARES, QUE INSTITUI O “DIA ESTADUAL DO PIRÃO DE PARIDA” NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DO MARANHÃO.



2. **PROJETO DE LEI Nº 412/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO ADELMO SOARES**, QUE DECLARA O PIRÃO DE PARIDA, PRATO TRADICIONAL DO BALNEÁRIO VENEZA EM CAXIAS (MA), COMO PATRIMÔNIO CULTURAL, GASTRONÔMICO E IMATERIAL DO ESTADO DO MARANHÃO.

3. **PROJETO DE LEI Nº 413/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO**, QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PRIMEIROS SOCORROS EM ESTABELECIMENTOS NO ESTADO DO MARANHÃO, REGULAMENTANDO A ATUAÇÃO DE BOMBEIROS CIVIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

4. **PROJETO DE LEI Nº 414/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO DR. YGLÉSIO**, QUE DISPÕE SOBRE O DIREITO DA CRIANÇA OU ADOLESCENTE À PRESENÇA DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS DURANTE A REALIZAÇÃO DE EXAMES OU PROCEDIMENTOS QUE INDUZAM AO REBAIXAMENTO DO NÍVEL DE CONSCIÊNCIA.

5. **PROJETO DE LEI Nº 418/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO CLÁUDIO CUNHA**, QUE DISPÕE SOBRE A CARTEIRA DIGITAL ESTADUAL DO PESCADOR DO MARANHÃO - CDEPM, PARA TODOS OS TRABALHADORES RURAIS DO ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

6. **PROJETO DE LEI Nº 419/2025, DE AUTORIA DO DEPUTADO CLÁUDIO CUNHA**, QUE DISPÕE SOBRE A CARTEIRA DIGITAL ESTADUAL DO AGRICULTOR DO MARANHÃO - CDEAM, PARA TODOS OS TRABALHADORES RURAIS DO ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRETORIA GERAL DA MESA, PALÁCIO MANUEL BECKMAN, EM 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Sessão Ordinária da Terceira Sessão Legislativa da Vigésima Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, realizada em dois de setembro de dois mil e vinte e cinco.

Presidente, em exercício, Senhor Deputado Antônio Pereira

Primeiro Secretário, em exercício, Senhor Deputado Júnior Cascaria

Segunda Secretária, em exercício, Senhora Deputada Ana do Gás

Às nove horas e trinta e cinco minutos, presentes os Senhores Deputados: Adeldo Soares, Aluizio Santos, Ana do Gás, Andreia Martins Rezende, Antônio Pereira, Ariston, Arnaldo Melo, Carlos Lula, Catulé Júnior, Cláudia Coutinho, Cláudio Cunha, Daniella, Davi Brandão, Doutor Yglésio, Doutora Helena Duailibe, Edna Silva, Eric Costa, Fabiana Vilar, Fernando Braide, Florêncio Neto, Guilherme Paz, Iracema Vale, João Batista Segundo, Júlio Mendonça, Júnior Cascaria, Junior França, Kekê Teixeira, Leandro Bello, Mical Damasceno, Neto Evangelista, Osmar Filho, Othelino Neto, Pará Figueiredo, Ricardo Arruda, Ricardo Rios, Rodrigo Lago, Solange Almeida e Wellington do Curso. Ausentes os Senhores Deputados: Doutora Vivianne, Francisco Nagib, Glalbert Cutrim e Janaína.

I – ABERTURA.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA – Em nome do povo e invocando a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, a Senhora 2ª Secretária para fazer a leitura do texto bíblico e da Ata da Sessão anterior.

A SENHORA 2ª SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO DEPUTADA ANA DO GÁS (Lê texto bíblico e Ata) - Ata lida, Senhor Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA - Ata lida e considerada aprovada. Com a palavra, o Senhor 1º Secretário para fazer a leitura do Expediente.

O SENHOR 1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DEPUTADO JÚNIOR CASCARIA (Lê Expediente).

II – EXPEDIENTE.

MENSAGEM Nº 59/2025

São Luís, 16 de julho de 2025.

Senhora Presidente,

Tenho a honra de submeter à deliberação dos Senhores Deputados e das Senhoras Deputadas a presente Medida Provisória que estabelece limite à exigência das contribuições aos fundos estaduais incidentes sobre os incentivos fiscais usufruídos pelas indústrias e agroindústrias de esmagamento e processamento de grãos, bem como dispensa tais empresas da obrigatoriedade de contribuição ao Fundo de Desenvolvimento Agropecuário e Agroindustrial do Maranhão e dá outras providências.

O objetivo da Medida Provisória é estimular o adensamento das cadeias produtivas do agronegócio no Maranhão, especialmente aquelas que transformam o milho em álcool e, adicionalmente, em subprodutos de valor agregado como farelo, óleo e proteínas vegetais, os quais possuem potenciais atrativos para outros investimentos ao Estado, movimentando, principalmente, a cadeia produtiva na produção de proteína animal.

Assim, a Medida Provisória, limita a alíquota total de contribuição ao Fundo Estadual de Desenvolvimento Industrial (FDI) a 4% (quatro por cento) sobre o valor dos incentivos fiscais estaduais usufruídos por indústrias e agroindústrias que, além de sua atividade produtiva principal, realizam o esmagamento e processamento de grãos.

Simultaneamente, a proposta extingue a obrigatoriedade de recolhimento ao Programa Mais IDH, ao Fundo de Desenvolvimento Agropecuário e Agroindustrial do Maranhão – FUNDEAGRO e à contrapartida social ao Fundo Maranhense de Combate à Pobreza-FUMACOP, condicionando o novo regime de tratamento fiscal a investimentos produtivos iguais ou superiores a R\$ 2 bilhões no território maranhense.

A medida promove ainda, a industrialização local, gera empregos e contribui para o desenvolvimento regional, sem comprometer significativamente a arrecadação, ao passo que amplia a base econômica do Estado.

A iniciativa visa, portanto, evitar a oneração excessiva das atividades produtivas, garantir maior segurança jurídica aos investidores e fomentar a interiorização do desenvolvimento, em consonância com os princípios constitucionais da eficiência administrativa, da promoção do desenvolvimento regional equilibrado e da realização do interesse público.

Assim, a proposta está em consonância com o princípio constitucional da eficiência administrativa e com as diretrizes da política agrícola, ambos insculpidos nos arts. 155, § 2º, XII, “g” e 187 da Constituição Federal, bem como sua relevância e urgência residem na necessidade de manutenção da concretização do princípio da eficiência, insculpido no art. 37, *caput* da Constituição da República, bem como na observância dos Princípios da Equidade e da Isonomia de forma ampla e justa na sociedade maranhense.

Resta, portanto, devidamente demonstrado o preenchimento dos requisitos previstos no artigo 42, §1º, da Constituição Estadual, aptos a legitimar e respaldar juridicamente a edição da Medida Provisória ora proposta.

Com estes argumentos, que considero suficientes para justificar a importância da presente proposta legislativa, minha expectativa é de que o digno Parlamento Maranhense lhe dê boa acolhida.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares os meus elevados protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

CARLOS BRANDÃO

Governador do Estado do Maranhão



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 498, DE 16, DE JULHO DE 2025.

Estabelece limite à exigência das contribuições aos fundos estaduais incidentes sobre os incentivos fiscais usufruídos pelas indústrias e agroindústrias de esmagamento e processamento de grãos, e dispensa tais empresas da obrigatoriedade de contribuição ao Fundo de Desenvolvimento Agropecuário e Agroindustrial do Maranhão, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso da atribuição que lhe confere o § 1º do art. 42 da Constituição Estadual, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica limitada a 4% (quatro por cento) a alíquota total das contribuições devidas pelas indústrias e agroindústrias que, além da sua atividade produtiva principal, realizam o esmagamento e processamento de grãos, instaladas ou que venham a se instalar no Estado do Maranhão, incidentes sobre o valor do incentivo fiscal estabelecido em lei e aprovado pelo Conselho Deliberativo de Política de Incentivos Fiscais do Estado do Maranhão – CONDEP.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, consideram-se incluídas na alíquota total de 4% (quatro por cento) apenas a contribuição ao Fundo Estadual de Desenvolvimento Industrial – FDI, prevista no art. 14 da Lei nº 10.690, de 26 de setembro de 2017;

§ 2º O limite de que trata este artigo aplica-se exclusivamente às empresas que atuam, além da sua atividade principal, na atividade de esmagamento e processamento de grãos, beneficiárias de incentivos fiscais concedidos no âmbito da Lei nº 10.690, de 26 de setembro de 2017, e/ou da Lei nº 10.386, de 21 de dezembro de 2015.

Art. 2º Ficam dispensadas da obrigatoriedade de contribuição ao Fundo de Desenvolvimento Agropecuário e Agroindustrial do Maranhão, prevista no art. 1º da Lei nº 10.386, de 21 de dezembro de 2015 e instituído pela Lei nº 7.385, de 16 de junho de 1999, bem como ao Programa “Mais IDH”, prevista no art. 14 da Lei nº 10.690 de 26 de setembro de 2017 e ao Fundo Maranhense de Combate à Pobreza-FUMACOP, instituído pela Lei nº 8.205, de 22 de dezembro de 2004, as indústrias e agroindústrias que, além da sua atividade principal, atuam na atividade de esmagamento e processamento de grãos e que usufruam de incentivos fiscais estaduais previstos na Lei nº 10.690 de 26 de setembro de 2017.

Parágrafo único. O tratamento previsto nos artigos 1º e 2º desta Medida Provisória, aplica-se exclusivamente às indústrias e agroindústrias que além da sua atividade produtiva principal, realizam o esmagamento e processamento de grãos, com investimentos no Estado do Maranhão no valor igual ou superior a R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), considerando o somatório dos valores aplicados na implantação e na eventual expansão do empreendimento.

Art. 3º A presente Medida Provisória refere-se exclusivamente à gestão das contribuições aos fundos estaduais, não implicando concessão, alteração ou ampliação de benefícios fiscais relativos ao ICMS.

Art. 4º As contribuições que eventualmente já tenham sido efetuadas até a data de entrada em vigor desta Medida Provisória são consideradas válidas e eficazes, não gerando direito à restituição ou compensação de quaisquer valores.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Medida Provisória no que couber, especialmente quanto aos procedimentos para adequação das contribuições aos novos limites estabelecidos.

Art. 6º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 16 DE JULHO DE 2025, 204ª DA INDEPENDÊNCIA E 137ª DA REPÚBLICA. CARLOS BRANDÃO - Governador do Estado do Maranhão, SEBASTIÃO TORRES MADEIRA - Secretário-Chefe da Casa Civil

MENSAGEM Nº 074 / 2025

São Luís, 28 de agosto de 2025.

Senhora Presidente,

Tenho a honra de submeter à deliberação dos Senhores Deputados e das Senhoras Deputadas o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a celebrar acordo com a União envolvendo a doação de três imóveis registrados em nome do Estado do Maranhão, em conformidade com o disposto no art. 31, XXIII e art. 194, da Constituição Estadual, para fins de regularização fundiária e titulação dos Territórios Quilombolas de Alcântara, no Maranhão.

A transação judicial em questão visa promover a regularização fundiária dos Territórios Quilombolas de Alcântara, objeto de recente acordo celebrado entre a União e as Comunidades Quilombolas, cujo parágrafo único da cláusula quinta do instrumento dispõe que o Estado do Maranhão será convidado a participar e a colaborar com os trabalhos necessários à regularização fundiária do referido território quilombola.

Trata-se de acordo que possui manifesto interesse público, pois, permitirá encerrar diversos processos judiciais que já tramitam há décadas e ao mesmo tempo garante o cumprimento dos compromissos assumidos com as comunidades quilombolas de Alcântara que há muito lutam pelo reconhecimento do direito ancestral à propriedade de seus territórios.

O acordo reforça, ainda, o compromisso do Governo do Estado na defesa dos direitos fundamentais e na promoção da justiça social, ao mesmo tempo em que contribui para a pacificação de conflitos históricos na região.

Diante da relevância da matéria ora tratada, solicita-se que o presente Projeto de Lei tramite em regime de urgência, com fundamento no art. 134, V, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão.

Com estes argumentos que considero suficientes para justificar o Projeto de Lei em apreço, minha expectativa é de que o Digno Parlamento Maranhense lhe dê boa acolhida.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares os meus elevados protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

PROJETO DE LEI Nº 439 / 2025

Autoriza para fins de cumprimento do disposto no art. 31, XXIII e art. 194, da Constituição Estadual, a celebração de acordo com a União, envolvendo a de três áreas para fins de regularização fundiária dos Territórios Quilombolas de Alcântara, no Maranhão.

Art. 1º Nos termos do art. 31, XXIII e art. 194, da Constituição Estadual, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar acordo com a União envolvendo a doação das áreas abaixo descritas, com a finalidade de promover a regularização fundiária dos Territórios Quilombolas de Alcântara.

Art. 2º A doação diz respeito a 03 (três) áreas registradas no patrimônio imobiliário do Estado do Maranhão, assim descritas:

I - Fazenda Santo Antonio I (Matrícula n. 575, Livro 2, da Serventia Extrajudicial de Alcântara/MA), com área de 854.231,88 m² (85,42 hectares);

II - Fazenda Santo Antonio II (Matrícula n. 576, Livro 2, da Serventia Extrajudicial de Alcântara/MA), com área de 31.396,75 m² (3,13 hectares)

III - Terras devolutas III (Matrícula n. 572, Livro 2, da Serventia Extrajudicial de Alcântara/MA), com área de 1.668.180,00 m² (166,81 hectares)

Art. 3º Os imóveis objeto da doação autorizada por esta Lei se destinam exclusivamente à regularização fundiária do Território Quilombola de Alcântara e à titulação definitiva em favor das comunidades quilombolas, a ser realizada pela União, a quem cabe a assunção dos custos e trabalhos relativos ao georreferenciamento das áreas, unificação de matrículas, regularização cartorária e emissão dos títulos em favor das comunidades beneficiárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 28 DE AGOSTO DE 2025, 204ª DA INDEPENDÊNCIA E 137ª DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

**MENSAGEM Nº 075 /2025**

São Luís, 28 de agosto de 2025.

Senhora Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos dos arts. 47, *caput*, e 64, IV, da Constituição Estadual, decidi vetar totalmente, por padecer de vício de inconstitucionalidade, o Projeto de Lei nº 102/2025, que dispõe sobre estadualização de estrada vicinal na forma que especifica.

Ao fazer-lhe a presente comunicação, passo às mãos de Vossa Excelência as razões do veto, as quais, como há de convir essa Augusta Assembleia, justificam-no plenamente.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares meus protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

CARLOS BRANDÃO

Governador do Estado do Maranhão

Veto total ao Projeto de Lei nº 102/2025, que dispõe sobre estadualização de estrada vicinal na forma que especifica.

No uso das atribuições que me conferem arts. 47, *caput*, e 64, IV, da Constituição Estadual, oponho veto total ao Projeto de Lei nº 102/2025.

RAZÕES DO VETO

A proposta legislativa tem por finalidade estadualizar, a estrada vicinal, em leito natural, que se inicia no Povoado Acampamento no Município de Viana – MA, Rodovia Estadual MA - 216, e termina na cidade de Pedro do Rosário – MA, na Rodovia Estadual MA – 006, com extensão de 38 km.

No momento da apresentação do Projeto de Lei em comento, o autor apresentou a seguinte justificativa:

O presente projeto tem como objetivo estadualizar a estrada vicinal que liga o Povoado Acampamento no Município de Viana – MA, ao Município de Pedro do Rosário, possuindo uma extensão de 38km.

Tal medida se faz necessária face a importância econômica e social desta rodovia que liga dois destacados municípios da Baixada Maranhense. Esta ação diminui a distância entre a região do Alto Turi e a capital maranhense, além de tirar do isolamento milhares de pessoas que residem em comunidades quilombolas ao longo desta estrada.

Os municípios de Viana – MA e de Pedro do Rosário - MA, não dispõem de recursos próprios para a sua pavimentação asfáltica e a duros custos tem realizado o possível para sua manutenção e conservação, o que se assevera no período chuvoso. Vale destacar ainda, a importância desta rodovia para desafogar o tráfego demandante de ferry boat, para travessia da Baía de São Marcos.

Deste modo, peço a colaboração dos meus pares para aprovação desta proposição com objetivo da inclusão desta via no Programa Rodoviário do Estado do Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 06 de fevereiro de 2025. - Compromisso com Nossa Terra!!! - Júlio Mendonça - Deputado Estadual

Entretanto, conforme Ofício nº 431/2025 – SEAPROJ/SINFRA da Secretaria de Estado da Infraestrutura, cabe ressaltar o que segue:

O sistema de rodovias estaduais do Estado é regido pelo Plano Rodoviário do Estado do Maranhão – PREM, criado pela Lei nº 10.043, de 7 de abril de 2014, que versa sobre diversos aspectos das estradas estaduais, desde a listagem geral de trechos de rodovias estaduais a sistemática de nomenclatura e numeração de cada uma delas.

Informamos que no PREM já consta a MA-214, que liga a localidade Santeiro, nas imediações do povoado Acampamento,

passando pelo território do município de Pedro do Rosário, até o povoado de Cocalinho, no município de Zé Doca, cujo traçado se desenvolve praticamente na paralela do trecho que está sendo solicitada a estadualização.

Logo, se já existe um trecho no PREM que já desempenha esta função, não vislumbramos ganhos logísticos na inclusão deste no trecho no Plano, porém, se faz necessário uma análise do ponto de vista social e econômico, que não dispomos dos elementos necessários para avaliar.

Como a construção e a manutenção das rodovias estaduais, chamadas também popularmente de MA's, é de responsabilidade do Governo do Maranhão, a estadualização de trechos deve ser orientada, preferencialmente, por Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental – EVTEA, uma vez que o Estado deverá dispor de recursos para pavimentar e/ou manter o trecho, o que não consta nos autos do processo.

Sob o ponto de vista ambiental, cabe informar que existem mais de uma dezena de comunidades Quilombolas ao longo do trecho, o que abrigaria o Estado a fazer um Licenciamento Ambiental diferenciado, com audiências prévias e, consequentemente, compensações ambientais à estas comunidades afetadas pela rodovia. Logo, uma análise sobre a viabilidade ambiental da estadualização deste trecho é fundamental.

Dessa forma, a Secretaria de Estado da Infraestrutura – SINFRA conclui que não é recomendável a estadualização do trecho em questão, até que sejam elaborados os devidos estudos técnicos que fundamentem tal medida.

Ademais, a anexação unilateral da referida estrada vicinal à malha rodoviária estadual mitiga a autonomia dos entes municipais, em especial no que tange à capacidade de autoadministração, insculpida no art. 18, *caput*, da Constituição da República.

Essa espécie de ação demanda articulação entre o Estado e os entes municipais envolvidos, bem como planejamento e demonstração das viabilidades técnica e econômica da proposta.

Ademais, cumpre salientar que o Projeto de Lei também veio desacompanhado de impacto orçamentário. E, sendo o sistema orçamentário brasileiro regido pelo princípio da legalidade, a partir do qual se pode qualificar a despesa pública como “todo dispêndio previsto no orçamento”. Assim, qualquer despesa somente pode ser criada acaso seja indicada a respectiva fonte de custeio e seja possível aferir seu respectivo impacto orçamentário e financeiro.

Estas, portanto, Senhora Presidente, são as razões que me fizeram **vetar integralmente o Projeto de Lei nº 102/2025.**

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 28 DE AGOSTO DE 2025, 204º DA INDEPENDÊNCIA, 137º DA REPÚBLICA. CARLOS BRANDÃO - Governador do Estado do Maranhão

PROJETO DE LEI Nº 428/2025

Considera de Utilidade Pública ao “INSTITUTO QUILOMBOLA DO MARANHÃO” com sede e foro no Município de Bequimão no Estado do Maranhão.

Art. 1º - Fica Considerado de Utilidade Pública a “INSTITUTO QUILOMBOLA DO MARANHÃO” entidade da sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro no Município Bequimão no Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado “Nagib Haickel” do Palácio Manoel Beckman, em São Luís 28 de agosto de 2025. **NETO EVANGELISTA - Deputado Estadual**

JUSTIFICATIVA

O Instituto Quilombola do Maranhão -IQM, foi fundado em julho



de 2017, durante uma assembleia geral das lideranças quilombolas de Bequimão, que tinha como objetivo discutir a organização e articulação das comunidades quilombolas em defesa dos seus direitos e do seu território. A MISSÃO do IQM é ajudar as comunidades na construção do bem viver em seus territórios, defendendo, cuidando das pessoas e da biodiversidade; promovendo o uso sustentável dos recursos naturais, preservação da cultura, dos costumes e mantendo viva a ancestralidade.

O IQM luta incansavelmente pela titulação dos territórios, mas, enquanto isso não ocorre, ajuda na busca de políticas públicas para as comunidades; prepara suas lideranças para compreender a realidade e fazer as intervenções sociais necessárias; organiza as associações. O Instituto acredita que só a união dos quilombos no fazer coletivo, na governança comunitária, no desenvolvimento da autonomia, formando uma visão crítica e resgatando a ancestralidade é possível ir contra todo o processo colonizador a que todos foram submetidos, e assim construir o BEM VIVER.

Alguns dos nossos trabalhos são: Marcha Quilombola; Escola de Formação Quilombola; dia do quilombolinha; Festivais de Cultura; Encontro de Forró de Caixa; palestras sobre identidade quilombola; empoderamento da mulher negra, Quilombo curte Quilombo. Este ano está em fase de elaboração um novo projeto: juventude quilombola, numa tentativa de engajar os jovens nas lutas e incentivá-los para ocupar espaços importantes na sociedade.

O Instituto atende as comunidades quilombolas de Bequimão, Peri Mirim mas, está presente indiretamente nos municípios de Palmeirândia, Alcântara, Central, Cururupu e Serrano do Maranhão através da Escola de Formação, pois temos alunos desses outros municípios.

Plenário Deputado “Nagib Haickel” do Palácio Manoel Beckman, em São Luís 10 de junho de 2025. **NETO EVANGELISTA - Deputado Estadual**

PROJETO DE LEI N.º 429/25

Dispõe sobre a criação do Cadastro Estadual de pessoas condenadas por crime de violência contra a mulher praticado no Estado do Maranhão, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão decreta:

Art. 1º- Fica criado o Cadastro Estadual de pessoas condenadas por crime de violência contra a mulher praticado no âmbito do Estado do Maranhão.

Art. 2º- O Estado do Maranhão disponibilizará na rede mundial de computadores- internet- o nome, a foto e demais dados processuais das pessoas condenadas criminalmente, com trânsito em julgado, por crime de violência contra a mulher.

Parágrafo único: A lista de pessoas condenadas por crime de violência contra a mulher será disponibilizada no sítio eletrônico da Secretaria de Segurança Pública- SSP-MA, observando o seguinte:

I- qualquer cidadão poderá ter acesso ao cadastro/lista, relativamente à identificação e foto dos cadastrados, desde a condenação transitada em julgado até o fim do cumprimento da pena;

II- às Polícias Civil e Militar, membros do Ministério Público e do Poder Judiciário e demais autoridades, a critério da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP-MA).

Art. 3º- O Poder Executivo regulamentará a presente Lei de acordo com o disposto na Constituição Estadual.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Plenário Deputado “Nagib Haickel” do Palácio “Manuel Beckman” em São Luís, 27 de agosto de 2025. **NETO EVANGELISTA - Deputado Estadual**

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei ora apresentado, tem por objetivo a criação do Cadastro Estadual de Pessoas Condenadas por Crimes de Violência Contra a Mulher no âmbito do Estado do Maranhão. A proposta legislativa, contida nos artigos que seguem, tem como foco principal proporcionar maior transparência e segurança no enfrentamento da violência de gênero, uma questão de relevância extrema e urgente para a nossa sociedade.

A violência contra a Mulher é uma realidade que configura um problema social, que afeta profundamente a dignidade e a segurança das mulheres em todo o país. No Estado do Maranhão, assim como em outras regiões, os índices de violência de gênero têm sido alarmantes e exigem ações contundentes para sua redução e erradicação.

A existência de um cadastro estadual com informações sobre condenados por crimes de violência contra a Mulher visa aumentar a transparência em relação aos infratores e permitir que a sociedade, bem como as autoridades, tenha acesso a dados essenciais para a proteção das vítimas e a prevenção de novos crimes. Esse acesso à informação é uma ferramenta crucial para garantir a segurança e a justiça.

O projeto prevê que as informações sobre os condenados estejam disponíveis na internet, permitindo o acesso público a dados relevantes sobre tais infratores. Isso visa proporcionar uma maior segurança às mulheres e à sociedade em geral, de modo a coibir a reincidência e assegurar que aqueles que tenham sido condenados não voltem a cometer novos delitos. Além disso, o acesso às informações detalhadas do cadastro será restrito às autoridades competentes, como as Polícias Civil e Militar, membros do Ministério Público e do Poder Judiciário, que usarão os dados de forma estratégica no aprimoramento das políticas de segurança e justiça.

A medida tem como objetivo não apenas informar, mas também desencorajar a prática da violência contra a mulher, demonstrando que o Estado está comprometido em punir rigorosamente os crimes de gênero e proteger as vítimas. Ao aumentar a visibilidade dos condenados, pretende-se também estimular uma cultura de responsabilidade e respeito pelos direitos das mulheres.

O Poder Executivo será responsável pela regulamentação da lei, conforme previsto na Constituição Estadual, garantindo que a implementação do cadastro se dê de acordo com as normas jurídicas e respeite os direitos fundamentais dos indivíduos, evitando abusos e assegurando a correta aplicação das disposições legais.

O presente projeto de lei representa um passo significativo no fortalecimento das políticas de combate à violência contra a mulher no Estado do Maranhão. A criação do Cadastro Estadual de Pessoas Condenadas por Crimes de Violência Contra a Mulher é uma medida proativa que busca não só garantir a segurança das vítimas, mas também promover um ambiente de maior justiça e transparência. Contamos com o apoio dos nobres Deputados para a aprovação desta importante iniciativa.

Plenário Deputado “Nagib Haickel” do Palácio “Manuel Beckman” em São Luís, 27 de agosto de 2025. **NETO EVANGELISTA - Deputado Estadual**

PROJETO DE LEI N.º 430 /2025

Estabelece diretrizes para a elaboração do Programa Estadual de conectividade em Áreas Rurais no âmbito do Estado do Maranhão.

Art. 1º - Esta Lei estabelece diretrizes para a elaboração do Programa Estadual de Conectividade em Áreas Rurais, no âmbito do estado do Maranhão, com o objetivo de promover o acesso à

internet e a inclusão digital nas comunidades rurais, impulsionando o desenvolvimento socioeconômico sustentável dessas comunidades e a qualidade de vida dos seus residentes.

Art. 2º – São diretrizes do Programa Estadual de Conectividade em Áreas Rurais:

I – Garantir que todas as comunidades rurais tenham acesso à internet de qualidade, promovendo a equidade no acesso à informação e aos recursos online;

II – Eliminar a desigualdade no acesso à internet em áreas rurais, assegurando que todos os cidadãos, independentemente de sua localização, tenham oportunidades iguais de acesso;

III – Incentivar as operadoras a utilizarem quaisquer tecnologias e padrões para atender aos parâmetros mínimos de serviço, estimulando a inovação e a expansão da infraestrutura de conectividade;

IV – Projetar e implementar redes com eficiência, buscando a otimização dos recursos e a maximização da cobertura nas áreas rurais;

V – Apoiar a cooperação de rede para que as populações rurais alcancem os mesmos padrões de velocidade de serviço de dados disponíveis nas áreas urbanas;

VI – Utilizar a conectividade como catalisador para o desenvolvimento socioeconômico das áreas rurais, criando oportunidades de educação, trabalho e geração de renda;

VII – Apoiar a agricultura familiar e as agroindústrias com tecnologias de internet, fornecendo acesso a informações online para aumentar a produtividade, a sustentabilidade e a competitividade desses setores;

VIII – Fomentar a permanência e a sucessão da juventude no campo, por meio do acesso à conectividade; e

IX – Incentivar a implementação de tecnologias e práticas sustentáveis na expansão da conectividade, a fim de minimizar o impacto ambiental e promover a responsabilidade ambiental das operadoras

Art. 3º – São instrumentos do Programa Estadual de Conectividade em Áreas Rurais:

I – Fomento a parcerias entre o setor público e o setor privado para a expansão da infraestrutura de conectividade nas áreas rurais;

II – Garantia de acesso público à internet em áreas rurais;

III – desenvolvimento de programas de capacitação digital nas comunidades rurais, visando à garantia do acesso à educação;

IV – Criação de políticas de incentivo à pesquisa e inovação tecnológica voltadas para as necessidades específicas das áreas rurais;

V – Promoção de programas de formação e capacitação em tecnologias digitais direcionados aos jovens rurais;

VI – Estimulo à participação ativa das comunidades rurais no planejamento, na implementação e no monitoramento das ações relacionadas à conectividade, assegurando que suas necessidades e perspectivas sejam devidamente consideradas; e

VII – incentivo a parcerias com outros atores relevantes para promover a pesquisa, a educação e o desenvolvimento tecnológico nas áreas rurais.

Art. 4º – O Poder Executivo regulamentará a operacionalização do Programa de Conectividade em Áreas Rurais e os demais aspectos para efetivar os preceitos desta Lei.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 27 de agosto de 2025. - *Compromisso com Nossa Terra!!!* - **Júlio Mendonça** - Deputado Estadual

Justificativa

No Brasil, a conectividade urbana é 1,5 vez mais abrangente que nas zonas rurais. Convém registrar, inclusive, que o escasso acesso à internet nas comunidades rurais, além de outros prejuízos, impactou negativamente no desenvolvimento educacional dos estudantes rurais nos últimos anos, principalmente no período da Covid-19, no qual o ensino obrigatoriamente passou a ocorrer de maneira virtual, seja de maneira integral seja de modo parcial.

Como prova disso, o estudo TIC Educação 2021, realizado pelo Comitê Gestor da Internet no Brasil, com professores de escolas localizadas na zona rural do país, constatou que a falta de acesso às tecnologias digitais é um grande desafio para a realização de aulas remotas. Desse modo, torna-se evidente que nas escolas rurais existe uma situação mais crítica em relação ao uso das tecnologias o que causa, por conseguinte, a exclusão digital de diversos alunos, bem como a violação direta de direitos fundamentais previstos na Constituição Federal.

Diante dessa realidade, faz-se necessárias ações efetivas no intuito de fomentar o acesso à internet por parte das pessoas que moram em zonas rurais do Estado do Maranhão, a fim de beneficiar não somente os estudantes, mas a população rural como um todo. Nesse sentido, ao incluir esse público no âmbito digital também haverá, consequentemente, a inclusão social devido à fundamental importância do conhecimento digital na era informacional.

Vale salientar, ademais, que a sucessão familiar é o aspecto de maior relevância social quando se aborda o tema da internet no campo. O êxodo rural se deve em grande parte ao fato de os jovens não terem acesso à comunicação de qualidade em suas residências. Em virtude disso, se sentem alheios aos acontecimentos mediados pelas redes sociais.

No entanto, esse jovem que migra para as cidades, na maioria das vezes, perde a oportunidade de gerar renda através do próprio estabelecimento rural da família e, consequentemente, acaba por ter uma renda muito menor à que poderia obter trabalhando na atividade familiar. Desse modo, as pequenas propriedades vão sendo adquiridas por grandes proprietários rurais e assim, a tendência é de maior desigualdade social e desestímulo à diversificação de atividades no meio rural.

Por outro lado, com a chegada da internet de qualidade no meio rural, essa realidade passa a mudar. Os jovens, ao terem acesso às redes sociais, entretenimento e multisserviços tendem a se sentir valorizados, uma vez que podem interagir socialmente no ambiente digital, buscar qualificação, trocar experiências com outros jovens e aproveitar todas as possibilidades do mundo digital de forma conjunta com o trabalho no campo, além de que o contato com as novas tecnologias propicia diretamente o avanço do trabalho no meio rural e, como resultado, o aumento da produtividade, bem como o desenvolvimento socioeconômico.

A conectividade também desempenha um papel fundamental na promoção da segurança e saúde das comunidades rurais, pois possibilita acesso rápido a informações médicas vitais, tornando mais fácil o contato com profissionais de saúde e a obtenção de orientações fundamentais em situações de emergência. Além disso, ela também é crucial para o acesso eficaz à força policial, permitindo uma resposta mais ágil em casos de segurança pública.

Portanto, é fato que a velocidade de disseminação do conhecimento acelera constantemente tendo em vista que vivemos na era digital, na qual a internet se faz presente e necessária na vida de qualquer cidadão ao realizar tarefas simples tais como assistir à televisão, falar ao telefone, utilizar um terminal bancário, trocar mensagens, pesquisar, estudar, entre outras. Assim sendo, o contato com a internet, nos dias atuais, tornou-se fator essencial para que uma pessoa possa estar incluída e participando de forma ativa na sociedade.

Assim, como forma de promover o acesso à internet e a inclusão digital nas comunidades rurais, a fim de impulsionar maiores oportunidades nas áreas de educação, capacitação, segurança, saúde, cultura, trabalho e lazer, solicito o valoroso apoio dos nobres pares para a aprovação desta relevante iniciativa.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 27 de agosto de 2025. - *Compromisso com Nossa Terra!!!* - **Júlio Mendonça** - Deputado Estadual

**PROJETO DE LEI Nº 431/2025**

Estabelece diretrizes para a elaboração do Programa Estadual de Atendimento Rural para Autistas no âmbito do Estado do Maranhão.

Art. 1º - Esta lei estabelece diretrizes para a elaboração do Programa Estadual de Atendimento Rural para Autistas, com o objetivo de garantir acesso a diagnóstico, tratamento e suporte especializado para pessoas com transtorno do espectro autista – TEA – residentes em áreas rurais do Estado.

Art. 2º - O programa será executado por meio da atuação de equipes multidisciplinares móveis, compostas por profissionais de saúde e assistência social, que realizarão atendimento periódico e itinerante em regiões rurais.

Art. 3º - São diretrizes do programa Estadual de atendimento Rural para Autistas:

I – Promover a identificação precoce do TEA em crianças, adolescentes, adultos e idosos da zona rural;

II – Garantir atendimento terapêutico especializado, incluindo acompanhamento com profissionais, como psicólogos, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos e outros necessários ao tratamento;

III – oferecer suporte e orientação às famílias sobre os direitos e cuidados das pessoas com TEA;

IV – Capacitar profissionais da educação e da saúde das áreas rurais para identificação e atendimento adequado de pessoas com TEA;

V – Facilitar o acesso das pessoas com TEA da zona rural a recursos públicos e políticas de inclusão, garantindo que elas tenham as mesmas oportunidades que os moradores das áreas urbanas.

Art. 4º - As equipes multidisciplinares móveis serão compostas por::

I – Médicos;

II – Psicólogos;

III – terapeutas ocupacionais;

IV – Fonoaudiólogos;

V – Assistentes sociais;

VI – Profissionais de apoio, conforme a necessidade do atendimento.

Art. 5º - Os atendimentos de que trata esta lei serão realizados em unidades de saúde, escolas, associações comunitárias e outros espaços públicos previamente definidos em parceria com os municípios.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com universidades, hospitais, instituições filantrópicas e entidades especializadas no atendimento ao TEA, visando a ampliação e a qualificação dos serviços previstos nesta lei.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 27 de agosto de 2025. - *Compromisso com Nossa Terra!!!* - **Júlio Mendonça** - Deputado Estadual

Justificativa

O Transtorno do Espectro Autista – TEA – afeta milhares de famílias no Estado, exigindo acompanhamento especializado para se garantir o desenvolvimento, a inclusão e a qualidade de vida das pessoas com TEA. No entanto, a maior parte dos serviços de diagnóstico e atendimento está concentrada nos grandes centros urbanos, o que dificulta o acesso para crianças e adultos autistas que vivem no meio rural.

Nesse contexto, este projeto de lei institui Diretrizes para a elaboração do Programa Estadual de Atendimento Rural para Autistas,

que visa levar equipes multidisciplinares móveis às comunidades rurais do Estado, oferecendo diagnóstico precoce, acompanhamento terapêutico e suporte às famílias. O objetivo é reduzir as barreiras geográficas e sociais que impedem o atendimento adequado de forma a garantir que o direito à saúde e ao desenvolvimento seja uma realidade para todos.

Considerando o agronegócio e as demandas do campo, é preciso reconhecer a necessidade de políticas públicas que atendam a população rural de forma equitativa. Muitos pais e responsáveis encontram dificuldades extremas para levar seus filhos com TEA a centros de referência, seja pela distância, seja pela falta de transporte, seja pelo custo elevado. O programa proposto busca corrigir essa desigualdade, promovendo inclusão e dignidade às famílias do campo.

Além disso, o diagnóstico precoce e o acompanhamento adequado são fundamentais para o progresso das pessoas com TEA. Estudos apontam que intervenções terapêuticas iniciadas nos primeiros anos de vida aumentam significativamente as chances de desenvolvimento de habilidades sociais, comunicativas e cognitivas, o que facilita a inclusão escolar e social.

O Estado do Maranhão apresenta uma expressiva população rural que merece atenção especial do poder público. Assim, ao levar atendimento especializado às comunidades do interior, o programa fortalece o compromisso do Maranhão com a inclusão social e a equidade no acesso à saúde.

Diante do exposto, espera-se o apoio dos nobres pares para a aprovação desta relevante iniciativa, que proporcionará um futuro mais digno e acessível para os autistas e suas famílias no meio rural do Estado do Maranhão.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 27 de agosto de 2025. - *Compromisso com Nossa Terra!!!* - **Júlio Mendonça** - Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 432/2025

Institui diretrizes para a realização de campanhas de conscientização para prevenir a prática de justiça com as próprias mãos e linchamentos no Estado do Maranhão.

Art. 1º - Ficam instituídas diretrizes para a realização de campanhas de conscientização voltadas para a prevenção da prática de justiça com as próprias mãos e linchamentos, por meio de ações educativas direcionadas à população, no âmbito do Estado do Maranhão

Art. 2º - As campanhas de conscientização mencionadas no Art. 1º poderão incluir:

I – Divulgação de informações e materiais educativos em mídias sociais, rádios, televisões e demais meios de comunicação;

II – Realização de atividades educativas em escolas, centros comunitários e outros espaços de convívio social, com o apoio de entidades interessadas;

III -Parcerias com organizações não governamentais, empresas privadas e outras entidades que possam colaborar para a ampliação do alcance das ações

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 27 de agosto de 2025. - *Compromisso com Nossa Terra!!!* - **Júlio Mendonça** - Deputado Estadual

Justificativa

Este projeto de lei tem como objetivo prevenir a prática de justiça com as próprias mãos e linchamentos no Estado do Maranhão, por meio de campanhas de conscientização que esclareçam à população os riscos e as graves consequências dessas ações.

A disseminação de informações corretas e a educação da população são ferramentas essenciais para evitar que essas práticas continuem ocorrendo. Recentemente, há vários relatos nos veículos de comunicação de pessoas que tiram suas próprias conclusões e decidiram fazer justiça com as próprias mãos.

Esses relatos evidenciam a necessidade de medidas preventivas e educativas que desestimulem tais comportamentos na sociedade, evitando tragédias e reforçando a importância do devido processo legal.

A proposta foca na educação e conscientização da sociedade, promovendo uma cultura de respeito às instituições responsáveis pela justiça e segurança pública, além de contribuir para a pacificação social e para o fortalecimento do respeito ao Estado de Direito, sem gerar novos encargos para o Estado.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 27 de agosto de 2025. - *Compromisso com Nossa Terra!!!* - **Júlio Mendonça** - Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 433/2025

Dispõe sobre a notificação compulsória de casos suspeitos de turismo sexual de crianças e adolescentes no âmbito do Estado do Maranhão

Art. 1º Os estabelecimentos que atuam no setor turístico, tais como hotéis, pousadas, bares, restaurantes, agências de viagens e demais estabelecimentos similares notificarão às autoridades competentes de casos suspeitos de turismo sexual de crianças e adolescentes no Estado do Maranhão, visando fortalecer a proteção desses indivíduos e o combate efetivo a essa prática criminosa.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, entende-se por turismo sexual de crianças e adolescentes a prática de explorar sexualmente crianças e adolescentes, utilizando-se do deslocamento de indivíduos para fins de realização de atos sexuais ou exploração sexual comercial.

Art. 2º Os casos de suspeita ou confirmação desta prática contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais.

Parágrafo único. A notificação será encaminhada às autoridades competentes independentemente da confirmação da ocorrência, no prazo máximo de 24 horas, pelos estabelecimentos que atuam no setor turístico e suspeitarem ou identificarem a prática da conduta.

Art. 3º A notificação conterá informações detalhadas sobre as circunstâncias dos indícios que levaram à suspeita de turismo sexual, incluindo dados pessoais do suspeito, localização e demais informações relevantes que possam auxiliar na investigação e tomada de medidas cabíveis.

Parágrafo único. Nos casos em que os estabelecimentos possuam sistemas de monitoramento por câmeras de segurança que abrangem áreas internas e externas, deverá ser concedida autorização para o acesso e utilização das imagens pelas autoridades competentes, desde que relacionadas a investigações de turismo sexual de crianças e adolescentes.

Art. 4º As autoridades responsáveis pela recepção das notificações realizarão a devida apuração dos casos relatados, com celeridade e eficiência, buscando a proteção imediata das vítimas e a responsabilização dos envolvidos no turismo sexual infantil.

Art. 5º Será garantida a proteção dos denunciantes, com a devida manutenção do sigilo de suas informações pessoais, bem como o amparo e apoio necessários para que possam realizar a notificação de forma segura.

Art. 6º O descumprimento do disposto na Lei sujeitará aos responsáveis pela notificação em penalidades a serem arbitradas pelo Poder Executivo.

Art. 7º O Poder Executivo poderá promover, por meio dos órgãos competentes, campanhas de conscientização, capacitação e orientação

dos profissionais que atuam nos setores abrangidos por esta Lei, sobre a identificação e a correta notificação de casos suspeitos.

Art. 8º O Poder Executivo poderá criar canal específico, telefônico e digital, para recebimento e monitoramento das notificações compulsórias de que trata esta Lei, assegurando sigilo e proteção dos denunciantes.

Art. 9º Esta Lei será regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 27 de agosto de 2025. - *Compromisso com Nossa Terra!!!* - **Júlio Mendonça** - Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa regulamentar, no âmbito do Estado do Maranhão, a **notificação compulsória de casos suspeitos de turismo sexual envolvendo crianças e adolescentes**, reforçando o compromisso com a proteção integral dos direitos infanto-juvenis, conforme preconizado pelo **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)** e pela **Constituição Federal de 1988**.

Embora o ordenamento jurídico brasileiro já preveja a obrigatoriedade da notificação de **qualquer forma de violência contra crianças e adolescentes** por parte de profissionais da saúde e da educação, a **prática do turismo sexual apresenta características específicas** que exigem atenção diferenciada. Trata-se de um fenômeno frequentemente dissimulado, com vínculos transnacionais e atuação em zonas de alto fluxo turístico, como regiões costeiras e históricas do Estado, o que dificulta a identificação precoce e a repressão eficaz por parte das autoridades competentes.

O Maranhão, por sua localização estratégica e por seu patrimônio histórico-cultural reconhecido nacionalmente, é potencialmente vulnerável à atuação de redes de exploração sexual vinculadas ao turismo, sendo fundamental o aprimoramento das estratégias de prevenção, detecção e responsabilização dos envolvidos. Dessa forma, faz-se necessário a **notificação compulsória específica de casos suspeitos de turismo sexual de crianças e adolescentes** afim de vigilância e resposta dos órgãos de proteção à infância, fortalece o enfrentamento da exploração sexual com base em dados concretos, permitindo elaboração de políticas públicas específicas e focalizadas.

Além disso, reforça um papel importantíssimo das instituições públicas e privadas na responsabilização pela proteção dos direitos da criança e do adolescente, conforme preceitua o artigo 227 da Constituição Federal.

Portanto, o presente projeto é uma medida necessária, preventiva e eficaz, para enfrentar uma das mais graves formas de violação de direitos humano da infância e da adolescência no contexto do turismo predatório e da exploração comercial sexual.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 27 de agosto de 2025. - *Compromisso com Nossa Terra!!!* - **Júlio Mendonça** - Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 434 / 2025

DISPÕE SOBRE PROTOCOLOS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO ASSÉDIO E ABUSO INFANTIL EM CLUBES FORMADORES, ACADEMIAS ESPORTIVAS E INSTITUIÇÕES CONGÊNERES NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO.

Art. 1º Esta Lei estabelece as diretrizes para a iniciação esportiva de crianças e adolescentes em clubes formadores, academias esportivas e instituições congêneres, visando a sua proteção e o combate aos



abusos sexuais, físicos e morais.

Art. 2º Os clubes formadores, academias esportivas e instituições congêneres deverão elaborar um protocolo de prevenção e combate ao abuso e assédio infantil, o qual deverá ser registrado junto aos órgãos emissores de seus alvarás de funcionamento, bem como estar disponível ao público em suas dependências.

Art. 3º O protocolo deverá conter, no mínimo, as seguintes diretrizes:

I – identificação e avaliação dos riscos de abuso e assédio infantil;
II – procedimentos de prevenção e combate ao abuso e assédio infantil;

III – política de comunicação e denúncia de abusos e assédios infantis; e

IV – treinamento e capacitação dos profissionais e voluntários envolvidos na iniciação e prática esportiva.

Art. 4º Os clubes formadores, academias esportivas e instituições congêneres deverão exigir que todos os profissionais e voluntários envolvidos na iniciação e prática esportiva de crianças e adolescentes apresentem atestado de antecedentes criminais, anualmente.

Art. 5º Os clubes formadores, academias esportivas e instituições correlatas deverão possuir e manter disponíveis canais de denúncia de abuso sexual, físico e moral de crianças e adolescentes, garantindo o sigilo e a proteção dos denunciantes.

Art. 6º As federações esportivas deverão fiscalizar os clubes formadores, academias esportivas e instituições correlatas, a fim de assegurar o cumprimento das diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 7º Os clubes formadores, academias esportivas e instituições correlatas deverão realizar campanhas permanentes de conscientização sobre o abuso sexual de crianças e adolescentes no esporte, com o objetivo de alertar os pais, responsáveis, profissionais e voluntários sobre a atuação criminosos no âmbito do esporte.

Art. 8º Os clubes formadores, academias esportivas e instituições correlatas que descumprirem as diretrizes estabelecidas nesta Lei estarão sujeitos a penalidades previstas na legislação, incluindo multas, suspensão de atividades e outras sanções definidas pela respectiva federação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação oficial.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 28 de agosto de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo estabelecer protocolos de prevenção e combate ao assédio e ao abuso infantil em clubes formadores, academias esportivas e instituições congêneres no âmbito do Estado do Maranhão.

A prática esportiva desempenha papel fundamental na formação integral de crianças e adolescentes, promovendo saúde, disciplina, espírito coletivo e oportunidades de desenvolvimento social e profissional. Contudo, é também notório que a ausência de mecanismos de proteção adequados expõe jovens atletas a situações de vulnerabilidade, tornando-os potenciais vítimas de assédio moral, sexual e de outras formas de abuso.

Casos noticiados em diferentes regiões do país demonstram a urgência de normatizar medidas de prevenção e resposta a esse tipo de violência, assegurando que espaços destinados ao desenvolvimento esportivo também sejam ambientes de respeito, segurança e integridade. A legislação proposta pretende preencher essa lacuna, tornando obrigatória a adoção de protocolos claros, mecanismos de denúncia acessíveis, capacitação de profissionais e acompanhamento adequado por parte das instituições responsáveis.

A iniciativa encontra respaldo na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e em tratados internacionais de proteção dos direitos da infância, que impõem ao Estado, à sociedade e às instituições o dever de assegurar, com absoluta prioridade, a proteção

integral das crianças e adolescentes. Ao instituir tais protocolos, o Maranhão dá um passo importante no fortalecimento da cultura de prevenção, criando barreiras institucionais contra práticas abusivas e estabelecendo responsabilidades claras para dirigentes, treinadores e demais profissionais envolvidos.

Trata-se, portanto, de medida de justiça, de proteção social e de defesa intransigente da dignidade humana. Ao aprovar esta proposição, a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão reafirma seu compromisso com a infância, com o esporte e com a construção de um ambiente seguro, inclusivo e saudável para o desenvolvimento de jovens maranhenses.

Nesse contexto, solicito o apoio dos nobres parlamentares na aprovação do presente Projeto de Lei.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 28 de agosto de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

PROJETO DE LEI Nº 435 / 2025

INSTITUI O PROGRAMA ESTADUAL DE INCENTIVO À INCLUSÃO DIGITAL E TECNOLÓGICA PARA A ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO DIGITAL EM ÁREAS RURAIS NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO.

Art. 1º Fica instituído o Programa Estadual de Incentivo à Inclusão Digital e Tecnológica para a erradicação do analfabetismo digital em áreas rurais no âmbito do Estado do Maranhão.

§1º Para os fins do disposto nesta Lei, considera-se o analfabetismo digital e tecnológico como a falta de habilidades para a utilização e manuseio dos recursos oferecidos pela tecnologia digital, a ausência de domínio sobre os conteúdos de informática, bem como acerca do uso da internet, das redes sociais, de editores de texto, desenho de páginas web e entre outras ferramentas.

§2º As ações de que trata esta Lei se destinam a cidadãos que residem em áreas rurais.

Art. 2º Este Programa tem como diretrizes:

I – o estímulo ao conhecimento e ao uso de novas tecnologias;
II – a promoção do acesso à tecnologia digital por meio da capacitação, da formação profissional e do aperfeiçoamento técnico;
III – o engajamento do cidadão em torno da inovação;
IV – a promoção de ações de inclusão digital àqueles que se encontram à margem da inovação tecnológica e em áreas distantes dos centros urbanos;

V – a integração do meio rural aos recursos de informática, possibilitando o acesso à tecnologia do mundo digital, incluindo conhecimentos sobre rede social, internet, edição de textos e demais recursos digitais afins;

VI – a promoção do aprendizado sobre programação e desenvolvimento de aplicativos;

VII – a prioridade do uso consciente da tecnologia para o desenvolvimento pessoal e profissional;

VIII – a promoção do acesso a programas com foco no mercado de trabalho, na educação, na economia, na produção, na saúde, na cultura, no esporte e no lazer;

IX – o incentivo do uso da tecnologia digital com segurança para fins benéficos;

X – o incentivo à construção e à manutenção de uma sociedade ativa, culta e empreendedora.

Art. 3º São ações para efetivar o incentivo à inclusão digital e tecnológica em áreas rurais:

I – disponibilizar cursos de capacitação em tecnologias digitais;

II – disponibilizar atendimento por meio eletrônico, integrando as informações dos diversos programas estaduais de fomento à inclusão digital e tecnológica;

III – realizar, anualmente, a Semana Estadual de Inclusão Digital

e Tecnológica em Áreas Rurais, com rodadas de diálogo, debates, palestras, entrevistas, workshops e demais atividades no intuito de estimular a inclusão digital.

Art. 4º São objetivos do Programa de Incentivo à Inclusão Digital e Tecnológica

I – estimular o uso das tecnologias digitais;

II – combater o analfabetismo tecnológico;

III – beneficiar os cidadãos da zona rural com informações que agreguem conhecimento em tecnologias modernas com vistas a alcançar eficiência;

IV – criar oportunidades para a população que reside na área rural, com vistas a promover o desenvolvimento econômico;

V – aumentar a empregabilidade do cidadão de áreas rurais.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignadas no orçamento anual.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 28 de agosto de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir o Programa Estadual de Incentivo à Inclusão Digital e Tecnológica para a Erradicação do Analfabetismo Digital em Áreas Rurais no Estado do Maranhão.

Atualmente, o acesso às tecnologias digitais é requisito básico para a cidadania, a educação, o trabalho e o desenvolvimento econômico. Contudo, milhares de maranhenses que vivem em áreas rurais permanecem excluídos desse processo, enfrentando dificuldades tanto pela ausência de infraestrutura quanto pela falta de capacitação para o uso de ferramentas tecnológicas.

O analfabetismo digital aprofunda desigualdades sociais e econômicas, limitando o acesso a políticas públicas e a oportunidades de crescimento. Com este Programa, o Estado poderá promover ações de capacitação, ampliar o acesso à internet e a equipamentos, além de estimular a formação de multiplicadores locais, garantindo que comunidades rurais tenham condições de acompanhar as transformações da sociedade contemporânea.

Trata-se de medida que promove inclusão social, fortalece a agricultura familiar, amplia o acesso a serviços públicos e contribui para a redução das desigualdades regionais, em conformidade com os objetivos constitucionais de educação, cidadania e justiça social.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 28 de agosto de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

PROJETO DE LEI Nº 436 / 2025

DISPÕE SOBRE O FOMENTO À AGROINDÚSTRIA MARANHENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Dispõe sobre o Fomento à Agroindústria Maranhense e dá outras providências.

§1º Esta Lei tem por objetivos:

I - estimular a criação de novos empreendimentos agroindustriais;

II - promover a regularização de agroindústrias informais;

III - fomentar a competitividade do setor agroindustrial.

§2º Para os fins desta Lei, entende-se por agroindústria o segmento da cadeia produtiva responsável pela transformação de matérias-primas oriundas da agricultura, pecuária, aquicultura ou silvicultura em produtos semi-industrializados ou industrializados.

Art. 2º Esta Lei tem os seguintes princípios:

I - sustentabilidade econômica, social e ambiental das cadeias produtivas rurais;

II - redução das disparidades regionais por meio do incentivo à instalação de agroindústrias em áreas não vocacionadas para as grandes plantas;

III - geração de emprego e renda em âmbito local;

IV - aumento da produtividade do trabalho e da eficiência dos processos produtivos;

V - inovação, modernização e desenvolvimento tecnológico;

VI - sanidade e segurança alimentar;

VII - desburocratização e simplificação dos procedimentos administrativos;

VIII - valorização da cultura e da identidade locais;

IX - incentivo:

a) ao empreendedorismo rural;

b) à produção sustentável e à utilização de insumos locais;

c) à pesquisa, à inovação e ao desenvolvimento tecnológico;

d) às certificações de origem, sociais e de qualidade;

e) às compras institucionais;

f) à criação de centros de pesquisa e desenvolvimento, visando à inovação e à produção de bioprodutos;

g) às iniciativas de incubadoras e aceleradoras de startups voltadas à inovação em bioprodutos;

h) ao uso de práticas regenerativas e orgânicas, bem como ao manejo sustentável dos recursos naturais no processo de produção de matéria-prima para os bioprodutos;

X - fomento:

a) à pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico dos bioprodutos;

b) à celebração de contratos de produção integrada;

XI - fortalecimento:

a) das cadeias produtivas;

b) das cadeias produtivas relacionadas aos bioprodutos;

c) da assistência técnica e da extensão rural;

XII - desenvolvimento e integração das cadeias produtivas agroindustriais;

XIII - promoção da capacitação técnica, gerencial e da formação de mão de obra, mediante parcerias com instituições de ensino e pesquisa;

XIV - estímulo:

a) ao associativismo, ao cooperativismo e aos arranjos produtivos locais;

b) ao crédito para produção, industrialização e comercialização;

c) ao seguro rural;

d) à formação de fóruns, câmaras e conselhos setoriais, públicos e privados;

e) à realização de acordos sanitários e comerciais;

f) à aplicação de tecnologia da informação e comunicação para divulgação de avanços e inovações da agroindústria e dos bioprodutos;

g) à concessão de incentivos fiscais;

h) à realização de projetos específicos voltados às peculiaridades dos diversos segmentos agroindustriais;

i) à celebração de parcerias e convênios com a sociedade civil organizada, ou com outros entes federativos, para execução do disposto nesta Lei;

j) à diversificação de receitas para os produtores rurais;

k) à integração entre universidades, institutos de pesquisa e setor produtivo para a realização de pesquisas voltadas aos bioprodutos;

l) à disponibilização de cursos de formação técnica e profissionalizantes na área de bioprodutos;

m) à celebração de parcerias com entidades nacionais e internacionais, visando ao intercâmbio de conhecimentos e práticas sobre bioprodutos;

n) à implantação de sistema de informação sobre a agroindústria e bioprodutos com o objetivo de coletar, processar, analisar e disseminar dados e informações sobre o setor;

o) à criação de canais de distribuição e comercialização específicos para bioprodutos, facilitando o acesso ao mercado interno e externo;

p) à disponibilização de cursos de capacitação em gestão para

empreendedores do setor de bioprodutos; e

q) à formação de cooperativas e associações de produtores de bioprodutos, de forma a se fortalecer a cadeia produtiva e garantir melhores condições de negociação e venda.

XV - realização de feiras, seminários e workshops, bem como a divulgação comercial da agroindústria e a promoção e comercialização de bioprodutos;

XVI - ampliação da participação dos bioprodutos na matriz produtiva estadual;

XVII - contribuição para a sustentabilidade ambiental e econômica do Estado do Maranhão;

XVIII - apoio às micro, pequenas e médias empresas que atuam na cadeia produtiva de bioprodutos, incluindo acesso facilitado a créditos e capacitação técnica.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, estabelecendo, inclusive, os mecanismos de monitoramento e avaliação das Diretrizes Maranhense de Fomento à Agroindústria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 20 de agosto de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

JUSTIFICATIVA

A presente Proposição dispõe sobre o Fomento à Agroindústria Maranhense, com o objetivo de fortalecer a cadeia produtiva do campo à indústria, ampliar a geração de emprego e renda no meio rural e impulsionar o desenvolvimento econômico regional por meio da agregação de valor à produção agropecuária.

A produção de grãos, carnes, pescado e outros derivados posiciona o Maranhão como um estado de grandes potencialidades, o que impõe o desafio e a oportunidade de promover a verticalização da produção, estimulando a instalação e expansão de agroindústrias que aproveitem as vocações regionais, otimizem os recursos locais e contribuam para a permanência das famílias no campo.

Trata-se de uma medida estratégica para o Estado, pois alia eficiência econômica, valorização das produções locais e geração de oportunidades em todas as regiões. O projeto contempla diretrizes voltadas ao fortalecimento da agroindústria maranhense por meio do estímulo à inovação, da assistência técnica, da regularização de empreendimentos informais, da capacitação de mão de obra, do cooperativismo e da criação de um ambiente favorável ao empreendedorismo rural.

Busca-se garantir que a produção maranhense tenha mais competitividade, alcance novos mercados e promova desenvolvimento sustentável, um passo importante no fortalecimento da agroindústria maranhense, promovendo crescimento econômico, inclusão produtiva e desenvolvimento regional equilibrado, consolidando-se como referência em inovação e aproveitamento racional das riquezas naturais e produtivas do Estado.

Nesse contexto, solicito o apoio dos nobres parlamentares na aprovação do presente Projeto de Lei.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 20 de agosto de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

PROJETO DE LEI Nº 437 / 2025

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA COIBIR A RECEPÇÃO E O COMÉRCIO ILÍCITO DE MATERIAIS METÁLICOS NO ESTADO DO MARANHÃO.

Art. 1º Esta Lei estabelece penalidades administrativas aplicáveis às pessoas físicas e jurídicas que, de qualquer forma, participem da aquisição, transporte, armazenamento, reciclagem, comercialização ou

utilização de cabos, fios metálicos, baterias, transformadores e placas metálicas cuja origem não possa ser legalmente comprovada.

§1º Para os efeitos desta Lei, considera-se material metálico qualquer componente composto, total ou parcialmente, por cobre, alumínio ou fibra óptica, destinado à transmissão de sinais de áudio, vídeo ou dados eletrônicos.

§2º Também estarão sujeitos às sanções previstas nesta Lei os estabelecimentos que atuem no setor de reciclagem, comércio de sucata ou ferros-velhos que não emitirem nota fiscal nas operações de aquisição ou alienação dos materiais descritos no caput.

Art. 2º As infrações a esta Lei sujeitam o infrator às seguintes penalidades:

I - Multa administrativa, no valor de 100 (cem) Unidades Fiscais de Referência do Estado do Maranhão (UFR-MA), para quem vende os materiais, sendo o valor dobrado em caso de reincidência, conforme a gravidade da infração;

II - Multa administrativa, no valor de 1000 (mil) Unidades Fiscais de Referência do Estado do Maranhão (UFR-MA), para quem adquire os materiais, sejam pessoas físicas ou jurídicas, sendo o valor dobrado em caso de reincidência, conforme a gravidade da infração.

§ 1º A multa poderá ser imposta tanto ao estabelecimento quanto aos sócios e administradores responsáveis, quando comprovada sua anuência ou participação na infração.

§ 2º As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, considerando-se a reincidência e o impacto econômico da conduta.

§ 3º A aplicação das sanções será precedida de regular processo administrativo, garantindo-se ao infrator o contraditório e a ampla defesa.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei para seu fiel cumprimento. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 20 de agosto de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

JUSTIFICATIVA

O furto e a receptação de materiais metálicos, em especial cabos e fios de cobre, configuram-se como um grave problema social e econômico no Estado do Maranhão. Essa prática criminosa tem causado prejuízos significativos à população, ao setor privado e aos serviços públicos essenciais, afetando diretamente a segurança, a infraestrutura e o desenvolvimento econômico do Estado.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 5º, assegura a segurança como direito fundamental de todos os cidadãos. Da mesma forma, a Constituição do Estado do Maranhão reafirma a defesa dos direitos fundamentais, a promoção da justiça e a busca pelo desenvolvimento social. Nesse sentido, é dever do Estado adotar medidas eficazes para coibir o comércio ilícito de materiais metálicos e punir aqueles que participam dessa cadeia criminosa.

O furto de cabos e fios de cobre ocasiona interrupções em serviços essenciais, como telecomunicações, transporte público e fornecimento de energia elétrica. Além das perdas financeiras impostas a empresas e órgãos públicos, esse tipo de crime expõe a população a riscos concretos, uma vez que falhas em sistemas elétricos e fios energizados podem causar acidentes de graves proporções.

Diante dessa realidade, o presente Projeto de Lei tem por objetivo estabelecer sanções administrativas rigorosas, aplicáveis tanto aos que comercializam materiais metálicos de origem ilícita quanto aos que os adquirem. A proposta prevê multas elevadas e a possibilidade de aplicação de penalidades cumulativas, como forma de desestimular a prática criminosa.

Nesse contexto, solicito o apoio dos nobres parlamentares para aprovação do presente Projeto de Lei.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 20 de agosto de 2025. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

**PROJETO DE LEI N.º 438/25**

Dispõe sobre entregas de encomendas por trabalhadores de aplicativo em condomínios horizontais e verticais, no âmbito do Estado do Maranhão.

A Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão decreta:

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes medidas de proteção aos trabalhadores de aplicativos de entrega e de segurança dos usuários que residem em condomínios horizontais e verticais.

Art. 2º É proibido ao consumidor exigir que o trabalhador de aplicativo adentre nos espaços de uso comum de condomínios verticais e horizontais, devendo a encomenda ser entregue na portaria.

Art. 3º Fica estabelecido que as plataformas de delivery vão notificar, de maneira fixa e explicitamente pelo aplicativo, sobre a não exigência de subida por parte dos entregadores, com o intuito de orientar e esclarecer aos consumidores

Art. 4º Os consumidores com mobilidade reduzida ou necessidades especiais poderão solicitar a entrega nas áreas internas do condomínio, sem cobrança de qualquer valor adicional, resguardadas as regras internas de segurança do condomínio.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Deputado “Nagib Haickel” do Palácio Manoel Beckman”, em São Luís, 31 de agosto de 2025. **NETO EVANGELISTA - Deputado Estadual**

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei estadual visa estabelecer normas para a realização de entregas de encomendas por trabalhadores de aplicativo em condomínios verticais e horizontais no Estado do Maranhão. A necessidade deste projeto de lei emerge de uma série de preocupações relevantes que afetam tanto os entregadores quanto os consumidores e condomínios residenciais.

Em primeiro lugar, a proteção dos direitos e da segurança dos entregadores é um fator primordial. Muitos entregadores se deparam com situações desconfortáveis e, em alguns casos, perigosas, ao serem solicitados a subir até a porta do apartamento ou adentrar espaços de uso comum em condomínios. Proibir tais práticas excessivas, visa a proteger esses profissionais, evitando riscos desnecessários à sua segurança e bem estar.

Além disso, a obrigatoriedade das plataformas de delivery em notificar os consumidores sobre a não exigência de subida dos entregadores é uma medida essencial para esclarecer as expectativas dos consumidores. Isso contribui para a transparência nas relações entre consumidores e entregadores, evitando desentendimentos e garantindo que ambas as partes estejam cientes das regras.

Importante ressaltar que o projeto também leva em consideração as necessidades especiais dos consumidores com mobilidade reduzida. Nestes casos, os entregadores têm a opção de adentrar ao condomínio para efetuar a entrega. Caso contrário, a responsabilidade recai sobre o condomínio para providenciar um funcionário próprio que garanta a realização da entrega com a devida atenção às necessidades especiais dos consumidores.

A proposta deste projeto é atualizar a legislação estadual, de modo a atender às necessidades emergentes do trabalho por aplicativo e ao crescimento do setor de entregas. A regulamentação é fundamental para assegurar que a legislação esteja alinhada com as mudanças na economia e na sociedade.

Além disso, o projeto equilibra os interesses dos consumidores, entregadores e condomínios residenciais. Busca promover um ambiente de entregas mais harmonioso, onde a segurança, os direitos dos entregadores e a comodidade dos consumidores coexistam de maneira equilibrada.

Em resumo, este projeto de lei tem por base a proteção dos entregadores, o esclarecimento dos consumidores, a flexibilização de regras, a consideração de necessidades especiais e a atualização da legislação, ao mesmo tempo em que busca harmonizar os interesses de todas as partes envolvidas. Sua aprovação é essencial para garantir relações justas e seguras no contexto das entregas por meio de aplicativos no Estado do Maranhão.

Plenário Deputado “Nagib Haickel” do Palácio Manoel Beckman”, em São Luís, 31 de agosto de 2025. **NETO EVANGELISTA - Deputado Estadual**

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 087 / 2025

“Concede a Medalha do Mérito Legislativo Manuel Beckman o LUIS CARLOS RODRIGUES DA SILVA, e dá outras providências.”

AASSEMBLEIALEGISLATIVADOESTADODOMARANHÃO DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida por esta Assembleia Legislativa, a Medalha do Mérito Legislativo, ao professor Luis Carlos Rodrigues Da Silva e dá outras providências.

Art. 2º - A entrega da referida Medalha, deverá ocorrer em Sessão Solene, a ser marcada em comum acordo entre o homenageado e está augusta Casa.

Art. 3º - A presente Resolução Legislativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 28 de agosto de 2025. - **DANIELLA JADÃO MENESES - DEPUTADA ESTADUAL**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução Legislativa, vem reconhecer o importante trabalho do Sou *Luiz Carlos Rodrigues da Silva*, filho de Sebastião Rodrigues da Silva (In memorian) e de Raimunda Alves de Carvalho da Silva (In memorian). O meu pai trabalhou exaustivamente no ramo do comércio a grosso e a varejo na região de Caxias e São João dos Patos. A minha mãe era doméstica e assumia o controle da casa e das atividades comerciais na ausência do meu pai. Tenho 60 anos e sou natural de Caxias - MA que está localizada no Meio-Norte do Estado. A cidade de Caxias era um agregado de índios timbiras e gamelas. Com a chegada dos colonizadores, internaram-se nas serras e florestas abandonando suas primeiras habitações. No século XVIII, estabelecendo-se nas aldeias abandonadas, os portugueses edificaram a igreja de Nossa Senhora da Conceição e deram ao novo povoamento o nome de Aldeias Altas, em contraposição às primeiras já estabelecidas no Baixo Itapecuru. Nos primeiros documentos de que se tem notícia e que foram justamente aqueles remetidos pelos missionários jesuítas para Roma e Lisboa, a localidade é mencionada com o nome de *Guanaré*. Com a construção, ainda no século XVIII, da capela de São José, apareceu também com o nome de São José das Aldeias Altas. Em 1811 foram-lhe conferidos títulos e prerrogativa de Vila com a denominação de Caxias das Aldeias Altas, posteriormente reduzido para Caxias, quando de sua elevação à cidade em 1836. O município sofreu as consequências da Balaiada, revolta que abalou o Maranhão, no período de 1838 a 1841. É a quinta mais populosa cidade do estado (IBGE, 2021) e é cortada pelo rio Itapecuru e seus afluentes. É um dos maiores centros econômicos do estado graças a seu grande desempenho industrial, além de ser um importante centro político, cultural e populacional.

Sou oriundo de uma família com um certo poder econômico, sendo o segundo filho mais velho de um total de quatro irmãos. Meu



pai era um rico comerciante, mas possuía somente o primário. Minha mãe também cursou somente o primário. Por motivo de concorrência de novos grupos comerciais que chegaram em Caxias, o meu pai decide procurar uma nova cidade no interior do Maranhão para fixar residência e começar um novo empreendimento comercial. Depois de uma longa e cansativa jornada, a cidade escolhida foi Barra do Corda. Nesta cidade hábito ainda hoje. Os meus pais, mesmo não possuindo uma escolaridade mais requintada, ao chegar em Barra do Corda, não mediram esforços para propiciar aos seus filhos um percurso formativo e uma sólida formação acadêmica. Estímulo não faltou.

Nasci em 18 de maio de 1962. Com a idade de seis anos passei a habitar na cidade de Barra do Corda. O motivo da mudança de cidade foi descrito anteriormente. Por meio do Decreto Legislativo n. 05, de 09 de maio de 2013, fui agraciado com o honroso título de Cidadão de Barra do Corda. Ao longo desses anos tenho procurado honrar com a memorável responsabilidade no exercício da cidadania. Depois de exercer com esmero a sua profissão de comerciante, o meu saudoso pai veio a falecer em 2001 e foi sepultado na cidade que havia lhe acolhido. A minha saudosa mãe, depois de exercer com abnegação e amor a maternidade, faleceu em 2017 e também foi sepultado em Barra do Corda.

Diante dessas contingências, o início da minha vida escolar se deu em 1968, aos seis anos, no primeiro período do Jardim de Infância da escola Externato Frederico Figueira, fundada no ano de 1908. Não cheguei à escola alfabetizado. Permaneci nesta unidade escolar até o ano de 1970 e, no ano seguinte, aos nove anos, na escola paroquial Pio XI iniciei a antiga primeira série. Neste educandário, tradicional reduto acadêmico mantido pelos frades capuchinos italianos, estudei até o ano de 1974, quando concluí o antigo primário. Neste espaço educativo recebi não apenas a educação formal, mas também os primeiros fundamentos de uma práxis pessoal e social pautadas nos valores morais e cristãos. Na minha vida hodierna ainda pratico estes traços morais e religiosos.

Aos 13 anos ingressei na 5ª série do antigo Curso do Primeiro Grau, no renomado Colégio Nossa Senhora de Fátima. Esta escola foi fundada no dia 01/02/1956 pelo frade capuchinho italiano Frei Simeão de Levate. Este educandário, na segunda metade do século XX, propiciou à cidade de Barra do Corda um desenvolvimento cultural, científico e econômico sem precedentes. Milhares de profissionais espalhados pelo Brasil, beberam os primeiros ensinamentos nos bancos do Ginásio Nossa Senhora de Fátima. Tradicionalmente, os filhos da elite intelectual e econômica eram matriculados nesta escola. À época, a opção de meus pais me matricular neste renomado educandário se deu por acreditarem na força da educação como meio de crescimento humano e profissional.

Dessa forma, cursei o antigo Primeiro Grau na melhor escola da Urbe de Barra do Corda. Obtive aprendizados significativos de humanidade, de sociabilidade e de cidadania nessa etapa da minha existência, onde teve início a minha adolescência. O grande destaque desta jornada foi ter o senhor Antônio Ferreira Rodrigues como professor de História. Foi através das suas aulas que me apaixonei pelo campo das Humanidades, em especial pela História e Filosofia.

Ao longo deste período fui referência como estudante. Recebi vários diplomas de Honra ao Mérito no âmbito da escola como melhor estudante e destaque nos estudos sobre História, Geografia e Ensino Religioso. Lembro-me com júbilo da alegria dos meus pais com o meu desempenho escolar.

No ano de 1979, ao completar dezessete anos, iniciei o Curso de Ciências, antigo Segundo Grau, atualmente denominado de Ensino Médio. Cursei o científico, sendo habilitado para lecionar no Segundo Grau e prosseguir os estudos no Ensino Superior. Dando continuidade à minha formação acadêmica, entre os anos de 1990 e 1992, cursei a modalidade Normal, isto é, a Formação para o Magistério de Primeiro Grau. Todo esse processo formativo se deu no Colégio Nossa Senhora de Fátima.

Essa exitosa trajetória acadêmica foi pensada pelos meus pais com o escopo da continuidade dos estudos após o segundo grau, isto

é, cursar o nível superior. Mas nessa época em Barra do Corda não era possível pelo fato de não existir Universidade. Dessa forma, o plano era fazer o que a maioria das famílias barra-cordenses faziam, ou seja, os meus pais queriam me enviar para São Luís a fim de cursar a faculdade. Porém, quando estava concluindo os meus estudos no segundo Grau, por reconhecimento da minha vida estudantil, o diretor do Colégio Nossa Senhora de Fátima, Frei Jesualdo Lazzari, me convidou para exercer a docência na escola. Foi uma verdadeira reviravolta nos planos traçados pelos meus pais. Em comum acordo, decidimos adiar o sonho do Ensino Superior para um outro momento. Assim iniciava a minha trajetória no campo da docência na escola onde havia estudado o primeiro e o segundo graus. Trabalhei como professor neste educandário de 1982 à 2002, durante vinte maravilhosos anos.

Ao longo da minha trajetória no exercício da docência no Colégio Nossa Senhora de Fátima, adquiri uma sólida experiência profissional e o amor intenso pelos estudos e pela pesquisa. Lecionei as disciplinas de História, Geografia, Filosofia, Sociologia, Ensino Religioso, Filosofia da Educação e Sociologia da Educação. Trabalhava no Primeiro Grau, no Segundo Grau e no Magistério. Deixei a escola no ano de 2002, quando fui aprovado nos concursos públicos de Barra do Corda e do estado do Maranhão.

Nessa conjuntura, jamais perdi de vista o propósito dos estudos visando fazer a faculdade de formação para professores, ou seja, a licenciatura. No contexto da minha cidade, realizar o vestibular para as Universidades Federal e Estadual do Maranhão ainda era algo muito distante. O processo de interiorização do Ensino Superior nem era cogitado. Uma coisa era certa: a opção pelo curso foi decidida mediante as experiências oriundas do Segundo Grau, especialmente pela

formação para o Magistério: seria Pedagogia, a licenciatura em História e em

Filosofia.

Decidi fazer um curso livre em Licenciatura Plena em Filosofia da Educação Religiosa, concluindo o mesmo no ano de 2001. Este curso possibilitou uma série de vantagens na minha vida profissional e acadêmica. Esses acontecimentos ficaram marcados na minha memória, pois, os demais membros da minha família não eram continuidade aos estudos. Fui a primeira pessoa de minha família a cursar a o Ensino Superior, mesmo sendo um curso livre. O desafio de fazer as licenciaturas sonhadas em uma Universidade continuavam no horizonte.

Decidi prestar o vestibular na Faculdade Evangélica do Meio-Norte-FAEME para Filosofia e na Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, para História. Eram duas oportunidades significativas para aproveitar. Na divulgação do resultado da FAEME obtive a primeira colocação em trinta vagas ofertadas. No resultado do vestibular da UEMA, no total de quarenta vagas ofertadas, alcancei também a primeira colocação.

Dessa forma, comecei a cursar as duas graduações Filosofia: FAEME, aulas administradas todo final de semana em Coroatá - MA e História pela UEMA, nos meses de férias por meio do Programa de Qualificação Docente - PQD. As duas graduações eram em licenciatura para consolidar a minha formação acadêmica e atender à legislação que exigia a formação superior para o exercício da docência. Mais uma vez fui desafiado pelo percurso da existência. Foi um processo difícil, mas recompensador. Durante quatro anos, entre 2004 e 2008, continuei trabalhando e cursando duas graduações. Foram momentos de resiliência e foco total no meu processo formativo e profissional.

No primeiro semestre de 2002 fui aprovado no concurso da Prefeitura de Barra do Corda para o cargo de professor das séries finais. No mesmo ano passei no concurso do Governo do Estado do Maranhão para atuar no Ensino Médio. Assim, boa parte da minha trajetória profissional na docência pública foi

realizada de forma paralela à uma parte da minha formação superior. Em 2009 fui novamente aprovado no concurso para professor de História do Governo do

Estado do Maranhão. Neste período procurei enriquecer o máximo a minha formação acadêmica pela correlação com a prática profissional. Assim, realizei atividades formais de pesquisa junto aos estudantes e envolvendo a comunidade escolar com práticas em projetos educativos,



quando falar em FAPEMA era algo totalmente impensável.

Ao tomar posse na SEMED de Barra do Corda e lotado na Unidade Escolar Deusdedita Cortez Vieira da Silva, fui convidado pela secretária de Educação Genésia Falcão para assumir a coordenação do Programa de Formação de Professores em Exercício-PROFORMAÇÃO e, posteriormente, a função de Professor Formador de Identidade, Sociedade e Cultura do referido programa. Permaneci nessa função até o ano de 2004. Em relação à minha lotação pelo Governo do Estado do Maranhão, fui para o Centro de Ensino Professor Galeno Edgar Brandes para lecionar Geografia.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 28 de agosto de 2025 - **DANIELLAJADÃO MENESSES - DEPUTADA ESTADUAL**

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 088/2025

Concede o Título de Cidadão Maranhense ao "SENHOR ALBERTINO LEAL DE BARROS FILHO".

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Maranhense ao senhor Albertino Leal de Barros Filho, natural do município de Floriano-PI.

Art. 2º - Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data da sua publicação.

PLENÁRIO DEPUTADO "NAGIB HAICKEL" DO PALÁCIO "MANOEL BECKMAN", em 28 de agosto de 2025. NETO EVANGELISTA - DEPUTADO ESTADUAL - UNIÃO

JUSTIFICATIVA

O Senhor Albertino Leal De Barros Filho, é natural do município de Floriano-PI, formou-se em Engenharia Agrônoma pela UFRPE – Universidade Federal Rural de Pernambuco, em Recife-PE, no ano de 1989. Em 2002, graduou-se, também, em Direito pela UFMA – Universidade Federal do Maranhão – São Luís (MA). Possui pós-graduação Lato Sensu em Administração para Altos Executivos – MBA pela FIA/USP – Fundação Instituto de Administração da Universidade de São Paulo (SP) e pós-graduação Lato Sensu em Especialização em Gestão Pública pela FUNDACE – Fundação para Pesquisa e Desenvolvimento da Administração, Contabilidade e Economia da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo – FEARP/USP.

Iniciou sua carreira profissional, em 1985, pela Comissão de Compensador do Banco do Estado do Piauí – BEP. Dois anos depois, ingressou no Banco do Brasil S/A, onde permaneceu até 2008, exercendo diversas funções, como: escriturário; caixa; assistente; supervisor; analista; assessor; gerente de negócios; gerente de administração; gerente geral; gerente geral nível I – Líder de Rede. De 2003 a 2015, comandou, com êxito, o seu próprio negócio, uma empresa do segmento de turismo e locação de veículos.

Sua trajetória profissional foi marcada, ainda, por sua atuante passagem pela Prefeitura Municipal de São Luís, cedido pelo Banco do Brasil S/A, onde assumiu distintas funções, sendo algumas em caráter acumulativo durante o seu período de permanência: Controlador Geral do Município (2009 - 2010); Secretário Municipal de Governo (2010 - 2012); Secretário Municipal de Educação (2012); Presidente do Conselho Deliberativo da Companhia de Limpeza Urbana - Liquidação (2009 - 2012); Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Políticos (2009 - 2012); Secretário Municipal Extraordinário de Orçamento Participativo (2009 - 2012); Presidente da Comissão para os 400 Anos de São Luís (2011 - 2012).

Em 2013, tornou-se Superintendente da FIEMA – Federação das Indústrias do Estado do Maranhão, onde acumulou outras atribuições, como: Diretor Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem

Industrial – SENAI/MA; Superintendente Regional do Serviço Social da Indústria – Sesi/MA; Superintendente Corporativo do Sistema FIEMA; e Superintendente Sesi/MA.

Desde 2019, o senhor Albertino Leal de Barros Filho é o Superintendente do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Maranhão – SEBRAE/MA. Neste ano, foi reconduzido ao aludido cargo para cumprimento do quadriênio 2023 - 2026, por meio do qual vem acumulando uma vasta lista de serviços prestados à sociedade maranhense, especialmente à classe empresarial, desenvolvendo e executando projetos de fomento a micro e pequenos negócios, com o objetivo de contribuir para a geração de emprego e renda em todo o estado.

Com base nas razões acima aduzidas, contamos com o apoio de nossos nobres pares para a aprovação deste justificado Projeto de Resolução.

PLENÁRIO DEPUTADO "NAGIB HAICKEL" DO PALÁCIO "MANOEL BECKMAN", em 28 de agosto de 2025. NETO EVANGELISTA - Deputado Estadual

REQUERIMENTO Nº 330 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos que dispõe o Regimento Interno, requiro a Vossa Excelência, que depois de ouvido o Plenário, seja realizada Sessão Solene para entrega da Medalha do Mérito Legislativo "Manuel Beckman" à Senhora Karla Bianca Rodrigues, a ser realizada em 04 de setembro de 2025.

Plenário Deputado Nagib Haickel, do Palácio Manuel Beckham, em 27 de agosto de 2025. - Wellington do Curso - Deputado Estadual

REQUERIMENTO Nº 331/2025

Senhora Presidente,

Nos termos do que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requiro à Vossa Excelência que, depois de ouvido o Plenário, seja encaminhado requerimento de convocação ao Secretário de Estado da Segurança Pública, Maurício Ribeiro Martins, para que compareça ao Plenário desta Assembleia a fim de prestar depoimento sobre o suposto caráter político das manifestações ocorridas em São Luís a partir do dia 26 de agosto de 2025, após o desaparecimento e a morte do motorista de aplicativo Franklin César, bem como sobre as medidas de segurança adotadas e eventuais responsabilidades de agentes públicos e privados.

Diante da dimensão dos eventos, impõem-se esclarecimentos específicos sobre eventual conotação ou instrumentalização política das manifestações, a atuação da inteligência e do comando operacional, a proporcionalidade do emprego policial, a responsabilização por atos de violência e dano ao patrimônio, e as medidas estruturais para proteger trabalhadores de aplicativos e a população.

Requer-se que o Secretário preste depoimento sobre, no mínimo, os seguintes pontos:

1) Análises de inteligência produzidas antes, durante e após os protestos, com identificação de eventuais articulações político-partidárias, infiltrações de facções criminais ou grupos organizados, e fontes utilizadas.

2) Cadeia de comando e ordens operacionais expedidas para o gerenciamento dos eventos, incluindo protocolos de uso diferenciado da força e de mediação de conflitos.

3) Providências investigativas adotadas sobre a morte de Franklin César e sobre os atos de violência e depredação ocorridos durante as manifestações, com indicação de presos, indiciados e tipificações.

4) Avaliação de risco e medidas de proteção a motociclistas e motoristas de app, com plano de reforço de policiamento e ações articuladas com a Prefeitura e plataformas digitais.

5) **Transparência:** disponibilização de relatórios, imagens, comunicações internas relevantes, bem como de dados agregados sobre ocorrências, tempo de resposta e efetivo empregado.

Plenário Deputado Nagib Haickel, 27 de agosto de 2025. -
CARLOS LULA - DEPUTADO ESTADUAL

REQUERIMIENTO N° 332/2025

Senhora Presidente,

Nos termos do que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requiro a Vossa Excelência que, após a deliberação da Mesa, sejam justificadas a minha ausência na sessão plenárias do dia 26, 27 de agosto do ano em curso, por motivo de agenda externa em Caxias-MA.

Assembleia Legislativa do Maranhão, em 28 de agosto de 2025.
– **Daniella - Deputada Estadual-PSB**

REQUERIMIENTO N° 333 /2025

Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, requeiro a Vossa Excelência que, após a deliberação da Mesa, sejam justificadas as minhas ausências nas sessões plenárias dos dias 26, 27 e 28 de agosto do ano em curso, em razão de compromissos em agenda local, motivados pelas festividades do Festejo do Divino Espírito Santo, realizado no município de Matões/MA, nos termos do que dispõe o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

Dessa forma, solicito a Vossa Excelência a devida análise e aprovação deste Requerimento a fim de formalizar o pedido pelo período mencionado.

Asssembleia Legislativa do Maranhão, em 28 de agosto de 2025.
- **CLAUDIA COUTINHO** - Deputada Estadual

REQUERIMIENTO N° 334 / 2025

Senhora Presidente:

Nos termos da Resolução Legislativa nº 773/2015, requiro a Vossa Excelência, o registro perante a Mesa desta Casa, da **Frente Parlamentar da Odontologia**.

A referida Frente Parlamentar tem como objetivo promover a discussão, o fortalecimento e o aprimoramento da legislação e das políticas públicas voltadas para a área da odontologia no Estado do Maranhão. Esta iniciativa visa defender os interesses da classe odontológica, promover a valorização da profissão e assegurar que a saúde bucal seja tratada como prioridade nas ações governamentais.

Diante do exposto, cumpridas todas as exigências regimentais, solicitamos a Vossa Excelência as providências necessárias ao Registro da Frente Parlamentar da Odontologia.

São Luís/MA, Plenário Deputado “Nagib Haickel”, do Palácio
“Manuel Beckman”, em 18 de junho de 2025.

ADELMO SOARES
Deputado Estadual

FRENTE PARLAMENTAR DA ODONTOLOGIA

ESTATUTO

Art. 1º A Frente Parlamentar da Odontologia é uma entidade associativa que defende interesse comuns, constituída por representantes de todas as correntes de opinião política da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão e tem como objetivo promover a discussão

e o aprimoramento da legislação e políticas públicas voltadas para a área da odontologia. Essa frente busca estreitar laços entre o poder legislativo, a classe odontológica e a saúde bucal da população, defendendo os interesses da profissão e buscando avanços na área.

Art. 2º - São finalidades da Frente Parlamentar de Odontologia no Estado do Maranhão:

I - Defender a valorização da profissão, buscando garantir o reconhecimento e o fortalecimento da área odontológica, através de ações que promovam o desenvolvimento e o aperfeiçoamento da profissão;

II- Promover a saúde bucal, trabalhando para que a saúde bucal seja priorizada nas políticas públicas e para que a população tenha acesso a serviços odontológicos de qualidade;

III - Influenciar a legislação, atuando na discussão e aprovação de projetos de lei que beneficiem a odontologia e a saúde bucal, buscando aprimorar a legislação e as políticas públicas;

IV - Fortalecer o diálogo, promovendo o diálogo entre os diferentes atores envolvidos na área, como profissionais, entidades de classe, órgãos públicos e a sociedade civil, para buscar soluções conjuntas e avançar na área.

Art. 3º - Integram a Frente Parlamentar da Odontologia no Estado do Maranhão:

I – como membros fundadores os Deputados Estaduais que subscrevem o Termo de Adesão para a constituição desta Frente;

II – como membros efetivos os parlamentares que subscreverem o Termo de Adesão em data posterior a constituição desta Frente;

III- como membros colaboradores os vereadores e sociedade civil que se interessem pelos objetivos desta Frente.

Art. 4º - A Frente Parlamentar terá uma Diretoria formada por 1(um) Presidente, 1(um) Vice-Presidente e 1(um) Secretário e seus respectivos suplentes.

Parágrafo Único – O Presidente, Vice-Presidente e Secretário serão eleitos dentre os membros fundadores e efetivos.

Art. 5º - Compete à Diretoria da Frente Parlamentar:

I – organizar e divulgar programas, projetos e eventos da Frente;

II – praticar todos os atos administrativos inerentes ao funcionamento da Frente;

III- representar a Frente Parlamentar;

Art. 6º - Os mandatos da Diretoria será de 1(um) ano, permitida uma única reeleição.

Parágrafo Único: O mandato de Presidente será findo quando o ocupante deste cargo, por algum motivo, deixar de ser parlamentar ou perder o mandato.

Art. 7º - O presente Estatuto entrará em vigor nesta data.

São Luís (MA), 18 de junho de 2025.

LISTA DE ADESÃO

DEPUTADO (A)	PARTIDO
Ygl. n/s	PLT
GILBERT WILSON	PDT
DAVI BERNARD	PCB
FLORENCIO WATO	PSB
J... CLAUDIA	PBT
FABRIZIO VILAS	PL
Miguelo Melo	PP
JOE - Carlos Jr.	PP
ALDO TORRES	POB
JOE BILAL RIBEIRO	PL
JOE	PRP
JOE	PODEMOS
JOE	PP
JOE	PSB



LISTA DE ADESÃO

DEPUTADO (A)	PARTIDO
	PRTB
GUALBERTO GUIMARÃES	PDT
	PSB
DAN. MIRANDA	ISB
	PTB
FLORENÇA NETO	PL
	PP
J. CLAUDIE	PP
	MDB
FABIANO MARTINS	PL
	PPD
KÊKE TORRES	PODEMOS
WELLINGTON DO CURSO	
RODRIGO LAGO	
ALENCAR DA SILVEIRA JÚNIOR	

REQUERIMENTO Nº 336/2025

Senhor Presidente,

Nos termos do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão e após manifestação favorável do Plenário, solicito a tramitação, em regime de **urgência**, do seguinte Projeto de Resolução Legislativa de minha autoria: **PRL nº 86/2025**, que concede **Medalha de Mérito Legislativo Terezinha Rêgo ao Sr. Genilson Vieira Martins**.

Plenário “Deputado Nagib Haickel do Palácio “Manuel Beckman” em São Luís, 28 de agosto de 2025. - RICARDO ARRUDA - Deputado Estadual – MDB

REQUERIMENTO Nº 337/2025

Senhora Presidente,

Requeiro, nos termos do Regimento Interno, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Administração, solicitando **cópia eletrônica da íntegra do processo administrativo do Pregão Eletrônico n. 031/2024-SALIC, que resultou na formação da Ata de Registro de Preços n. 153/2024-SEAD, referente ao “Registro de Preços para a aquisição de dispositivos educacionais”**.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 28 de agosto de 2025. **RODRIGO LAGO - DEPUTADO ESTADUAL PCdoB - FE BRASIL**

REQUERIMENTO Nº 338/2025

Senhora Presidente,

Nos termos do artigo 163, inciso VIII, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, requeremos o envio de **MENSAGEM DE APLAUSOS** ao Excelentíssimo Alencar da Silveira Júnior, em reconhecimento à sua nomeação como conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, ato que merece ampla admiração e respeito.

O deputado estadual Alencar da Silveira Júnior (PDT) foi escolhido novo Conselheiro do TCE-MG. Com trajetória política marcada por oito mandatos consecutivos na Assembleia Legislativa de Minas Gerais, exercia, até então, a função de 2º Secretário da Mesa

Diretora.

Sua carreira política iniciou-se em 1988, quando foi eleito o vereador mais jovem da Câmara Municipal de Belo Horizonte naquela legislatura. Foi Vice-Presidente e Presidente da Câmara (1994), ocasião em que também se elegeu deputado estadual. Atuou como relator da Lei Orgânica do Município e presidiu a Comissão de Transportes, no período da municipalização do transporte público e da criação da BHTrans.

No decorrer de sua trajetória, presidiu a União Nacional dos Legisladores e Legislativos Estaduais (Unale), foi Vice-Presidente da União dos Vereadores do Brasil (1990-1994), reorganizou a União dos Vereadores de Minas Gerais e idealizou o Movimento Nacional pela Unificação das Eleições no Brasil.

Sua atuação não se restringe ao campo político: foi apresentador do programa Num Poste de Rua, repórter esportivo e político na Rádio Capital. Em 2015, recebeu o Troféu Guarã como Dirigente do Ano. Foi Conselheiro da Administração de Estádios de Minas Gerais (Ademg) (1991- 1994), é Presidente do Conselho de Administração do América Futebol Clube e integra as Associações Mineira e Brasileira de Cronistas Esportivos, bem como o Centro de Cronistas Políticos.

Diante de tão notável percurso de vida pública, esta Casa Legislativa parabeniza e manifesta profunda admiração ao Conselheiro Alencar da Silveira Júnior, desejando-lhe pleno êxito na condução de suas relevantes funções perante o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 28 de agosto de 2025.
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

REQUERIMENTO Nº 339/2025

Senhora Presidenta,

Nos termos do art. 163, IV, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro a Vossa Excelência que, após deliberado em plenário, seja confirmado a realização de Sessão Solene no dia 24 de setembro de 2025 (quarta-feira), às 15:00h, em homenagem ao **Bioma Cerrado**. Essa homenagem é em alusão ao **Dia Nacional do Cerrado** que é celebrado em 11 de setembro. O Cerrado é segundo maior bioma da América do Sul ocupa, aproximadamente, 22% do território brasileiro, com áreas em 11 estados e no Distrito Federal, e ainda com alguns reflexos no Amapá, Roraima e Amazonas. O reconhecimento por esta Casa Legislativa da importância e da necessidade da conscientização da preservação deste bioma é fundamental ao futuro dos maranhenses. Para tanto, a sessão solene contará com a presença das Organizações da Rede Cerrado; de órgãos governamentais ligadas ao tema de preservação; além de pessoas que atuam continuamente em razão da preservação e manutenção do Bioma.

Plenário “Deputado Nagib Haickel”, Palácio “Manuel Beckman” Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão - ALEMA, em 01 de setembro de 2025. Compromisso com Nossa Terra!!! Júlio Mendonça - Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Apresento este requerimento com a profunda convicção de que é nosso dever, como representantes do Povo Maranhense, honrar e proteger nosso patrimônio natural. A proposição de uma Sessão Solene em homenagem ao **Bioma Cerrado**, a ser realizada no dia 24 de setembro de 2025, transcende a mera formalidade de um evento legislativo; ela é um ato de reconhecimento e compromisso com a vida em sua mais vasta e complexa expressão.

O Cerrado, com seus vastos 22% do território brasileiro, é o segundo maior bioma da América do Sul e se estende por 11 estados e pelo Distrito Federal, com reflexos em outras regiões, como o nosso Maranhão. Reconhecido como a savana mais rica do mundo



em biodiversidade, ele é um tesouro de espécies e um dos mais importantes celeiros de água do país. No entanto, sua exuberância e importância contrastam drasticamente com a alarmante degradação que vem sofrendo. A destruição silenciosa do Cerrado é uma ameaça real ao nosso futuro, comprometendo a segurança hídrica, a estabilidade climática e o equilíbrio ecológico que sustentam nossa economia e nossas comunidades.

Diante disso, é imperativo que esta Casa Legislativa demonstre sua consciência e responsabilidade ambiental. Esta Sessão Solene é um gesto fundamental para o futuro dos maranhenses, pois irá destacar a importância da preservação do bioma e educar nossa sociedade sobre os riscos de sua contínua devastação. Ao reunirmos, para este evento, as Organizações da Rede Cerrado, órgãos governamentais e indivíduos que dedicam suas vidas à causa, criaremos um espaço de diálogo e mobilização, fortalecendo a rede de proteção que o bioma necessita.

A homenagem, portanto, não é apenas ao bioma, mas a todos aqueles que lutam por ele. É um reconhecimento de que a preservação ambiental é uma pauta central e inegociável, e que o desenvolvimento deve andar de mãos dadas com a sustentabilidade. Honrar o Dia Nacional do Cerrado, celebrado em 11 de setembro, é, na verdade, um ato de honra à nossa terra e às futuras gerações. É um compromisso com o Maranhão que queremos deixar, um Maranhão mais verde, mais justo e mais consciente de seu papel na proteção de seus recursos naturais. A aprovação deste requerimento é o primeiro passo.

Plenário “Deputado Nagib Haickel”, Palácio “Manuel Beckman” Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão - ALEMA, em 01 de setembro de 2025. Compromisso com Nossa Terra!!! Júlio Mendonça - Deputado Estadual

REQUERIMENTO Nº 340/2025

Senhora Presidente,

Requerimento de informações para a Secretária de Estado da Educação para explicar os motivos pelos quais muitos dos professores contratados por seletivo em maio de 2025 e meses seguintes não receberam nenhuma remuneração até hoje, já entrando o quinto mês de trabalho.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 02 de setembro de 2025. **RODRIGO LAGO - DEPUTADO ESTADUAL PCdoB - FE BRASIL**

REQUERIMENTO Nº 341/2025

Senhora Presidente,

Requerimento de informações para a Secretária de Estado da Educação para explicar os motivos pelos quais centenas de professores ativos, efetivos e contratados, e aposentados, que receberam a primeira parcela do precatório do Fundef, confirmaram o direito a segunda parcela pelo sistema de precatórios, não receberam com os demais professores na data informada no calendário e quais providências estão sendo tomadas e a previsão de pagamento deles.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 02 de setembro de 2025. **RODRIGO LAGO - DEPUTADO ESTADUAL PCdoB - FE BRASIL**

INDICAÇÃO Nº 2207/2025

Senhora Presidente,

Nos termos do artigo 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente Indicação seja encaminhada à Sua Excelência o **Governador do**

Estado do Maranhão, Dr. Carlos Orleans **Brandão Junior**, bem como para o **Secretário de Estado de Governo**, Dr. **Márcio Machado**, solicitando-lhes que determinem providências objetivando **A PERFURAÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMUNIDADE APACO, NA REGIÃO DA CIDADE OPERÁRIA**. Acrescenta-se que os feitos solicitados são de suma importância para os moradores daquela localidade, em virtude do grande número de habitantes da comunidade que serão atendidos no presente pleito, que tem por finalidade acolher necessidade básica de ter água em suas moradias, agregando condições de dignidade à pessoa humana à esta parcela da população.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANOEL BECKMAN”, em 28 de agosto de 2025. **NETO EVANGELISTA - Deputado Estadual**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2208/2025

Senhora Presidente,

Nos termos do artigo 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente Indicação seja encaminhada à Sua Excelência o **Governador do Estado do Maranhão**, Dr. Carlos Orleans **Brandão Junior**, bem como para o **Secretário de Estado de Governo**, Dr. **Márcio Machado**, solicitando-lhes que determinem providências objetivando **A CONSTRUÇÃO DA CONCHA ACÚSTICA DO BAIRRO SÃO FRANCISCO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMUNIDADE, NA REGIÃO EMBAIXO DA PONTE, ENTRE A RUA 03 E A RUA 05**. Acrescenta-se que os feitos solicitados são de suma importância para os moradores daquela localidade, em virtude do grande número de habitantes da comunidade que serão atendidos no presente pleito, que tem por finalidade acolher a realização dos eventos culturais. Tal reivindicação beneficiará a população, tendo em vista eventos relacionados com a cultura e a apreciação de projetos sociais.

Ante o exposto, justifica-se a presente proposição.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANOEL BECKMAN”, em 28 de agosto de 2025. **NETO EVANGELISTA - Deputado Estadual**

INDICAÇÃO Nº 2209/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Açailândia**, Senhor **Benjamin de Oliveira**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas



iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2210/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiero a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Afonso Cunha**, Senhor **Pedro Ferreira Medeiros**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2211/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiero a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício à **Excelentíssima Prefeita de Água Doce do Maranhão**, Senhora **Maria Eliane da Costa Dias**, sugerindo inclusão de ações que visem ampliar a proteção da população vulnerabilizada que reside em áreas de constante perigo ambiental e sanitário.

De acordo com o painel do SGB, foram identificadas 370 áreas sujeitas a danos ou perdas por eventos adversos de natureza geológica no estado do Maranhão. Esse fato demonstra uma tendência à devastação de uma área muito extensa do território maranhense e exposição da população local a doenças e infecções, o que deve ser combatido.

Ademais, no que diz respeito à promoção da saúde para os maranhenses, pode-se constatar que, segundo dados do Ministério da Saúde, o estado possui 130 municípios que dependem exclusivamente do SUS. Portanto, é imprescindível que as ações municipais que visam o bem-estar social sejam efetivas para que os habitantes desse município sejam contemplados com acesso à saúde pública de qualidade.

Diante disso, criar e aderir a programas como o “Programa Maranhão Verde” nos bairros, realizar tratamento adequado de água potável e de esgoto, bem como atendimento médico gratuito e de qualidade, podem prevenir e minimizar os efeitos negativos dos desastres ambientais.

Certo do comprometimento da gestão municipal com seus administrados, indica-se o fortalecimento destas políticas públicas para fazer frente à vulnerabilidade ambiental e sanitária, proporcionando bem-estar social e saúde pública de qualidade.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2212/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiero a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Alcântara**, Senhor **Nivaldo Araujo de Jesus**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2213/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiero a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Aldeias Altas**, Senhor **Kedson**



Araújo Lima, sugerindo inclusão de ações que visem ampliar a proteção da população vulnerabilizada que reside em áreas de constante perigo ambiental e sanitário.

De acordo com o painel do SGB, foram identificadas 370 áreas sujeitas a danos ou perdas por eventos adversos de natureza geológica no estado do Maranhão. Esse fato demonstra uma tendência à devastação de uma área muito extensa do território maranhense e exposição da população local a doenças e infecções, o que deve ser combatido.

Ademais, no que diz respeito à promoção da saúde para os maranhenses, pode-se constatar que, segundo dados do Ministério da Saúde, o estado possui 130 municípios que dependem exclusivamente do SUS. Portanto, é imprescindível que as ações municipais que visam o bem-estar social sejam efetivas para que os habitantes desse município sejam contemplados com acesso à saúde pública de qualidade.

Diante disso, criar e aderir a programas como o “Programa Maranhão Verde” nos bairros, realizar tratamento adequado de água potável e de esgoto, bem como atendimento médico gratuito e de qualidade, podem prevenir e minimizar os efeitos negativos dos desastres ambientais.

Certo do comprometimento da gestão municipal com seus administrados, indica-se o fortalecimento destas políticas públicas para fazer frente à vulnerabilidade ambiental e sanitária, proporcionando bem-estar social e saúde pública de qualidade.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2214/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Altamira do Maranhão**, Senhor **Marton Sands Camara Pageu**, sugerindo inclusão de ações que visem ampliar a proteção da população vulnerabilizada que reside em áreas de constante perigo ambiental e sanitário.

De acordo com o painel do SGB, foram identificadas 370 áreas sujeitas a danos ou perdas por eventos adversos de natureza geológica no estado do Maranhão. Esse fato demonstra uma tendência à devastação de uma área muito extensa do território maranhense e exposição da população local a doenças e infecções, o que deve ser combatido.

Ademais, no que diz respeito à promoção da saúde para os maranhenses, pode-se constatar que, segundo dados do Ministério da Saúde, o estado possui 130 municípios que dependem exclusivamente do SUS. Portanto, é imprescindível que as ações municipais que visam o bem-estar social sejam efetivas para que os habitantes desse município sejam contemplados com acesso à saúde pública de qualidade.

Diante disso, criar e aderir a programas como o “Programa Maranhão Verde” nos bairros, realizar tratamento adequado de água potável e de esgoto, bem como atendimento médico gratuito e de qualidade, podem prevenir e minimizar os efeitos negativos dos desastres ambientais.

Certo do comprometimento da gestão municipal com seus administrados, indica-se o fortalecimento destas políticas públicas para fazer frente à vulnerabilidade ambiental e sanitária, proporcionando bem-estar social e saúde pública de qualidade.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA

PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2215/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício à **Excelentíssima Prefeita de Alto Alegre do Maranhão**, Senhora **Nilsilene Santana Ribeiro Arruda**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2216/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Alto Alegre do Pindaré**, Senhor **José Francinete Bento Luna**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa



causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2217/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiero a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Alto Parnaíba, Senhor Rubens Sussumu Ogasawara**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2218/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiero a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício à **Excelentíssima Prefeita de Amapá do Maranhão, Senhora Nelene da Costa Gomes**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade

em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2219/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiero a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Amarante do Maranhão, Senhor Vanderly Gomes Miranda**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2220/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiero a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Anajatuba, Senhor Helder Lopes Aragão**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais.



Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2221/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Anapurus**, Senhor **Tânios Matias Lima**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2222/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu

art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Apicum-Açu**, Senhor **Jader Claudio Pereira Santos**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2223/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Araguanã**, Senhor **Flávio Ronne Amorim Muniz**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA

PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2224/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Araíoses**, Senhor **João Candido Carvalho Neto**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2225/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Arame**, Senhor **Pedro Fernandes Ribeiro**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de

crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2226/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício à **Excelentíssima Prefeita de Arari**, Senhora **Maria Alves Muniz**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2227/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício à **Excelentíssima Prefeita de Axixá**, Senhora **Roberta Maria Gonçalves Barreto Costa**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde



e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2228/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Bacabal**, Senhor **José Roberto Costa Santos**, sugerindo inclusão de ações que visem ampliar a proteção da população vulnerabilizada que reside em áreas de constante perigo ambiental e sanitário.

De acordo com o painel do SGB, foram identificadas 370 áreas sujeitas a danos ou perdas por eventos adversos de natureza geológica no estado do Maranhão. Esse fato demonstra uma tendência à devastação de uma área muito extensa do território maranhense e exposição da população local a doenças e infecções, o que deve ser combatido.

Ademais, no que diz respeito à promoção da saúde para os maranhenses, pode-se constatar que, segundo dados do Ministério da Saúde, o estado possui 130 municípios que dependem exclusivamente do SUS. Portanto, é imprescindível que as ações municipais que visam o bem-estar social sejam efetivas para que os habitantes desse município sejam contemplados com acesso à saúde pública de qualidade.

Diante disso, criar e aderir a programas como o “Programa Maranhão Verde” nos bairros, realizar tratamento adequado de água potável e de esgoto, bem como atendimento médico gratuito e de qualidade, podem prevenir e minimizar os efeitos negativos dos desastres ambientais.

Certo do comprometimento da gestão municipal com seus administrados, indica-se o fortalecimento destas políticas públicas para fazer frente à vulnerabilidade ambiental e sanitária, proporcionando bem-estar social e saúde pública de qualidade.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2229/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício à **Excelentíssima Prefeita de Bacabeira**, Senhora **Naila Gonçalves Gaspar**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades

em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2230/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Bacuri**, Senhor **Marcio Flavio dos Santos Abreu**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2231/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado



ofício à **Excelentíssima Prefeita de Bacurituba**, Senhora **Leticia Líbia Barros Costa**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2232/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Balsas**, Senhor **Alan Douglas de Oliveira**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2233/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Barão de Grajaú**, Senhor **Gleydson Resende da Silva**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2234/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Barra do Corda**, Senhor **Rigo Alberto Telis de Sousa**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**



NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2235/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Barreirinhas**, Senhor **Marcus Vinicius Vale Lima**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2236/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Bela Vista do Maranhão**, Senhor **Adilson da Silva Sousa**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2237/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Belágua**, Senhor **Frutuoso Machado da Ponte Filho**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2238/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Benedito Leite**, Senhor **Rodrigo Pimentel da Silva Coelho**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e



comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2239/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Bequimão**, Senhor **Antônio José Martins**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2240/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Bernardo do Mearim**, Senhor **Arlindo de Moura Xavier Júnior**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais.

Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2241/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício à **Excelentíssima Prefeita de Boa Vista do Gurupi**, Senhora **Dilcilene Guimarães de Melo Oliveira**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2242/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício à **Excelentíssima Prefeita de Bom Jardim**, Senhora **Christianne**



de Araujo Varão, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2243/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Bom Jesus das Selvas, Senhor Franklim Willame Rodrigues Araújo Duarte**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2244/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício à **Excelentíssima Prefeita de Bom Lugar, Senhora Marlene Silva Miranda**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2245/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício à **Excelentíssima Prefeita de Brejo, Senhora Thâmara Araújo De Castro**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a

rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2246/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício à **Excelentíssima Prefeita de Brejo de Areia, Senhora Geizianne Da Conceição Costa**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2247/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Buriti, Senhor André Augusto Kerber Introvini**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de

proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2248/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício à **Excelentíssima Prefeita de Buriti Bravo, Senhora Luciana Borges Leocádio**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2249/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Buriticupu, Senhor João Carlos Teixeira da Silva**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades



em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2250/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Buritirana**, Senhor **Tonislei dos Santos Sousa**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2251/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado

ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Cachoeira Grande**, Senhor **Raimundo César Castro de Sousa**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2252/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Cajapió**, Senhor **Rômulo Roberto Marques Nunes**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2253/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiero a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício a **Excelentíssimo Prefeito de Cajari, Senhor Constâncio Alessanco Coelho de Souza**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2254/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiero a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Campestre do Maranhão, Senhor Fernando Oliveira da Silva**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2255/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiero a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Cândido Mendes, Senhor José Bonifácio Rocha de Jesus**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2256/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiero a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Cantanhede, Senhor Jose Martinho dos Santos Barros**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa



causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2257/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Capinzal do Norte**, Senhor **Abnadar de Sousa Pereira**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2258/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Carolina**, Senhor **Jayme Fonseca Espírito Santo**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade

em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2259/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Carutapera**, Senhor **Amin Barbosa Quemel**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2260/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Caxias**, Senhor **José Gentil Rosa Neto**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais.



Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2261/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Cedral**, Senhor **Danilo Rafael Ferreira Moraes**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2262/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu

art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício à **Excelentíssima Prefeita de Central do Maranhão**, Senhora **Cleudilene Gonçalves Privado Barbosa**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2263/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Centro do Guilherme**, Senhor **José Auricelio de Moraes Leandro**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA

**PRESENTE INDICAÇÃO.****INDICAÇÃO Nº 2264/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Centro Novo do Maranhão**, Senhor **Joedson Almeida dos Santos**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2265/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício à **Excelentíssima Prefeita de Chapadinha**, Senhora **Maria Dulcilene Pontes Cordeiro**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a

rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2266/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Cidelândia**, Senhor **Eustáquio Sampaio**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2267/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Codó**, Senhor **Francisco Carlos de Oliveira**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de



proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2268/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Coelho Neto**, Senhor **Bruno José Almeida e Silva**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2269/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Colinas**, Senhor **Renato de Sousa Santos**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades

em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2270/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Conceição do Lago Açu**, Senhora **Elcilene Pinheiro Pereira dos Santos**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2271/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado



ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Coroatá**, Senhor **Edimar de Aguiar Franco**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2272/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Cururupu**, Senhor **Aldo Luis Borges Lopes**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2273/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Davinópolis**, Senhor **José Gonçalves Lima**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2274/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Dom Pedro**, Senhor **Ailton Mota dos Santos**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a



rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2275/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Duque Bacelar**, Senhor **Francisco Flavio Lima Furtado**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2276/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício à **Excelentíssima Prefeita de Esperantinópolis**, Senhora **Simone Vargas Carneiro de Lima**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de

proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2277/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Estreito**, Senhor **Leoarren Tulio de Sousa Cunha**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2278/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício à **Excelentíssima Prefeita de Zé Doca**, Senhora **Flaviana Vilar Rodrigues**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades



em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2279/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício a **Excelentíssima Prefeita de Fernando Falcão**, Senhora **Raimunda da Silva Almeida**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2280/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado

ofício à **Excelentíssima Prefeita de Formosa da Serra Negra**, Senhora **Juceni Oliveira Silva**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2281/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício à **Excelentíssima Prefeita de Fortaleza dos Nogueiras**, Senhora **Fernanda Lima Nogueira dos Santos**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2282/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Fortuna, Senhor Sebastião Pereira da Costa Neto**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2283/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Godofredo Viana, Senhor Márcio Heberte Viana Abreu**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a

rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2284/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício à **Excelentíssima Prefeita de Gonçalves Dias, Senhora Suane Maria Barros Dias**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2285/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício à **Excelentíssima Prefeita de Governador Archer, Senhora Antônia Leide Ferreira da Silva Oliveira**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de



proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2286/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Governador Edison Lobão**, Senhor **Flávio Soares Lima**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2287/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Governador Eugênio Barros**, Senhor **Francisco Carneiro Ribeiro**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades

em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2288/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Governador Luiz Rocha**, Senhor **José Orlanildo Soares de Oliveira**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2289/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado

ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Governador Newton Belo**, Senhor **Daniel Lima Rosa**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2290/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Governador Nunes Freire**, Senhor **Luís Fernando de Castro Braga**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2291/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Graça Aranha**, Senhor **Ubirajara Rayol Soares**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2292/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Grajaú**, Senhor **Antônio Gilson Bomfim da Silva**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**



NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2293/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Guimarães**, Senhor **Ariomagno Ferreira Cartagenes**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2294/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Humberto de Campos**, Senhor **Luís Fernando Silva dos Santos**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2295/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Icatú**, Senhor **Wallace Azevedo Mendes**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2296/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício à **Excelentíssima Prefeita de Igarapé do Meio**, Senhora **Aldenira Carreiro Silva**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e



comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2297/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Igarapé Grande, Senhor João Vitor Peixoto Moura Xavier**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2298/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Imperatriz, Senhor Rildo de Oliveira Amaral**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto

rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2299/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Itaipava do Grajaú, Senhor Jovaldo Cardoso Oliveira Júnior**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2300/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu



art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Itapeturu Mirim**, Senhor **Benedito de Jesus Nascimento Neto**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2301/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício à **Excelentíssima Prefeita de Itinga do Maranhão**, Senhora **Leny Paula Firmiano Aguiar**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA

PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2302/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Jatobá**, Senhor **Leonardo César Ribeiro Sousa**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2303/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Jenipapo dos Vieiras**, Senhor **Arnóbio de Almeida Martins**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a

rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2304/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de João Lisboa**, Senhor **Fábio Vale de Holanda**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2305/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Joselândia**, Senhor **Raimundo da Silva Santos**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de

proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2306/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Junco do Maranhão**, Senhor **José Ricardo de Almeida Ribeiro**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2307/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício a **Excelentíssima Prefeita de Lago da Pedra**, Senhora **Maura Jorge Alves de Melo Ribeiro**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades



em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2308/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Lago do Junco**, Senhor **Ataide Miranda Sousa**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2309/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado

ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Lago dos Rodrigues**, Senhor **Raimundo Alves Carvalho**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2310/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Lago Verde**, Senhor **Alex Cruz Almeida**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2311/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Lagoa do Mato**, Senhor **Nilton Nedes Ribeiro Guimarães**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Asssembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2312/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Lagoa Grande do Maranhão**, Senhor **Francisco Neres Moreira Policarpo**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a

rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Asssembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2313/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Lajeado Novo**, Senhor **Itaíres Lobo Santos de Andrade**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Asssembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2314/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Lima Campos**, Senhor **Jailson Fausto Alves**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de



proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2315/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Loreto, Senhor Germano Martins Coelho**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2316/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Luís Domingues, Senhor Emanuel Izaque Oliveira Cirino**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades

em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2317/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Magalhães de Almeida, Senhor Raimundo Nonato Carvalho**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2318/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado



ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Maracaçumé**, Senhor **Ruzinaldo Guimaraes de Melo**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2319/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Marajá do Sena**, Senhor **Adonilson do Nascimento Lima**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2320/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício à **Excelentíssima Prefeita de Maranhãozinho**, Senhora **Maria Deusa Lima Almeida**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2321/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Mata Roma**, Senhor **Besaliel Freitas Albuquerque**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de



crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2322/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Matinha**, Senhor **Nilton Carlos Silva Everton**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2323/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Matões**, Senhor **Raimundo Nonato Medeiros Carvalho**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde

e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2324/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Matões do Norte**, Senhor **Solimar Alves de Oliveira**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2325/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Milagres do Maranhão**, Senhor **José Augusto Cardoso Caldas**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de



informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2326/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício à **Excelentíssima Prefeita de Mirador**, Senhora **Maria Domingas Gomes Cabral Santana**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2327/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Miranda do Norte**, Senhor

Ivaldo Marcelo Ribeiro Pereira, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2328/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Mirinzal**, Senhor **Dayvison Ribeiro Soares**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.



INDICAÇÃO Nº 2329/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Montes Altos**, Senhor **Domingos Pinheiro Cirqueira**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2330/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício à **Excelentíssima Prefeita de Monção**, Senhora **Barbara Nussrala Carvalho**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2331/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Morros**, Senhor **Milton José Sousa Santos**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2332/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Nina Rodrigues**, Senhor **João Francisco Jones Fortes Braga**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas

iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2333/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício à **Excelentíssima Prefeita de Nova Colinas, Senhora Mariana Pinto Ribeiro Macedo**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2334/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Nova Iorque, Senhor Daniel Franco de Castro**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de

denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2335/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Nova Olinda do Maranhão, Senhor Ary Menezes Fernandes**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2336/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Olho D'Água das Cunhãs,**



Senhor **Cledival de Alcantara Souza**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2337/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Olinda Nova do Maranhão**, Senhor **Valdenir Penha Diniz**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2338/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Paço do Lumiar**, Senhor **Frederico de Abreu Silva Campos**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2339/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Palmeirândia**, Senhor **Edilson Campos Gomes de Castro Junior**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.



Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2340/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício à **Excelentíssima Prefeita de Paraibano, Senhora Vanessa Queiroz Furtado Ferro**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2341/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Parnarama, Senhor Juvenal Francisco Carvalho e Silva**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema,

incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2342/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Passagem Franca, Senhor Francisco Menezes Souza**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2343/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Pastos Bons, Senhor Enoque Ferreira Mota Neto**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de



denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2344/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Paulino Neves, Senhor Raimundo de Oliveira Filho**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2345/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Paulo Ramos, Senhor Adailson do Nascimento Lima**, sugerindo inclusão de ações de combate ao

abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2346/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício à **Excelentíssima Prefeita de Pedreiras, Senhora Vanessa dos Prazeres Santos**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2347/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Pedro do Rosário**, Senhor **Domingos Erinaldo Sousa Serra**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2348/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Penalva**, Senhor **Luiz Henrique Alves Guerra**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a

rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2349/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Peri Mirim**, Senhor **Heliezer de Jesus Soares**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2350/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Peritoró**, Senhor **Josué Pinho da Silva Junior**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de



proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2351/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Pindaré-Mirim, Senhor Alexandre Colares Bezerra Júnior**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2352/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Pinheiro, Senhor Carlos Andre Costa Silva**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades

em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2353/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Pio XII, Senhor Aurélio Pereira de Sousa**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2354/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado



ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Pirapemas**, Senhor **Luís Fernando Abreu Cutrim**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2355/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Poção de Pedras**, Senhor **Jhulio Sousa da Silva**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2356/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Porto Franco**, Senhor **Deoclides Antônio Santos Neto Macedo**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2357/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Porto Rico do Maranhão**, Senhor **Aldene Nogueira Passinho**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a



rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2358/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Poção de Pedras, Senhor Jhulio Sousa da Silva**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2359/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Presidente Juscelino, Senhor Pedro Paulo Cantanhede Lemos**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de

proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2360/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Presidente Médici, Senhor Janilson dos Santos Coelho**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2361/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Presidente Sarney, Senhor Alberto Gilson Moraes de Sousa**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades



em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2362/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício à **Excelentíssima Prefeita de Presidente Vargas, Senhora Fabiana Rodrigues Mendes**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2363/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado

ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Primeira Cruz, Senhor Guilherme Carneiro Aguiar**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2364/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Raposa, Senhor Eudes da Silva Barros**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

**INDICAÇÃO Nº 2365/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requero a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício à **Excelentíssima Prefeita de Riachão**, Senhor **Joana Paula Coelho de Oliveira**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2366/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requero a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Ribamar Fiquene**, Senhor **Cociflan Silva do Amarante**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a

rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2367/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requero a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Rosário**, Senhor **Jonas Magno Machado Moraes**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2368/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requero a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício à **Excelentíssima Prefeita de Sambaíba**, a Senhora **Maria de Fátima Ribeiro Dantas**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de



proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2369/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Santa Filomena do Maranhão**, Senhor **Salomão Barbosa de Sousa**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2370/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Santa Helena**, Senhor **João Jorge Jinkings Pavão Filho**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades

em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2371/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Santa Inês**, Senhor **Luís Felipe Oliveira de Carvalho**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2372/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado



ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Santa Luzia**, Senhor Juscelino da Cruz Filgueira Junior, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2373/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Santa Luzia do Paruá**, Senhor **Antônio Vilson Marreiros Ferraz**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2374/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício à **Excelentíssima Prefeita de Santa Quitéria do Maranhão**, Senhora **Sâmia Coelho Moreira Carvalho**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2375/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Santa Rita**, Senhor **Milton Aquino Gonçalo Mota Junior**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de

crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2376/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Santana do Maranhão**, Senhor **Márcio José Melo Santiago**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2377/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Santo Amaro do Maranhão**, Senhor **Leandro Oliveira da Silva**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde

e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2378/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício à **Excelentíssima Prefeita de Santo Antônio dos Lopes**, Senhora **Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2379/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de São Benedito do Rio Preto**, Senhor **Wallas Gonçalves Rocha**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades



em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2380/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiero a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de São Bento**, Senhor **Carlos Dinho Penha**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2381/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiero a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado

ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de São Bernardo**, Senhor **Francisco das Chagas Carvalho**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2382/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiero a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de São Domingo do Maranhão**, Senhor **Kleber Alves de Andrade**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2383/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiero a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de São Domingos do Azeitão**, Senhor **Lourival Leandro dos Santos Júnior**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2384/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiero a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de São Félix de Balsas**, Senhor **Heider Martins Nunes**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de

crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2385/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiero a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício à **Excelentíssima Prefeita de São Francisco do Brejão**, a Senhora **Edinalva Brandão Gonçalves**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2386/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiero a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de São Francisco do Maranhão**, Senhor **Francisco Neto Rodrigues de Sousa**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de



proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2387/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de São João Batista**, Senhor **Emerson Lívio Soares Pinto**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2388/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de São João do Carú**, Senhor **Antônio Bruno Cardoso dos Santos**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades

em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2389/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de São João do Paraíso**, Senhor **Marcos Vinicius de França Ferreira**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2390/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado



ofício à **Excelentíssima Prefeita de São João do Sóter**, Senhora **Maria do Carmo Cavalcante Lacerda**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2391/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de São João dos Patos**, Senhor **Alexandre Magno Pereira Gomes**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2392/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, sejam encaminhados ofícios ao **Excelentíssimo Prefeito de São José de Ribamar**, Senhor **Júlio César de Souza Matos**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2393/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de São José dos Basílios**, Senhor **Ronaldo Vieira de Sousa Júnior**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de



crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2394/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiero a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de São Luís**, Senhor **Eduardo Salim Braide**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2395/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiero a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de São Luís Gonzaga do Maranhão**, Senhor **Emanoel Carvalho Filho**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde

e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2396/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiero a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de São Mateus do Maranhão**, Senhor **Hamilton Nogueira Aragão**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2397/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiero a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de São Pedro da Água Branca**, Senhor **Samuel Kesley Ribeiro de Souza**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de



informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2398/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de São Pedro dos Crentes, Senhor Rômulo Costa Arruda**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2399/2024

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras,**

Senhor Accioly Cardoso Lima e Silva, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2400/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de São Raimundo do Doca Bezerra, Senhor Antônio Jacinto de Melo Neto**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

**INDICAÇÃO Nº 2401/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício à **Excelentíssima Prefeita de São Roberto, Senhora Danielly Coelho Trubulsi Nascimento**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2402/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de São Vicente Ferrer, Senhor Adriano Machado de Freitas**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2403/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Satubinha, Senhor Orlando Pires Franklin**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2404/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Senador Alexandre Costa, Senhor Nilo Tayrone Arouche Amorim**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.



Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2405/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Senador La Roque**, Senhor **Bartolomeu Gomes Alves**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2406/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício à **Excelentíssima Prefeita de Serrano do Maranhão**, Senhora **Valdinê de Castro Cunha**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e

comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2407/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Sítio Novo**, Senhor **Antônio Coelho Rodrigues**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2408/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Sucupira do Norte**, Senhor **Marcony da Silva dos Santos**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto



rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2409/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiero a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Sucupira do Riachão**, Senhor **Walterlins Rodrigues de Azevedo**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2410/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiero a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado

ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Tasso Fragoso**, Senhor **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2411/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiero a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Timbiras**, Senhor **Paulo Vinícius Lima da Silva**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2412/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Timon, Senhor Rafael de Brito Sousa**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2413/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Trizidela do Vale, Senhor Deibson Pereira Freitas**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2414/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Tufilândia, Senhor Henrique Emanuel Ricardo Santos**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2415/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Tuntum, Senhor Fernando Portela Teles Pessoa**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.



Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2416/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Turiaçu**, Senhor **Edésio João Cavalcanti**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2417/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Turilândia**, Senhor **José Paulo Dantas Silva Neto**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e

comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2418/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Tutóia**, Senhor **Francisco Cardoso Rodrigues**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2419/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Urbano Santos**, Senhor **Clemilton Barros Araújo**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto



rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2420/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Vargem Grande**, Senhor **Raimundo Nonato Rodrigues da Costa**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2421/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu

art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Viana**, Senhor **Carlos Augusto Furtado Cidreira**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2422/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Vila Nova dos Martírios**, Senhor **Jorge Vieira dos Santos Filho**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA

**PRESENTE INDICAÇÃO.****INDICAÇÃO Nº 2423/2025**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Vitória do Mearim, Senhor Raimundo Nonato Everton Silva**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assim, esta proposta visa informar e sensibilizar a sociedade, fortalecendo um ambiente de respeito e segurança para as mulheres. Para maior impacto e visibilidade, o evento deve ocorrer anualmente na primeira semana do mês de setembro, conforme indica a referida Lei Estadual.

Assim, esta proposta visa informar e sensibilizar a sociedade, fortalecendo um ambiente de respeito e segurança para as mulheres. Para maior impacto e visibilidade, o evento deve ocorrer anualmente na primeira semana do mês de setembro, conforme indica a referida Lei Estadual.

Assim, esta proposta visa informar e sensibilizar a sociedade, fortalecendo um ambiente de respeito e segurança para as mulheres. Para maior impacto e visibilidade, o evento deve ocorrer anualmente na primeira semana do mês de setembro, conforme indica a referida Lei Estadual.

INDICAÇÃO Nº 2424/2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo Prefeito de Vitorino Freire, Senhor Ademar Alves Magalhães**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de

crianças e adolescentes.

Assim, esta proposta visa informar e sensibilizar a sociedade, fortalecendo um ambiente de respeito e segurança para as mulheres. Para maior impacto e visibilidade, o evento deve ocorrer anualmente na primeira semana do mês de setembro, conforme indica a referida Lei Estadual.

Assim, esta proposta visa informar e sensibilizar a sociedade, fortalecendo um ambiente de respeito e segurança para as mulheres. Para maior impacto e visibilidade, o evento deve ocorrer anualmente na primeira semana do mês de setembro, conforme indica a referida Lei Estadual.

Assim, esta proposta visa informar e sensibilizar a sociedade, fortalecendo um ambiente de respeito e segurança para as mulheres. Para maior impacto e visibilidade, o evento deve ocorrer anualmente na primeira semana do mês de setembro, conforme indica a referida Lei Estadual.

Assim, esta proposta visa informar e sensibilizar a sociedade, fortalecendo um ambiente de respeito e segurança para as mulheres. Para maior impacto e visibilidade, o evento deve ocorrer anualmente na primeira semana do mês de setembro, conforme indica a referida Lei Estadual.

INDICAÇÃO Nº 2425 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de Sítio Novo, **Antonio Coelho (MDB)**, para que avalie a inclusão da **Semana Estadual de Conscientização sobre a Violência Contra a Mulher nas Escolas Públicas do Estado do Maranhão** no calendário oficial do município, conforme dispõe a Lei Estadual nº 11.323, de 11 de agosto de 2020.

Solicito, ainda, a Vossa Excelência que considere a implementação de palestras e workshops educativos sobre o tema, visando conscientizar os alunos da rede pública e reforçar a importância de políticas públicas voltadas à prevenção da violência contra a mulher. É fundamental garantir que essa violência seja reconhecida como inaceitável e combatida desde a base educacional.

Diante da alarmante realidade da violência contra a mulher no Brasil, onde muitos casos sequer são denunciados, torna-se essencial educar os jovens sobre os diversos tipos de agressões e promover a igualdade de gênero como ferramenta de prevenção.

Assim, esta proposta visa informar e sensibilizar a sociedade, fortalecendo um ambiente de respeito e segurança para as mulheres. Para maior impacto e visibilidade, o evento deve ocorrer anualmente na primeira semana do mês de setembro, conforme indica a referida Lei Estadual.

Assim, esta proposta visa informar e sensibilizar a sociedade, fortalecendo um ambiente de respeito e segurança para as mulheres. Para maior impacto e visibilidade, o evento deve ocorrer anualmente na primeira semana do mês de setembro, conforme indica a referida Lei Estadual.

Assim, esta proposta visa informar e sensibilizar a sociedade, fortalecendo um ambiente de respeito e segurança para as mulheres. Para maior impacto e visibilidade, o evento deve ocorrer anualmente na primeira semana do mês de setembro, conforme indica a referida Lei Estadual.

Assim, esta proposta visa informar e sensibilizar a sociedade, fortalecendo um ambiente de respeito e segurança para as mulheres. Para maior impacto e visibilidade, o evento deve ocorrer anualmente na primeira semana do mês de setembro, conforme indica a referida Lei Estadual.

Assim, esta proposta visa informar e sensibilizar a sociedade, fortalecendo um ambiente de respeito e segurança para as mulheres. Para maior impacto e visibilidade, o evento deve ocorrer anualmente na primeira semana do mês de setembro, conforme indica a referida Lei Estadual.

INDICAÇÃO Nº 2426 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de Satubinha, **Santos Franklin (PL)**, para que avalie a inclusão da **Semana Estadual de Conscientização sobre a Violência Contra a Mulher nas Escolas Públicas do Estado do Maranhão** no calendário oficial do município, conforme dispõe a Lei Estadual nº 11.323, de 11 de agosto de 2020.

Solicito, ainda, a Vossa Excelência que considere a implementação de palestras e workshops educativos sobre o tema, visando conscientizar os alunos da rede pública e reforçar a importância de políticas públicas voltadas à prevenção da violência contra a mulher. É fundamental garantir que essa violência seja reconhecida como inaceitável e combatida desde a base educacional.

Diante da alarmante realidade da violência contra a mulher no Brasil, onde muitos casos sequer são denunciados, torna-se essencial educar os jovens sobre os diversos tipos de agressões e promover a igualdade de gênero como ferramenta de prevenção.

Assim, esta proposta visa informar e sensibilizar a sociedade,



fortalecendo um ambiente de respeito e segurança para as mulheres. Para maior impacto e visibilidade, o evento deve ocorrer anualmente na primeira semana do mês de setembro, conforme indica a referida Lei Estadual.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2427 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de Senador Alexandre Costa, **Dr Nilo (Republicanos)**, para que avalie a inclusão da **Semana Estadual de Conscientização sobre a Violência Contra a Mulher nas Escolas Públicas do Estado do Maranhão** no calendário oficial do município, conforme dispõe a Lei Estadual nº 11.323, de 11 de agosto de 2020.

Solicito, ainda, a Vossa Excelência que considere a implementação de palestras e workshops educativos sobre o tema, visando conscientizar os alunos da rede pública e reforçar a importância de políticas públicas voltadas à prevenção da violência contra a mulher. É fundamental garantir que essa violência seja reconhecida como inaceitável e combatida desde a base educacional.

Diante da alarmante realidade da violência contra a mulher no Brasil, onde muitos casos sequer são denunciados, torna-se essencial educar os jovens sobre os diversos tipos de agressões e promover a igualdade de gênero como ferramenta de prevenção.

Assim, esta proposta visa informar e sensibilizar a sociedade, fortalecendo um ambiente de respeito e segurança para as mulheres. Para maior impacto e visibilidade, o evento deve ocorrer anualmente na primeira semana do mês de setembro, conforme indica a referida Lei Estadual.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2428 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de Senador La Rocque, **Professor Bartolomeu (MDB)**, para que avalie a inclusão da **Semana Estadual de Conscientização sobre a Violência Contra a Mulher nas Escolas Públicas do Estado do Maranhão** no calendário oficial do município, conforme dispõe a Lei Estadual nº 11.323, de 11 de agosto de 2020.

Solicito, ainda, a Vossa Excelência que considere a implementação de palestras e workshops educativos sobre o tema, visando conscientizar os alunos da rede pública e reforçar a importância de políticas públicas voltadas à prevenção da violência contra a mulher. É fundamental garantir que essa violência seja reconhecida como inaceitável e combatida desde a base educacional.

Diante da alarmante realidade da violência contra a mulher no Brasil, onde muitos casos sequer são denunciados, torna-se essencial

educar os jovens sobre os diversos tipos de agressões e promover a igualdade de gênero como ferramenta de prevenção.

Assim, esta proposta visa informar e sensibilizar a sociedade, fortalecendo um ambiente de respeito e segurança para as mulheres. Para maior impacto e visibilidade, o evento deve ocorrer anualmente na primeira semana do mês de setembro, conforme indica a referida Lei Estadual.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2429 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de Serrano do Maranhão, **Val Cunha (PL)**, para que avalie a inclusão da **Semana Estadual de Conscientização sobre a Violência Contra a Mulher nas Escolas Públicas do Estado do Maranhão** no calendário oficial do município, conforme dispõe a Lei Estadual nº 11.323, de 11 de agosto de 2020.

Solicito, ainda, a Vossa Excelência que considere a implementação de palestras e workshops educativos sobre o tema, visando conscientizar os alunos da rede pública e reforçar a importância de políticas públicas voltadas à prevenção da violência contra a mulher. É fundamental garantir que essa violência seja reconhecida como inaceitável e combatida desde a base educacional.

Diante da alarmante realidade da violência contra a mulher no Brasil, onde muitos casos sequer são denunciados, torna-se essencial educar os jovens sobre os diversos tipos de agressões e promover a igualdade de gênero como ferramenta de prevenção.

Assim, esta proposta visa informar e sensibilizar a sociedade, fortalecendo um ambiente de respeito e segurança para as mulheres. Para maior impacto e visibilidade, o evento deve ocorrer anualmente na primeira semana do mês de setembro, conforme indica a referida Lei Estadual.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2430 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de Sucupira do Norte, **Marcony (MDB)**, para que avalie a inclusão da **Semana Estadual de Conscientização sobre a Violência Contra a Mulher nas Escolas Públicas do Estado do Maranhão** no calendário oficial do município, conforme dispõe a Lei Estadual nº 11.323, de 11 de agosto de 2020.

Solicito, ainda, a Vossa Excelência que considere a implementação de palestras e workshops educativos sobre o tema, visando conscientizar os alunos da rede pública e reforçar a importância de políticas públicas voltadas à prevenção da violência contra a mulher. É fundamental garantir que essa violência seja reconhecida como inaceitável e



combatida desde a base educacional.

Diante da alarmante realidade da violência contra a mulher no Brasil, onde muitos casos sequer são denunciados, torna-se essencial educar os jovens sobre os diversos tipos de agressões e promover a igualdade de gênero como ferramenta de prevenção.

Assim, esta proposta visa informar e sensibilizar a sociedade, fortalecendo um ambiente de respeito e segurança para as mulheres. Para maior impacto e visibilidade, o evento deve ocorrer anualmente na primeira semana do mês de setembro, conforme indica a referida Lei Estadual.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2431 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de Sucupira do Riachão, **Walter Azevedo (União)**, para que avalie a inclusão da **Semana Estadual de Conscientização sobre a Violência Contra a Mulher nas Escolas Públicas do Estado do Maranhão** no calendário oficial do município, conforme dispõe a Lei Estadual nº 11.323, de 11 de agosto de 2020.

Solicito, ainda, a Vossa Excelência que considere a implementação de palestras e workshops educativos sobre o tema, visando conscientizar os alunos da rede pública e reforçar a importância de políticas públicas voltadas à prevenção da violência contra a mulher. É fundamental garantir que essa violência seja reconhecida como inaceitável e combatida desde a base educacional.

Diante da alarmante realidade da violência contra a mulher no Brasil, onde muitos casos sequer são denunciados, torna-se essencial educar os jovens sobre os diversos tipos de agressões e promover a igualdade de gênero como ferramenta de prevenção.

Assim, esta proposta visa informar e sensibilizar a sociedade, fortalecendo um ambiente de respeito e segurança para as mulheres. Para maior impacto e visibilidade, o evento deve ocorrer anualmente na primeira semana do mês de setembro, conforme indica a referida Lei Estadual.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2432 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de São José de Ribamar, **Dr Julinho (PODE)**, para que avalie a inclusão da **Semana Estadual de Conscientização sobre a Violência Contra a Mulher nas Escolas Públicas do Estado do Maranhão** no calendário oficial do município, conforme dispõe a Lei Estadual nº 11.323, de 11 de agosto de 2020.

Solicito, ainda, a Vossa Excelência que considere a implementação de palestras e workshops educativos sobre o tema, visando conscientizar

os alunos da rede pública e reforçar a importância de políticas públicas voltadas à prevenção da violência contra a mulher. É fundamental garantir que essa violência seja reconhecida como inaceitável e combatida desde a base educacional.

Diante da alarmante realidade da violência contra a mulher no Brasil, onde muitos casos sequer são denunciados, torna-se essencial educar os jovens sobre os diversos tipos de agressões e promover a igualdade de gênero como ferramenta de prevenção.

Assim, esta proposta visa informar e sensibilizar a sociedade, fortalecendo um ambiente de respeito e segurança para as mulheres. Para maior impacto e visibilidade, o evento deve ocorrer anualmente na primeira semana do mês de setembro, conforme indica a referida Lei Estadual.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2433 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de São José dos Basílios, **Ronaldo Vieira (MDB)**, para que avalie a inclusão da **Semana Estadual de Conscientização sobre a Violência Contra a Mulher nas Escolas Públicas do Estado do Maranhão** no calendário oficial do município, conforme dispõe a Lei Estadual nº 11.323, de 11 de agosto de 2020.

Solicito, ainda, a Vossa Excelência que considere a implementação de palestras e workshops educativos sobre o tema, visando conscientizar os alunos da rede pública e reforçar a importância de políticas públicas voltadas à prevenção da violência contra a mulher. É fundamental garantir que essa violência seja reconhecida como inaceitável e combatida desde a base educacional.

Diante da alarmante realidade da violência contra a mulher no Brasil, onde muitos casos sequer são denunciados, torna-se essencial educar os jovens sobre os diversos tipos de agressões e promover a igualdade de gênero como ferramenta de prevenção.

Assim, esta proposta visa informar e sensibilizar a sociedade, fortalecendo um ambiente de respeito e segurança para as mulheres. Para maior impacto e visibilidade, o evento deve ocorrer anualmente na primeira semana do mês de setembro, conforme indica a referida Lei Estadual.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2434 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de São João do Carú, **Peteca (PL)**, para que avalie a inclusão da **Semana Estadual de Conscientização sobre a Violência Contra a Mulher nas Escolas Públicas do Estado do Maranhão** no calendário oficial do município, conforme dispõe a Lei Estadual nº 11.323, de 11 de agosto de 2020.



Solicito, ainda, a Vossa Excelência que considere a implementação de palestras e workshops educativos sobre o tema, visando conscientizar os alunos da rede pública e reforçar a importância de políticas públicas voltadas à prevenção da violência contra a mulher. É fundamental garantir que essa violência seja reconhecida como inaceitável e combatida desde a base educacional.

Diante da alarmante realidade da violência contra a mulher no Brasil, onde muitos casos sequer são denunciados, torna-se essencial educar os jovens sobre os diversos tipos de agressões e promover a igualdade de gênero como ferramenta de prevenção.

Assim, esta proposta visa informar e sensibilizar a sociedade, fortalecendo um ambiente de respeito e segurança para as mulheres. Para maior impacto e visibilidade, o evento deve ocorrer anualmente na primeira semana do mês de setembro, conforme indica a referida Lei Estadual.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2435 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de São João do Paraíso, **Marcos Vinicius (MDB)**, para que avalie a inclusão da **Semana Estadual de Conscientização sobre a Violência Contra a Mulher nas Escolas Públicas do Estado do Maranhão** no calendário oficial do município, conforme dispõe a Lei Estadual nº 11.323, de 11 de agosto de 2020.

Solicito, ainda, a Vossa Excelência que considere a implementação de palestras e workshops educativos sobre o tema, visando conscientizar os alunos da rede pública e reforçar a importância de políticas públicas voltadas à prevenção da violência contra a mulher. É fundamental garantir que essa violência seja reconhecida como inaceitável e combatida desde a base educacional.

Diante da alarmante realidade da violência contra a mulher no Brasil, onde muitos casos sequer são denunciados, torna-se essencial educar os jovens sobre os diversos tipos de agressões e promover a igualdade de gênero como ferramenta de prevenção.

Assim, esta proposta visa informar e sensibilizar a sociedade, fortalecendo um ambiente de respeito e segurança para as mulheres. Para maior impacto e visibilidade, o evento deve ocorrer anualmente na primeira semana do mês de setembro, conforme indica a referida Lei Estadual.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2436 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de São João do Soter, **Lacerda (PSB)**, para que avalie a inclusão da **Semana Estadual de Conscientização sobre a Violência Contra a Mulher**

nas Escolas Públicas do Estado do Maranhão no calendário oficial do município, conforme dispõe a Lei Estadual nº 11.323, de 11 de agosto de 2020.

Solicito, ainda, a Vossa Excelência que considere a implementação de palestras e workshops educativos sobre o tema, visando conscientizar os alunos da rede pública e reforçar a importância de políticas públicas voltadas à prevenção da violência contra a mulher. É fundamental garantir que essa violência seja reconhecida como inaceitável e combatida desde a base educacional.

Diante da alarmante realidade da violência contra a mulher no Brasil, onde muitos casos sequer são denunciados, torna-se essencial educar os jovens sobre os diversos tipos de agressões e promover a igualdade de gênero como ferramenta de prevenção.

Assim, esta proposta visa informar e sensibilizar a sociedade, fortalecendo um ambiente de respeito e segurança para as mulheres. Para maior impacto e visibilidade, o evento deve ocorrer anualmente na primeira semana do mês de setembro, conforme indica a referida Lei Estadual.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2437 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de São João dos Patos, **Dr. Alexandre (Avante)**, para que avalie a inclusão da **Semana Estadual de Conscientização sobre a Violência Contra a Mulher nas Escolas Públicas do Estado do Maranhão** no calendário oficial do município, conforme dispõe a Lei Estadual nº 11.323, de 11 de agosto de 2020.

Solicito, ainda, a Vossa Excelência que considere a implementação de palestras e workshops educativos sobre o tema, visando conscientizar os alunos da rede pública e reforçar a importância de políticas públicas voltadas à prevenção da violência contra a mulher. É fundamental garantir que essa violência seja reconhecida como inaceitável e combatida desde a base educacional.

Diante da alarmante realidade da violência contra a mulher no Brasil, onde muitos casos sequer são denunciados, torna-se essencial educar os jovens sobre os diversos tipos de agressões e promover a igualdade de gênero como ferramenta de prevenção.

Assim, esta proposta visa informar e sensibilizar a sociedade, fortalecendo um ambiente de respeito e segurança para as mulheres. Para maior impacto e visibilidade, o evento deve ocorrer anualmente na primeira semana do mês de setembro, conforme indica a referida Lei Estadual.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2438 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a



Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de São Luís, **Eduardo Braide (PSD)**, para que avalie a inclusão da **Semana Estadual de Conscientização sobre a Violência Contra a Mulher nas Escolas Públicas do Estado do Maranhão** no calendário oficial do município, conforme dispõe a Lei Estadual nº 11.323, de 11 de agosto de 2020.

Solicito, ainda, a Vossa Excelência que considere a implementação de palestras e workshops educativos sobre o tema, visando conscientizar os alunos da rede pública e reforçar a importância de políticas públicas voltadas à prevenção da violência contra a mulher. É fundamental garantir que essa violência seja reconhecida como inaceitável e combatida desde a base educacional.

Diante da alarmante realidade da violência contra a mulher no Brasil, onde muitos casos sequer são denunciados, torna-se essencial educar os jovens sobre os diversos tipos de agressões e promover a igualdade de gênero como ferramenta de prevenção.

Assim, esta proposta visa informar e sensibilizar a sociedade, fortalecendo um ambiente de respeito e segurança para as mulheres. Para maior impacto e visibilidade, o evento deve ocorrer anualmente na primeira semana do mês de setembro, conforme indica a referida Lei Estadual.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2439 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de São Luís Gonzaga do Maranhão, **Emanuel Filho (MDB)**, para que avalie a inclusão da **Semana Estadual de Conscientização sobre a Violência Contra a Mulher nas Escolas Públicas do Estado do Maranhão** no calendário oficial do município, conforme dispõe a Lei Estadual nº 11.323, de 11 de agosto de 2020.

Solicito, ainda, a Vossa Excelência que considere a implementação de palestras e workshops educativos sobre o tema, visando conscientizar os alunos da rede pública e reforçar a importância de políticas públicas voltadas à prevenção da violência contra a mulher. É fundamental garantir que essa violência seja reconhecida como inaceitável e combatida desde a base educacional.

Diante da alarmante realidade da violência contra a mulher no Brasil, onde muitos casos sequer são denunciados, torna-se essencial educar os jovens sobre os diversos tipos de agressões e promover a igualdade de gênero como ferramenta de prevenção.

Assim, esta proposta visa informar e sensibilizar a sociedade, fortalecendo um ambiente de respeito e segurança para as mulheres. Para maior impacto e visibilidade, o evento deve ocorrer anualmente na primeira semana do mês de setembro, conforme indica a referida Lei Estadual.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2440 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia

Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de São Mateus do Maranhão, **Miltinho Aragão (PSB)**, para que avalie a inclusão da **Semana Estadual de Conscientização sobre a Violência Contra a Mulher nas Escolas Públicas do Estado do Maranhão** no calendário oficial do município, conforme dispõe a Lei Estadual nº 11.323, de 11 de agosto de 2020.

Solicito, ainda, a Vossa Excelência que considere a implementação de palestras e workshops educativos sobre o tema, visando conscientizar os alunos da rede pública e reforçar a importância de políticas públicas voltadas à prevenção da violência contra a mulher. É fundamental garantir que essa violência seja reconhecida como inaceitável e combatida desde a base educacional.

Diante da alarmante realidade da violência contra a mulher no Brasil, onde muitos casos sequer são denunciados, torna-se essencial educar os jovens sobre os diversos tipos de agressões e promover a igualdade de gênero como ferramenta de prevenção.

Assim, esta proposta visa informar e sensibilizar a sociedade, fortalecendo um ambiente de respeito e segurança para as mulheres. Para maior impacto e visibilidade, o evento deve ocorrer anualmente na primeira semana do mês de setembro, conforme indica a referida Lei Estadual.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2441 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de São Pedro da Água Branca, **Samuel Ribeiro (PL)**, para que avalie a inclusão da **Semana Estadual de Conscientização sobre a Violência Contra a Mulher nas Escolas Públicas do Estado do Maranhão** no calendário oficial do município, conforme dispõe a Lei Estadual nº 11.323, de 11 de agosto de 2020.

Solicito, ainda, a Vossa Excelência que considere a implementação de palestras e workshops educativos sobre o tema, visando conscientizar os alunos da rede pública e reforçar a importância de políticas públicas voltadas à prevenção da violência contra a mulher. É fundamental garantir que essa violência seja reconhecida como inaceitável e combatida desde a base educacional.

Diante da alarmante realidade da violência contra a mulher no Brasil, onde muitos casos sequer são denunciados, torna-se essencial educar os jovens sobre os diversos tipos de agressões e promover a igualdade de gênero como ferramenta de prevenção.

Assim, esta proposta visa informar e sensibilizar a sociedade, fortalecendo um ambiente de respeito e segurança para as mulheres. Para maior impacto e visibilidade, o evento deve ocorrer anualmente na primeira semana do mês de setembro, conforme indica a referida Lei Estadual.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.



INDICAÇÃO Nº 2442 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de São Pedro dos Crentes, **Romulo Arruda (Republicanos)**, para que avalie a inclusão da **Semana Estadual de Conscientização sobre a Violência Contra a Mulher nas Escolas Públicas do Estado do Maranhão** no calendário oficial do município, conforme dispõe a Lei Estadual nº 11.323, de 11 de agosto de 2020.

Solicito, ainda, a Vossa Excelência que considere a implementação de palestras e workshops educativos sobre o tema, visando conscientizar os alunos da rede pública e reforçar a importância de políticas públicas voltadas à prevenção da violência contra a mulher. É fundamental garantir que essa violência seja reconhecida como inaceitável e combatida desde a base educacional.

Diante da alarmante realidade da violência contra a mulher no Brasil, onde muitos casos sequer são denunciados, torna-se essencial educar os jovens sobre os diversos tipos de agressões e promover a igualdade de gênero como ferramenta de prevenção.

Assim, esta proposta visa informar e sensibilizar a sociedade, fortalecendo um ambiente de respeito e segurança para as mulheres. Para maior impacto e visibilidade, o evento deve ocorrer anualmente na primeira semana do mês de setembro, conforme indica a referida Lei Estadual.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2443 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de São Raimundo das Mangabeiras, **Accioly (PP)**, para que avalie a inclusão da **Semana Estadual de Conscientização sobre a Violência Contra a Mulher nas Escolas Públicas do Estado do Maranhão** no calendário oficial do município, conforme dispõe a Lei Estadual nº 11.323, de 11 de agosto de 2020.

Solicito, ainda, a Vossa Excelência que considere a implementação de palestras e workshops educativos sobre o tema, visando conscientizar os alunos da rede pública e reforçar a importância de políticas públicas voltadas à prevenção da violência contra a mulher. É fundamental garantir que essa violência seja reconhecida como inaceitável e combatida desde a base educacional.

Diante da alarmante realidade da violência contra a mulher no Brasil, onde muitos casos sequer são denunciados, torna-se essencial educar os jovens sobre os diversos tipos de agressões e promover a igualdade de gênero como ferramenta de prevenção.

Assim, esta proposta visa informar e sensibilizar a sociedade, fortalecendo um ambiente de respeito e segurança para as mulheres. Para maior impacto e visibilidade, o evento deve ocorrer anualmente na primeira semana do mês de setembro, conforme indica a referida Lei Estadual.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2444 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de São Raimundo do Doca Bezerra, **Jacinto Neto (PP)**, para que avalie a inclusão da **Semana Estadual de Conscientização sobre a Violência Contra a Mulher nas Escolas Públicas do Estado do Maranhão** no calendário oficial do município, conforme dispõe a Lei Estadual nº 11.323, de 11 de agosto de 2020.

Solicito, ainda, a Vossa Excelência que considere a implementação de palestras e workshops educativos sobre o tema, visando conscientizar os alunos da rede pública e reforçar a importância de políticas públicas voltadas à prevenção da violência contra a mulher. É fundamental garantir que essa violência seja reconhecida como inaceitável e combatida desde a base educacional.

Diante da alarmante realidade da violência contra a mulher no Brasil, onde muitos casos sequer são denunciados, torna-se essencial educar os jovens sobre os diversos tipos de agressões e promover a igualdade de gênero como ferramenta de prevenção.

Assim, esta proposta visa informar e sensibilizar a sociedade, fortalecendo um ambiente de respeito e segurança para as mulheres. Para maior impacto e visibilidade, o evento deve ocorrer anualmente na primeira semana do mês de setembro, conforme indica a referida Lei Estadual.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2445 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de São Roberto, **Danielly Trabulsi (União)**, para que avalie a inclusão da **Semana Estadual de Conscientização sobre a Violência Contra a Mulher nas Escolas Públicas do Estado do Maranhão** no calendário oficial do município, conforme dispõe a Lei Estadual nº 11.323, de 11 de agosto de 2020.

Solicito, ainda, a Vossa Excelência que considere a implementação de palestras e workshops educativos sobre o tema, visando conscientizar os alunos da rede pública e reforçar a importância de políticas públicas voltadas à prevenção da violência contra a mulher. É fundamental garantir que essa violência seja reconhecida como inaceitável e combatida desde a base educacional.

Diante da alarmante realidade da violência contra a mulher no Brasil, onde muitos casos sequer são denunciados, torna-se essencial educar os jovens sobre os diversos tipos de agressões e promover a igualdade de gênero como ferramenta de prevenção.

Assim, esta proposta visa informar e sensibilizar a sociedade, fortalecendo um ambiente de respeito e segurança para as mulheres. Para maior impacto e visibilidade, o evento deve ocorrer anualmente na primeira semana do mês de setembro, conforme indica a referida Lei Estadual.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. -
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual



NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2446 /2025

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, a presente indicação seja encaminhada ao Prefeito (a) de São Vicente Ferrer, **Adriano Freitas (União)**, para que avalie a inclusão da **Semana Estadual de Conscientização sobre a Violência Contra a Mulher nas Escolas Públicas do Estado do Maranhão** no calendário oficial do município, conforme dispõe a Lei Estadual nº 11.323, de 11 de agosto de 2020.

Solicito, ainda, a Vossa Excelência que considere a implementação de palestras e workshops educativos sobre o tema, visando conscientizar os alunos da rede pública e reforçar a importância de políticas públicas voltadas à prevenção da violência contra a mulher. É fundamental garantir que essa violência seja reconhecida como inaceitável e combatida desde a base educacional.

Diante da alarmante realidade da violência contra a mulher no Brasil, onde muitos casos sequer são denunciados, torna-se essencial educar os jovens sobre os diversos tipos de agressões e promover a igualdade de gênero como ferramenta de prevenção.

Assim, esta proposta visa informar e sensibilizar a sociedade, fortalecendo um ambiente de respeito e segurança para as mulheres. Para maior impacto e visibilidade, o evento deve ocorrer anualmente na primeira semana do mês de setembro, conforme indica a referida Lei Estadual.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de junho 2025. - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2447 /2025

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício à **Excelentíssima Prefeita de Feira Nova do Maranhão, Senhora Luiza Coutinho Macedo**, sugerindo inclusão de ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Maranhão tem registrado números preocupantes de violência infantojuvenil, uma realidade que atinge tanto áreas urbanas quanto rurais, afetando crianças e adolescentes em diferentes contextos sociais. Muitas situações sequer chegam ao conhecimento das autoridades em razão da subnotificação, seja pelo medo das vítimas, pela falta de informação da população ou pela dificuldade de acesso a canais de denúncia.

Nesse cenário, é imprescindível que haja uma postura ativa e preventiva, investindo em ações educativas contínuas nas escolas e comunidades, em campanhas de conscientização voltadas à sociedade em geral e na capacitação dos profissionais que compõem a rede de proteção, como professores, conselheiros tutelares, agentes de saúde e assistentes sociais. Além de prevenir situações de violência, essas iniciativas contribuem para quebrar o silêncio em torno do tema, incentivando a denúncia e assegurando que vítimas e suas famílias recebam acolhimento psicológico, social e jurídico adequados.

Por isso, certo do compromisso da gestão municipal com essa causa, indica-se a adoção de medidas efetivas, capazes de fortalecer a

rede de proteção e o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 21 de agosto de 2025. - **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

O SENHOR 1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DEPUTADO JÚNIOR CASCARIA - Expediente lido, Senhor Presidente.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Matéria lida e encaminhada à publicação.

III – PEQUENO EXPEDIENTE.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Concedo a palavra aos oradores inscritos no Pequeno Expediente, por cinco minutos, sem apartes. Deputado Cascaria.

A SENHORA DEPUTADA ANDREIA MARTINS REZENDE (Questão de Ordem) – Minha Presidente, enquanto o queridíssimo deputado Cascaria se encaminha para a tribuna, eu gostaria que a senhora com sua solicitude e sua afetividade que lhe é peculiar, cumprimentasse e desse as boas-vindas para o Lelé, que é o nosso Secretário de Cultura, lá de Balsas, e que está aqui nos visitando nos dando essa honra de estar aqui do meu lado, hoje.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Eita, Lelé, se eu tivesse um pedido de cumprimento deste jeito, toda vez que eu viesse à Assembleia já estava feliz, não é. Então, sinta-se honrado, sinta-se bem acolhido por nós, é uma honra tê-lo conosco, está bom.

O SENHOR DEPUTADO JÚNIOR CASCARIA (sem revisão do orador) - Meu bom dia! Vim nesta tribuna aqui, hoje, com muita alegria, só para agradecer, agradecer ao nosso grande Governador Carlos Brandão, fiz questão de estar presente ontem na grande EXPOEMA, aqui de São Luís. um ambiente muito bonito, muito bem-organizado, 65 anos de exposição, feira agropecuária, aqui em São Luís. E isso, lembrando o passado, chegamos ao ponto que não existia mais, Deputado Davi, a EXPOEMA, mas graças ao nosso grande Governador que ele resgatou a EXPOEMA. E eu estive ontem com minha família, com minha filha, com minha esposa, visitei os estandes muito bem organizados, Deputado Júlio Mendonça, muito bem organizados, os estandes muito perfeitos, eu adorei, e isso significa que o nosso estado, a nossa capital está de parabéns, todo mundo animado, os pecuaristas satisfeitos, os criadores de gados e animais, os vendedores, os artesãos do nosso estado. Então é muito bonito, muito organizado gostei muito, Presidente, isso vale a pena investir, vale a pena se dedicar e o nosso governador tem feito isso. Então, eu vim a esta tribuna só para agradecer, agradecer, de coração, ao nosso Governador por este movimento e aproveitar este momento e convidar toda a população de São Luís para presenciar, a exposição vai até o dia 7 de setembro, vai estar gerando muito brilho, gerando renda, aquecendo o nosso turismo. E isso é o nosso Maranhão em crescimento. Então, parabênz ao nosso Governador Carlos do Brandão, parabênz a equipe, pela organização daquele evento que está muito bem-organizado, muito obrigado e até a próxima.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Com a palavra, o Deputado Neto Evangelista.

O SENHOR DEPUTADO NETO EVANGELISTA (sem revisão do orador) - Senhora Presidente Deputada Iracema Vale, Senhores Deputados, Senhoras Deputadas, internautas, telespectadores da TV Assembleia, servidores deste Poder, eu ocupo esta tribuna hoje, também, Deputado João Cascaria, para falar sobre a Exposição Agropecuária do Maranhão que, na gestão do Governador Carlos Brandão, tem cada vez mais elevado as condições de apresentação, tanto na parte artística, que é importante, quanto na questão agropecuária em si, porque agora



nós estamos falando de um Maranhão que está livre da aftosa, sem vacinação. Quem não conhece o meio talvez não saiba da importância que é, Deputado Júlio, V. Exa. sabe a importância desse título para o nosso Estado, a importância desse título, porque coloca o Maranhão, de fato, numa área competitiva no que diz respeito à exportação da carne bovina, e se coloca o Maranhão numa condição competitiva de exportação de carne bovina, naturalmente num Estado com condições de participar de forma mais ativa desse mercado internacional, fazendo com que circule mais dinheiro no nosso Estado. Portanto, é importante a gente frisar e é sempre bom lembrar que isso se iniciou, é uma luta antiga, isso se iniciou no governo Zé Reinaldo, o Governador Zé Reinaldo, que era um entusiasta disso à época, à frente da Casa Civil, o Governador Carlos Brandão fez parte, inclusive, como chefe da Casa Civil, mas também como veterinário, e hoje a felicidade de entregar para todo o País esse título tão importante para o nosso Estado. Portanto, é importante que a cidade de São Luís, o Estado do Maranhão, os agropecuaristas do nosso Estado, as pessoas também que não são do meio, mas que queiram ir até a apresentação dos artistas nacionais e locais que estarão na exposição lá na EXPOEMA, é importante para que a gente possa cada vez mais elevar a nossa exposição que, outrora, infelizmente, ficou esquecida durante um bom tempo. Mas essa nova gestão à frente da Associação de Criadores, e aí eu faço um destaque especial, Deputada Cláudia Coutinho, ao Ricardo Ataíde, Presidente da Associação dos Criadores. A Carol também, a Carol Azevedo, que tem feito um grande trabalho à frente da associação, ao lado do pai, Cláudio Azevedo, sempre entusiasta... Eu lembro o menino, Cláudio, já envolvido ali na EXPOEMA, tentando o tempo todo dar destaque importante que aquela feira agropecuária tem para o nosso Estado do Maranhão. Então, Presidente Iracema, era esse o destaque que eu queria fazer, lembrando que a nossa feira vai até o dia 7 de setembro. Então, ficará aberta ao público para visitação e, obviamente, para que a população esteja presente para ajudar a circular cada vez mais o dinheiro no nosso Estado, porque, Deputado Pará, é isso que tem acontecido, grandes eventos acontecendo no nosso Estado, faz com que o dinheiro circule cada vez mais. E, naturalmente, isso dá renda, isso gera emprego, que é o que nós tanto almejamos para que as famílias maranhenses tenham, verdadeiramente, sua independência financeira. Obrigado.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Com a palavra, o Deputado Antônio Pereira.

O SENHOR DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA (sem revisão do orador) - Obrigado, Senhora Presidente Iracema Vale, caro colega Secretário presente à Mesa, Júnior Cascaria, Senhores Deputados e Deputadas presentes em Plenário, imprensa, galeria. Primeiro, eu gostaria de citar quatro vereadores que estão aqui, hoje, de Senador La Roque, capitaneados pelo nosso presidente Hilton Miranda, da Câmara Municipal daquela cidade. E dizer que estivemos também, Deputado Cascaria, como Vossa Excelência e o Neto Evangelista citaram aqui, na abertura oficial da Expoema, 65ª edição, nesta feita especial, devido ser a primeira com o Maranhão livre da aftosa sem vacinação. Inclusive foi citado pelo senhor presidente da associação, Ricardo Ataíde, mas Sra. Presidente, estivemos, nos últimos dias, no final de semana, na Região Tocantina. O Deputado Antônio Pereira, alguns Secretários de Governo, o Secretário Orleans Brandão inaugurando obras ali importantes. É importante que se diga e a sociedade saiba para onde vão os recursos do Estado, por exemplo, Senador La Roque, que é uma cidade média na Região Tocantina. Nós ali fizemos a entrega do cartão Maranhão Livre da Fome. Me parece que em torno de quase 200 famílias foram beneficiadas. Fizemos também, Senhores Deputados e Deputadas, a inauguração do Viva Procon. Estivemos lá na inauguração do Viva Procon, lindo para atender o povo daquela cidade. Também inauguramos a Estação Tec, outro prédio belíssimo, muito bem arrumado, reformado pelo Governo do Estado. Todos os equipamentos para atender os nossos jovens ali, para que eles possam realmente fazer o seu treinamento informático, possam evoluir nesse momento importante do mundo na área. Mas mais importante, também, inauguramos, Senhora Presidente, o Restaurante Popular de Senador La Roque. Eu almocei lá, duas horas

da tarde, duas e meia, nós almoçamos lá. O restaurante de número 196 foi inaugurado. Esse é um programa que vem já há alguns governos, e o Governador Carlos Brandão atinge o número de 196. E me parece que esta semana já atinge 200 restaurantes populares, 200 municípios, portanto, contemplados. Talvez um pouco menos, porque talvez tenha cidade como Imperatriz, que tem dois ou três, como São Luís deve ter mais de dois. Mas, demonstrando à sociedade, para fazer uma prestação de conta para onde vai o recurso do nosso consumidor, do nosso contribuinte, porque são muitas obras. Eu nunca vi na minha história, enquanto Deputado, um governo com tantas obras sendo inauguradas e sendo iniciadas as ordens de serviço. Por exemplo, Amarante; no sábado, estivemos em Amarante e lá fechamos a questão da conclusão do hospital, um hospital que está há muitos anos lá sendo construído para ser concluído e que será entregue, pelo menos o compromisso, até o final deste ano, até o dia 31 de dezembro. Chamo a atenção do povo de Amarante, da sociedade amarantina, que foi feito compromisso lá. Inclusive, estão nas redes sociais, especialmente daquela cidade, grande hospital de 50 leitos, de Amarante, 6 quilômetros de assalto foram anunciados para Amarante, pontes de concreto. Senhora Presidente, pontes de concreto, 5 pontes de concreto inicialmente ali para a cidade de Amarante. Poços artesianos, 4, 5 poços artesianos para o interior, inclusive uma região da Cikel, das Alvoradas, que é uma região de assentamento muito importante para o povo daquela região. Estradas vicinais para Margarida Alves, para o São José, 20 quilômetros de estrada vicinal para que pegue alguns assentamentos, que vai beneficiar alguns assentamentos. Carolina, Senhora Presidente, 5 quilômetros de asfalto que já estão sendo implantados, já estão sendo colocados nas ruas e que, sexta-feira da semana, termina a colocação e implantação desse assalto. São obras em Imperatriz, obras em todos os bairros o Governo do Estado está fazendo. Também, em todas as regiões do Maranhão. É um governo muito bem avaliado pela sociedade maranhense, pelo povo do Maranhão. É um governo que diz para o que veio, que veio para o trabalho. Eu quero agradecer aos Senhores Secretários.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Conclua, Deputado.

O SENHOR DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA - Eu quero agradecer aos Senhores Secretários de Estado que estiveram juntos conosco, em especial o Secretário Orleans Brandão, o Secretário Vinícius Ferro também esteve lá conosco, Secretário Tiago, da Saúde, Secretário Madeira, Sebastião Madeira. Mas quero fazer um agradecimento especial, em nome do povo do Maranhão, ao Governador Carlos Orleans Brandão. Muito obrigado, Senhora Presidente.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Com a palavra, o Deputado Davi Brandão.

O SENHOR DEPUTADO DAVI BRANDÃO (sem revisão do orador) - Senhora Presidente, Iracema, Deputados, Deputadas, galeria, imprensa, com muita alegria, eu venho ao Pequeno Expediente para trazer a alegria do nosso povo da cidade de São Luís Gonzaga do Maranhão. Tendo em vista que, ontem, teve um evento de grande expressão na educação do nosso município de São Luís Gonzaga. Quero parabenizar aqui toda a Secretaria de Educação, todos os Secretários, nossos Vereadores daquela cidade que tem dado sustentação ao governo do prefeito, doutor Emmanuel Filho. Prefeito este que tem uma das suas virtudes, sempre o companheirismo, o trabalho, muita humildade e dedicação ao seu povo da cidade de São Luís Gonzaga. Nunca mais nós tínhamos visto um prefeito para estar tão perto do povo, para estar tão colado com a população, resolvendo os anseios, buscando as melhorias. Isso tudo é fruto de uma parceria muito firme, coesa, que já vem desde o tempo da nossa grande líder Maria José. Mas que o doutor Emmanuel Filho mostra a capacidade administrativa, a capacidade política e principalmente na forma que trata o povo da cidade de São Luís Gonzaga. Eu quero parabenizar o doutor Emmanuel Filho, nós vemos que a cada dia que passa, os avanços na cidade de São Luís Gonzaga acontecem, e isso nos deixa muito orgulhosos e satisfeitos em poder saber que nós somos parceiros, irmãos e apoiadores de um prefeito que trabalha, incansavelmente, para ver o seu município crescer, seu município desenvolver na área, principalmente da educação, onde



ele tem feito este trabalho bonito. Um trabalho que tem colocado os alunos como prioridade, tendo em vista que ele entrega este fardamento escolar para todos os alunos da rede municipal do município de São Luís Gonzaga. Então, isso é, sim, uma vitória para o município de São Luís Gonzaga. Então, isso é, sim, uma vitória para o município de São Luís Gonzaga e dentre várias e várias outras ações que o prefeito tem desempenhado naquela cidade. Mas eu venho também falar do município de São Luís Gonzaga e agradecer ao nosso Governador Carlos Brandão pela MA-247. MA esta que nós já solicitamos várias vezes para o nosso Governador Carlos Brandão e, hoje, a gente vê aquele sonho saindo do papel. Foi preciso que o Governador Carlos Brandão assumir o governo e colocar este sonho para que saia do papel e vire realidade. Hoje, nós temos na cidade de São Luís Gonzaga essa obra já acontecendo, já tem pavimentação asfáltica, nós já vemos a obra avançando a grandes passos e nós estamos lá acompanhando, de perto, ao mesmo tempo que a gente agradece ao Governador Carlos Brandão. O povo não acreditava, o povo já estava desacreditado desta obra, mas o Governador Carlos Brandão mostra que é um governador diferente, mostra que é um governador capaz, que é um governador competente e, acima de tudo, que tem honrado os compromissos que ele assume. Agradeço ao Secretário Orleans Brandão também por todas as vezes que a gente solicita alguma demanda para nossa região, ele, prontamente, atende, ele, prontamente, se faz presente e esta MA vai marcar a história da cidade de São Luís Gonzaga porque é um fruto de muita dedicação, mas, acima de tudo, é onde a gente vê a transformação daquele município para melhor. É por meio daquela estrada que os agricultores vão poder ter um acesso mais digno, a nossa infraestrutura do município passa a ser colocada como prioridade por meio do nosso prefeito e do nosso governador, uma parceria que deu certo e uma parceria que já nasceu grande. Então, eu quero aqui parabenizar mais uma vez tanto o Prefeito Doutor Emanuel Filho como o nosso Governador Carlos Brandão por assumir o compromisso diretamente com a sua população, a população do município de São Luís Gonzaga. E nós estamos aqui para reafirmar o nosso compromisso, estamos aqui para reafirmar o desejo e a vontade de continuar trabalhando por este povo que sempre nos apoia muito bem e tem estendido a mão todas as vezes que a gente vai naquele município. Sou o Deputado David Brandão, ali do município de São Luís Gonzaga também, com muita responsabilidade, parceiro e irmão do Dr. Emanuel Filho, do nosso Governador Carlos Brandão. Nosso trabalho não para por aqui, é apenas o início de uma grande trajetória. Muito obrigado, Senhora Presidente.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Com a palavra, o Deputado Ricardo Arruda.

O SENHOR DEPUTADO RICARDO ARRUDA (sem revisão do orador) – Bom dia a todos e a todas, Senhora Presidente, Senhoras Deputadas, Senhores Deputados, servidores da Casa, imprensa, povo do Maranhão. Ocupo esta tribuna para falar sobre a festa que se iniciou no domingo, a Exposição Agropecuária do Maranhão, a grande festa que mostra a força do nosso setor agropecuário. E essa festa, Deputado Florêncio, ela não seria válida se nós não tivéssemos tantos números positivos para mostrar com relação ao setor agropecuário do Estado do Maranhão. Na verdade, a festa só faz sentido porque o Maranhão, de fato, tem avançado no nosso setor primário, tem investido naquilo que é a vocação nossa e que necessariamente é importante para que nós possamos resgatar a dívida social que o Estado do Maranhão detém em relação à sua população. E esse resgate passa necessariamente pelo fortalecimento do nosso setor agropecuário. E como eu falei, o Governador Carlos Brandão tem atuado fortemente para promover esses avanços. Basta citar, por exemplo, o Maranhão Livre da Aftosa, uma conquista histórica para o Estado do Maranhão, que abriu os mercados para o nosso setor agropecuário e colocou os nossos produtores e os nossos pecuaristas em outro grau, em outro nível de competitividade no mercado nacional e internacional. A regularização fundiária, sobre esse tema eu falei também semana passada, Deputado Catulé Júnior: o maior programa de pacificação do campo já realizado na história do Maranhão. Foram mais de 18 mil títulos já distribuídos e mais de 23 mil famílias beneficiadas. E um detalhe importante, Deputada Andreia,

esses títulos são prioritariamente direcionados para as mulheres, para aquelas que, com a sua força, com a sua determinação, mantêm as suas famílias e mantêm fixa a sua atividade no campo. Essa força do setor agropecuário se manifesta também por meio das estradas. Cito aqui a MA-006, na minha região, um sonho antigo da população de Grajaú, de Formosa da Serra Negra, de Itaipava do Grajaú, de Fortaleza dos Nogueiras, enfim, de toda aquela região que se ressentia por essa estrada. Eu me recordo, Deputado Neto, de que, na campanha de 2022, eu cheguei a gastar três horas de viagem entre Grajaú e Formosa da Serra Negra. Hoje, essa viagem é feita em menos de uma hora. Veja o quanto essa estrada é importante para todo o sul do Maranhão, como corredor de escoamento da produção agrícola e como acesso para todas aquelas localidades e povoadas que se servem daquela estrada. O Maranhão tem avançado no setor agropecuário também por conta da agricultura familiar, fazendo com que os projetos produtivos sejam ampliados no Estado. E essas ações estão chegando também às comunidades indígenas. Cito o Território Indígena Bacurizinho, que já recebeu investimentos do Governo do Maranhão para promover a agricultura familiar nos territórios indígenas, dando autonomia para nossos indígenas. Nossos indígenas que ao longo do tempo estão sendo penalizados pelo esgotamento dos recursos naturais. Uma população que tradicionalmente é extrativista, mas precisa desenvolver novos modos de vida para poder manter a sua subsistência e poder também ter perspectiva de melhoria econômica para suas famílias. O Governador tem investido em campos agrícolas, em atividades produtivas junto aos territórios indígenas e da mesma forma, Presidente Iracema, com a população quilombola também. O Programa Terras por Elas, que Vossa Excelência é uma das entusiastas desse programa importante, porque empodera as mulheres do campo e nossas mulheres quilombolas, ou seja, fortalecendo as minorias, fortalecendo os indígenas, fortalecendo as quilombolas. Nós conseguimos fazer com que as ações do Governo do Estado cheguem aonde mais precisa que cheguem, que são justamente nos segmentos mais carentes de políticas públicas. Então, quando se fala em qualquer área do Governo do Estado, você percebe avanços do Governo Carlos Brandão. E utilizando como pano de fundo a EXPOEMA, eu gostaria de trazer todas as informações para mostrar que o Maranhão tem avançado também no setor agropecuário, tanto voltado para a grande produção, que é importante para a nossa balança comercial, é importante para as nossas divisas internacionais, mas investindo também na agricultura familiar, que é o que vai fixar o homem do campo na terra e vai garantir que o Maranhão possa, finalmente, sair daquela situação de eterna promessa, mas de um estado que está se desenvolvendo e se desenvolvendo com sustentabilidade econômica, ambiental e social. Muito obrigado, Senhora Presidente.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Com a palavra o Deputado Catulé Júnior.

O SENHOR DEPUTADO CATULÉ JÚNIOR (sem revisão do orador) – Senhora Presidente, Senhores Deputados, galeria e imprensa, ainda no início do mês de março, eu fiz um requerimento endereçado ao Excelentíssimo Senhor Governador Carlos Brandão, ao Secretário de Infraestrutura Aparício Bandeira, requerendo recuperação de algumas vias que reputavam de grande relevância para o Estado do Maranhão. Entre essas rodovias, cito a MA-034, que liga a sede do município de Caxias ao povoado Baú. Além da grande importância para o município de Caxias, essa via é de grande importância também para outros municípios da região. Cito especialmente a cidade de Matões. Feito o requerimento, nós diligenciamos até a Secretaria de Infraestrutura para que a execução desse pedido, dessa Indicação fosse mais brevemente realizada. Entrei em contato com o Excelentíssimo Senhor Governador, fazendo o mesmo, requerendo o início dessa recuperação. Ocorre que, posteriormente, no momento posterior ao nosso pedido, nós fizemos esse pedido no início de março, outros Deputados também fizeram o mesmo, e Deputadas. Evidentemente que não há nenhum problema ou demérito nisso. Inclusive acho que a união faz a força. Quanto mais pedidos e quanto mais representantes políticos da região estiverem debruçados sobre o pleito, maiores são as chances de nós conseguirmos o intento. Chegadas as máquinas na nossa região, apareceram vários



pais da criança. Todo mundo quis gravar vídeo, quis bater foto para dizer que era o pai da criança. Mas o fato é que, hoje, nós estamos com três semanas que as máquinas sumiram da região, que o serviço está paralisado, suspenso, sem que qualquer justificativa fosse apresentada à população da nossa região. Fiz o contato com o Secretário Aparício, sempre muito solícito, relatei a questão para ele e fiz um requerimento verbal que imediatamente esse serviço fosse restabelecido. O Secretário Aparício disse que iria tomar pé da situação e iria me dar um retorno sobre qual foi a motivação para essas máquinas e esse serviço estarem parados e que, tanto quanto fosse possível, o serviço iria retornar. Estou aguardando o retorno do secretário, mas faço aqui uma cobrança pública de um representante político da região, um Deputado Estadual de Caxias e da região para que o quanto antes esse serviço seja restabelecido. E mais do que gravar vídeo, mais do que tirar foto, mais do que querer ser o pai da criança, nós cumprimos com a nossa obrigação e cobramos quando necessário. Muito obrigado.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Com a palavra, a Deputada Cláudia Coutinho.

A SENHORA DEPUTADA CLÁUDIA COUTINHO (sem revisão da oradora) - Muito bem, Presidente. Primeiramente, agradecer a Deus, cumprimentar a Mesa no seu nome e lhe agradecer pela sua presença, sua ilustre presença no Matões Fest. Cumprimentar os Deputados e as Deputadas aqui presentes, cumprimentar a imprensa, cumprimentar todos que se fazem aqui nesse momento, os funcionários da Casa. E o que me traz a essa tribuna aqui hoje é agradecimento. Eu gostaria primeiramente de parabenizar o Prefeito Raimundo Nonato, carinhosamente chamado de Nonatinho, prefeito da nossa querida cidade de Matões, cidade essa que tem muito apreço, muito amor. Sou uma representante e tenho orgulho, muito orgulho de representá-los aqui nesta Casa. Quero também agradecer ao nosso Governador Carlos Brandão, porque não se fez presente fisicamente, mas se fez com todo o apoio necessário para que aquela festa acontecesse como aconteceu, com todo o apoio necessário para que aquela festa acontecesse como aconteceu, com todo o aparato da Polícia Militar, da Segurança e, claro, o apoio nas nossas atrações, atrações essas que, além de trazer alegria, movimentou muito a economia do nosso município. Quero aqui também, não posso deixar aqui também, de falar do nosso querido e amado Padre João, que está deixando a nossa paróquia do Divino Espírito Santo e estamos recebendo, claro, um outro padre, que eu sei que dará continuidade àquele grande serviço que lá deixou. Padre João, a gente só tem gratidão, foram quatro anos, quatro anos de muita transformação, de muita inovação, quatro anos que o senhor levou com muito amor, com muito esmero, transformando em nosso festejo o que foi o que presenciamos semana passada, um verdadeiro sucesso, uma cavalgada belíssima, um leilão de animais vivos belíssimo, inovou também com a primeira corrida do Divino Espírito Santo, inovou também levando as crianças a começarem a participar, claro, nos ensinamentos e na importância da nossa fé e, claro, da nossa cultura. Gente, também aqui eu queria reforçar aqui o que o companheiro, Deputado Catulezinho falou e reforçar também este pedido ao secretário, ao governador, porque é isso aí, o Estado é muito grande, a gente entende que as demandas são muitas, mas, Deputado Catulezinho, aqui uma a mais, reforçando, que eu sei que vocês sabem que também eu fiz, pedi muito, peço muito, porque, além de ser Deputada da região, eu sou também uma usuária assídua daquela estrada, eu realmente tenho notado que deu uma parada, uma parada bem, parou, simplesmente parou, e aí a gente realmente pede que retorne, que fique aqui esse pedido verbal, eu não sei o que foi que aconteceu, mas acredito que tenha algo mais importante, e acredito também que agora com esse reforço destes dois pedidos, que vai ser logo, logo as máquinas estarão e fazendo o que tem que ser feito, porque eu tenho certeza, ali naquela estrada, ela vai está o tapa-buraco porque a gente entende que tem que está o tapa-buraco, o buraco é que não pode ficar, mais ali merece um bom recapeamento, a nossa estrada já deu o que tinha que dar. Meu muito obrigada.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Com a palavra, Deputado Rodrigo Lago.

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO (sem revisão

do orador) - Senhores Deputados, Senhoras Deputadas, imprensa, servidores da Casa, povo do Maranhão. Me dirijo mais uma vez à comunidade escolar, especialmente aos beneficiários do Precatório do FUNDEF do Estado, da rede pública estadual. Estamos acompanhando todo o processo, desde o Supremo Tribunal Federal e agora já com repasse por parte do Supremo Tribunal Federal para a conta do Estado. Tão logo foi feito o repasse, houve um erro, que depois acabou sendo corrigido no dia seguinte, a pedido do Estado. O governador divulga no calendário, o pagamento iniciaria na data de ontem, na segunda-feira, dia 1.º de setembro, mas depois o governador antecipou esse calendário para a sexta-feira passada, a iniciar com o pagamento dos servidores ativos, os efetivos e os contratados. Ocorre que, na sexta-feira, ainda vários professores beneficiários não receberam os seus pagamentos, e, mais uma vez, a Seduc peca ao não fornecer informações, a não dar informações, a não soltar uma nota pública até para tranquilizar esses professores que acessaram o sistema, verificaram no sistema que têm direito a receber também a segunda parcela, por razões óbvias, e aguardavam esse recurso cair na sua conta, mas o recurso não caiu, e hoje não sabem nem quando irá cair. Eu informo à população que ontem, ainda na data de ontem, pedi uma audiência no gabinete da Secretaria do Estado da Educação, estou aguardando que ela marque essa audiência para exatamente cobrar uma posição sobre isso. Ainda no sábado, começou a cair na conta dos aposentados, mas também, igualmente, vários aposentados não receberam, inexplicavelmente, porque no sistema também consta que eles teriam direito ao recebimento do precatório do Fundef, da segunda parcela, e também com relação aos desligados. Então, fica aqui, mais uma vez, uma cobrança pública para a Secretaria do Estado da Educação fornecer informações para a população, o que é dever de qualquer gestor público, de qualquer órgão público. Essas pessoas estão ansiosas, esperando esse recurso há muitos anos. Comemoraram quando o governador finalmente publicou o calendário, comemoraram mais uma vez quando o governador antecipou o calendário para iniciar ainda na sexta-feira passada, mas agora estão frustradas aguardando esse recurso cair nas suas contas. Eu tenho feito pedido de acesso à informação ao Governo do Estado, infelizmente o governo tem estabelecido quase que como regra que seus atos são secretos. Pedi acesso, por exemplo, ao extrato da conta do Fundef, das contas do Fundef, exatamente para que a gente possa analisar como foram gastos esses recursos, se de fato todo o valor foi repassado aos professores, mas, mais uma vez, infelizmente, o governo decretou sigilo com relação a essas informações. Vou continuar vigilante para apurar exatamente a correta aplicação desses recursos. É uma luta de décadas que o Governo do Estado travou no Supremo Tribunal Federal para, finalmente, conseguir esses recursos, então a gente não pode vê-los sendo mal aplicados. Esses recursos estão chegando aos verdadeiros beneficiados, que são os professores da rede pública estadual que preenchem os requisitos e teriam o direito a acessar esses recursos, e agora estão sem satisfação alguma por parte do governo. Quero dizer que o mandato do Deputado Rodrigo Lago não desistirá dessa causa, que ainda permanece no Supremo Tribunal Federal pendente de julgamento. O recurso que se discute é em torno dos 15% do bloqueio para os honorários advocatícios que, repito, não são devidos. Eu sou advogado, defendendo todas as prerrogativas da advocacia, inclusive o pagamento dos honorários advocatícios, mas, nesse caso, os escritórios não têm direito. Foi exatamente isso que nós levamos ao conhecimento do Supremo Tribunal Federal. Seguem os recursos, e a gente aguarda também esse recurso ser pautado para julgamento, como a gente espera a reversão dessa causa para que o recurso que está bloqueado em conta corrente seja finalmente pago aos professores e às professoras da rede pública estadual. Muito obrigado.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Com a palavra, o Deputado Júlio Mendonça.

O SENHOR DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA (sem revisão do orador) - Senhora Presidente Deputada Iracema Vale, demais Membros da Mesa aqui presentes, Senhoras e Senhores Deputados, Deputadas, internautas, servidores desta Casa, com alegria eu volto aqui, nesta tribuna, em primeira mão, para destacar o grande evento que aconteceu



na nossa cidade, na cidade de Viana, na sexta-feira, coordenado pelo Vice-Governador Felipe Camarão. Foi um diálogo pelo Maranhão que contou com a presença de vários Deputados aqui presentes, Deputado Leandro, Deputado Rodrigo, Deputado Carlos Lula, Deputado Othelino, também, Deputado Márcio Jerry - Deputado Carlos Lula acho que já falei - e, acima de tudo, com as representações dos movimentos sociais de Viana, pelo qual eu quero agradecer muito aos sindicatos dos professores municipais na figura do professor Gugu, dos agricultores familiares na figura do senhor presidente do sindicato Ivan, também dos demais movimentos sociais, dos indígenas na figura do Pedro Oscar, também do povo de matriz africana e demais movimentos sociais, a Nice da Aconeruq. Enfim, todos os grandes movimentos sociais do nosso Estado se fizeram ali representar, além da vice-prefeita Regina, dezenas de vereadores, demais lideranças da Baixada também. Uma grande festa popular. Nós iniciamos esse debate Diálogo para o Maranhão em 2014 com a presença do então candidato a Governador, pré-candidato Flávio Dino. E hoje o diálogo se expande, Deputado Rodrigo, Deputado Othelino e demais Deputados, para um novo momento. Momento em que é necessário discutir, Deputado Arnaldo os problemas do nosso Maranhão, discutir as alternativas, discutir os desafios para que possamos, juntamente com o povo do Maranhão, criar alternativas, desenvolvimento justo e sustentável para este Estado cheio de potencialidades, cheio de perspectivas. E nós precisamos, de fato, colocar à luz do debate, escutar o povo, e é essa a nossa missão. Então, eu agradeço muito pela presença dos parlamentares na nossa querida Viana. E eu falo assim da nossa querida Viana, porque é um município plural que congrega várias tendências. E eu tive a honra de ser o Deputado Estadual mais votado da história de Viana, por isso falo isso com muita humildade, mas com um sentimento de gratidão imenso pelo grande evento que fizemos em Viana, cheio de paz, de debates e, acima de tudo, de acolhimento. Acolhimento as pessoas que ali estiveram, do município de Viana, também dos outros municípios. A minha fala também, no segundo momento, é para falar do momento em que o País vive. E aí é necessário a gente compreender isso com muita serenidade, Deputado Catulé, que, hoje, inicia-se o julgamento do Ex-Presidente Jair Bolsonaro pelo Supremo Tribunal Federal, que foi o mesmo Supremo que prendeu o Lula, foi o mesmo Supremo também que cassou a Dilma, e que nós precisamos encarar isso com muita serenidade. Nós precisamos acreditar nas instituições do País, nós precisamos, de fato, defender o nosso país, defender as instituições, e que a justiça seja feita e que a gente possa encarar isso. E aí fica a minha solidariedade, Deputado Othelino, ao Ex- Ministro Flávio Dino, que foi, de forma desnecessária, agredido no aeroporto de São Luís, sem nenhuma necessidade, de uma forma que infelizmente nós não podemos ficar sem repudiar. Imagina Vossa Excelência ou outro Deputado, porque defende o teu, porque tem posições, se posiciona, ser agredido pelas suas posições. E o Ex-Ministro Flávio Dino define isso com muita correção, era um grande ministro, que orgulha o povo do Maranhão, e nós não podemos admitir que coisas dessa natureza, em função do momento que vive o País... Concluindo, Deputada. No momento que vive o País, nós precisamos ter racionalidade e amor pelo nosso país. Então, viva a democracia, viva o Brasil. Viva o povo brasileiro.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Gostaria de passar a fala agora para o Deputado Florêncio Neto.

O SENHOR DEPUTADO FLORÊNCIO NETO (sem revisão do orador) - Muito bom dia, Senhores Deputados, Senhoras Deputadas, Senhora Presidente, Mesa Diretora, galeria e imprensa aqui presente. Senhora Presidente, ocupo hoje essa tribuna para registrar minha satisfação em ver como o Maranhão tem avançado em vários aspectos, e aqui eu quero destacar principalmente na área da saúde a doação de órgãos. Nós temos sido campeões e nos destacados, a cada dia, Deputada Cláudia, acerca desse setor. O Maranhão que já ocupava outro dia a última posição, nós já estamos ocupando a 11ª posição e com um plano estruturado de ação para que a gente possa avançar ainda mais. E quero destacar aqui um caso que me tocou de maneira muito especial, que é o caso da pequena Angélica, uma maranhense de 4 anos, vinda do

interior, que possuía uma surdez bilateral severa. Portanto, Deputado Júlio, esses casos, Deputado Arnaldo, Vossa Excelência que é médico, e aí não ousa de nenhuma maneira tentar explicar a Vossa Excelência, porque Vossa Excelência sabe. Mas esse tipo de surdez, Deputado Júlio, ela não consegue ser corrigida com a utilização de aparelhos auditivos, e é preciso que a rede pública de saúde, que o nosso sistema único de saúde aqui no Estado do Maranhão se atenha a essa condição e que possa fazer com que casos como esse sejam resolvidos aqui no nosso Estado. Só para os senhores terem uma ideia, o implante coclear, que é esta alternativa capaz de combater essa surdez bilateral severa, ele custa na rede privada, Deputado Ricardo Arruda, cerca de R\$ 350 mil. E a Angélica já passou por essa cirurgia realizada aqui no nosso Hospital Carlos Macieira. Ela já está agora na fase de reabilitação, porque não é apenas a cirurgia, depois é preciso que haja uma reabilitação e ensinar ela a começar a escutar os primeiros sons, começa a escutar a voz da mãe, começa a ter, por exemplo, acesso a um novo mundo, aí eu quero falar de acessibilidade. É um governo sensível que se preocupa com essas causas e o principal Deputado Arnaldo, o implante coclear, a partir de agora no Maranhão, faz parte de uma política perene. Nós teremos cirurgias de implante coclear todos os meses na nossa rede pública do Estado. Portanto, era um registro que eu tinha que vir aqui a essa tribuna fazer hoje, porque é um registro que nos enche de esperança. É algo novo, é algo moderno, é algo que coloque e equipara o Maranhão aos principais centros de saúde pública do nosso Estado. E eu tenho muito orgulho da maneira coerente e sensível com que nós temos tratado essas políticas públicas de saúde aqui no Estado do Maranhão. Era essa, Senhora Presidente, os meus registros que gostaria de ter feito nesse Pequeno Expediente. Agradeço o tempo concedido a mim por Vossa Excelência.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Com a palavra, o Deputado Wellington do Curso.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO (sem revisão do orador) - Bom dia a todos! Que Deus seja louvado, que Deus estenda suas mãos poderosas sobre o Estado do Maranhão, sobre a nossa população, de forma especial, a Mesa, presidida pela Deputada Iracema Vale, demais membros da Mesa, Senhoras Deputadas, Deputados, galeria, imprensa, telespectadores que nos acompanham por meio da TV Assembleia, nosso mais cordial bom dia, que Deus seja louvado. Primeira pauta, iniciamos o mês setembro, que é mês de combate a depressão, a ansiedade, a automutilação e ao suicídio. Uma pauta nossa desde o início de nosso mandato e já culminou com várias leis, várias indicações, solicitações, a criação e um Fórum com debate, permanente, com o Ministério Público, com o Tribunal de Justiça, a Assembleia Legislativa. Inclusive teremos um seminário dia 11 de setembro para tratar deste tema. Um tema que é muito importante, muito claro para o professor Deputado Wellington do Curso. Chamo atenção, por exemplo, de uma das áreas que nós debatemos que é com relação a saúde mental dos nossos policiais militares e civis. Muitos policiais militares já cometeram suicídio, Policiais Militares que estão com depressão, uma auto carga de estresse, de trabalho, uma pauta muito importante do professor deputado Wellington do Curso. O mês de setembro amarelo como muitos agiram em muitas pautas estaremos apresentando na Assembleia Legislativa e para a sociedade esta pauta de conscientização. Segundo, solicitar também ao Governo do Estado, por meio da Secretaria de Segurança Pública e da Policiais Militar relação das promoções de policiais militares e bombeiros precisa para o mês de agosto, dia 25, como foi deliberado estamos atentos fiscalizando promoções justas, promoções dignas para nossos policiais militares e bombeiros do Estado do Maranhão. Além disso, também apresentamos um Projeto de Lei para garantir aos nossos policiais militares e bombeiros, policiais civis, policiais penas uma moradia digna, uma moradia segura. Muitos dos nossos agentes de segurança, policiais, moram na periferia, moram em áreas de favelas e utilizam do transporte do seu dia a dia com os familiares, colocando suas vidas em risco. No modelo, nos moldes que já existem em outros estados, estamos apresentando para que o Governo do Estado possa apresentar um plano de custeio dessa moradia, de financiamento, ou



então a construção de unidades habitacionais para os nossos agentes de segurança pública. Detalharemos com mais calma para que todos possam tomar conhecimento. Inclusive, na última semana, o policial militar teve a sua casa invadida, tocaram fogo na casa do policial militar, no quarto tinha uma criança de apenas quatro anos. Então, temos que cuidar de quem cuida da nossa segurança, valorizar, cuidar de quem sai todo dia de casa para cuidar da segurança pública e não sabe se volta vivo para casa. E mais ainda, deixar a família à mercê da marginalidade, da violência no nosso Estado. Ainda sobre segurança pública, solicitar ao Governo do Estado também que possa fazer a conclusão do curso de melhoramento técnico e profissional e possa, inclusive, já fazer a liberação, o destacamento para que esses policiais, que já estão formados, estão aguardando a conclusão do curso, possam ter os locais onde irão trabalhar, onde irão servir à sociedade. Então, nosso apelo ao Governo do Estado e à Secretaria de Segurança Pública, para que possa concluir o curso e também fazer os deslocamentos para que esse pessoal possa prestar o seu serviço para a Polícia Militar do Estado do Maranhão. Além da pauta de nomeação dos sub judice, que é a pauta nossa que ainda existe, o Governo do Estado tem ciência, nós estamos tratando também da quebra de cláusula de barreira dos remanescentes da Polícia Militar enquanto não sai um outro concurso. O Secretário de Segurança Pública, inclusive, anunciou a possibilidade de concurso para a Polícia Militar, para Bombeiros, Polícia Civil e Polícia Penal. Polícia Penal, inclusive, fez um destaque, na última semana, que farão uma paralisação de advertência no próximo dia 4. Deputado Wellington do Curso quem está fazendo a paralisação? São os auxiliares penitenciários, agentes penitenciários temporários, que estão com as suas atividades precarizadas, com o salário baixo, precisam de valorização, de atenção por parte do Poder Público, além da realização de concurso para a Polícia Penal. São pautas importantes do professor e Deputado Wellington do Curso, além da realização de concurso para a Polícia Penal, Polícia Civil, Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros. Era o que tinha para o momento, Senhora Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO NETO EVANGELISTA - Concedo a palavra à Deputada Dra. Helena Duailibe, por 5 minutos, sem direito a apartes.

A SENHORA DEPUTADA DRA. HELENA DUAILIBE (sem revisão da oradora) - Senhora Presidente, Senhores e Senhoras Deputados, imprensa, galeria, telespectadores da TV Assembleia, TV e Rádio Assembleia, funcionários desta Casa, subo a esta tribuna para destacar quatro assuntos de grande importância para o nosso Estado, para a nossa história e para o fortalecimento das instituições. Primeiramente, quero registrar as comemorações pelos 155 anos do 24º Batalhão de Infantaria de Selva, o nosso querido 24 BIS, celebrados na última quinta-feira. A convite do Comandante Coronel João Carlos Duque, tive a honra de participar desta solenidade no Batalhão Duque de Caxias. Um momento de grande emoção e significado pessoal para mim. Sempre digo que, sempre que retorno àquela região, relembro minha infância, pois morei justamente em frente à Praça Duque de Caxias, que faz parte da história de tantas famílias, inclusive da família do nosso Governador Carlos Brandão, que também morou ali. A cerimônia ocorreu no pátio do quartel e contou com a presença de diversas autoridades civis e militares. E aqui eu quero destacar o Governador Carlos Brandão, que foi homenageado com a Medalha Legião Duque de Caxias e com o diploma de Amigo do Batalhão, e também, Ariston, o nosso Desembargador, que é um reconhecimento merecido pelo fortalecimento dos laços institucionais com o Exército Brasileiro. É importante lembrar que a Praça Duque de Caxias, localizada em frente ao quartel, foi a primeira obra revitalizada pelo Governador Carlos Brandão, logo no início de sua gestão. E para nossa alegria, durante a solenidade, o Governador anunciou uma nova revitalização da praça, desta vez em parceria com o Exército Brasileiro. Por tudo isso, deixo aqui meu reconhecimento e parabéns ao 24 BIS por seus 155 anos de história, coragem e compromisso com o nosso Maranhão. O segundo assunto que trago a esta tribuna é motivo de orgulho para todos nós maranhenses, principalmente os católicos, a entrega da restauração da Igreja de Santo Antônio, localizada no centro de São Luís, uma

das mais antigas e importantes igrejas da nossa capital. A obra foi fruto de um belíssimo projeto elaborado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, Iphan, eu aproveito para cumprimentar e parabenizar a sua presidente, Aline, que faz um belíssimo trabalho e executado com excelência pelo Governo do Maranhão, por meio da Secretaria de Infraestrutura, Sinfra. Quero, portanto, parabenizar o Governador Carlos Brandão pela sua sensibilidade em preservar um patrimônio tão valioso para nós católicos e para a história da cidade de São Luís. Essa igreja é um símbolo vivo de fé, cultura e tradição. Para se ter uma ideia, em 1991, o Papa, na época São João Paulo II, que esteve em São Luís e hoje é santo, hospedou-se no seminário ao lado e visitou a Igreja de Santo Antônio. Além disso, peças do século XVII e XVIII foram restauradas aqui mesmo em um ateliê montado na própria cidade, preservando ainda mais a autenticidade do nosso patrimônio. Por ali, também passaram homens ilustres, como o padre Antônio Vieira, que proferiu naquela igreja o famoso sermão de Santo Antônio aos Peixes, um marco para a história da nossa literatura e da nossa fé. Para celebrar essa entrega tão significativa, foi realizada uma missa em ação de graças, presidida pelo nosso arcebispo metropolitano Dom Gilberto Pastana, e concelebrada por diversos padres do nosso clero. E estiveram presentes várias autoridades, entre elas a nossa querida Presidente, a Deputada Iracema Vale, o Deputado Antônio Pereira, representando o governador o Secretário de Assuntos Municipalistas Orleans Brandão, o presidente da Famem, além de representantes do Iphan e da comunidade católica. Quero parabenizar o Dom Gilberto Pastana pelo cuidado e dedicação à nossa igreja e por ser, de fato, um verdadeiro pastor para as suas ovelhas. Como o tempo é excedido, eu volto depois para destacar as outras duas colocações que eu quero parabenizar, são os 171 anos da Associação Comercial do Maranhão e os 50 anos da empresa Atlântica, do Grupo Atlântico, que merecem todo o nosso reconhecimento.

IV – ORDEM DO DIA.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Vamos passar à Ordem do Dia, 38 Deputados presentes. A Proposta de Emenda Constitucional n.º 013/2019 foi retirada de pauta a pedido do autor. Projeto de Resolução Legislativa n.º 055/2025, de autoria da Deputada Iracema Vale (lê), com parecer favorável das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Deputado Florêncio Neto. Em discussão. Em votação. Os Deputados e as Deputadas que aprovam permaneçam como estão. Aprovado, e a matéria vai a segundo turno. Projeto de Resolução Legislativa n.º 066/25 de autoria do Deputado Fernando Braide. (Lê). Com Parecer Favorável da Comissão de Justiça e Cidadania. Relator Deputado Florêncio Neto. Em discussão. Em votação. Os Deputado e as Deputadas que aprovam permaneçam como estão. Aprovado e a matéria vai a segundo turno. Projeto de Resolução Legislativa n.º 067/2025, de autoria do Deputado Neto Evangelista. (Lê). Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Deputado Florêncio Neto. Em discussão. Em votação. Os Deputados e as Deputadas que aprovam permaneçam como estão. Aprovado, e a matéria vai a segundo turno. Projeto de Resolução Legislativa n.º 072/2025, de autoria do Deputado Rodrigo Lago (lê). Com Parecer da Comissão, Justiça e Cidadania, Relator Deputado Florêncio Neto. Em discussão. Em votação. Deputado Rodrigo, o senhor quer se pronunciar aqui neste momento? Não, os Deputados e Deputadas que aprovam, permaneçam como estão, aprovado e a matéria vai ao segundo turno. Requerimento n.º 323/2025, de autoria do Deputado Rodrigo Lago, (lê). O Requerimento foi indeferido pela Mesa, e o autor recorreu à decisão da Mesa Diretora ao Plenário, nos termos do Artigo 159 do Regimento Interno. Em votação. Para encaminhar, está inscrito o Deputado Rodrigo Lago.

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO (sem revisão do orador) - Senhora Presidente, Senhores Deputados, Senhoras Deputadas, trata-se do Requerimento para ter conhecimento público, da informação oficial, por parte do Governo do Estado, de quanto custou a farra de Paris, rememorando a todos, eu, o Deputado Carlos Lula e o Deputado Othelino Neto, ajuizamos uma ação popular na Justiça,



cobrando que o Governador Carlos Brandão promova o ressarcimento ao erário, dos custos desta viagem, o que se alegou nessa ação popular, que a viagem acabou sendo forjada pelo Governador do Estado, para que ele comemorasse o seu aniversário em Paris, ele aproveitou-se de um evento, que seria um evento técnico, para o qual foram convidados técnicos da AGED, para, finalmente, marcar esta agenda em Paris, depois, ele abandonou por completo este evento técnico, remarcou a viagem, e acabou viajando no período que coincidia com o seu aniversário, no dia 2 de junho. Ele viajou para Paris, no dia 30 de maio, só retornando ao Brasil no dia 7 de junho. E ele só cumpriu a agenda durante três dias nesse período. Portanto, ele poderia ter economizado o dinheiro do erário, o recurso público do povo do Maranhão, e não fez. Na Ação Popular, foram apontados, numa planilha... Já coloquei a planilha à disposição aqui de todos os parlamentares da Casa. A planilha diz exatamente centavo por centavo de quanto custou a farra de Paris. Porém, o governador soltou uma nota, um comunicado, dizendo que os custos alegados pela oposição são falsos e nem se aproximam da realidade. O Governador do Estado do Maranhão, da cadeira de Governador do Estado, faz uma acusação gravíssima contra parlamentares desta Casa de estarem forjando custos de uma viagem internacional feita por Sua Excelência o Governador Carlos Brandão para Paris, e ele não diz qual é o valor do custo da viagem. E o que se pede aqui é para que ele apenas esclareça à Casa quanto custou a farra de Paris. Foi um milhão, como nós dissemos na ação, um milhão e seis mil reais? Foi menos do que isso? Porque ele diz aqui, e repito, que os custos alegados pela oposição são falsos e nem se aproximam da realidade. Onde é que tem falsidade nisso? Na planilha de custo, que não foi contestada em momento nenhum por ninguém nesta Casa, diz processo administrativo por processo administrativo, todas as informações retiradas do Portal da Transparência, da transparência ativa do Governo do Estado. Nenhuma despesa a mais foi inventada, nenhuma despesa a mais foi criada, nenhuma informação falsa foi feita. Então, o governador tem que dar satisfação disso para o povo do Maranhão, ele tem que prestar contas dos seus atos para o povo do nosso Estado, porque isso aqui trata da aplicação de recursos públicos. Na medida em que ele diz que são falsos, caberia ao governador dizer qual foi realmente o custo verdadeiro da sua viagem. E por isso eu faço um apelo ao líder do governo aqui na Casa para que oriente a votação pela aprovação. Não se pode mais admitir que haja no Estado atos secretos, como está querendo promover agora o governo. O governo chama três Deputados na Casa de mentirosos, não diz qual é a verdade, a gente apresenta o requerimento para que ele venha dizer qual é a verdade, e simplesmente a bancada do governo recusa esse requerimento. Isso é inadmissível. E digo mais, o próprio governador, ao lançar essa nota, conclui a nota dizendo o seguinte: “Vamos tomar as medidas legais para que respondam na justiça”. Já tem mais de 20 dias dessa nota ter sido lançada ao público, e a gente continua aguardando que o governo processe os três Deputados, que ele ajuíze a ação, como disse o Deputado Othelino Neto, que não seja “arregão”. Se ele diz que vai processar, que ele processe os parlamentares. Nós estamos aguardando o governador do Estado do Maranhão processar os parlamentares na Casa, que, corretamente, ajuizaram uma ação prevista na Constituição para que o governador devolva ao erário os custos da farra de Paris. Então, fico o apelo ao líder do governo nesta Casa para que acolha esse requerimento e que, finalmente, o governador diga quanto foi que custou a farra de Paris. Muito obrigado, Presidente.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Como orienta o líder do governo?

O SENHOR DEPUTADO NETO EVANGELISTA - Presidente, a orientação é que o Plenário mantenha a decisão da Mesa, permanecendo como está. Essa é a orientação da liderança do governo.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Como orienta o Partido Liberal, Deputado Aluizio? Deputada Fabiana. Deputado Segundo, desculpe.

O SENHOR DEPUTADO JOÃO BATISTA SEGUNDO - Segue líder do Governo.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE-

Como orienta o Deputado Ricardo Arruda?

O SENHOR DEPUTADO RICARDO ARRUDA - Senhora Presidente, para que mantenha a deliberação da Mesa.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Como orienta o Deputado Florêncio Neto?

O SENHOR DEPUTADO FLORÊNCIO NETO - Presidente, também pela manutenção da decisão da Mesa.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Os Deputados e Deputadas que mantêm a decisão da Mesa pelo indeferimento permaneçam como estão. Os Deputados contrários se manifestam. Mantida a decisão da Mesa, contra os votos do Deputado Othelino, Carlos Lula, Rodrigo Lago, Júlio e Leandro Bello.

V – GRANDE EXPEDIENTE.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Com a palavra, inscrito para o Grande Expediente, Deputado Adelmo. Deputado Antônio, se Vossa Excelência pudesse ocupar a Presidência da Casa, seria uma honra para mim, já que tenho agenda. Peço licença aos meus colegas para cumprir a agenda no interior. Eu vou atrás aqui do meu eleitorado.

O SENHOR DEPUTADO ADELMO SOARES (sem revisão do orador) - Senhora Presidente Iracema Vale, que agora está sendo substituída pelo Deputado Antônio Pereira, Senhoras e Senhores, hoje, no Grande Expediente, claro, depois de todas as falas que aqui foram colocadas, eu quero me dirigir em especial ao Deputado Othelino Neto, que na semana passada fez um comparativo da minha pessoa, da minha conduta com algumas personalidades da Bíblia. Eu, particularmente, Deputado Othelino, não vou me ater a essa sua fala, mas eu preciso contar, preciso falar, Deputado Arnaldo, da quantidade de mensagens que recebi contando um pouco da história do Deputado Othelino Neto. Eu não costumo rebater os colegas ou atacar pessoalmente. E aqui eu quero que a pessoa, a figura, o cidadão Othelino não se sinta ofendido com o que a gente vai contar. Mas, Deputado, eu estive ao lado do ex-governador Flávio Dino em todos os momentos, em todas as eleições, todas, de 2006, 2008, 2010, 2014, 2022, em todas elas. Nunca reneguei o ex-governador Flávio Dino. Vossa Excelência não esteve em todas elas. Eu estive nos momentos de vitória e nos momentos de derrota. Vossa Excelência não esteve nas derrotas, só esteve nas vitórias. Vossa Excelência coloca, atribui a mim o posicionamento de Brutus, mas Vossa Excelência esquece do que o Senador Weverton Rocha falou quando Vossa Excelência apartou. Depois de falar tantas e tantas vezes, ninguém aparta. V. Exa. também coloca que eu, como Pedro, renego o Flávio Dino. Acabei de mostrar para V. Exa., acabei de dizer para V. Exa. que estive ao lado dele em todos os momentos, até o momento que ele desistiu da política, que não é mais político, Deputado Arnaldo, ele não é mais político. Então, não cabe a mim ficar falando. Mas, às vezes, a gente peca quando a gente começa a atacar a pessoa, quando ele subiu, parou o seu discurso para falar da minha história ou de mim, tentando atribuir a mim que eu estava renegando. E eu sei que eles vão ficar falando, mandando mensagens e dizendo o que eles pensam, e a narrativa que sempre fazem. Mas eu procurei nos livros da Bíblia, até no Alcorão, procurei em todos os livros qual personagem que podia cair para o Deputado Othelino. Procurei no John Cutrim, procurei no Marrapá, aí encontrei no Felipe Klamt. O Felipe Klamt botou uma coisa que eu acho que é muito importante. O Deputado Othelino Neto é um bruxo, é um bruxo, porque consegue enfeitiçar as pessoas. Ele enfeitiça as pessoas e encaminhou o fim de uma carreira de um jovem político, o Vice-Governador Felipe Camarão, porque eu não vi, e eu quero dizer, Deputado Othelino, que eu, que fique gravado, estou caminhando ao lado do Secretário Orleans Brandão, vou até o fim, até o final da vitória, porque nós vamos vencer as eleições, nós iremos vencer as eleições. Mas V. Exa. vai até onde acompanhando Felipe Camarão, até que dia? Porque, das outras vezes, aos 44 do segundo tempo, Vossa Excelência apartou, depois de dizer que foguete não dava ré, que não apartava, deserte-se. Então, até que ponto o senhor vai caminhando, caminhando ao lado do Felipe? E que Vossa Excelência aproveitasse os microfones



desta Casa e dissesse: “Olha, eu estou com o Felipe até o fim.” Porque o processo, o projeto político de Vossa Excelência me parece ser muito pessoal, e não pensando no Maranhão. Não lhe vi andando no Maranhão em tempos passados, não lhe vi rodando nas cidades, nas estradas, pegando sol, o pneu furando e quase que esperando alguém consertar. Não lhe vi fazendo isso. Eu vi Vossa Excelência aqui no seu gabinete. Vossa Excelência também coloca, e aí eu digo, dentro do seu coração esse sentimento de querer menosprezar, olhar para mim, olhar para os demais colegas que são suplentes. E eu sou suplente, mas tive 35 mil votos, e agradeço muito ao povo do Maranhão que me deu 35 mil votos. Mas Vossa Excelência chegou também a esta Casa na condição suplente. A sua esposa, a nobre Senadora Ana Paula, também foi suplente e chegou, primeiro mandato. Isso, primeiro mandato. Então, é a mesma condição. Se um Deputado sobe aqui, Deputado Antônio Pereira, e pega um histórico como eu peguei. Vossa Excelência quer desmerecer, quer tentar diminuir. E eu quero lhe dizer que, como Vossa Excelência se transformou nesse bruxo, e não, aqui não é um ataque pejorativo não, você, excelência, é um esperto na política, você é um esperto. Você vai caminhando e, na hora que você percebe que o barco não dá, você abandona o barco, normal. Assim que você, excelência, tem feito. E eu lamento muito que você tenha conseguido enfeitiçar os colegas que estão ao seu lado, enfeitiçar o Felipe Camarão, que poderia estar aqui conosco e simplesmente ser indicado para ser o candidato a governador. Mesmo assim, a excelência o puxou ele até o abismo, da mesma forma que fez com o Weverton. Puxou ele para o abismo e, quando ele estiver desequilibrando, Vossa Excelência vai pular do barco. É só questão de dias. Portanto, eu quero dizer que, quando Vossa Excelência, como um bruxo esperto, conseguiu enfeitiçar 13 colegas aqui, para que na eleição, naquele 13 de novembro, fosse empatada, mostrou mais uma vez uma perspicácia impressionante. Impressionante.

O SENHOR DEPUTADO OTHELINO NETO – Deputado Adelmo, foram 20, eu tive 21 votos.

O SENHOR DEPUTADO ADELMO SOARES – Não foram 13, que eram da base e votaram em Vossa Excelência.

O SENHOR DEPUTADO OTHELINO NETO – Ah, tá bom, Vossa Excelência sabe quem foi.

O SENHOR DEPUTADO ADELMO SOARES - Não, senhor. Eu não estava aqui na Casa. Então, aí, o que mais lhe dói é V. Exa. olhar para cá, para cima, hoje não porque ela teve que sair, e ver uma mulher comandando esta Casa. Uma presidente. Protagonista, na eleição, respeitada, a mais votada da história do Maranhão como Deputada Estadual. Isso lhe dói porque você olha uma presidente simpática, alegre, feliz, fala com todo mundo, fazendo política, tratando o povo como tem que tratar. Então, eu queria fazer este parêntese para a gente parar com esta história de tentar colocar palavras na minha boca, de dizer isso ou aquilo de Flávio Dino. Eu o considero para mim um grande, do tempo atual um grande político, quando foi. E eu acompanhei todas as vezes. Não fui eu que o acompanhei só nas vitórias. Eu acompanhei em todos os momentos, todos eles. Então, eu queria com muito respeito a V.Exa. lhe dizer que esse assunto de dizer que eu reneguei Flávio Dino, que eu estou renegando a história, eu fui secretário sim na administração dele, e, graças a Deus, tive a oportunidade de ser, porque só quem trabalhou naquela época sabe da força que foi a transformação. Nós não fizemos tudo. Eu subir aqui dizer que fizemos tudo? Nós não fizemos Deputado Ariston, V.Exa. conhece o Maranhão, muitos problemas ficaram por fazer e quando eu fiz o comparativo de 7 anos com 13, é para dizer que se o Maranhão fez inaugurou, se o Flávio Dino inaugurou 100 restaurantes populares em 7 anos, o Brandão em 3 anos também inaugurou quase 100. Se Flávio Dino aumentou as cadeiras de hemodiálise para 250, que eu lembro que era um sufoco, Brandão está chegando a 600, isso é dar continuidade. Se Flávio Dino criou Mais IDH, Brandão criou o Maranhão Livre da Fome e está entregando cartões para 90 e tantas mil, 100 mil pessoas, para beneficiar 100 mil famílias, para beneficiar 100 mil pessoas. Então, quando eu faço esse comparativo deputado, não é tentando enterrar o legado da política que Flávio Dino adotou, é fazer um comparativo e mostrar realmente que tudo que acontece de problema no Maranhão a

culpa é de Brandão, e não é. O nosso governador tem dado continuidade e trabalhando diuturnamente, por isso que a gente não o encontra em São Luís, porque ele está rodando as cidades do Maranhão, porque ele é municipalista, ele visita as cidades do Maranhão, da mesma forma que a gente acredita na transformação do Estado. Por isso eu aproveitei essa fala, Deputado Antônio Pereira, Deputado Neto Evangelista, para colocar um ponto final nessa história de criar narrativas e levar para lá ou blefar, ou mentir; ou narrativas negativas para tentar dizer para “fulano trair beltrano”, ou que renegou... Não. Eu fui Flávio Dino da primeira reunião até o dia que Flávio Dino dobrou a esquina para o Supremo.

O SENHOR DEPUTADO CARLOS LULA – Deputado Adelmo, Vossa Excelência me permite um aparte?

O SENHOR DEPUTADO ADELMO SOARES - Lógico.

O SENHOR DEPUTADO CARLOS LULA (aparte) - Deputado Adelmo, tenho olhado com atenção o discurso de Vossa Excelência e, de fato, me preocupa, porque me parece que são temas menores toda vez que a gente ocupa o Grande Expediente da Casa, para o qual a gente leva os temas mais complexos, até por isso a gente precisa de mais tempo para debatê-los. A Casa, sobretudo a população que olha o dia a dia desta Casa, ela sempre acredita que a gente vai tratar de um tema importante: ou educação, ou saúde, ou segurança pública. Em qualquer dessas áreas, eu posso dizer com muita precisão que o Governo do Senhor Carlos Brandão é um desastre, que qualquer indicador vai implicar perda, seja na educação, seja na saúde, seja na segurança pública. Os números estão aí à vista, poderia falar dos 40% no aumento de homicídios em relação ao ano passado e em relação a esse ano, só aqui na Grande Ilha. Obviamente que não vou aqui desconsiderar a vossa fala, mas me parece que disputas, sobretudo, disputas pessoais, elas não engrandecem o Estado, e é natural, porque a política adora traição e detesta o traidor, mas eu fico a olhar o discurso de Vossa Excelência e, com todo respeito, se for fazer alusão ao que já aconteceu na cidade de Caxias, Vossa Excelência mais de uma vez já trocou de lado, já trocou de lado. Então me parece que esse tipo de discurso não cola, nem com o colega Othelino, nem com qualquer outro da Casa. Não é o debate que a gente deve fazer, porque, se for para fazer o debate, de fato, sobre traição, e aí eu peço só mais 15 segundos para concluir, eu acho que a gente tem que lembrar um quarto nome, que o Othelino não falou, que é Joaquim Silvério dos Reis, que foi ele que traiu a Inconfidência Mineira em troca do perdão das suas dívidas com a Coroa Portuguesa, o que levou à morte de Tiradentes, enfim, porque o que se faz aqui, a traição de fato que há é em troca de benefícios pessoais e temporários dos políticos, se virar as costas para o absurdo que acontece no Maranhão todo dia, que é o absurdo com a segurança pública, com aumento de mortalidade, com aumento de violência; que é o absurdo na saúde pública, e desafio qualquer um aqui a que consiga qualquer tipo de regulação sem fazer isso aqui, e quem sofre é o povo, tem faltado medicamento nos hospitais, é isso que a gente tem que falar. Falar de educação: o governador me inaugura um programa, o “Comida de Verdade”, “Escola de Verdade”, sei lá, “Alimentação de Verdade”, não sei. Os nomes são prosaicos desse Governo também. Eu desafio a gente ir agora a uma escola para ver se os meninos estão almoçando. Quem sai, quem chega não estão. Então, é sobre isso que a gente tem que debater e menos esses debates pessoais entre os colegas, que isso não leva a nada. Eram só essas palavras.

O SENHOR DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA – Deputado Adelmo, conceda-me um aparte?

O SENHOR DEPUTADO ADELMO SOARES - Pois não, Deputado Júlio.

O SENHOR DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA (aparte) - Deputado Adelmo, eu também escutei atentamente a sua fala e lhe confesso que achei estranho dois pontos. Eu tenho respeito por Vossa Excelência, que tivemos a oportunidade, inclusive, de trabalharmos juntos no momento em que o início do Governo do Flávio Dino foi muito difícil. Vossa Excelência bem sabe o quanto nós precisamos estruturar uma secretaria e demais órgãos. Mas tem dois pontos que eu quero aqui manifestar a minha contrariedade ao seu ponto de vista. De fato, eu



concordo com a fala do Deputado Carlos Lula de que nós precisamos fazer os grandes temas, os grandes debates aqui. E penso que a gente reduz o nosso papel aqui na Assembleia quando a gente se remete às questões pessoais. Mas eu quero me ater a dois pontos: um é que Vossa Excelência decreta o fim da carreira política do Vice-Governador Felipe Camarão quando Vossa Excelência diz que o Deputado Othelino acabou a carreira política do Vice-Governador Felipe Camarão. E, claro, o Vice-Governador Felipe Camarão... Inclusive, eu me lembro que ele, enquanto secretário, na época em que era secretário, Vossa Excelência tinha muito apreço por ele. Inclusive, ele lhe ajudou em vários pontos, ele mesmo manifestava um carinho muito grande por V. Exa. E primeiro dizer que o Maranhão me colocou a andar. Eu estive na minha cidade agora e diria que a carreira do Vice-Governador Felipe Camarão está apenas começando. Eu acho que tem um grande futuro pelo fato de ter muitos atributos pessoais, pelo fato de ter compromisso com o Maranhão. E o segundo ponto a que eu quero me ater é que V. Exa. diz que o Deputado Othelino enfeitou vários Deputados aqui. Aí V. Exa. coloca esses deputados aqui, eu me incluo neles, concluindo, já vou concluir, num patamar muito abaixo, como V. Exa. está aqui colocando que V. Exa. se sentiu agredido, ofendido. Imagina V. Exa. achar que nós, Deputados, eu, Deputado Rodrigo, Deputado Leandro, Deputado Carlos Lula, não teríamos a capacidade de discernimento e seríamos enfeitados pelo Deputado Othelino. Deputado Adelman, eu também tenho posições muito claras e muito firmes e pago por elas. V. Exa. talvez não saiba, mas, de fato, nós que ajudamos, como V. Exa. ajudou, a eleger o Governador Carlos Brandão. Nós pagamos um preço muito caro, muito alto, pessoal, porque se fosse pela questão pessoal, eu estaria no Governo, não estaria passando pelo que nós estamos passando, porque nós acreditamos e defendemos um outro tipo de Maranhão. Um Maranhão, sim, que foi iniciado com o Governo Flávio Dino. Um Maranhão, sim, que nós defendemos com Felipe Camarão. Então, só concluindo, eu quero deixar aqui a minha contrariedade a esses pontos. Respeito a V. Exa., mas entendo que o caminho mais fácil não é esse caminho que estes deputados estão buscando, por buscar interesse próprio.

O SENHOR DEPUTADO ADELMO SOARES - Deputado Júlio Mendonça, com todo o respeito que tenho a Vossa Excelência. Vossa Excelência disse que respeita a minha opinião, eu respeito a sua, Vossa Excelência respeita a minha, e o tempo dirá. O tempo dirá, o tempo é o senhor de tudo. Ele é que vai nos dizer quando, próximo do fim, aos 44 do segundo tempo, aqueles que hoje estão abraçados abandonarem o Felipe Camarão. Aí certamente irão lembrar do discurso que a gente fez, porque a gente sabe que abarca, e aqui eu não disse em nenhum momento que Felipe Camarão tem atribuições, que não trabalhamos juntos, de maneira alguma, não colocar palavras em minha boca. Eu disse que a companhia do Deputado Othelino fez com que o Felipe se precipitasse. E aí sim, na hora que mais vai precisar, as mãos vão se soltar, e certamente vai ficar sozinho. Ao querido Deputado Carlos Lula, que fez uma aula sobre o Grande Expediente, eu não posso, de maneira nenhuma, colocar-me aqui num embate com o Deputado Carlos Lula. Mas falar sobre Caxias? Vamos lá. Todas as vezes que mudei de posição em Caxias foi um pedido do Governador Flávio Dino. A primeira vez, a segunda vez e depois fiz quando o Governador Brandão pediu para a gente ajudar, ou seja, mesmo contrariando a minha vontade, mas no grupo, eu fui pelo grupo. E eu acho muito bom que Vossa Excelência defenda e venha defender o grande líder Othelino Neto, porque quando eu vi uma foto dele com Vossa Excelência, e aí eu quero dizer que tenho grande apreço por Vossa Excelência, muito, e respeito muito, e admiro muito -, o tempo vai dizer se aquela foto não vai ficar igual a foto que o próprio Deputado Othelino tirou com o Weverton. O tempo vai dizer. Então, para encerrar a minha fala, eu quero mais uma vez reiterar a minha posição e ficar aberto para os companheiros do Deputado Othelino que queria dizer que vai continuar com o Felipe até o fim, que não vai mudar de lado, que vai ficar com o Felipe até o fim, porque eu vou ficar com o Orleans até o final, até a vitória, porque pode vir quem quiser. Venha, a gente vai vencer as eleições. Era só isso, Senhor Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA - Senhores Deputados e Deputadas, Tempo dos Blocos Parlamentares, mas antes eu ainda pouco falava da nossa visita e tantas inaugurações na cidade de Senador La Roque, cujo prefeito é o professor Bartolomeu, e estamos aqui recebendo a visita de alguns vereadores daquela cidade, com o senhor Presidente Hilton Miranda, que está aqui o Mister M, Nailton Nunes, que é conhecido como Mister M, lá na cidade, o Gideão, também o Caio Eduardo se encontra no nosso meio e o secretário de saúde daquele município Senador La Roque, grande município de Senador La Roque, Rair Miranda. Sintam-se à vontade, sintam bem em nome de nós todos, enquanto parlamentares que são, como nós somos. Para todos nós, é um prazer tê-los aqui junto conosco. Obrigado pela presença.

O SENHOR DEPUTADO CARLOS LULA - Senhor Presidente, eu gostaria também que fosse registrada a presença do Vereador Gleison, da cidade de Balsas.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA - Registro em nome do Deputado Carlos Lula o vereador Gleison da cidade de Balsas, que ele possa se sentir muito bem enquanto parlamentar, no meio dos seus colegas parlamentares, aqui na Alema, Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, registro feito a pedido do Deputado Carlos Lula. Bloco Parlamentar Parlamento Forte Lider Deputado Rodrigo Lago, o próprio Rodrigo Lago inscrito por até nove minutos, com direito a aparte. Com a palavra, o Deputado Rodrigo Lago.

O SENHOR DEPUTADO OTHELINO NETO - Presidente, Questão de Ordem, acho que o Deputado Rodrigo está indo pelo Tempo da Liderança, não é pelo Tempo dos Blocos.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA - V. Exa. pelo Tempo da Liderança, refazendo cinco minutos, sem direito a aparte. Com a palavra, o Deputado Rodrigo Lago.

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO (sem revisão do orador) - Senhores Deputados, Senhoras Deputadas, imprensa, povo do Maranhão. Mais uma vez, me dirijo à comunidade escolar da rede pública do Estado do Maranhão. Fiz a cobrança no início da presente Sessão com relação aos beneficiários do Fundef, mas há outro caso gravíssimo também que deve ser Pauta nesta Casa, e que a Secretaria de Estado da Educação nada diz. Diz respeito ao pagamento dos professores contratados. Venho defendendo, desde o início do mandato que a Seduc promova um novo concurso público, o último concurso público foi convocado ainda no Governo Flávio Dino e os últimos nomeados já na gestão do ex-secretário e hoje vice-governador, Felipe Camarão. Desde então, nenhum outro concurso público ocorreu e, obviamente, que passaram 8 anos, 7 anos, desde a última nomeação. Senhor Presidente, só para corrigir o tempo, porque são cinco minutos. Desde a última convocação, passaram seis, sete anos, é necessário que seja feito um novo concurso público para professor da rede pública estadual. Aliás, tem indicação minha nessa Casa neste sentido, assim como também há indicação minha nessa Casa para um concurso público específico para o IEMA. Sabemos que a educação tecnológica no IEMA, profissionalizante, também ensino superior, mereça uma carreira específica para algumas áreas. E o IEMA não pode sobreviver apenas com professores contratados ou emprestados da rede pública estadual. E é exatamente esse empréstimo também, o IEMA, que causa déficit na rede pública estadual regular, no ensino regular. E este ano, especialmente, dada a desorganização na Secretaria de Estado da Educação. Que me parece que agora virou apenas comitê de pré-campanha de candidato parente do Governador Carlos Brandão, os professores só foram contratados no mês de maio deste ano. O Deputado Ricardo Arruda foi Presidente da Comissão de Educação, está aí ao lado do ex-Presidente dessa Casa e atual Presidente da Comissão de Educação sabe da importância de um planejamento para a educação. E é isso que nós temos lutado, eu vim a esta tribuna exatamente reivindicar que as ausências de professores em sala de aula, já iniciado o ano letivo prejudicariam os alunos. Mais fortemente aqueles alunos do terceiro ano do ensino médio que farão, dentro de mais alguns meses, o ENEM,



o PAES, os vestibulares e outros concursos seletivos no Brasil para disputar uma vaga no ensino superior. E é inadmissível que esses alunos tenham iniciado o ano letivo em fevereiro sem professores em sala de aula, sem professores de determinadas disciplinas, o prejuízo é gigantesco para estes alunos. E aí a contratação do governo só começou a partir de seletivos mal elaborados, malconduzidos, porque não houve transparência alguma na aplicação dos critérios do seletivo. Simplesmente, as listas eram republicadas no Diário Oficial, mas completamente alteradas, e ninguém sabe os motivos. Recursos eram interpostos pelos professores, e nenhuma satisfação era dada a esses professores sobre a análise dos seus recursos. Mas os professores foram contratados a partir do mês de maio, quando já se estava lá pelo terceiro mês do ano letivo, indo já caminhando para o quarto mês do ano letivo. E vejam o quanto é absurdo, Deputado Leandro Bello, Vossa Excelência aqui também tem um carinho muito especial pela pauta da educação, os professores contratados no mês de maio, Deputado Othelino Neto, ainda estão sem receber seus salários, sua remuneração. Nós já estamos, meu querido líder do governo, no mês de setembro, e os professores estão trabalhando de graça há quatro meses, já caminhando para o quinto mês sem receber a sua remuneração. A indagação que fica é como é que um professor desses, Deputado Catulé, consegue chegar em sala de aula e transmitir o conhecimento para algum aluno? Com que tranquilidade um professor desses chega em casa e vai preparar uma aula para ser ministrada aos alunos? O prejuízo será enorme. Mas aí vem o governador e faz um estardalhaço no Estádio Castelão, dizendo que agora vai ter educação de verdade. A educação de verdade do governador é esta: vai entregar os tais tablets, que já deviam estar nas mãos dos alunos desde maio, começou a entregar só agora, final do mês de agosto, começo de setembro, numa licitação dirigida, superfaturada, licitação direcionada, que quando começou, já se sabia quem ia vencer, desviando dinheiro público federal do FNDE, que foi transferido para cá; e os alunos vão receber esse tablet em setembro, em outubro, sabe-se Deus quando. Os alunos vão fazer vestibular agora, daqui a dois meses, começam os vestibulares, que é um mês e meio, dois meses, alguns ainda sem professor, alguns ainda sem prédio físico das escolas, tem escola que está fechada desde o ano passado, e já estamos avançando para o final deste ano letivo, e novamente a escola fechada. Por que a obra não termina? A resposta eu vou dar amanhã para vocês, o porquê a maioria das obras escolares no Maranhão começaram e foram paralisadas sob a gestão do Governador Carlos Brandão. Fica aqui minha cobrança pública à Secretaria de Estado da Educação para que dê satisfação aos professores que aguardam o seu salário, sejam os professores contratados agora em 2025, sejam aqueles beneficiários do precatório do Fundef. Por alguma razão, que ninguém sabe qual, uma parte dos professores recebeu a remuneração na data prevista no calendário lançado pelo Governador Carlos Brandão, e outra parte não recebeu e, até hoje, passados já cinco dias, não se sabe o motivo do não pagamento, muito menos quando se vai receber finalmente esse recurso que é esperado há 25, 30 anos. Então, fica a cobrança aqui para que o governo dê satisfação a esses profissionais que hoje estão em sala de aula, contratados em maio, estão há quatro meses, já vai para o quinto mês, sem receber a sua remuneração. Isso não é educação de verdade.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA – Pelo Bloco Parlamento Forte, Deputado Othelino Neto, por até nove minutos, com o direito a aparte.

O SENHOR DEPUTADO OTHELINO NETO (sem revisão do orador) - Senhor Presidente Deputado Antônio Pereira, Senhores Deputados, Senhoras Deputadas, eu venho à tribuna, hoje, para falar de um assunto importante para o Maranhão, sobre as palavras que o Deputado Adelmo cometeu aqui no Grande Expediente. Deputado Adelmo, eu vou me permitir não esticar esse debate, mas quem quiser conhecer o Deputado Adelmo, querido Deputado Neto Evangelista, pode perguntar para a Deputada Cleide Coutinho. Talvez ela tenha a disposição de dar um depoimento que deu para o Deputado Rodrigo, ali, em meados de 2018. Mas não sei se a deputada Cleide está aqui em São Luís ou em Caxias. O Deputado Rodrigo até me autorizou. Quem não tiver oportunidade de conversar com a Deputada Cleide pode conversar

com o próprio Deputado Rodrigo, mas, se por alguma razão, não quiser ouvir o Deputado Rodrigo, pode ouvir o ex-prefeito Fábio Gentil, o ex-secretário de Estado, ou pode ouvir o Paulo Marinho Júnior. Não vou sugerir que escute o deputado Catulé, porque nós somos colegas de bancada, talvez não seja conveniente. Enfim, sigamos a assuntos úteis para o Maranhão. Eu quero ratificar aqui a manifestação do Deputado Rodrigo com relação ao problema grave que está acontecendo com os professores contratados para trabalhar para o Governo do Maranhão. Há professores que estão, como disse o Deputado Rodrigo, há 4 meses dando aula. Já tem matrícula, e não recebem o salário. Aí alguém pode pensar, será que o Governo do Maranhão está sem recursos para pagar? Óbvio que não. Primeiro, porque o Governo do Maranhão tem bastante recurso em caixa e, depois, porque o Governo do Maranhão, além dos repasses constitucionais relativos ao FUNDEB, recebeu, já passou de um bi e meio de recursos dos precatórios do antigo FUNDEF. O que explica, eu queria perguntar aqui a quem tem mais aproximação com o Governo, estes professores estarem sem receber? Imaginem só a situação do professor que fez o seletivo, foi aprovado para uma cidade do lado e está tendo que pagar aluguel para poder dar aula. Ele não só não está recebendo o salário, como ele está tendo que pagar aluguel, Deputado Rodrigo. E não é um, nem são só dois casos, não são alguns, são vários. Eu fui encontrado no direct do Instagram por alguns professores que me pediram ajuda. Eu até evito aumentar o número de grupos de WhatsApp em que eu participo, que já são muitos. E os meus filhos já reclamam do excesso de uso de redes sociais, do meu uso. Mas esse eu fui convidado por uns professores e aceitei em razão de que a causa é muito justa. Então, são dezenas de depoimentos de professores. Alguns têm matrícula e não receberam; outros dão aula e não têm matrícula. E tem um deles que ousou questionar a secretária de Educação, mas questionou pelas redes sociais, e a secretária teria dito, Deputado Rodrigo, que odeia ser citada em redes sociais. Se não quiser ser citada em redes sociais, não seja gestora pública, peça demissão do cargo e vá viver sua vida privada, porque qualquer servidor público, seja secretário de Estado, seja Deputado, está sujeito a ser questionado das redes sociais. Está sujeito a ser questionado, porque o servidor público presta serviço para a sociedade. O problema, nós já sabemos, é que a secretária está ali para, digamos assim, assinar aquilo que for determinado pelo núcleo que comanda o Governo do Maranhão hoje. Ela foi para a secretaria para exercer esta função e não para fazer a política de educação do Maranhão. Então, fica aqui a cobrança, e eu gostaria de saber qual é a resposta que o governo do coronel Carlos Brandão – este mesmo que foi para passar o aniversário em Paris às custas do povo do Maranhão, e que esta Assembleia hoje negou ao governador a possibilidade de explicar como foi essa mágica dele, passar o aniversário às custas do povo do Maranhão em Paris, ele provar para nós que ele não fez isso. E, aliás, eu enfatizo que estou esperando o processo que ele disse que vai mover contra mim, mas, para não sair do assunto, eu fico esperando, e tem centenas de professores contratados que não estão recebendo. Fico esperando uma resposta com justificativa. O que e como explicar professores estarem em sala de aula e não receberem os salários? Fora um outro aspecto, até porque falta de transparência é a marca registrada do governo do coronel Brandão. Aliás, eu já nem sei mais, é o governo do coronel Brandão, mas não é do coronel Carlos Brandão, porque na verdade, na prática, quem governa é o irmão, Marcos Brandão, que terceirizou para a esposa. É uma confusão que a gente nem consegue mais saber quem é que manda no Maranhão. Então, eu gostaria de que o governo explicasse qual a razão de não pagar os professores. Eu falei de transparência. É o seguinte, tem uma fila dos aprovados, e tem algumas denúncias de que foram, Deputado Rodrigo, chamados alguns para já serem contratados na frente de outros que estão mais bem posicionados. Então, esse é um assunto que merece que a gente veja com atenção. Partindo para a conclusão desse pronunciamento, o que nós estamos vendo a cada dia são exemplos de como tratar a coisa pública com desprezo, com incompetência e como se fosse algo privado. Alguém disse, aliás, alguns dizendo aí que o governador coronel Carlos Brandão está fazendo um grande governo, e aí esses devem estar vendo a propaganda do governo na TV ou não devem



andar no Maranhão que nós estamos andando. As cenas que nós vemos e que a cada dia nos choca não mais nos surpreende. São cenas como essas, professores contratados sem receber, pessoas morrendo porque os hospitais não estão funcionando, gente se acidentando na estrada porque as rodovias não tiveram manutenção, e o governo dizendo que está fazendo a sua parte. E a cena do final de semana, Deputado Catulé, o sobrinho do governador no helicóptero do CTA pousando para fazer pré-campanha. E a sociedade fica se deve, imagina o cidadão que paga o imposto, que às vezes nem é ligado à política, presidente Antônio Pereira, ele olhando aquela cena, ele tendo que trabalhar todo dia, ele pagando muito imposto, aí ele olha o sobrinho do governador pousando no helicóptero da Polícia Militar. Antes era naquele outro helicóptero que parece uma mansão, mas acho que eles ficaram constrangidos depois da denúncia feita pelo Deputado Rodrigo, esse que é pago pelo EMAP. Agora é o da polícia, ao invés do helicóptero da polícia estar sendo usado para combater a bandidagem, é usado para a pré-campanha do sobrinho do governador. Em 2025, isso acontecendo e eles mandam filmar e espalhar como se estivessem fazendo grande coisa. Meus amigos, é difícil de entender, Deputado Rodrigo.

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO (aparte) - Deputado Othelino, V. Ex.^a iniciou, já está em outro tema, eu pedi um aparte acho que V. Ex.^a não viu ainda pouco, sobre o tema dos professores contratados. Primeiro, informar a Vossa Excelência, talvez tenha até esquecido pelo tempo em que foi aprovada essa audiência pública, eu requeria essa casa e foi aprovada uma audiência pública sobre o seletivo com a convocação, com o convite, na verdade, para a secretária de Estado da Educação aqui comparecer, exatamente para explicar o porquê que essas listas que foram publicadas, os editais que foram publicados dos últimos seletivos, foram alteradas, sem qualquer satisfação para a sociedade, mencionei também, ainda há pouco, e aguardo, de fato, essa audiência pública ser convocada a esta Casa. E para fazer também uma pequena retificação, aliás, nem tão pequena assim, v. Ex.^a disse que o governo recebeu com recurso extra do Fundef 1,5 bilhão, acho que V.Exa. está se referindo só a este ano, 1 bilhão e 400 milhões, mas somado com o ano passado, já ultrapassa 3 bilhões de reais a mais na educação, essa era para ter sido feita realmente uma revolução de verdade na educação, mas parte desse dinheiro não foi parar para um fim público, para o interesse público, foi parar em outras contas correntes, mas esse é um assunto também que a gente vai trazer para essa Casa, para um amplo debate da sociedade maranhense. Muito obrigado, Deputado.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA - Libero o Deputado Othelino para que ele possa concluir o pronunciamento.

O SENHOR DEPUTADO OTHELINO NETO - Eu estou concluindo, Presidente Antônio.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA - Fique à vontade.

O SENHOR DEPUTADO OTHELINO NETO - Peço só que incorpore essa importante retificação feita pelo deputado Rodrigo Lago ao meu pronunciamento, e já realmente parto para finalizar. O Deputado Rodrigo disse que já passam de três bilhões de recursos extras. O Deputado Carlos Lula não teve, não teve não teve não, não pagaram os contratados, mas pagaram a Vigas, isso é questão de que de prioridade? Qual é a prioridade? É enriquecer as contas bancárias dessa empresa que dizem que tem fortes relações com o grupo Brandão. O mesmo governo que não paga os contratados, paga, de forma muito célere, a Vigas, recurso federal. E aí ficam assombrados e depois ficam fazendo carta de seguro, dizendo que estão, dizendo que, porque o Deputado Othelino, o Deputado Leandro, o Deputado Márcio Jerry, estão dizendo que vai acontecer isso, aquilo com o Governador Carlos Brandão nós não sabemos o que vai acontecer com o Governador Carlos Brandão no que diz respeito à questão policial ou judicial. Quem divulgou que eles têm problema lá com a justiça e que subiu para Tribunais Superiores foi o próprio governo, quer seja vazando documentos internos da Penitenciária de Pedrinhas, quando houve a transferência de um preso, quer seja com um vídeo esquisitíssimo gravado pelo governador de

fato do Maranhão, Marcos Brandão, no qual ele acusa meio mundo de gente aí de conspirar contra o Governo Brandão. Mas, enfim, estão tão assustados e querendo colocar e deixar a carta de seguro. Como eu disse em outro pronunciamento, eles sabem o que fizeram no “verão passado” e sabem o que estão fazendo neste verão, talvez por isso durmam assombrados. E aí eu finalizo mesmo dizendo que, repetindo para o coronel Carlos Brandão e para os cúmplices deles, eu não tenho medo deles, que nós da oposição não temos medo deles, aqueles leões ali, eles estão rugindo contra o povo, mas nós não temos medo, nós já domamos aqueles leões uma vez para eles não rugirem mais contra o povo, em breve eles voltarão a não rugir mais contra o povo do Maranhão. Então, tenho certeza de que este embate democrático, sério, incisivo, ele continuará. E quero dizer ao governador que é bom mesmo que ele procure fazer as coisas corretas, porque quem faz as coisas corretas não dorme assombrado com medo do amanhã. Muito obrigado.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA - Partido Liberal. Não há oradores inscritos. Bloco Parlamentar Unidos pelo Maranhão. Não há oradores inscritos. Deputado Ricardo Arruda, V. Exa. indica alguém? Declina. Bloco Parlamentar Juntos pelo Maranhão. Não há oradores inscritos. Deputado Florêncio Neto declina. Escala de Reserva. Não há orador inscrito.

VI – EXPEDIENTE FINAL.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA - Não há orador inscrito.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA - Leitura para a inclusão na Sessão de amanhã, 3 de setembro de 2025, das seguintes proposições: Projeto de Lei n.º 460/2021, de autoria do Deputado Neto Evangelista. Projeto de Lei n.º 503/2024, de autoria da Deputada Fabiana Vilar. Projeto de Resolução Legislativa n.º 061/2025, de autoria do Deputado Ricardo Arruda. Requerimento n.º 332/2025, de autoria da Deputada Daniella. Requerimento n.º 333/2025, de autoria da Deputada Cláudia Coutinho. Requerimento n.º 336/2025, de autoria do Deputado Ricardo Arruda. Requerimento n.º 337/2025, de autoria do Deputado Rodrigo Lago. Requerimento n.º 338/2025, de autoria do Deputado Wellington do Curso. Requerimento n.º 339/2025, de autoria do Deputado Júlio Mendonça. Requerimento n.º 340/2025, de autoria do Deputado Rodrigo Lago. Requerimento n.º 341/2025, de autoria do Deputado Rodrigo Lago. São estas as Proposições que serão incluídas na Sessão de amanhã. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão.

Ata da Septuagésima Quarta Sessão Ordinária da Terceira Sessão Legislativa da Vigésima Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, realizada em dois de setembro de dois mil e vinte e cinco.

Presidente, em exercício, Senhor Deputado Antônio Pereira
Primeiro Secretário, em exercício, Senhor Deputado Júnior Cascaria

Segunda Secretária, em exercício, Senhora Deputada Ana do Gás

Às nove horas e trinta e cinco minutos, presentes os Senhores Deputados: Adelmo Soares, Aluizio Santos, Ana do Gás, Andreia Martins Rezende, Antônio Pereira, Ariston, Arnaldo Melo, Carlos Lula, Catulé Júnior, Cláudia Coutinho, Cláudio Cunha, Daniella, Davi Brandão, Doutor Yglésio, Doutora Helena Duailibe, Edna Silva, Eric Costa, Fabiana Vilar, Fernando Braide, Florêncio Neto, Guilherme Paz, Iracema Vale, João Batista Segundo, Júlio Mendonça, Júnior Cascaria, Junior França, Kékê Teixeira, Leandro Bello, Mical Damasceno, Neto Evangelista, Osmar Filho, Othelino Neto, Pará Figueiredo, Ricardo Arruda, Ricardo Rios, Rodrigo Lago, Solange Almeida e Wellington do Curso. Ausentes os Senhores Deputados: Doutora Vivianne, Francisco Nagib, Glalbert Cutrim e Janaína. O Presidente, em exercício, Deputado



Antônio Pereira, em nome do povo, invocando a proteção de Deus e a luz do Divino Espírito Santo, declarou aberta a Sessão, determinando a leitura do texto bíblico, da Ata da sessão anterior, que foi aprovada, e do Expediente, que foi encaminhado à publicação, constando neste: as Mensagens nºs 074 e 075/2025, de autoria do Poder Executivo; os Projetos de Lei nºs 428 e 429/2025, de autoria do Deputado Neto Evangelista; os Projetos de Lei nºs 430 a 433/2025, de autoria do Deputado Júlio Mendonça; os Projetos de Lei nºs 434 a 437/2025, de autoria do Deputado Doutor Yglésio; o Projeto de Lei nº 438/2025, de autoria do Deputado Neto Evangelista; o Projeto de Resolução Legislativa nº 087/2025, de autoria da Deputada Daniella; o Projeto de Resolução Legislativa nº 088/2025, de autoria do Deputado Neto Evangelista; o Requerimento nº 331/2025, de autoria dos Deputados Carlos Lula, Othelino Neto, Ricardo Rios, Leandro Bello e Rodrigo Lago; o Requerimento nº 332/2025, de autoria da Deputada Daniella; o Requerimento nº 333/2025, de autoria da Deputada Cláudia Coutinho; o Requerimento nº 334/2025, de autoria do Deputado Adelmo Soares; o Requerimento nº 335/2025, de autoria da Deputada Daniella; o Requerimento nº 336/2025, de autoria do Deputado Ricardo Arruda; o Requerimento nº 337/2025, de autoria do Deputado Rodrigo Lago; o Requerimento nº 338/2025, de autoria do Deputado Wellington do Curso; o Requerimento nº 339/2025, de autoria do Deputado Júlio Mendonça; os Requerimentos nºs 340 e 341/2025, de autoria do Deputado Rodrigo Lago; as Indicações nºs 2.207 e 2.208/2025, de autoria do Deputado Neto Evangelista; as Indicações nºs 2.209 a 2.425/2025, de autoria do Deputado Doutor Yglésio e as Indicações nºs 2.426 a 2.447/2025, de autoria do Deputado Wellington do Curso. Assumindo a Presidência, a Deputada Iracema Vale, no horário destinado ao Pequeno Expediente, concedeu a palavra aos Deputados: Júnior Cascaria; Neto Evangelista, Antônio Pereira; Davi Brandão, Ricardo Arruda, Catulé Júnior, Cláudia Coutinho, Rodrigo Lago, Júlio Mendonça, Florêncio Neto e Doutora Helena Duailibe. Esgotado o tempo destinado a este turno dos trabalhos, a Presidente declarou aberta a Ordem do Dia, anunciando: A Proposta de Emenda Constitucional nº 013/2019, de autoria do Deputado Doutor Yglésio, que modifica o art. 92, II, acrescentando o Defensor Público-Geral do Estado no rol de legitimados para proposição de ação direta de inconstitucionalidade – ADI, no Tribunal de Justiça do Maranhão, com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (acatando substitutivo) - relator Deputado Rafael Leitoa, foi retirada da Ordem do Dia, a pedido do autor. Em primeiro turno, tramitação ordinária, o Projeto de Resolução Legislativa nº 055/2025, de autoria da Deputada Iracema Vale, que concede a Medalha do Mérito Legislativo “Manuel Beckman” à Doutora Anna Graziella Santana Neiva Costa, com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – relator Deputado Florêncio Neto, foi aprovado e encaminhado ao segundo turno. Em primeiro turno, tramitação ordinária, o Projeto de Resolução Legislativa nº 066/2025, de autoria do Deputado Fernando Braide, que concede a Medalha do Mérito Legislativo José Ribamar de Oliveira “Canhotoiro” ao Senhor Alim Rachid Maluf Neto, com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – relator Deputado Florêncio Neto, foi aprovado e encaminhado ao segundo turno. Em primeiro turno, tramitação ordinária, o Projeto de Resolução Legislativa nº 067/2025, de autoria do Deputado Neto Evangelista, que concede a Medalha do Mérito Legislativo “Manuel Beckman” à Doutora Joseane de Jesus Corrêa Bezerra, com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – relator Deputado Florêncio Neto, foi aprovado e encaminhado ao segundo turno. Em primeiro turno, tramitação ordinária, o Projeto de Resolução Legislativa nº 072/2025, de autoria do Deputado Rodrigo Lago, que concede o Título de Cidadão Maranhense ao Senhor Isaac Costa Reis, com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – relator Deputado Florêncio Neto, foi aprovado e encaminhado ao segundo turno. O Requerimento nº 323/2025, de autoria do Deputado Rodrigo Lago, solicitando que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Maranhão, Carlos Brandão, requerendo informações detalhadas acerca da viagem realizada à cidade de Paris, França, teve a votação encaminhada pelo Deputado Rodrigo Lago.

Em seguida, ao ser submetido à deliberação do Plenário, o referido requerimento foi rejeitado, com votos contrários dos Deputados Rodrigo Lago, Othelino Neto, Carlos Lula, Júlio Mendonça e Leandro Bello. Assumindo a Presidência, o Deputado Antônio Pereira, no primeiro horário do Grande Expediente, concedeu a palavra ao Deputado Adelmo Soares, com apartes dos Deputados Carlos Lula e Júlio Mendonça. No tempo reservado aos Partidos e Blocos, pronunciaram-se, pelo Bloco Parlamento Forte, os Deputados Rodrigo Lago (liderança) e Othelino Neto. No Expediente Final não houve oradores inscritos. Nos termos do Regimento Interno, o Presidente determinou a inclusão na Ordem do Dia da próxima sessão ordinária das seguintes proposições: o Projeto de Lei nº 417/2021, de autoria do Deputado Neto Evangelista; o Projeto de Lei nº 513/2024, de autoria da Deputada Fabiana Vilar; o Projeto de Resolução Legislativa nº 061/2025, de autoria do Deputado Ricardo Arruda; o Requerimento nº 332/2025, de autoria da Deputada Daniella; o Requerimento nº 333/2025, de autoria da Deputada Cláudia Coutinho; o Requerimento nº 336/2025, de autoria do Deputado Ricardo Arruda; o Requerimento nº 337/2025 de autoria do Deputado Rodrigo Lago; o Requerimento nº 338/2025, de autoria do Deputado Wellington do Curso; o Requerimento nº 339/2025, de autoria do Deputado Júlio Mendonça; o Requerimento nº 340/2025, de autoria do Deputado Rodrigo Lago e o Requerimento nº 341/2025, de autoria do Deputado Rodrigo Lago. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada, sendo lavrada a presente Ata, que lida e aprovada será devidamente assinada. Plenário Deputado Nagib Haickel, do Palácio Manuel Beckman, em 2 de setembro de 2025. Deputada Iracema Vale - Presidente, Deputado Júnior Cascaria - Primeiro Secretário, em exercício, Deputada Ana do Gás - Segunda Secretária, em exercício

SESSÃO SOLENE DO DIA 18 DE AGOSTO DAS 2025 ÀS 10h.

MESA:

A SENHORA PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADA DRA. HELENA DUAILIBE.

O SENHOR RAIMUNDO JÚNIOR - VEREADOR DE SÃO LUÍS E PRESIDENTE DA FRENTE PARLAMENTAR CATÓLICA MUNICIPAL

O SENHOR PADRE ORLANDO RAMOS – DIRETOR ESPIRITUAL DA ARQUIDIOCESANO DA PASTORAL FAMILIAR
O SENHOR PADRE SEVERINO – PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA.

A SENHORA TEREZINHA CORRÊA- COORDENADORA REGIONAL DA PASTORAL FAMILIAR NORDESTE 5.

O SENHOR DIÁCONO ROGÉRIO NAPOLEÃO

A SENHORA PATRICIA SOEIRO - COORDENADORA ARQUIDIOCESANA DA PASTORAL FAMILIAR.

A SENHORA PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADA DRA. HELENA DUAILIBE - Em nome e invocando a proteção de Deus e à Luz do Divino Espírito Santo, declaro aberta a Sessão Solene, convocada por meio do Requerimento nº 296/2025, de autoria da Deputada Dra. Helena Duailibe, em alusão à Semana Nacional da Família. Convido para compor a Mesa desta Sessão, Senhor Raimundo Júnior, vereador de São Luís e presidente da Frente Parlamentar Católica Municipal. Padre Orlando Ramos, diretor espiritual Arquidiocesano da Pastoral Familiar. Padre Severino da Paróquia Nossa Senhora de Fátima. Senhora Teresinha Correia, coordenadora regional da Pastoral Familiar Nordeste 5. Diácono Rogério Napoleão. Senhora Patrícia Soeiro, coordenadora Arquidiocesana da Pastoral Familiar. Convido todos a se postarem, em posição de respeito, para ouvirmos a interpretação do Hino Nacional do Jubileu, na voz da cantora Valéria Neves, acompanhada pela tecladista Vanessa Freire. Assistiremos agora um vídeo com a mensagem de Dom Armando Gutierrez, Bispo da Diocese de Bacabal e referencial da Pastoral Familiar Nordeste



5. Senhor Raimundo Júnior, vereador de São Luís e Presidente da Frente Municipal Parlamentar Católica. Padre Orlando Ramos, diretor espiritual arquidiocesano da Pastoral Familiar, Padre Severino da Paróquia Nossa Senhora de Fátima da Vila Luizão, Sra. Terezinha Correia, coordenadora regional da Pastoral Familiar Nordeste 5, Sra. Patrícia Soeiro, coordenadora arquidiocesana da Pastoral Familiar, Diácono Rogério Napoleão e Diácono William Pereira Guimarães, representante de todas as pastorais aqui, não só familiar, mas de outras pastorais da nossa Arquidiocese de São Luís, funcionários desta Casa, funcionários do nosso gabinete, imprensa falada e escrita, amigos e amigas aqui reunidos. É com imensa alegria e profundo sentimento de gratidão que hoje realizamos esta Sessão em alusão à Semana Nacional da Família. Trago este tema ao Poder Legislativo Maranhense com a certeza de que falar de família é falar do alicerce sobre o qual se que constrói a sociedade. A família é nossa primeira escola, é nela que aprendemos valores como respeito, fé, solidariedade e compromisso com o próximo. É também no seio da família que recebemos as primeiras lições de amor, de convivência e de cidadania. E quando falo de família, refiro-me não apenas a de sangue, mas também a família da igreja, a família que construímos na convivência com os amigos e até mesmo a família que formamos com nossos colegas parlamentares. Em cada espaço de partilha, cuidado e fraternidade, o valor da família se manifesta. Venho de uma família que sempre viveu intensamente a vida de igreja. Fui criada em escola religiosa, meus pais me colocaram para estudar no Colégio Santa Teresa. Meu esposo, Afonso Manoel, inclusive foi coroinha da Igreja de São João Batista, desde a infância, recebemos esses ensinamentos que moldaram nossa fé e nossa conduta. Por isso, este tema me toca de forma muito especial. Entre os dias 10 e 16 de agosto celebramos em todo o Brasil, a Semana Nacional da Família, que, este ano, trouxe como tema em sintonia com o ano jubilar proposto pelo Papa Francisco: 'É tempo de júbilo em nossa vida', e como lema: Ora, a esperança não decepciona, porque o amor de Deus foi derramado em nossos corações pelo Espírito Santo que nos foi dado. Romanos, capítulo 5, versículo 5. Essa semana é um convite para rezar pelas famílias e em família. É um período marcado por encontros, formações, momentos de oração e gestos concretos de evangelização. É um tempo especial para colocar a família no centro da missão da igreja e também no centro das nossas prioridades como sociedade. A família é a base do desenvolvimento humano, é nela que aprendemos a amar sem esperar retorno, a perdoar, a valorizar as diferenças e a trabalhar juntos por objetivos comuns. É na família que encontramos acolhimento nos momentos de dificuldade e inspiração para celebrar as conquistas da vida. Além disso, a família tem um papel fundamental na educação das novas gerações: pais, mães, avós, tios e educadores exercem a missão de formar cidadãos conscientes, éticos e solidários. É na convivência familiar que os valores de honestidade, respeito, compaixão e fé se fortalecem, tornando-se pilares de uma sociedade mais justa e fraterna. Também é importante destacar que a família se estende para além dos laços de sangue. Amigos próximos, colegas de trabalho, grupos de fé e comunidades de convivência formam laços que nos apoiam, nos ensinam e nos ajudam a crescer. É na construção destes vínculos que percebemos o verdadeiro sentido da palavra família. União, cuidado e compromisso com o bem comum. Como diz o refrão da canção da semana nacional da família, família peregrina de esperança; é tempo de júbilo em nossa vida. Essas palavras resumem o espírito que nos move. Somos chamados a caminhar juntos, firmes na fé e confiantes no amor de Deus, celebrando a alegria de sermos família. É um convite a manter viva a esperança mesmo diante dos desafios e a reconhecer que cada momento de união é motivo de júbilo e gratidão. Que esta Sessão Solene inspire a todos nós, parlamentares, líderes comunitários, agente de pastoral e famílias maranhenses a valorizar cada momento vivido em família, a fortalecer nossos vínculos e a construir uma sociedade mais humana e fraterna. Que Deus abençoe cada família do Maranhão e que possamos juntos cuidar deste bem precioso, que é o verdadeiro alicerce da nossa sociedade garantindo que o amor, a fé e a esperança permaneçam vivos em cada lar. Muito obrigada. Concedo a palavra ao Padre Orlando Ramos.

O SENHOR PADRE ORLANDO RAMOS - Bom dia a todos! Eu gostaria de saudar aos demais na pessoa da Dra. Helena do Duailibe, Deputada, e que proporcionou sem dúvida esse momento único, ímpar a cada um de nós. Quando nós falamos em família, nós falamos de algo sagrado, de algo divino. O próprio Deus, ele é família, ele forma família com o Filho e o Espírito Santo. Quando este filho, ele se encarna aqui no nosso meio, o pai faz questão que ele venha em uma família, para mostrar a importância, para mostrar a beleza, para mostrar o valor daquela que nós como igreja, chamamos de igreja doméstica, como já ouvimos, é na família que nós também aprendemos as primeiras noções de fé, as primeiras noções de Deus, como é bonito quando nós olhamos para trás, olhamos para as nossas famílias, e vemos que foi nela, na nossa simplicidade, na pobreza dos nossos pais, que nós aprendemos a dar os primeiros passos na fé, a Pastoral Familiar, que é homenageada hoje, por ocasião da Semana Nacional da Família, ela tem como propósito fazer crescer a missão da família, mas também resgatar os valores, resgatar os princípios desta célula, que é também a célula importante da sociedade, mas que, por vezes, passa-se por um momento de fragmentação, de esfacelamento, a família, ela sempre teve e terá um lugar na sociedade, a Pastoral Familiar, uma das belezas dela, é que ela abarca toda a família, afinal, todos nós, independente da composição, independente do perfil dessa família no mundo de hoje, a Pastoral familiar lá está, por isso que vale a pena nós investirmos na família, vale a pena nós resgatarmos os valores, para que esses mesmos valores possam permear a nossa sociedade, por vezes, tão carentes de princípios, tão carentes de valores. Muito obrigado.

A SENHORA PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADA DRA. HELENA DUAILIBE - Concedo a palavra ao senhor Raimundo Júnior, vereador de São Luís e Presidente da Frente Parlamentar Católica.

O SENHOR RAIMUNDO JÚNIOR - Bom dia a todos. Quero saudar aqui a Mesa em nome da Deputada Estadual Helena Duailibe e, primeiramente, agradecer a Deus por esse momento tão importante. Quero também agradecer aos membros da Pastoral Familiar que estão aqui presentes, os assessores e membros das comunidades. Quero aproveitar para dizer aos irmãos da Pastoral Familiar que por motivo de saúde não pude participar do painel feito lá na Câmara Municipal de São Luís, mas aqui estamos unidos em prol dessa temática tão importante. Dito isso, Dra. Helena, faço meus cumprimentos por essa sensibilidade de trazer esse tema a esta Casa, acompanhando a temática desse ano jubilar, quando se fala de esperança. O Hora da Família, neste ano, nos fala sobre um chamado, um olhar para as famílias, aquelas que estão iniciando sua vida matrimonial, mas também por aqueles que já têm uma jornada juntos, que se dedicam 100% a seguir a palavra de Deus junto à criação de seus filhos, com dificuldades e alegrias. A proposta desse ano, mais do que nunca, é estar em unidade, em oração. O poder de estar reunido em família, seja qual for o lugar, mas estar em oração. Envolver nossos filhos, aconselhá-los, fazer compreender a importância de se ter uma família. E que lindo é ter uma família, não é? Concluo a minha fala reiterando meu compromisso como cristão de preservar isso em minha casa e também junto a toda a equipe que trabalha comigo, a cada um em suas famílias. Lá na Câmara, seguiremos firmes em prol de política pública em nossa capital que beneficia não uma, não duas, três, dez, mas tantas outras famílias. Esse elo junto a comunidades, grupos e movimentos pastorais compreendo que são muitos importantes, muito importantes, e que contribuem muito para a nossa sociedade através de vosso serviço pela casa de Deus. Parabéns mais uma vez à nossa Deputada Dra. Helena do Duailibe e aos demais Deputados que fizeram esse momento aprovando esse requerimento pela solenidade das Pastoral Familiar. E também parabenizar a todos os membros da Pastoral Familiar bem como a mobilização da coordenação arquidiocesana. Seguimos juntos pela família e agora no novo momento pela vida também. Obrigado e que Deus nos abençoe.

A SENHORA PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADA DRA. HELENA DUAILIBE - Quero registrar também a presença do diácono Marcos, o casal, aliás, Marcos e Concita, que são os pais da Patrícia, que muitos nos engrandecem também nessa Sessão Solene.



Concedo a palavra à senhora Terezinha Correia, Coordenadora Regional da Pastoral Familiar Nordeste 5.

A SENHORA TEREZINHA CORREIA - Excelentíssima Deputada Doutora Helena Duailibe, que preside esta Mesa e a quem agradecemos pela proposição deste painel. Em nome de nosso querido Dom Armando, Bispo Referencial da Pastoral Familiar, saudamos aqui os padres presentes, nosso diretor, também, espiritual, Padre Orlando, os nossos diáconos também aqui se fazem presente. O nosso diácono e assessor eclesial Marco Cruz e a nossa também irmã Concita Soeiro, que fazem parte da nossa Comissão do Regional Nordeste 5, Casal, Espiritualidade e Formação. Irmãs, irmãos, bom dia. É com grande alegria que estamos hoje, nesta Casa, a Assembleia Legislativa do Maranhão. Este é um espaço de representação do povo. E a Pastoral Familiar, ao ocupar este lugar, dá um passo importante, traz a voz das famílias para todo o Estado do Maranhão. Estamos reunidos logo após a Semana Nacional da Família deste ano de 2025, que teve como tema, muitos já colocaram aqui, É Tempo de Júbilo em Nossas Vidas. E o que significa este júbilo? Não é apenas um sentimento de felicidade, uma felicidade momentânea, passageira; é uma alegria que nasce da fé, da esperança e do amor vivido dentro das famílias, mesmo em meio às dificuldades do cotidiano. Durante esta semana, em todas as 12 dioceses e paróquias do nosso querido Maranhão, vimos este júbilo se tornar realidade. Foram celebrações, momentos de oração, encontros de reflexão, visitas a hospitais, romarias, caminhadas, luau com as famílias, painéis na Câmara de Vereadores, tanto aqui na Arquidiocese de São Luís como também em Imperatriz, programas em rádios, na Edições Paulinas, na Rádio Educadora e, sobretudo, muitos gestos concretos de solidariedade, como doação de sangue e por aí vai. Famílias se uniram em suas comunidades, visitaram outras famílias rezaram juntas e testemunharam que a presença pode transformar, que a esperança, melhor dizendo, pode transformar a vida de cada lar. O nosso bispo referencial, Dom Armando, a quem vocês puderam ter a oportunidade de escutá-lo, ainda pouco, em sua homilia durante a romaria em Capinzal do Norte, que é da diocese de Bacabal. Fez referência a alguns papas na questão da família, que diz: «A família é a esperança da humanidade». O Papa Francisco, nosso saudoso Papa Francisco nos diz isso. «Vós, família, sois esperança da igreja e do mundo», ainda o Papa Francisco abordando sobre a família: «A família, futuro da humanidade», o Papa João Paulo II, nosso também saudoso Papa João Paulo II. A experiência da nossa Regional Nordeste 5 mostrou algo muito bonito e força da unidade. De norte a sul do Maranhão, no interior e na capital, a Semana Nacional da Família foi vivida com intensidade. E isso nos enche de gratidão. Gratidão a cada agente de pastoral e hoje, aqui, também presentes, os agentes da pastoral familiar aqui da nossa arquidiocese de São Luís. A cada padre, a cada comunidade que se mobilizou. Gratidão às famílias que abriram suas portas, seus corações e deixaram a alegria do evangelho entrar. Hoje, ao trazer este testemunho para a Assembleia, para a nossa Assembleia Legislativa, percebemos o quanto essa vivência ultrapassa os limites da igreja. Falar de família aqui, nesta Casa Legislativa, é também lembrar que a família é a base da sociedade. E eu faço agora as palavras também da Dra. Helena, que ela nos disse ao fazer a abertura desta solene plenária, que ela disse que é na família que recebemos acolhimento, que é na convivência familiar que a fé se fortalece. Para vocês terem a ideia o quanto é importante a família dentro da nossa sociedade e que cuidar dela é cuidar da vida, é cuidar do futuro do nosso Estado. Por isso, Dra. Helena Duailibe, este painel não é apenas uma conclusão da Semana Nacional da Família; é também um despertar, um chamado para que continuemos a cultivar este júbilo em nossas casas, em nossas comunidades e que possamos irradiá-lo para toda a sociedade maranhense e quiçá, posso dizer, para todo o Brasil, para todo o mundo. É um chamado, que eu já falei, melhor dizendo aqui, para que continuemos a cultivar esse júbilo também aqui no nosso Maranhão, como já bem falei, na nossa sociedade maranhense. E encerrando, deixo uma mensagem simples, mas essencial: que cada lar seja sempre um espaço de fé, de perdão, de solidariedade e de amor. E que a alegria do Senhor, que é a nossa força, continue sustentando nossas famílias hoje e sempre. Aqui também eu gostaria de agradecer,

em nome da nossa coordenadora arquidiocesana Patrícia Soeiro, o Zequinha, que não está presente, no nosso caso, os nossos maridos, Zequinha, Patrícia e Antônio Carlos e eu, Terezinha, que coordenamos aí o regional e a arquidiocese de São Luís. É um grande desafio, como eu falava ainda há pouco para a doutora Helena, ir ao mais longínquo lugar do Maranhão, como estivemos agora implantando a Pastoral Familiar na diocese de Carolina. É um desafio a gente ir. Faltam muitos recursos. Estivemos agora na diocese de Viana também iniciando a implantação da Pastoral Familiar. E por aí vocês veem o quanto é necessário. Se faz necessário o papel da Pastoral Familiar dentro da igreja, trazer isso para a Câmara de Vereadores, que a gente esteve também já essa semana, no começo do mês, lá. Estamos aqui nesse painel, hoje, importante para cada um de nós. E eu parabeno a Senhora Dra. Helena Duailibe pela ideia, pela proposta de trazer para esta Casa esta reflexão. Meu muito obrigado e parabéns.

A SENHORA PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADA DRA. HELENA DUAILIBE - Quero registrar também a presença da equipe da Secretaria de Política para as Comunidades, Secretária Adjunta, Professor Fabiano Furtado, Diolinda, Fabrício, Marilene, Suelma e todos que compõem a Secretaria de Política para as Comunidades. Concedo a palavra à Sra. Patrícia Soeiro, coordenadora arquidiocesana da Pastoral Familiar.

A SRA. PATRÍCIA SOEIRO - Antes de saudar, o Padre Orlando já disse assim: “Vai rápido, porque a gente não está com tempo”. Não era para dizer, padre? “Vão tu e Teresinha rápido aí.” Então, a gente saúda cada um de vocês, em especial a Dra. Helena Duailibe, que muito nos honra de estarmos aqui presentes, e todos os agentes da pastoral familiar que estão hoje, aqui, nosso muito obrigado. E bom dia para quem eu ainda não dei bom-dia hoje. A gente vai registrar as paróquias que estão aqui presentes que se fizeram escutar. A gente sabe que é um dia de semana, que muitos trabalham, mas tiraram tempo para vir, ouvir e também falar, estar presente e ver também, que nós estamos na Casa do povo, e aqui a gente olha quem realmente acredita e está com a família. As paróquias da Mãe da Divina Providência; São Roque; Nossa Senhora de Fátima, da Vila Luizão; São João Calábria; Nossa Senhora da Penha, no Anjo da Guarda; Espírito Santo, do Alto Timbira; Sagrado Coração de Jesus, do Bequimão; São Cristóvão, no São Cristóvão; São Paulo Apóstolo, Renascença; Nossa Senhora da Conceição, do Monte Castelo. Meu amigo Fabiano, que também está representando aqui São Francisco, que também trabalha na Pastoral familiar. Então, nosso bom dia a todos vocês que estão aqui presentes. Ontem, no Fantástico, falou-se sobre a família, eu não sei se vocês escutaram, mas 96% das pessoas acreditam na família. E hoje, nessa proposição, para a qual nós fomos convidados, enquanto Pastoral familiar, para reafirmar esse questionamento que foi proposto pela mídia, é trazer a esperança. Bem fala no canto e também no que nós estamos trabalhando sobre peregrinação, que a família peregrina é esperança. Mas somos esperança de quê? Como que nós podemos ser esperança? Nós não somos famílias perfeitas. Não é isso que nós queremos também propor. Nós queremos propor a família santificadora, a família que vai em busca da santidade, independente do estado como ela está, do estado em que ela esteja, mãe solteira, pai solteiro, viúvos, viúvas, vó que cuida dos netos, que a mãe não sabe. Mas a gente quer propor essa santidade, nós queremos demonstrar. E quando a Casa Legislativa abre as portas para nós, enquanto Pastoral Familiar, falar sobre isso, estarmos falando para toda a sociedade, é estarmos falando, Doutora, para que todo Maranhão tenha ciência de que a família é o berço da nossa sociedade, independentemente de como ela esteja. Durante essa semana, que muitas paróquias tiveram festejo, não puderam realizar, mas que vão realizar durante este mês, nós trabalhamos muito sobre o Jubileu. Como a Terezinha já falou, esse estado de graça, esse estado de alegria, e foi muito bom nós trabalharmos esse tempo. Esse ano que fala: “Ora a esperança não decepciona, porque o amor de Deus foi derramado em nossos corações pelo Espírito Santo que nos foi dado.” O Espírito Santo é que nos conduz. É o Espírito Santo que está à frente de tudo. Tivemos reflexões. Foi tão lindo quando a gente abre também para redes sociais e a gente vê a família trabalhando, a Pastoral Familiar indo ao encontro



de famílias. Famílias trabalhando pelas famílias, jovens trabalhando com os jovens. E isso muito nos alegra, porque nós estamos também inseridos. Tivemos tempo de celebrar, renovar, de escutar. Tivemos também tempo de partilha, tivemos momento em praças, tivemos momentos de caminhada, tivemos momentos de peregrinação enquanto família. E isso muito nos alegra enquanto Arquidiocese de São Luís. Aos agentes da Pastoral familiar que nos escutam, porque também estão ligadinhos na rede da Assembleia, e os que estão aqui presentes, nós só queremos agradecer a cada um e a cada uma de vocês que saíram das suas casas, que são três jornadas. Tem gente que trabalha fora, que trabalha em casa e, de noite, ainda vai para a missão. E isso é bom, isso é ver que o Espírito Santo é que nos conduz, Doutora. E agradecer realmente à senhora por abrir esse momento para nós, enquanto Casa. Não sei se nos anais daqui da Assembleia, é o primeiro ou se já ocorreu algum, mas assim, se foi o primeiro, nosso muito obrigado. Muito obrigada mesmo, porque vai servir de experiência e para que outros e a senhora mesmo, que vai perpetuar, apresentem a família à sociedade ainda mais. Todos nós somos sabedores que a família vive grande turbulência, mas é no seio familiar que nascem os primeiros passos da fé. E aí eu reporto aos meus pais, que estão aqui presentes, à minha tia, que dizem assim: “É Pastoral da família, porque aqui praticamente a família Soeiro toda estava envolvida na Pastoral Familiar.” Mas não, é Pastoral Familiar mesmo. Mas, como a senhora, que também teve uma base familiar desde a sua infância com seus pais, nós também tivemos com nossos avós, que são os pais da minha tia Zeca e da minha mãe Concita, lá em Viana. Então, já vem e vem arrastando os maridos. Vem arrastando o Marcos, vem arrastando o tio Paulo, e aí também vem arrastando todos nós, como a senhora também aqui com seu genro. Então, isso é muito bom, a gente saber que a gente está trabalhando com família. E muito me alegra quando a menina me perguntou: “Quantos anos faz que você trabalha na Pastoral Familiar?” Aí eu disse: “Desde quando eu nasci, porque mamãe sempre me levava.” “Então assim, quanto tempo eu coloco?” Eu disse: “Coloque 20 anos aí, porque eu sou bem novinha. Então, bota 20 anos, que dá uma base...” A pessoa vai fazer um cálculo, vai dizer assim: “Ela deve ter 30, não é?” Então, aí fica bem legal. Mas eu vou encerrar, viu, padre? Vou encerrar, vou encerrar. Então assim, gente, só realmente agradecer a todos vocês pela presença. Agradecer à Doutora. Agradecer ao gabinete, que muito me ajudou, não é, Irã? Ficamos horas e horas no telefone. Alexia também, Antônio. Já conheço quase todos, Doutora, só de tanto vir aqui para poder falar sobre esse painel. Felipe, nosso muito obrigado também por toda a compreensão e estar nos colocando também juntos, à frente. Então, nosso muito obrigado a todos vocês que participaram.

A SENHORA PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADA DRA. HELENA DUAILIBE - Convido todos para participarmos com fé da Oração da Família. Não, convido a todos para acompanharmos a Oração do Jubileu. Convido todos para participarmos com fé da Oração da Família, na voz da cantora Valéria Neves, acompanhada da tecladista Vanessa Freire e da bênção proferida pelo padre Orlando.

O SENHOR PADRE ORLANDO - E finalizando esse nosso momento, queremos agradecer ao Deus da vida, a esse Deus que é família. Agradecer mais uma vez à nossa Deputada Dra. Helena Duailibe por essa iniciativa. Como Patrícia já dizia, nós nos sentimos muito felizes mesmo. Agradecendo ao Deus por nos proporcionar esse momento de falar da importância, da necessidade e da beleza da família. Ao Deus que é pai, a esse Deus que nos ama como mãe queremos também agradecer com aquela oração que foi o próprio filho que nos ensinou. (Oração do Pai Nosso).

A SENHORA PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADA DRA. HELENA DUAILIBE - Viva. Nós queremos também registrar a honrosa presença do padre William, da Paróquia Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, representando a capelania. E também queremos justificar a nossa Presidente Iracema, ela queria se fazer presente, mas não conseguiu sair do gabinete, está com muitas pessoas lá atendendo. Mas trago aqui também as palavras dela de apoio à Pastoral Familiar e de que gostaria de estar presidindo essa Sessão. Como foi colocado aqui, nós precisamos estar juntos, como igreja, com os Parlamentares.

E eu também quero agradecer a todos os colegas, nobres colegas Parlamentares, que aprovaram essa Sessão Solene. Essa aprovação foi feita por todos. Então, a todos eles a gente tem que registrar também o nosso agradecimento. E dizer que nos colocamos à disposição para que a Pastoral Familiar desenvolva cada vez melhor as suas ações. Nós estamos aqui é para isso, porque onde uma família estiver precisando, lá nós estaremos também, dando aquele apoio, aquele olhar. Às vezes, ela só precisa de uma palavra. E aí nós precisamos implantar, em todas as nossas pastorais, todas as nossas igrejas, a Pastoral Familiar, porque eu digo que os problemas das pessoas chegam às igrejas. É na igreja que a pessoa, quando tem algum problema, ela vai desabafar, vai procurar apoio. Então, nós precisamos ter Pastoral Familiar em todas as dioceses. Contem conosco para que a gente possa implantar em todo o nosso Estado do Maranhão. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER Nº 576/2025/CCJC

RELATÓRIO:

Cuida-se da análise, em âmbito preliminar, da constitucionalidade, legalidade, regimentalidade, juridicidade, bem como da adequada técnica legislativa do Projeto de Lei Ordinária nº 303/2025, de autoria do Senhor Deputado Ariston, que “*institui o programa ‘Promovendo a Higiene Pessoal na Escola – PHPE’ na rede estadual de educação, ensino fundamental e médio e dá outras providências.*”

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária apresentado com fundamento no art. 128, III, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, de autoria parlamentar.

Propõe-se inicialmente o exame da constitucionalidade formal proposição, antes mesmo da análise de sua compatibilidade material, regimentalidade e adequação técnica legislativa, baseando-se sobretudo nas regras atinentes ao processo legislativo estadual previstas nos arts. 40 a 49 da Constituição do Estado do Maranhão de 1989 – CE/MA.

Conforme os art. 1º da proposição, verifica-se que a proposta objetiva em auxílio financeiro mensal para aquisição de itens básicos de higiene pessoal aos alunos regularmente matriculados na rede estadual de ensino, na forma que especifica:

Art. 1º. Fica instituído o programa “Promovendo a Higiene Pessoal na Escola - PHPE” no âmbito da rede estadual de educação, ensino fundamental e médio do Estado do Maranhão, o qual consistirá em auxílio financeiro mensal para aquisição de itens básicos de higiene pessoal, bem como a promoção de políticas públicas socioeducativas e preventivas quanto aos cuidados básicos de higiene, exclusivamente aos alunos regularmente matriculados na rede estadual de ensino. [...]

§ 2º. O auxílio financeiro citado no *caput* deste artigo será disponibilizado pelo Poder Público Estadual aos pais ou responsáveis legais dos estudantes devidamente matriculados na rede estadual de educação, ensino fundamental e médio do Estado de São Paulo. [...]

Pois bem. Em primeira análise, observa-se a necessidade de aperfeiçoamento redacional do §2º da proposição (que se reporta ao Estado de São Paulo), sendo também importante a correção técnica legislativa de algumas nomenclaturas utilizadas no projeto (por exemplo, o emprego da expressão “Artigo 1º”, em vez de “Art. 1º”).

Para além disso, a fim de evitar vícios de inconstitucionalidade formal resultantes da instituição de auxílio financeiro por iniciativa parlamentar (nos arts. 43 e 64 da CE/MA), são propostas modificações redacionais ao texto original do projeto na forma de substitutivo, com fundamento no art. 164, §4º, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

Nos termos da redação do substitutivo que se apresenta, a proposição passará a dispor sobre as **diretrizes** para programa “Promovendo a Higiene Pessoal na Escola – PHPE”, não instituindo diretamente o auxílio financeiro, de modo a resguardar a competência



do Chefe do Poder Executivo para gestão, implementação e regulamentação do programa:

Art. 1º. Ficam instituídas as diretrizes para o programa “Promovendo a Higiene Pessoal na Escola - PHPE” no âmbito da rede estadual de educação, ensino fundamental e médio do Estado do Maranhão, com os seguintes objetivos: I-Facilitar o acesso dos alunos a produtos essenciais de higiene pessoal; II-Promover políticas públicas socioeducativas e preventivas quanto aos cuidados básicos de higiene; III-Estimular a frequência escolar consistente e mitigar o abandono educacional; IV-Promover a saúde dos alunos e servir como ferramenta para a prevenção de doenças. [...]

Art. 2º. A implementação do programa “Promovendo a Higiene Pessoal na Escola - PHPE” ocorrerá segundo os critérios a serem estabelecidos pelo Poder Executivo por meio de ato normativo específico, o qual poderá prever a concessão auxílio financeiro mensal para aquisição de itens básicos de higiene pessoal.

Ou seja, quanto à iniciativa, entende-se como viável a instituição de política pública estadual por meio de iniciativa parlamentar, contanto que a política se restrinja à definição de **diretrizes, parâmetros e objetivos**, e, desde que não altere atribuições já existentes ou crie novas atribuições para órgãos e entidades do Poder Executivo.

Assim, realizadas as adequações propostas no substitutivo, analisando-se a constitucionalidade formal orgânica, a Constituição Federal confere aos Estados a competência legislativa concorrente para legislar sobre proteção à infância e à juventude (art. 24, XV), bem como sobre proteção e defesa da saúde (art. 24, XII) e educação e ensino (art. 24, IX), especialmente no que tange às peculiaridades locais, de forma suplementar, *ipsis verbis*:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

[...]

IX - **educação**, cultura, **ensino**, desporto, ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento e inovação;

[...]

XII - previdência social, **proteção e defesa da saúde**;

[...]

XV - **proteção à infância e à juventude**;

[...]

§ 2º A competência da União para legislar sobre normas gerais não exclui a competência suplementar dos Estados. (grifei)

Sob ângulo material, o projeto é compatível com o art. 208, VII, da Constituição Federal, segundo o qual o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento ao educando por meio de programas suplementares em todas as etapas da educação básica, incluindo a assistência à saúde:

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: [...]

VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e **assistência à saúde**. (grifei)

Em relação à técnica legislativa, após as alterações sugeridas no substitutivo em anexo a este Parecer, considera-se que o Projeto de Lei atende ao disposto na Lei Complementar nº 115/2008, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação dos atos normativos no Estado do Maranhão.

VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, e pela fundamentação supramencionada, opina-se pela **aprovação do Projeto de Lei nº 303/2025, na forma do**

Substitutivo anexo a este Parecer.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Lei nº 303/2025**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões **Deputado Léo Franklin**, em 02 de setembro de 2025.

Presidente, em exercício: Deputado Neto Evangelista

Relator: Deputado Júlio Mendonça

Vota a favor:

Deputado Arnaldo Melo

Deputado Ricardo Arruda

Vota contra:

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 303/2025

Institui diretrizes para o Programa “Promovendo a Higiene Pessoal na Escola - PHPE” na rede estadual de educação, ensino fundamental e médio, e dá outras providências.

Art. 1º. Ficam instituídas as diretrizes para o programa “Promovendo a Higiene Pessoal na Escola - PHPE” no âmbito da rede estadual de educação, ensino fundamental e médio do Estado do Maranhão, com os seguintes objetivos:

I - facilitar o acesso dos alunos a produtos essenciais de higiene pessoal;

II - promover políticas públicas socioeducativas e preventivas quanto aos cuidados básicos de higiene;

III - estimular a frequência escolar consistente e mitigar o abandono educacional;

IV - promover a saúde dos alunos e servir como ferramenta para a prevenção de doenças.

§1º A Política Estadual de que trata o caput se destina exclusivamente aos alunos regularmente matriculados na rede estadual de ensino.

§ 2º. Os itens básicos de higiene pessoal serão definidos por uma comissão a ser constituída por membros de Órgãos Governamentais e/ou Órgãos não governamentais a serem definidos pelo Poder Executivo Estadual.

Art. 2º. A implementação do programa “Promovendo a Higiene Pessoal na Escola - PHPE” ocorrerá segundo os critérios a serem estabelecidos pelo Poder Executivo por meio de ato normativo específico, o qual poderá prever a concessão auxílio financeiro mensal para aquisição de itens básicos de higiene pessoal.

§ 1º. O auxílio financeiro citado no *caput* deste artigo poderá ser disponibilizado pelo Poder Público Estadual aos pais ou responsáveis legais dos estudantes devidamente matriculados rede estadual de educação, ensino fundamental e médio do Estado do Maranhão.

§ 2º. A disponibilização do auxílio financeiro citado no *caput* deste artigo deverá ser operacionalizada preferencialmente por meio de cartão de uso pessoal e intransferível a ser utilizado pelo beneficiário diretamente na rede credenciada, a ser definida em decreto regulamentador ou edital licitatório, denominado Cartão Escolar de Auxílio Higiene Pessoal - CEAHP.

§ 3º. O beneficiário do auxílio ora descrito deverá ter frequência escolar mínima comprovada, a ser definida em ato regulamentador, para habilitar-se e manter-se no auxílio financeiro mensal do programa “Promovendo a Higiene Pessoal na Escola - PHPE”.

Art. 3º. As especificações técnicas dos elementos que compõem o conjunto básico de higiene pessoal serão definidas pelo Poder Executivo, bem como o seu respectivo valor mensal e demais critérios



de aquisição na rede a ser credenciada.

Art. 4º. O Poder Público deverá promover políticas públicas socioeducativas e preventivas quanto aos cuidados básicos de higiene exclusivamente aos alunos regularmente matriculados na rede estadual de ensino por meio de ações educativas, tais como palestras, oficinas, campanhas entre outras medidas que versem sobre o tema ora tratado.

Art. 5º. Serão excluídos do auxílio financeiro do programa “Promovendo a Higiene Pessoal na Escola - PHPE” o beneficiário e pais ou responsáveis legais que prestarem declaração falsa, utilizando o auxílio para finalidade diversa da prevista nesta Lei ou para favorecer terceiros ou ainda, usar de qualquer meio ilícito para obter vantagens.

§ 1º. Sem prejuízo da sanção penal, o beneficiário e pais ou responsáveis legais que gozarem ilicitamente do auxílio serão obrigados a efetuar o ressarcimento integral da importância equivalente a recebida indevidamente, corrigida na forma prevista na legislação estadual aplicável.

§ 2º. Ao servidor público que concorra para a concessão ilícita do auxílio, aplica-se multa equivalente ao dobro dos valores dos auxílios ilegalmente pagos corrigidos na forma da legislação estadual aplicável, sem prejuízo das sanções cíveis, penais e administrativas cabíveis.

Art. 6º. Poderão ser firmados convênios, termos de cooperação técnica e outros instrumentos jurídicos previstos em lei com outros órgãos, entidades e/ou empresas da iniciativa privada que direta ou indiretamente queiram contribuir para o pleno desenvolvimento do programa “Promovendo a Higiene Pessoal na Escola - PHPE”.

Parágrafo único. Poderão os Municípios interessados firmarem convênios, termos de cooperação técnica e outros instrumentos jurídicos previstos em lei, com o Governo do Estado, almejando a implantação integral do programa “Promovendo a Higiene Pessoal na Escola - PHPE” na rede Municipal de Ensino.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER Nº 580 /2025/CCJC

RELATÓRIO:

Trata-se da análise do **Projeto de Resolução Legislativa nº 080/2025, apresentado pela Senhora Deputada Andreia Martins Rezende, que Concede o Título de Cidadão Maranhense ao Senhor Francisco Francineide Grangeiro.**

Nos termos da propositura de Lei, fica concedido o Título de Cidadão Maranhense ao Senhor Francisco Francineide Grangeiro, natural de Abaiara, Cidade do Estado do Ceará.

Registra a justificativa da autora da propositura, que o homenageado o Senhor Francisco Francineide Grangeiro, nasceu na cidade de Abaiara, Estado do Ceará, em 25 de julho de 1945, onde permaneceu até a idade de 4 anos de idade. Em 1950, seus pais, Francisco Tavares Moreira e de Maria Tavares Grangeiro, se transferiram para Aurora, também no estado do Ceará, cidade em que cursou seus primeiros anos escolares, fazendo o curso primário no Grupo Escolar Monsenhor Vicente Bezerra e o curso ginasial no Colégio Paroquial Senhor Menino Deus.

Grangeiro permaneceu em Aurora até 1964 quando foi levado por uma tia que morava em Fortaleza para dar continuidade aos estudos naquela cidade. Em Fortaleza, fez o científico no colégio Liceu do Ceará e a faculdade na Universidade Federal do Ceará, local em que concluiu o curso de Bacharelado em Matemática no ano de 1971.

Ainda na faculdade, começou a lecionar, trabalhando como professor do Colégio Castelo, em Fortaleza, do período de 1970 a 1971. Já Bacharel em Matemática, no ano de 1972, foi para Brasília fazer Pós-Graduação UNB, concluindo o mestrado em Matemática em 1973. Durante o período em que cursava o mestrado, foi professor da UNB,

nas disciplinas básicas de matemática daquela Instituição.

Em 1974, o professor Grangeiro foi transferido para a Universidade Federal da Paraíba onde permaneceu por um ano, quando então no ano de 1975 começou a lecionar na Universidade Federal do Maranhão, instituição em que permaneceu como professor até ano de 2000, quando se aposentou.

No Maranhão o professor Grangeiro constitui família. Casado com Ana Maria Santos Grangeiro desde 1982, sempre foi um pai exemplar. No período de 1985 até 1989, o professor Grangeiro esteve na USP- Universidade de São Paulo- onde cursou o Doutorado em Matemática, já com sua esposa maranhense.

Na capital maranhense também foi professor da Universidade CEUMA, no período de 1999 a 2000, bem como professor da Universidade Estadual do Maranhão de 2001 até 2020 quando se aposentou pela instituição.

Em sua jornada profissional foi além de professor, Diretor do Curso de Matemática da Universidade Estadual do Maranhão e Coordenador do curso de Especialização em Matemática da UEMA.

Já Aposentado, o professor Grangeiro que sempre cultivou o hábito de preparar e escrever as suas aulas, transformou as suas anotações em livros, quais sejam: Uma Introdução às Equações Diferenciais – publicado pela Editora Livraria da Física-2023; Um curso de Cálculo Vetorial Geometria Analítica e Álgebra Linear- em fase de digitação e revisão; Um curso de Cálculo Diferencial e Integral de função de uma variável- em fase de digitação e revisão; Um curso de Cálculo Diferencial e Integral de função de várias variáveis- em fase de revisão.

Ao longo dos mais de cinquenta anos como professor Universitário o professor Grangeiro teve a oportunidade de orientar mais de uma centena de trabalhos de conclusão de curso. Essa justificativa por si só atende a pertinência da matéria.

Acerca da matéria, dispõe o Art. 138, inciso V, alínea “h”, da Resolução Legislativa n.º 449/2004, que versa sobre o Regimento Interno desta Casa:

Art. 138. Os projetos compreendem:

[...]

V – os projetos de resolução destinados a regular com eficácia de lei ordinária, matéria de competência privativa da Assembleia Legislativa e os de caráter político-processual legislativo ou administrativo, ou quando a Assembleia deva-se pronunciar em casos concretos, tais como:

[...]

h) concessão de título de cidadão maranhense a pessoas que tenham prestado relevantes serviços nas áreas cultural, científica, religiosa, esportiva, política ou de assistência social e desenvolvimento econômico, comprovados mediante currículo, que residam no Maranhão **há no mínimo dez anos**, limitada a apresentação de duas proposições por Deputado na Sessão Legislativa. (Redação dada pela Resolução Legislativa nº 718/2013).

A justificativa apresentada pela autora do Projeto de Resolução Legislativa demonstra que o homenageado se enquadra, efetivamente, nas hipóteses autorizadoras da concessão do título.

Tem-se, pois, por preenchidos os requisitos exigidos para a concessão do título mencionados pelo art. 138, V, h, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, com nova redação dada pela Resolução Legislativa nº 599/2010.

VOTO DO RELATOR:

Em face do exposto, opino pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade e, por conseguinte, pela **aprovação do Projeto de Resolução Legislativa nº 080/2025.**

É o voto.

**PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Resolução Legislativa nº 080/2025**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões **Deputado Léo Franklin**, em 02 de setembro de 2025.

Presidente, em exercício: Deputado Neto Evangelista

Relator: Deputado Neto Evangelista

Vota a favor:

Deputado Arnaldo Melo
Deputado Júlio Mendonça
Deputado Ricardo Arruda

Vota contra:

Presidente, em exercício: Deputado Neto Evangelista

Relator: Deputado Neto Evangelista

Vota a favor:

Deputado Arnaldo Melo
Deputado Júlio Mendonça
Deputado Ricardo Arruda

Vota contra:**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA****PARECER Nº 582/2025/CCJC****RELATÓRIO:**

Trata-se da análise em âmbito preliminar da constitucionalidade, legalidade, regimentabilidade, juridicidade, bem como da adequada técnica legislativa do Projeto de Lei Ordinária nº 178/2025, de autoria do Senhor Deputado Cláudio Cunha, que altera o nome de todos os Faróis do Saber para **FARÓIS DA CIDADANIA**, implantação, ampliação dos serviços do CRAS, Viva PROCON e Defensoria Pública.

Referido Projeto de Lei tem como objetivo alterar a denominação dada aos faróis do saber para “Faróis da Cidadania”, intentando, ainda, implantar nesses espaços os serviços prestados pelo CRAS, Viva PROCON e Defensoria Pública.

Em que pese o ilustre propósito do Projeto de Lei sob análise, cumpre destacar alguns aspectos relevantes que saltam aos olhos e são fundamentais para a definição de sua tramitação nessa Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

De início, cumpre destacar a ausência de concordância lógica, coesão e objetividade, de modo que, torna-se prejudicada a análise da constitucionalidade formal e material, eis que a Proposição encontra-se contaminada de vícios insanáveis.

Logo no preâmbulo o Projeto de Lei faz alusão à “Emenda Constitucional”, no entanto, trata-se de Projeto de Lei Ordinária, conforme se observa na transcrição literal abaixo:

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de atribuição prevista na Constituição Estadual, promulga a seguinte **Emenda Constitucional**: (grifo nosso)

Em continuidade, o art. 2º da Proposição não emana quaisquer comandos, não determina o que deve ser feito em relação aos serviços ali mencionados, além de apresentar erro crasso de ortografia, acentuação gráfica e concordância nominal, conforme se observa na transcrição que segue:

Art. 2º - Disponibilizando os serviços de biblioteca física e digital, serviços do CRAS, VIVA PROCON e **Defensoria Pública**. (grifo nosso)

Apenas se torna possível uma compreensão clara acerca da proposição quando da análise conjunta com sua justificativa, contrariando o ordenamento jurídico brasileiro, cuja prescrição determina que uma Lei deverá ser clara, coesa e objetiva, nos termos da Leis Complementares nº 95/1998 e 115/2008 que tratam da elaboração, redação, alteração e consolidação dos atos normativos em âmbito Federal e Estadual, respectivamente.

Por fim, mas não menos importante, não há na Proposição qualquer menção acerca da forma de implementação, custos e origem dos recursos destinados à implementação dos serviços que, “infere-se”, serem objetivo do Projeto de Lei, dada a falta de clareza.

VOTO DO RELATOR:

Diante o exposto, e pela fundamentação apresentada, **opinamos pela rejeição do Projeto de Lei nº 178/2025**, por apresentar-se contaminado de vício insanável.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **rejeição do Projeto de Lei nº 178/2025**, nos termos do

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**PARECER Nº 581 /2025 – CCJC****RELATÓRIO:**

Tramita nesta Comissão Técnica, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei nº 377/2025, de autoria do Senhor Deputado Carlos Lula**, que Declara de Utilidade Pública a Associação Religiosa e Beneficente AKOFÁ do Ilê Amâhousú, com sede e foro no Município de São Luís, Estado do Maranhão.

Verifica-se, inicialmente, que a tramitação da Proposição de Declaração de Utilidade Pública no âmbito desta Casa está restrita ao disposto no Art. 30, I, alínea “n” da Resolução Legislativa nº 449, de 24 de junho de 2004 (Regimento Interno).

Com efeito, às Comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe discutir e votar Projeto de Lei que dispensar, na forma do Regimento Interno, a competência do Plenário, salvo se houver, para decisão deste recurso, um décimo dos Membros da Assembleia (Art. 32, §2º, inciso I, da CE/89).

A Associação de que trata a propositura de Lei é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, inscrita no CNPJ nº 27.560.011/0001-82, tendo como objetivos: Beneficiar a comunidade do Município de São Luís e o Terreiro Ilê Amâhousú com vistas a Dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições hábitos sociais da comunidade; Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

Examinando a documentação apresentada, podemos constatar que a associação em questão preenche os requisitos estabelecidos pelo Diploma Legal. Ademais, o Projeto de Lei em consideração obedece aos ditames da boa técnica legislativa.

VOTO DO RELATOR:

A propositura sob exame está redigida de acordo com o que preceitua a legislação específica, assim sendo, **voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 377/2025**, presentes os pressupostos de ordem constitucional, legal e regimental.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Lei nº 377/2025**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões **Deputado Léo Franklin**, em 02 de setembro de 2025.



voto do Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões **Deputado Léo Franklin**, em 02 de setembro de 2025.

Presidente, em exercício: Deputado Neto Evangelista

Relator: Deputado Júlio Mendonça

Vota a favor:

Deputado Arnaldo Melo

Deputado Ricardo Arruda

Vota contra:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER Nº 585/2025/CCJC

RELATÓRIO:

Trata-se da **análise em âmbito preliminar da constitucionalidade, legalidade, regimentalidade, juridicidade, bem como da adequada técnica legislativa do Projeto de Lei Ordinária nº 278/2025**, de autoria do Senhor Deputado Júnior Cascaria, que *“dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação periódica da qualidade da água fornecida à população pelas concessionárias e prestadoras de serviço público de abastecimento de água no Estado do Maranhão e dá outras providências”*.

Referido Projeto de Lei tem como escopo a preservação da saúde da população maranhense a partir da análise semestral da qualidade da água distribuída no Maranhão, objetivando a detecção precoce de potenciais riscos de contaminação por agentes químicos e biológicos, de modo a permitir a tomada de medidas preventivas e/ou corretivas capazes de garantir padrões mínimos de consumo.

De início, cumpre destacar que a análise a que se submete o referido projeto de lei deverá ser realizada do ponto de vista formal e material. Nesse sentido, os procedimentos que devem ser seguidos pelo legislador estadual em sua atuação legiferante estão intrinsecamente vinculados à observância das normas constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis, bem como ao respeito aos princípios que regem o processo legislativo, notadamente aqueles estabelecidos na Constituição Estadual em seus artigos 40 a 49.

Em relação à constitucionalidade formal orgânica, é de se constatar que o tema tratado na proposição se insere no campo da saúde pública, do saneamento básico e da proteção/defesa do consumidor. Referidos temas recebem tratamentos distintos do constituinte originário no que tange à competência dos entes federados para legislar sobre eles.

Saúde e saneamento básico são de **competência comum** entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 23, II e VI da Constituição Federal de 1988, significando que todos os entes podem legislar sobre o mesmo assunto.

Já a proteção e defesa do consumidor é tratada como tema de **competência concorrente** (art. 24, V, VII, CF/88), ou seja, é reservada à União, Estados e Distrito Federal, de modo que, cabe à União estabelecer normas gerais e aos Estados/Distrito Federal suplementá-las de acordo com suas peculiaridades, ressalvada a competência plena desses últimos no caso de inexistência de norma geral.

Diante dos esclarecimentos, é cristalino concluir que o conteúdo objetivo da proposição sob análise não afronta a Carta Maior, eis que, há inteira permissão do constituinte originário para que os Estados tomem a iniciativa de legislar sobre saúde, saneamento básico e proteção ao consumidor.

Em simetria ao comando constitucional maior, a Constituição Estadual do Maranhão em seu art. 12, inciso I¹, alíneas, “b” e “f”, inciso

1 I - em comum com a União e os Municípios:

[...] b) cuidar da saúde, da assistência pública, proteger e garantir as pessoas portadoras de deficiência de qualquer natureza; [...] f) proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

II², alíneas “f”, “h” e “m” e no art. 24, XII, reafirma as competências comum e concorrente do legislador maranhense para tratar dos temas objeto da proposição 278/2025, de iniciativa parlamentar.

Ocorre que, para além da **constitucionalidade formal orgânica**, mostra-se de extrema importância a verificação na esfera subjetiva, eis que, embora o Estado possa legislar sobre o assunto, o constituinte derivado decorrente estabeleceu balizas para a atividade legiferante. Desse modo, existem limites que só podem ser ultrapassados por determinadas pessoas ou grupo de pessoas, pois são privativos.

Portanto, ao tomar a iniciativa de legislar sobre saúde, saneamento básico, proteção e defesa do consumidor, o parlamento maranhense deve observar as hipóteses de iniciativa reservada constantes nos artigos 43³ e 64⁴ da Constituição Estadual, sendo-lhe vedado tratar de organização administrativa, criação ou estruturação de órgãos do Poder Executivo.

Em análise detida, forçoso concluir que o Projeto de Lei nº 278/2025 atende ao critério de **constitucionalidade formal subjetiva**, pois não adentra as competências destinadas ao Chefe do Executivo, senão reforça aquelas já estabelecidas pelo ordenamento jurídico, estabelecendo diretrizes para implementação de medidas de proteção e cuidado com a saúde e com o consumidor.

Superado esse ponto, adentra-se ao campo da **constitucionalidade material**, de modo a verificar se a Proposição apresentada demonstra compatibilidade do conteúdo normativo com a princiologia constitucional e legal vigente.

Nesse sentido, importante salientar que, ao buscar um controle mais rigoroso sobre a qualidade da água a ser consumida pelo cidadão maranhense, de modo a minimizar os impactos provocados pela contaminação de agentes químicos e biológicos, o Projeto coaduna com os direitos fundamentais à vida, ao meio ambiente equilibrado e à proteção ao consumidor, repousando num dos mais importantes princípios trazidos pelo constituinte originário, qual seja, “a Dignidade da Pessoa Humana”.

Referido princípio nos leva a compreensão de que:

Existe uma relação de mútua dependência entre a dignidade da pessoa humana e os direitos fundamentais, pois, ao mesmo tempo em que estes surgiram como uma exigência da dignidade de proporcionar o pleno desenvolvimento da pessoa humana, somente por meio da existência desses direitos a dignidade poderá ser respeitada, protegida e promovida. **A intenção específica da consagração de um conjunto de direitos fundamentais é explicitar uma ideia de ser humano,**

2 II - concorrentemente com a União, legislar sobre:

[...] f) floresta, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição; [...] h) responsabilidade por dano ao meio ambiente, ao consumidor, e a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico; [...] m) previdência social, proteção e defesa da saúde;

3 Art. 43 – São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre:

(...) III – organização administrativa e matéria orçamentária. (modificado pela Emenda à Constituição nº 056 de 17/12/2008 e nº 068 de 28/08/2013). (...) V – criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado ou órgãos equivalentes e outros órgãos da administração pública estadual. (acrescido pela Emenda à Constituição nº 023, de 18/12/1998).

4 Art. 64 - Compete, privativamente, ao Governador do Estado:

(...) II – iniciar o processo legislativo na forma e nos casos previstos nesta Constituição; (...) V – dispor sobre a organização e o funcionamento da administração do Estado na forma da lei;



manifestada juridicamente no princípio da dignidade da pessoa humana. Esta se constitui na referência valorativa de todos os direitos fundamentais, delimitando, desse modo, o âmbito de sua matéria. Os direitos fundamentais constituem um sistema estruturado em referência a esse valor que os fundamenta⁵. (grifo nosso)

Portanto, ao estabelecer diretrizes para que as operadoras do serviço público de abastecimento de água disponibilizem resultados semestrais de pesquisas sobre a qualidade da água, a Proposição permite que a população tenha conhecimento irrestrito sobre um produto largamente consumido. Isso reflete o respeito ao cidadão, a promoção de dignidade, eis que, a água é de extrema importância, inclusive, para garantir a sobrevivência humana, de modo que, o seu consumo em condições inadequadas pode provocar incontáveis problemas de saúde com consequências diversas, inclusive com resultado morte.

Ademais, a divulgação do resultado das análises da qualidade da água de forma pública, atende ao comando de observância obrigatória insculpido no artigo 37, *caput*⁶, da Constituição Federal de 1988, irradiando transparência administrativa e controle social quando da prestação de tão importante serviço público.

Nesse sentido, cristalino concluir que o Projeto sob análise está consonante com o conteúdo Constitucional, suas regras fundamentais, seus valores e seus princípios, mostrando-se apto, nesse quesito, a prosseguir com seu trâmite regular.

Do ponto de vista da **juridicidade**, o Projeto mostra ampla compatibilidade com as normas vigentes no ordenamento jurídico pátrio, sobretudo em relação às Leis Federais nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), especialmente o direito à informação (art. 6º, III), Lei Federal nº 11.445/2007 (Política Nacional de Saneamento Básico), que prevê publicidade e acesso às informações de saneamento e estabelece princípios como Universalização do acesso (art. 2º, I), qualidade e segurança dos serviços (art. 2º, II, III e IV), transparência e controle social (art. 2º, IX e X), bem como o Decreto Federal nº 5.440/2005, que disciplina padrões de potabilidade e a divulgação da qualidade da água.

Do ponto de vista da **legalidade**, o Projeto mostra ampla compatibilidade com o ordenamento jurídico pátrio, estando de acordo com toda sua principiologia, sobretudo com as normas gerais federais que tratam sobre saúde e proteção ao consumidor. De igual modo, atende ao princípio da proporcionalidade quando estabelece legítimas sanções administrativas àqueles que desrespeitarem as obrigações impostas.

Ressalta-se, contudo, que a Propositura de Lei nº 278/2025 **padece de vício, SANÁVEL, quando da redação do seu artigo 6º, pois determina ao Poder Executivo Estadual, prazo de 90 dias para regulamentá-la.**

Ocorre que, não cabe a regramento infraconstitucional, tampouco ao poder legislativo, estabelecer prazo para a regulamentação de norma por parte do Poder Executivo, pois essa atribuição é decorrente do texto constitucional estadual, cujo artigo 64, inciso III, ao tratar do tema, não determinou lapso temporal, conforme se observa abaixo:

Art. 64. Compete, privativamente, ao Governador do Estado:

[...]

III - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução; (grifo nosso)

Assim, objetivando a correção do vício supramencionado, resta evidente a necessidade de **SUPRESSÃO da expressão “no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação” constante no artigo 6º da referida proposição, objetivando a adequação do**

5 NOVELINO, Marcelo. Curso de Direito Constitucional / Marcelo Novelino - 18.ed., rev., atual, e ampliada – São Paulo: Editora JusPodivm, 2023, p. 310-311.

6 Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, **publicidade** e eficiência e, também, ao seguinte: (grifo nosso)

projeto às normas constitucionais e legais vigentes.

Ademais, em relação à técnica legislativa, é necessário que **haja um ajuste na Ementa para manter o verbo no infinitivo; uniformizar a terminologia para evitar repetições extensas (ex.: substituir “empresas e entidades públicas ou privadas que operam sistemas de abastecimento de água” por “operadoras do serviço público de abastecimento de água” quando o contexto permitir).**

Por derradeiro, realizadas as adequações acima sugeridas, em relação à técnica legislativa, também há que se considerar que o presente Projeto de Lei coaduna com a prescrição constante nas Leis Complementares nº 95/1998 e 115/2008 que tratam da elaboração, redação, alteração e consolidação dos atos normativos em âmbito Federal e Estadual, respectivamente.

VOTO DO RELATOR:

Diante o exposto, **opina-se pela aprovação do Projeto de Lei nº 278/2025, na forma do Substitutivo anexo a este Parecer.**

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Lei nº 278/2025**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões **Deputado Léo Franklin**, em 02 de setembro de 2025.

Presidente, em exercício: Deputado Neto Evangelista

Relator: Deputado Júlio Mendonça

Vota a favor:

Deputado Arnaldo Melo

Deputado Ricardo Arruda

Vota contra:

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 278/2025

Obriga as operadoras do serviço público de abastecimento de água no Estado do Maranhão a realizar, semestralmente, análises da qualidade da água fornecida à população, como também a divulgá-las e dá outras providências.

Art. 1º Ficam **as operadoras do serviço público de abastecimento de água no Estado do Maranhão** obrigadas a realizar análises semestrais de qualidade da água distribuída e divulgá-las de forma clara, acessível e gratuita à população.

Art. 2º As análises devem contemplar, no mínimo, os seguintes parâmetros, conforme regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Ministério da Saúde:

I - turbidez;

II - cor aparente;

III - cloro residual livre;

IV - fluoreto;

V - coliformes totais e *Escherichia coli*;

VI - nitrato e nitrito;

VII - metais pesados (chumbo, mercúrio, cádmio, entre outros);

VIII - agrotóxicos, quando aplicável à região.

Art. 3º As informações deverão ser publicadas:

I - nos sites oficiais da empresa ou órgão responsável pelo abastecimento;

II - em murais visíveis em unidades públicas de saúde, escolas e



órgãos da administração municipal;

III - através de aplicativo oficial ou outro meio digital disponibilizado pelo Poder Executivo;

IV - sempre que houver solicitação formal de qualquer cidadão ou entidade da sociedade civil.

Art. 4º O relatório semestral deverá conter:

I - local e data da coleta da amostra;

II - parâmetros analisados e seus respectivos resultados;

III - comparação com os valores máximos permitidos pelas normas federais;

IV - responsável técnico pelas análises, com número do registro profissional;

V - medidas corretivas adotadas em caso de não conformidade.

Art. 5º O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas na legislação federal:

I - advertência;

II - multa administrativa de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por ocorrência;

III - encaminhamento ao Ministério Público em caso de reincidência ou risco à saúde coletiva.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, podendo firmar convênios com universidades, laboratórios públicos e entidades de pesquisa para execução e fiscalização das análises.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER Nº 586 /2025/CCJC

RELATÓRIO:

Trata-se da **análise da constitucionalidade, regimentalidade, juridicidade e legalidade do Projeto de Lei nº 347/2025**, de autoria do Senhor Deputado Eric Costa, que institui o Dia Estadual dos Serviços e Soluções Extrajudiciais nos Cartórios, no âmbito do Estado do Maranhão.

Nos termos do presente Projeto de Lei, fica instituído no âmbito do Estado do Maranhão, o “Dia Estadual dos Serviços e Soluções Extrajudiciais nos Cartórios” a ser celebrado, anualmente, no dia 07 de julho.

Em sua justificativa, o autor destaca que a medida ora proposta visa reconhecer o papel fundamental dos serviços notariais e de registro para a promoção da cidadania, da segurança jurídica e da desjudicialização de conflitos. Argumenta, ainda, que a criação da data comemorativa fortalece a conscientização sobre a importância dos cartórios e incentiva o uso de seus serviços pela população.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para análise de seus aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa, nos termos do Regimento Interno.

A instituição de datas comemorativas não se encontra no rol de matérias de competência privativa da União (art. 22 da CRFB/88), nem de interesse local dos Municípios (art. 30, I, da CRFB/88). Portanto, os Estados possuem competência para legislar sobre o tema.

A iniciativa parlamentar é legítima, conforme o disposto no art. 42 da Constituição do Estado do Maranhão. A matéria não se insere no rol de competências privativas do Chefe do Poder Executivo, detalhadas no art. 64 da mesma Carta, uma vez que não trata de organização administrativa, criação de cargos ou regime jurídico de servidores, nem acarreta aumento de despesa sem a devida previsão orçamentária.

O Projeto de Lei se limita a instituir uma data comemorativa, sem criar um feriado civil. O Supremo Tribunal Federal (STF), no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 3.069,

firmou entendimento de que a instituição de data comemorativa, por si só, não invade a competência da União, sendo inconstitucional apenas a criação de feriado por lei estadual ou distrital, vejamos:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI DISTRITAL 3.083, DE 07.10.02. DIA DO COMERCIÁRIO. DATA COMEMORATIVA E FERIADO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS. ALEGAÇÃO DE OFENSA AO ART. 22, I. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA UNIÃO PARA LEGISLAR SOBRE DIREITO DO TRABALHO. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. 1. Preliminar de não-conhecimento afastada. Norma local que busca coexistir, no mundo jurídico, com lei federal preexistente, não para complementação, mas para somar nova e independente hipótese de feriado civil. 2. Inocorrência de inconstitucionalidade na escolha, pelo legislador distrital, do dia 30 de outubro como data comemorativa em homenagem à categoria dos comerciantes no território do Distrito Federal. 3. Implícito ao poder privativo da União de legislar sobre direito do trabalho está o de decretar feriados civis, mediante lei federal ordinária, por envolver tal iniciativa consequências nas relações empregatícias e salariais. Precedentes: AI 20.423, rel. Min. Barros Barreto, DJ 24.06.59 e Representação 1.172, rel. Min. Rafael Mayer, DJ 03.08.84. 4. Ação direta cujo pedido é julgado parcialmente procedente.

(ADI 3069, Relator(a): ELLEN GRACIE, Tribunal Pleno, julgado em 24-11-2005, DJ 16-12-2005 PP-00057 EMENT VOL-02218-02 PP-00317 RJP v. 2, n. 8, 2006, p. 140 LEXSTF v. 28, n. 325, 2006, p. 93-98)

Assim sendo, não há qualquer óbice formal ou material ao Projeto de Lei. Do ponto de vista das normas constitucionais e infraconstitucionais também não se vislumbra qualquer incompatibilidade, sendo, portanto, perfeitamente compatível com o ordenamento jurídico pátrio.

VOTO DO RELATOR:

Diante das razões acima expostas, opina-se pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 347/2025**, por ser legal, jurídico e constitucional.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Lei nº 347/2025**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões **Deputado Léo Franklim**, em 02 de setembro de 2025.

Presidente, em exercício: Deputado Neto Evangelista

Relator: Deputado Júlio Mendonça

Vota a favor:

Deputado Arnaldo Melo

Deputado Ricardo Arruda

Vota contra:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER Nº 587/2025/CCJC

RELATÓRIO:

Trata-se da **análise da constitucionalidade, regimentalidade, juridicidade e legalidade do Projeto de Lei nº 230/2025**, de autoria do Senhor Deputado Wellington do Curso, que “*institui a Campanha de Incentivo às Visitas aos Asilos, aos Abrigos e às Instituições de Longa Permanência de Idosos, no âmbito do Estado do Maranhão*”.

Registra a justificativa do autor que o Projeto de Lei tem por objetivo instituir diretrizes para a criação da Campanha de Incentivo às Visitas aos Asilos, aos Abrigos e às Instituições de Longa Permanência de Idosos no Estado do Maranhão, **visando fortalecer o vínculo**

**social e promover o bem-estar da população idosa residente nessas instituições.**

A matéria foi encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para análise de seus aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa, nos termos do Regimento Interno.

A iniciativa parlamentar é legítima, conforme o disposto no art. 42 da Constituição do Estado do Maranhão. A matéria não se insere no rol de competências privativas do Chefe do Poder Executivo, detalhadas no art. 64 da mesma Carta, uma vez que não trata de organização administrativa, criação de cargos ou regime jurídico de servidores, nem acarreta aumento de despesa sem a devida previsão orçamentária. A proposição estabelece diretrizes para uma política pública de conscientização, sem criar órgãos ou impor atribuições específicas à administração, respeitando, assim, o princípio da separação dos poderes.

O Projeto de Lei é materialmente constitucional. A matéria versa sobre a proteção e defesa da saúde e a proteção à velhice, temas de competência legislativa concorrente entre a União, os Estados e o Distrito Federal, conforme o art. 24, incisos XII e XV, da Constituição Federal, que assim dispõe *in verbis*:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

(...)

XII - previdência social, proteção e defesa da saúde;

XV - proteção à infância e à juventude;

Em razão do tema trazido pela proposição legislativa em análise encontrar-se em consonância com o Texto Maior, o Supremo Tribunal Federal tem reconhecido reiteradamente a competência concorrente dos Estados, conforme se observa no julgamento da ADPF 672/DF⁷ proposta pela Ordem dos Advogados do Brasil e relatada pelo ministro Alexandre de Moraes.

Em decisão no âmbito da citada ADPF, que trata exatamente da competência concorrente para legislar sobre saúde, o Ministro desta que:

A Constituição Federal, em diversos dispositivos, prevê princípios informadores e regras de competência no tocante à proteção da saúde pública, destacando, desde logo, no próprio preâmbulo a necessidade de o Estado Democrático assegurar o bem-estar da sociedade. Logicamente, dentro da ideia de bem-estar, deve ser destacada como uma das principais finalidades do Estado a efetividade de políticas públicas destinadas à saúde. **O direito à vida e à saúde aparecem como consequência imediata da consagração da dignidade da pessoa humana como fundamento da República Federativa do Brasil. Nesse sentido, a Constituição Federal consagrou, nos artigos 196 e 197, a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantindo sua universalidade e igualdade no acesso às ações e serviços de saúde.**

(...)

A adoção constitucional do Estado Federal gravita em torno do princípio da autonomia das entidades federativas, que pressupõe repartição de competências legislativas, administrativas e tributárias. Em relação à saúde e assistência pública, inclusive no tocante à organização do abastecimento alimentar, a Constituição Federal consagra, nos termos dos incisos II e IX, do artigo 23, a existência de competência administrativa comum entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Igualmente, **nos termos do artigo 24, XII, o texto constitucional prevê competência concorrente entre União e Estados/Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde; (grifo nosso)**

Vê-se, portanto, perfeita adequação da presente propositura ao texto constitucional e ao arcabouço jurídico voltado ao tema, de modo que não há que se falar em usurpação em matéria de competência.

Entretanto, insta mencionar que a redação do projeto é clara e atende, em geral, ao que dispõe a Lei Complementar nº 95/1998. Contudo, para aprimoramento do texto, sugerem-se os seguintes ajustes:

Sugestão de Artigo: Avaliar a inclusão de um artigo que autorize o Poder Executivo a regulamentar a lei, definindo os meios para a execução da campanha e sua integração com políticas públicas já existentes.

Uniformização Terminológica: Recomenda-se substituir, onde couber, a expressão “aos asilos, aos abrigos e às instituições de longa permanência de idosos” por “às instituições de acolhimento de idosos”, para simplificar e uniformizar o texto.

Desse modo, a fim de aperfeiçoar a proposição de lei, sugere-se que determinados dispositivos sejam reparados para que se enquadrem nas normas do processo legislativo, motivo pelo qual pela sua aprovação com **Emenda Substitutiva**.

VOTO DO RELATOR:

Em face do exposto, opina-se favoravelmente pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 230/2025, na forma do Substitutivo anexo a este Parecer.**

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Lei nº 230/2025**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões **Deputado Léo Franklin**, em 02 de setembro de 2025.

Presidente, em exercício: Deputado Neto Evangelista

Relator: Deputado Arnaldo Melo

Vota a favor:

Deputado Júlio Mendonça

Deputado Ricardo Arruda

Vota contra:

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 230/2025

Institui a campanha de incentivo a visitas às instituições de acolhimento de idosos no âmbito do Estado do Maranhão.

Art. 1º Fica instituída a **campanha de incentivo a visitas às instituições de acolhimento de idosos** no âmbito do Estado do Maranhão.

Art. 2º A campanha de incentivo a visitas às instituições de acolhimento de idosos tem como objetivos:

I - conscientizar e informar a sociedade maranhense acerca da importância das visitas às pessoas idosas residentes **em instituições de acolhimento de idosos**;

II - promover a visitação como forma de melhoria da saúde e do bem-estar dos idosos residentes **em instituições de acolhimento de idosos** no Estado do Maranhão;

III - apresentar à sociedade os asilos, os abrigos e as instituições de longa permanência existentes e os trabalhos desenvolvidos no acolhimento de idosos no âmbito do Estado do Maranhão;

IV - promover informações e debates a respeito da importância do cuidado com idosos, incluindo o tema saúde mental;

V - incentivar parcerias institucionais e estratégicas com instituições da sociedade civil e órgãos governamentais.

Art. 3º Durante a campanha, poderão ser realizadas peças publicitárias, reuniões, palestras, cursos e congressos, **dentre outras**



atividades, sobre a importância dos cuidados com os idosos, para profissionais que atuam na atenção aos idosos, **para familiares e para a sociedade em geral**.

Parágrafo único. Para a realização dos eventos **da campanha de incentivo a visitas às instituições de acolhimento de idosos**, poderão ser firmadas parcerias ou convênios com instituições públicas, órgãos governamentais, estabelecimentos de ensino, igrejas e outras entidades relacionadas ao tema.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER Nº 588 /2025 – CCJC

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei nº 360/2025, de autoria do Senhor Deputado Enos Costa Ferreira, que Considera de Utilidade Pública o Instituto Educacional Vitória, com sede e foro no Município de São Luís, Estado do Maranhão**.

Verifica-se, inicialmente, que a tramitação da Proposição de Declaração de Utilidade Pública no âmbito desta Casa Legislativa está prescrita no art. 30, I, alínea “n” do seu Regimento Interno⁸.

Com efeito, às Comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe discutir e votar Projeto de Lei que dispensar, na forma do Regimento Interno, a competência do Plenário, salvo se houver, para decisão deste recurso, um décimo dos Membros da Assembleia (Art. 32, §2º, inciso I, da CE/89).

Nesse contexto, o Instituto de que trata a proposição é uma Associação privada sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.824.308/0001-78, cuja finalidade é a de abrir e manter escolas, cursos educacionais e culturais, manter obras sociais e beneficentes, dentre outros.

Contudo, em que pese o nobre intuito da entidade, bem como da Proposição sob análise que objetiva conferir à mesma o caráter de utilidade pública, há óbice a tal intento, vez que, em detida análise sobre o Instituto junto à Receita Federal do Brasil, observa-se que a situação cadastral atual **possui status de “INAPTA”**.

Desse modo, não se mostra razoável considerar de utilidade pública uma entidade que não está regularmente apta a funcionar segundo critérios estabelecidos pela Receita Federal do Brasil, de modo que, tecnicamente, a inaptidão impede o cumprimento de suas atividades e operações regulares.

Nesse sentido, considerando que a declaração de utilidade pública confere alguns benefícios a quem a recebe (isenção fiscal, acesso a recursos financeiros, a exemplo de doações e financiamentos públicos e privados), fere os princípios da legalidade, moralidade e da impessoalidade esse tipo de reconhecimento por parte da Assembleia Legislativa, vez que, a inaptidão da entidade pressupõe irregularidades junto à Administração Pública.

VOTO DO RELATOR:

Diante o exposto, votamos pela **REJEIÇÃO do Projeto de Lei nº 360/2025**, em razão do não cumprimento de requisitos legais por parte da entidade objeto da proposição, ferindo a principiologia constitucional e legal vigentes.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

votam pela **rejeição do Projeto de Lei nº 360/2025**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões “**Deputado Léo Franklin**”, em 02 de setembro de 2025.

Presidente, em exercício: Deputado Neto Evangelista

Relator: Deputado Neto Evangelista

Vota a favor:

Deputado Arnaldo Melo

Deputado Júlio Mendonça

Deputado Ricardo Arruda

Vota contra:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER Nº 590/2025/CCJC

RELATÓRIO:

Trata-se da análise do **Projeto de Resolução Legislativa nº 081/2025, apresentado pela Senhora Deputada Doutora Vivianne, que Concede o Título de Cidadão Maranhense ao Senhor Pedro Henrique Holanda Pascoal**.

Nos termos da propositura de Lei, fica concedido o Título de Cidadão Maranhense ao Senhor Pedro Henrique Holanda Pascoal, natural de Fortaleza, Cidade do Estado do Ceará.

Registra a justificativa da autora da propositura, que o homenageado o Senhor Pedro Henrique Holanda Pascoal, é brasileiro, casado, Bacharel em Direito, nasceu na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, e aos 23 (vinte e três) anos fora aprovado no concurso de Juiz de Direito do Estado do Maranhão, chegando a assumir e tomar posse em 30 de março de 2006.

Sua Trajetória como Juiz, desde os primeiros dias de trabalho, fora pautado na celeridade processual, assim passando por Coroatá, São José de Ribamar, Viana, Balsas, Alto Parnaíba, Guimarães, como Juiz Substituto. Neste período fora escolhido pelo Tribunal de Justiça para implantar a vara de família da Comarca de Balsas.

Nesse período em Balsas, organizou um programa para diminuição dos processos de família com mutirões de acordos de pensões alimentícias e demais ações, o que resultou em seis meses em uma diminuição significativa do número dos processos em estoque na unidade.

Fora Titularizado em 2008, na Comarca de São Raimundo das Mangabeiras, sempre tendo a mesma dinâmica de trabalho, com foco na celeridade processual, removido por merecimento para a Comarca de Bacuri, no mesmo ano, fez sua contribuição com a população da Baixada Maranhense.

Em 2009, fora removido por merecimento para a Comarca de Tuntum, chegando nessa unidade implantou um programa de celeridade processual, levando a Comarca a ser destaque em celeridade no Estado do Maranhão, sendo a que na época, teve o menor tempo de tramitação dentre todas do Estado.

No Ano de 2010, fora chamado para implementar o Projeto Pauta Zero, projeto este que ajuda as unidades judiciais que estejam com a taxa de congestionamento em alta a diminuir a mesma, com isto percorreu todas as regiões do Estado, fazendo com que os índices do Estado melhorassem.

Este projeto ganhou destaque nacional, chegando ao Conselho Nacional de Justiça implementar, na época, como uma política judiciária Nacional.

No ano de 2013, fora ser titular do Juizado Especial da Comarca de Balsas, unidade esta conhecida como a mais célere do Estado, tendo a menor taxa de congestionamento do Estado.

Em Balsas, desenvolveu políticas públicas com os mais necessitados, com a destinação das penas pecuniárias para diversos projetos sociais da Comarca.

Também nessa Cidade implantou um embrião da Comunidade Católica Slalom, desenvolvendo um trabalho com as crianças em

8 n) discutir e votar projetos de lei que disponham sobre utilidade pública, conforme determina o art. 32, § 2º, I da Constituição Estadual.



situação de vulnerabilidade social, além de trabalhos de evangelização.

Em 2020, fora removido por antiguidade para a 1 vara da Comarca de Pinheiro, onde desenvolveu todo trabalho de celeridade, chegando até mesmo a zerar os processos concluídos em várias oportunidades.

No ano de 2022, fora promovido por merecimento para a Comarca de Ilha de São Luís (MA), sendo convidado nessa ocasião a desenvolver um trabalho na coordenação da Mulher do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, para dar uma maior celeridade aos processos que envolviam violência doméstica e familiar, desenvolvendo assim o Projeto Unidades Saneadas, Mulheres Protegidas, onde percorreu todo Estado realizando as audiências e dando solução aos processos dessa temática. Projeto este que ganhou em 5º Lugar o Prêmio Viviane Amaral do Conselho Nacional de Justiça.

Hoje continua a desenvolver seus trabalhos na Coordenação de Violência Doméstica de Familiar do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

É um magistrado de conduta ilibada, e que possui este vasto rol de relevantes serviços não somente aos jurisdicionados do Estado do Maranhão, mas a toda a sociedade, contribuindo em especial, nos projetos que envolvem o combate a violência doméstica e familiar.

O Juiz Pedro Pascoal contribui a quase duas décadas com seus serviços briosos prestados ao Poder Judiciário, preenchendo os requisitos de serviços prestados de relevância nas searas jurídica e social em nosso Estado.

Em anexo, segue Portaria de Nomeação ao cargo de Juiz no Maranhão, comprovando o mínimo 10 anos de residência ininterrupta no Estado do Maranhão, desde março de 2006, conforme exigência do Regimento Interno deste Parlamento. Essa justificativa por si só atende a pertinência da matéria.

Acerca da matéria, dispõe o Art. 138, inciso V, alínea “h”, da Resolução Legislativa n.º 449/2004, que versa sobre o Regimento Interno desta Casa:

Art. 138. Os projetos compreendem:

[...]

V – os projetos de resolução destinados a regular com eficácia de lei ordinária, matéria de competência privativa da Assembleia Legislativa e os de caráter político-processual legislativo ou administrativo, ou quando a Assembleia deva-se pronunciar em casos concretos, tais como:

[...]

h) concessão de título de cidadão maranhense a pessoas que tenham prestado relevantes serviços nas áreas cultural, científica, religiosa, esportiva, política ou de assistência social e desenvolvimento econômico, comprovados mediante currículo, que residam no Maranhão **há no mínimo dez anos**, limitada a apresentação de duas proposições por Deputado na Sessão Legislativa. (Redação dada pela Resolução Legislativa n.º 718/2013).

A justificativa apresentada pela autora do Projeto de Resolução Legislativa demonstra que o homenageado se enquadra, efetivamente, nas hipóteses autorizadoras da concessão do título.

Tem-se, pois, por preenchidos os requisitos exigidos para a concessão do título mencionados pelo art. 138, V, h, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, com nova redação dada pela Resolução Legislativa n.º 599/2010.

VOTO DO RELATOR:

Em face do exposto, opino pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade e, por conseguinte, pela **aprovação do Projeto de Resolução Legislativa n.º 081/2025.**

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

votam pela **aprovação do Projeto de Resolução Legislativa n.º 081/2025**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões **Deputado Léo Franklin**, em 02 de setembro de 2025.

Presidente, em exercício: Deputado Neto Evangelista

Relator: Deputado Neto Evangelista

Vota a favor:

Deputado Arnaldo Melo

Deputado Júlio Mendonça

Deputado Ricardo Arruda

Vota contra:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER N.º 591/2025 – CCJC

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão Técnica, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei n.º 385/2025, de autoria do Senhor Deputado Aluizio Santos**, que Considera de Utilidade Pública o Instituto Doralice Oliveira de Responsabilidade Social, com sede e foro no Município de Vargem Grande, Estado do Maranhão.

Verifica-se, inicialmente, que a tramitação da Proposição de Declaração de Utilidade Pública no âmbito desta Casa está restrita ao disposto no Art. 30, I, alínea “n” da Resolução Legislativa n.º 449, de 24 de junho de 2004 (Regimento Interno).

Com efeito, às Comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe discutir e votar Projeto de Lei que dispensar, na forma do Regimento Interno, a competência do Plenário, salvo se houver, para decisão deste recurso, um décimo dos Membros da Assembleia (Art. 32, §2º, inciso I, da CE/89).

O Instituto de que trata a propositura de Lei é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, inscrita no CNPJ n.º 07.082.722/0001-81, tendo como **OBJETIVOS:** Realizar eventos de caráter culturais, artísticos, além de trabalhos sociais atendidos pelas seguintes medidas: Assegurar o fortalecimento e a autonomia da União em gerir seus próprios recursos com a participação da comunidade; Prestar serviços de assistência à comunidade com oficinas voltadas à Arte, Cultura e Educação; Congregar em seu quadro vários tipos de manifestações culturais, artísticas, cívicas e congêneres; Propiciar conhecimento cultural à comunidade em geral. **FINALIDADES:** Participação em Programas e Serviços Culturais especialmente desenvolvidos em prol da comunidade; Busca de Parcerias para proporcionar cursos profissionalizantes entre outros; Desenvolvimento de atividades, durante todo o ano, que propiciem a sustentação da União e outras atividades compatíveis com a finalidade e os propósitos da União, desde que expressamente autorizadas pela Assembleia Geral.

Examinando a documentação apresentada, podemos constatar que a associação em questão preenche os requisitos estabelecidos pelo Diploma Legal. Ademais, o Projeto de Lei em consideração obedece aos ditames da boa técnica legislativa.

VOTO DO RELATOR:

A propositura sob exame está redigida de acordo com o que preceitua a legislação específica, assim sendo, **voto pela aprovação do Projeto de Lei n.º 385/2025**, presentes os pressupostos de ordem constitucional, legal e regimental.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Lei n.º 385/2025**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões “**Deputado Léo Franklin**”, em 02 de



setembro de 2025.

Presidente, em exercício: Deputado Neto Evangelista

Relator: Deputado Neto Evangelista

Vota a favor:

Deputado Arnaldo Melo

Deputado Júlio Mendonça

Deputado Ricardo Arruda

Vota contra:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER Nº 593 /2025/CCJC

RELATÓRIO:

Trata-se da análise de constitucionalidade, legalidade e juridicidade do Projeto de Lei Ordinária nº 367/2025, de autoria da Senhora Deputada Janaina, que institui o Dia da Conscientização sobre a Síndrome de Edwards, e dá outras providências.

Nos termos do Projeto de Lei sob exame, fica instituído no Estado do Maranhão o Dia da Conscientização sobre a Síndrome de Edwards (T18), a ser comemorado anualmente no dia 6 de maio.

O Dia da Conscientização sobre a Síndrome de Edwards (T18) tem por objetivos: Promover a visibilidade da Síndrome de Edwards para fins de conscientização da população acerca dessa condição genética; Enfatizar a importância do apoio psicoemocional às famílias que tenham portadores da Síndrome de Edwards; Garantir aos portadores da Síndrome de Edwards e seus familiares o acesso a cuidados paliativos em Unidades Básicas de Saúde e hospitais públicos; Promover a orientação à rede de atendimento hospitalar sobre a condição da criança com Síndrome de Edwards e suas especificidades; Desenvolver ações para o conhecimento e cumprimento das Diretrizes de Atenção à Saúde da Pessoa com Síndrome de Edwards; Promover políticas públicas que visem à valorização da vida, mesmo em sua brevidade, reconhecendo a dignidade e os direitos das pessoas acometidas pela síndrome.

Para proceder ao exame da competência legislativa do Estado-membro para dispor sobre a instituição de data comemorativa, é importante considerar alguns dispositivos da Constituição Federal.

De acordo com a Constituição da República, o art. 22, enumera as matérias sobre as quais cabe à União legislar privativamente, em que predomina o interesse nacional, e o art. 30, inciso I, relaciona os assuntos que cabem aos Municípios, de interesse local. Ao Estado-membro, segundo o § 1º do art. 25, estão reservadas as matérias que não se enquadram no campo privativo da União ou do Município.

Nota-se que nenhum deles diz respeito - direta ou indiretamente - à medida consubstanciada na proposição, qual seja, a instituição de data comemorativa. Daí a conclusão de que o poder de legislar sobre o estabelecimento de data comemorativa é residual dos Estados-membros da Federação.

No mesmo sentido, parecer da Advocacia-Geral da União na ADI 3069/DF acerca da instituição do Dia do Comerciante:

A Advocacia-Geral da União, em sua manifestação (fls. 23/30), salientou que a criação, por si só, de uma data comemorativa local que represente uma homenagem à categoria dos comerciantes não afronta a Carta Magna, sendo certo que tal iniciativa está inserida na autonomia que possuem os entes da Federação de “prestar homenagens a tudo que se revele especial”, havendo, nesse sentido, várias datas que festejam fatos ou personagens históricos, direitos fundamentais, categorias profissionais, pessoas, coisas, instituições etc.

Afirma, todavia, que a fixação de data de comemoração não se confunde com a criação de feriado, iniciativa esta que “ocasiona reflexos nas relações de trabalho devido à obrigatoriedade do pagamento de salários” (fl. 28), além de provocar a interrupção de outras atividades públicas e privadas. Conclui, dessa forma, que a expressão “e feriado para todos os efeitos legais”, contida no art. 2º

do ato normativo ora em exame, invade a competência privativa da União para legislar sobre direito do trabalho.

Portanto, torna-se notório que o processo de produção legiferante exige a observância estrita das regras constitucionais e legais, porquanto são requisitos essenciais indispensáveis, sendo evidente que seus desrespeitos ensejam vício formal à norma jurídica editada.

Ao examinar a matéria verifica-se que é de natureza legislativa e, quanto à iniciativa não se inclui dentre as de iniciativa privativa, constantes do art. 43, da CE/89.

Entretanto, para melhor aplicabilidade do Projeto de Lei, consoante à técnica legislativa (conforme a LC 115/2008 e o Manual de Elaboração de Proposições Legislativas da ALEMA), **sugere-se a sua aprovação com Emenda Aditiva, acrescentando o art. 6º à Propositura de Lei**, nos termos propostos a seguir:

“Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Realizada tal adequação, não são visualizados vícios materiais ou formais aptos a invalidar a atividade legiferante para disciplinar a temática *in casu*, que não ultraja parâmetros, valores ou princípios constitucionais.

VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, opina-se pela **aprovação do Projeto de Lei nº 367/2025, com a Emenda Aditiva acima sugerida.**

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 367/2025**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões **Deputado Léo Franklin**, em 02 de setembro de 2025.

Presidente, em exercício: Deputado Neto Evangelista

Relator: Deputado Júlio Mendonça

Vota a favor:

Deputado Arnaldo Melo

Deputado Ricardo Arruda

Vota contra:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER Nº 594 /2025 – CCJC

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão Técnica, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei nº 404/2025, de autoria da Senhora Deputada Solange Almeida**, que Considera de Utilidade Pública a Associação de Desenvolvimento Integral, com sede e foro no Município de Bela Vista do Maranhão, Estado do Maranhão.

Verifica-se, inicialmente, que a tramitação da Proposição de Declaração de Utilidade Pública no âmbito desta Casa está restrita ao disposto no Art. 30, I, alínea “n” da Resolução Legislativa nº 449, de 24 de junho de 2004 (Regimento Interno).

Com efeito, às Comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe discutir e votar Projeto de Lei que dispensar, na forma do Regimento Interno, a competência do Plenário, salvo se houver, para decisão deste recurso, um décimo dos Membros da Assembleia (Art. 32, §2º, inciso I, da CE/89).

A Associação de que trata a propositura de Lei é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, inscrita no CNPJ nº 31.382.866/0001-32, tendo como **finalidades:** promover e realizar programas de assistência Social de forma continuada, permanente e planejada, dirigidos preferencialmente a crianças, adolescentes e

juventude em situação de vulnerabilidade e risco social, sem distinção de etnia, sexo ou credo; promover e realizar programas de capacitação e qualificação social e de fomento a geração de renda.

Examinando a documentação apresentada, podemos constatar que a associação em questão preenche os requisitos estabelecidos pelo Diploma Legal. Ademais, o Projeto de Lei em consideração obedece aos ditames da boa técnica legislativa.

VOTO DO RELATOR:

A proposição sob exame está redigida de acordo com o que preceitua a legislação específica, assim sendo, **voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 404/2025**, presentes os pressupostos de ordem constitucional, legal e regimental.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Lei nº 404/2025**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões **Deputado Léo Franklin**, em 02 de setembro de 2025.

Presidente, em exercício: Deputado Neto Evangelista

Relator: Deputado Neto Evangelista

Vota a favor:

Deputado Arnaldo Melo

Deputado Júlio Mendonça

Deputado Ricardo Arruda

Vota contra:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E

CIDADANIA

PARECER Nº 596/2025/CCJC

RELATÓRIO:

Trata-se da análise, em âmbito preliminar, da constitucionalidade, legalidade, regimentalidade, juridicidade, bem como da adequada técnica legislativa do Projeto de Lei Complementar nº 005/2025, de autoria do Poder Judiciário, que *“altera dispositivos da Lei Complementar nº 14, de 17 de dezembro de 1991 (Código de Divisão e Organização Judiciária do Maranhão) e dá outras providências”*.

De início, cumpre destacar que a análise a que se submete o referido Projeto de Lei Complementar deverá ser realizada do ponto de vista formal e material. Nesse sentido, verificar-se-á a subsunção da presente Proposição aos ditames obrigatórios estabelecidos pelas Constituições Federal e Estadual.

O constituinte originário estabeleceu a separação de poderes como forma de viabilizar a coexistência harmônica entre Legislativo, Executivo e Judiciário. Quis o legislador estabelecer um sistema de freios e contrapesos, capaz de impedir a intromissão de um Poder em outro, sob pena de sério comprometimento das atividades desenvolvidas por cada um deles.

No caso sob análise, o legislador constitucional estabeleceu ao **Poder Judiciário**, dentre tantas outras, a prerrogativa para elaborar suas propostas orçamentárias, nos limites das Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como, propor leis sobre a criação, extinção de cargos e fixação de vencimentos, de modo a garantir-lhe a **autonomia administrativa e financeira**. Tais diretrizes foram seguidas à risca pela Constituição do Estado do Maranhão, de modo que devem ser aplicadas ao Poder Judiciário Estadual.

Nesse sentido é o artigo 99 da Constituição Federal de 1988, e 78 da Constituição Estadual, respectivamente, *in verbis*:

Art. 99. **Ao Poder Judiciário é assegurada autonomia administrativa e financeira.**

§ 1º Os tribunais elaborarão suas propostas orçamentárias dentro dos limites estipulados conjuntamente com os demais Poderes na lei de

diretrizes orçamentárias.

§ 2º O encaminhamento da proposta, ouvidos os outros tribunais interessados, compete:

I - no âmbito da União, aos Presidentes do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores, com a aprovação dos respectivos tribunais;

II - no âmbito dos Estados e no do Distrito Federal e Territórios, aos Presidentes dos Tribunais de Justiça, com a aprovação dos respectivos tribunais. **(grifo nosso)**

Art. 78. **Ao Poder Judiciário é assegurada autonomia administrativa e financeira, sendo a ele assegurados recursos suficientes para manutenção, expansão e aperfeiçoamento de suas atividades jurisdicionais, visando ao acesso de todos à Justiça.**

(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 4 de dezembro de 2009) Parágrafo único. O Tribunal de Justiça elaborará, junto com os demais Poderes, a sua proposta de orçamento dentro dos limites estipulados na lei de diretrizes orçamentárias. **(grifo nosso)**

Caminhando simetricamente ao lado do constituinte originário, o legislador derivado decorrente também delimitou a atuação dos Poderes em âmbito estadual, elencando algumas atribuições como privativas a cada um deles.

No caso que ora se analisa, a CE/89 reservou o artigo 76 para tratar de atribuições privativas do Poder judiciário, capitaneadas pelo seu presidente, conforme se observa na transcrição que segue:

Art. 76. Compete privativamente ao Tribunal de Justiça: I - eleger os seus órgãos diretivos, elaborar o regimento interno e dispor sobre a competência administrativa e jurisdicional desses órgãos, com observância das normas de processo e das garantias processuais das partes; II - **organizar as secretarias e serviços auxiliares do Tribunal e os dos juízos que lhe forem vinculados, velando pelo exercício da atividade correicional respectiva;** III - **propor a criação de comarcas e varas judiciárias, a alteração do número de seus membros e dos magistrados de carreira, a fixação dos respectivos vencimentos e a criação e extinção de cargos;** (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 1, de 19 de dezembro de 1989) IV - prover, na forma desta Constituição: a) os cargos de juiz de carreira; b) os cargos necessários à administração da Justiça, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exceto os de confiança, assim definidos em lei; **V - propor ao Poder Legislativo a alteração da organização e divisão judiciária do Estado.** (grifo nosso)

Nesse sentido, é possível perceber que a Proposição em análise se subsuma aos comandos constitucionais em âmbito federal e estadual, eis que trata da estrutura organizacional dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública, cuja administração é de inteira responsabilidade do presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (e, também, do Poder Judiciário local), não comportando iniciativa legislativa diversa da estabelecida pelo artigo 76 da CE/89 para criá-los, modificá-los ou extingui-los.

Ressalte-se, ainda, que o Projeto de Lei Complementar nº 005/2025, além de não conter vício de iniciativa legislativa, também seguiu os trâmites estabelecidos pelo Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Maranhão, vez que, foi submetido à Comissão de Divisão e Organização Judiciárias e Assuntos Legislativos (Processo nº 12945/2025), conforme previsão do artigo 95, inciso I, alíneas “a” e “b”, sendo aprovado por unanimidade pelo Órgão Especial daquela Corte de Justiça em sessão realizada no dia 06 de agosto de 2025.

Superado esse ponto, a Proposição foi enviada para esta Casa Legislativa, sendo submetida a essa Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, de modo que foi verificado perfeita sintonia com os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, indispensáveis à prestação dos serviços públicos.

Ademais, a Mensagem nº 7/2025 ressalta que **a proposta não acarreta aumento do limite de gastos com pessoal estabelecidos**



pela Lei de Responsabilidade Fiscal, tanto para o exercício de 2025 quanto para os exercícios subsequentes, considerando que as mudanças propostas decorrerão da transformação de juizados já existentes, contribuindo para o fortalecimento do Sistema de Juizados Especiais, assegurando maior celeridade, produtividade e eficiência na prestação jurisdicional. Isso demonstra a conformidade com as leis orçamentárias vigentes e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

O texto da proposição adota boas práticas de técnica legislativa, com linguagem objetiva e divisão adequada de artigos, motivo pelo qual o Projeto de Lei Complementar nº 005/2025 não encontra óbice constitucional ou legal, devendo seguir os trâmites de praxe.

VOTO DO RELATOR:

Em conclusão, pela fundamentação apresentada, **opina-se pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 005/2025, na forma do texto original.**

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 005/2025**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões **Deputado Léo Franklin**, em 02 de setembro de 2025.

Presidente, em exercício: Deputado Neto Evangelista

Relator: Deputado Arnaldo Melo

Vota a favor:

Deputado Ricardo Arruda

Deputado Júlio Mendonça

Vota contra:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER Nº 599/2025/CCJC

RELATÓRIO:

Trata-se da **análise da constitucionalidade, regimentalidade, juridicidade e legalidade do Projeto de Lei nº 379/2025**, de autoria do Senhor Deputado *Osmar Filho*, que “*institui a Política Estadual de Prevenção e Enfrentamento ao Abuso, à Exploração e à Violência contra Crianças e Adolescentes no Mundo Digital, cria a Semana Estadual de Segurança Digital e dá outras providências*”.

Registra a justificativa do autor que o presente Projeto de Lei visa instituir no âmbito do Estado do Maranhão uma política estadual específica para prevenção e enfrentamento de violências praticadas contra crianças e adolescentes no ambiente digital. A proposição estabelece competências ao Estado, obrigações às instituições de ensino, cria um Comitê Estadual e institui a Semana Estadual de Segurança Digital.

Como mencionado acima, analisar-se-á neste parecer a constitucionalidade, a juridicidade e a legalidade do projeto de lei apresentado, nos âmbitos formal e material.

O processo legislativo brasileiro, nas três esferas da Federação, **deve obedecer a procedimentos pré-estabelecidos**. A Constituição Estadual Maranhense de 1989, nas mesmas linhas da Constituição Federal de 1988, estabeleceu (arts. 40 a 49) os procedimentos do processo legislativo no âmbito estadual.

A competência para legislar sobre proteção à infância e juventude é concorrente entre União, Estados e Municípios, conforme estabelece o art. 24, XV da Constituição Federal.

Assim, os Estados podem suplementar a legislação federal e estabelecer normas específicas de âmbito local (art. 24, §2º), sendo que a matéria se enquadra perfeitamente na competência estadual para educação e segurança pública (art. 25, §1º).

Desta forma, o projeto não invade competência privativa da

União, limitando-se a regulamentar matéria de interesse estadual em consonância com os princípios constitucionais. Também não invade competência privativa do Governo do Estado prevista no art. 43 da Constituição Estadual, demonstrando perfeita sintonia com o comando constitucional do art. 227, que estabelece como **dever da família, sociedade e Estado assegurar à criança e ao adolescente proteção contra toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão**.

As medidas propostas visam proteger a dignidade de crianças e adolescentes no ambiente digital, harmonizando-se com o fundamento da República expresso no art. 1º, III da Constituição Federal. Além disso, são proporcionais aos objetivos pretendidos e não impõem restrições excessivas aos direitos fundamentais, observando os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

Ademais, o projeto demonstra excelente alinhamento com a legislação federal vigente. O Marco Civil da Internet (Lei 12.965/2014), especialmente em seu art. 29, trata do controle parental e educação digital, estabelecendo em seu parágrafo único o dever do poder público de promover educação sobre uso seguro da internet por crianças e adolescentes. O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990) consagra o princípio da proteção integral e medidas de prevenção contra exploração e violência. A recente Lei 14.811/2024, que criminaliza bullying e cyberbullying e institui a Política Nacional de Prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual, é adequadamente complementada pelo projeto estadual.

Já a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) estabelece proteção específica a dados de crianças e adolescentes, exigindo consentimento dos responsáveis. A Resolução CONANDA nº 245/2024 regulamenta direitos de crianças e adolescentes no ambiente digital, estabelecendo responsabilidade compartilhada entre poder público, empresas e sociedade.

Quanto à legislação estadual maranhense existente, não há conflitos. A Lei 11.985/2023 que institui o “Maio Laranja” é complementar ao projeto atual, porém com um escopo maior. A Lei 11.747/2022 também é complementar, tratando de capacitação escolar geral sobre violência intrafamiliar, enquanto o projeto atual tem foco específico no mundo digital.

O projeto, portanto, atende aos requisitos de juridicidade, demonstrando coerência interna do sistema normativo, adequação aos princípios gerais do direito, proporcionalidade entre meios e fins, e segurança jurídica.

As medidas propostas são viáveis do ponto de vista administrativo (utilizam estruturas públicas existentes), financeiro (não criam despesas excessivas) e operacional (são exequíveis dentro das competências estaduais).

Ao instituir uma Política/Programa Estadual, cria-se a obrigação para sua implementação pelo Poder Executivo, ferindo a regra de iniciativa legislativa prevista constitucionalmente. O Poder Legislativo não possui competência para criar programas de governo, ou seja, políticas públicas, uma vez que a elaboração e a execução de plano ou programa são atividades inseridas no rol de competências do Executivo, podendo prescindir de previsão legal.

Nesse contexto, a apresentação de projeto de lei de iniciativa parlamentar na criação de políticas públicas é viabilizada desde que, em respeito ao Princípio da Separação entre os Poderes, não haja interferência na estrutura organizacional da administração pública do Poder Executivo e nem se atribuam competências a órgãos e entidades estatais.

A instituição de política pública estadual, mediante projeto de lei de iniciativa parlamentar, torna-se juridicamente viável contanto que a política se restrinja à definição de **diretrizes, parâmetros e objetivos**.

Vale ressaltar, que a atividade legislativa opera tipicamente no plano da abstração e da generalidade e não pode avançar até o detalhamento da ação executiva ou questões técnicas, prescrevendo a implantação de política governamental, fato que iria esvaziar a atuação institucional do Poder Executivo e, principalmente, contrariar o Princípio da Separação dos Poderes, fundamento do Estado Democrático



de Direito previsto no art. 2º da Constituição da República.

Contudo, ao determinar a prestação de um serviço público específico (detalhando a execução da ação), interfere na organização e funcionamento da administração pública, matéria que, segundo entendimento jurisprudencial consolidado, seria de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo.

O Supremo Tribunal Federal possui jurisprudência no sentido de que a criação, por lei de iniciativa parlamentar, de programas governamentais que criem obrigações para o Poder Executivo, com previsão de gastos e interferência direta na gestão administrativa, configura vício de iniciativa. A título de exemplo, cita-se a ADI 3394/AM, em que o STF estabeleceu que “a criação de programa de ação administrativa viola a exclusividade da iniciativa do Poder Executivo quando interfere no planejamento, direção e organização da administração pública”.

Por outro lado, o STF também possui jurisprudência no sentido de que nem toda lei que cria programa governamental interfere na organização e funcionamento da administração pública, a ponto de violar a iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo. É o caso de leis que apenas fixam diretrizes e objetivos de políticas públicas, sem criar órgãos ou determinar a prática de atos administrativos concretos.

Ocorre que, no caso em análise, o projeto de lei vai além do estabelecimento de diretrizes gerais, adentrando no detalhamento da execução das ações, senão vejamos:

O **artigo 2º** do projeto estabelece dez competências específicas para o Estado implementar a política. Há sim potencial invasão de competência em alguns incisos:

- **Inciso II:** “oferecer formação continuada” - especifica metodologia de execução

- **Inciso III:** incluir conteúdos de educação digital nos currículos escolares, observadas as diretrizes nacionais e estaduais de educação;

- **Inciso IV:** “elaborar e distribuir materiais educativos” - detalha processo operacional

- **Inciso V:** “implantar protocolos padronizados” - define procedimentos específicos

- **Inciso VIII:** “incentivar provedores” - estabelece estratégia de relacionamento com terceiros

Os dispositivos mencionados extrapolam a função legislativa de **criar a política** e adentram na esfera executiva de **como executá-la**, ferindo o princípio da separação dos poderes.

Outro ponto de análise diz respeito ao **art. 7º**, que estabelece prazo para o Poder Executivo regulamentar a lei. O Supremo Tribunal Federal declarou, por unanimidade, que “o Poder Legislativo não pode impor ao Executivo um prazo para regulamentação de lei” (ADI 4.728/DF, julgada em 23/02/2023). O STF, então, firmou entendimento de que:

[...] Compete, com exclusividade, ao chefe do Poder Executivo examinar a conveniência e a oportunidade para desempenho das atividades legislativas e regulamentares que lhe são inerentes. **Assim, qualquer norma que imponha prazo certo para a prática de tais atos configura indevida interferência do Poder Legislativo em atividade própria do Poder Executivo.** Supremo Tribunal Federal STF - ação direta de inconstitucionalidade: ADI 4728 DF XXXXX-68.2012.1.00.0000. (grifo nosso)

Por fim, insta mencionar que a redação do projeto é clara e atende, em geral, ao que dispõe a Lei Complementar nº 95/1998 e a Lei Complementar nº 115/2008, que trata da elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, determina e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos no Estado do Maranhão. Entretanto o art. 6º da citada Lei Complementar nº 115/2008 estabelece que “**cada lei tratará de um único objeto**”, sendo que o “**âmbito de aplicação da lei será estabelecido de forma tão específica quanto possibilite o conhecimento técnico ou científico da área respectiva**”.

Nesse contexto há que se destacar que o art. 5º, ao instituir a Semana Estadual de Segurança Digital para Crianças e Adolescentes, embora mantenha relação com o tema geral de proteção digital

infantojuvenil, constitui instituto jurídico distinto que deve ser objeto de proposições distintas, razão pela qual sugere-se a SUPRESSÃO do mencionado artigo, e a apresentação de projeto de lei autônoma tratando apenas desse tema.

Diante do exposto, **sugere-se a alteração da redação dos artigos 2º e 7º, a fim de superar a invasão de competência suscitada, além da supressão do artigo 5º, e, acatadas as modificações propostas, opina-se pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 379/2025, na forma do Substitutivo anexo a este Parecer.**

VOTO DO RELATOR:

Conforme fundamentação supra, opina-se favoravelmente pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 379/2025, na forma do Substitutivo anexo a este Parecer.**

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Lei nº 379/2025**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões **Deputado Léo Franklin**, em 02 de setembro de 2025.

Presidente, em exercício: Deputado Neto Evangelista

Relator: Deputado Neto Evangelista

Vota a favor:

Deputado Arnaldo Melo

Deputado Júlio Mendonça

Deputado Ricardo Arruda

Vota contra:

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 379/2025

Institui a Política Estadual de Prevenção e Enfrentamento ao Abuso, à Exploração e à Violência contra Crianças e Adolescentes no Mundo Digital, no âmbito do Estado do Maranhão, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Prevenção e Enfrentamento ao Abuso, à Exploração e à Violência contra Crianças e Adolescentes no Mundo Digital, no âmbito do Estado do Maranhão, com a finalidade de prevenir, identificar, combater e acompanhar casos de adultização precoce, erotização, assédio, aliciamento, exploração sexual, pornografia infantil, “cyberbullying” e demais violências praticadas por meios digitais.

Art. 2º Para implementação da política de que trata esta Lei, compete ao Estado:

I - promover campanhas permanentes de conscientização sobre riscos digitais e cidadania online, com linguagem acessível e inclusiva;

II - promover a capacitação de profissionais dos setores de educação, saúde, assistência social e segurança pública, para atuação na prevenção e enfrentamento de violências digitais contra crianças e adolescentes;

III - estabelecer diretrizes para inclusão de conteúdos de educação digital nos currículos escolares, em conformidade com as normas nacionais e estaduais de educação;

IV - fomentar a produção e disseminação de materiais educativos sobre segurança digital infantojuvenil dirigidos às escolas, às famílias e às comunidades;

V - estabelecer diretrizes para articulação intersetorial nas redes de educação, saúde e assistência social no enfrentamento de violências digitais contra crianças e adolescentes;

VI - ampliar, integrar e divulgar os canais de denúncia e de



acolhimento às vítimas;

VII - estabelecer parcerias com órgãos públicos, universidades e entidades da sociedade civil;

VIII - articular parcerias com o setor privado para desenvolvimento de soluções tecnológicas de proteção à infância no ambiente digital;

IX - desenvolver ações específicas nas datas do Dia da Internet Segura (primeira terça-feira de fevereiro) e do Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes (18 de maio);

X - criar ou fortalecer núcleos especializados de prevenção e enfrentamento aos crimes cibernéticos contra crianças e adolescentes.

Art. 3º As instituições de ensino públicas e privadas deverão:

I - adotar protocolos internos de prevenção e resposta a incidentes digitais;

II - designar pontos focais para articulação com Conselhos Tutelares e autoridades competentes;

III - promover, ao menos duas vezes por ano letivo, atividades de sensibilização sobre segurança digital;

IV - garantir abordagem do tema adequada à faixa etária e à diversidade dos alunos.

Art. 4º Fica criado o Comitê Estadual de Prevenção e Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes no Mundo Digital, com composição paritária entre poder público e sociedade civil, ao qual compete:

I - monitorar e avaliar a implementação da política;

II - propor atualizações, priorizações e planos anuais de trabalho;

III - elaborar relatório anual com indicadores, metas e resultados, a ser divulgado em portal de transparência.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER Nº 600/2025/CCJC

RELATÓRIO:

Trata-se da análise em âmbito preliminar da constitucionalidade, legalidade, regimentabilidade, juridicidade, bem como da adequada técnica legislativa do Projeto de Lei Ordinária nº 358/2025, de autoria do senhor Deputado Ariston, que *“reconhece o Território do Quilombo Liberdade, em São Luís, Maranhão, como o Maior Quilombo Urbano da América Latina e o inclui na agenda cultural oficial do Estado do Maranhão, e dá outras providências”*.

De início, a análise dessa Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, deverá ser realizada do ponto de vista formal e material, observando os procedimentos determinados pelos constituintes originário e derivado decorrente, bem como, pelas demais leis aplicáveis e pelo Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão.

Em relação à constitucionalidade formal orgânica, é de se constatar que a proposição está de acordo com a autorização dada pelo constituinte originário para os Estados membros legislarem de forma concorrente com a União e o Distrito Federal sobre proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico, nos termos do artigo 24, Inciso VII e IX da CF/1988, conforme se observa abaixo:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

[...]

VII - **proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico,**

turístico e paisagístico;

[...]

IX - educação, **cultura**, ensino, desporto, ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento e inovação; **(grifo nosso)**

No que tange à constitucionalidade formal subjetiva, atendendo ao Princípio da Simetria, a Constituição do Estado do Maranhão também autoriza o Estado a legislar sobre o tema supracitado em seu artigo 12, inciso II, alíneas “g” e “h”, de modo que, cabe também ao parlamento elaborar leis que objetivam a proteção e valorização de terras quilombolas, eis que, tal iniciativa não se encontra entre aquelas de iniciativa privativa do Chefe do Executivo, nos termos dos artigos 43º e 64º da CE/89.

Do prisma da constitucionalidade material, a proposição se alinha aos mandamentos constitucionais, sem que haja qualquer afronta ao conteúdo normativo do Texto Maior, tampouco à Constituição do Estado do Maranhão.

Portanto, materialmente, a proposição alinha-se à principiologia constitucional vigente, a exemplo dos artigos 215, 216 e 216-A da CF/88, bem como dos artigos 228 e 229 da Constituição Estadual do Maranhão.

Em relação a juridicidade/legalidade, a proposição harmoniza-se com a legislação estadual que trata de bens culturais e imateriais, bem como da legislação que já trata de comunidades quilombolas, a exemplo da Lei Estadual nº 10.514/2016, *“que dispõe sobre a Proteção de Bens Culturais de Natureza Imaterial, e dá outras providências”* e da Lei Estadual nº 9.169/2010, que *“dispõe sobre a legitimação de terras dos remanescentes das comunidades dos quilombos e dá outras providências”*, dentre outras.

Tem-se, ainda, que em 2019 a Fundação Palmares já reconheceu o Quilombo Liberdade como o maior quilombo urbano da América latina, conforme publicação do Diário Oficial da União de 13 de novembro de 2019.

Por derradeiro, em relação à técnica legislativa, a Proposição carece de algumas modificações para se adequar à Lei Complementar nº 115/2008 que trata da elaboração, redação, alteração e consolidação dos atos normativos.

Como se vê, da forma como apresentada, a proposição está em evidente contraposição ao art. 6º, I, da referida Lei Complementar Estadual, conforme se depreende da leitura do citado dispositivo, *in verbis*:

Art. 6º O primeiro artigo do texto indicará o objeto da lei e o respectivo âmbito de aplicação observados os seguintes princípios:

I- excetuadas as codificações, cada lei tratará de um único objeto;

Sendo assim, forçoso concluir que a proposição deve ater-se ao reconhecimento do quilombo, não devendo tratar de sua inclusão na agenda cultural oficial do Estado do Maranhão, sob pena, inclusive, de

9 Art. 43 – São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre:

(...) III – organização administrativa e matéria orçamentária. (modificado pela Emenda à Constituição nº 056 de 17/12/2008 e nº 068 de 28/08/2013). (...) V – criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado ou órgãos equivalentes e outros órgãos da administração pública estadual. (acrescido pela Emenda à Constituição nº 023, de 18/12/1998).

10 Art. 64 – Compete, privativamente, ao Governador do Estado:

(...) II – iniciar o processo legislativo na forma e nos casos previstos nesta Constituição; (...) V – dispor sobre a organização e o funcionamento da administração do Estado na forma da lei;



usurpar competência do Chefe do Executivo.

Desse modo, conclui-se pela aprovação da proposição em forma de substitutivo, nos termos do anexo, em perfeito atendimento à citada Lei complementar que trata da técnica legislativa.

VOTO DO RELATOR:

Assim, com base na fundamentação supramencionada, opina-se pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 358/2025**, na forma de substitutivo anexo a este Parecer.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Lei nº 358/2025**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões **Deputado Léo Franklin**, em 02 de setembro de 2025.

Presidente, em exercício: Deputado Neto Evangelista

Relator: Deputado Arnaldo Melo

Vota a favor:

Deputado Júlio Mendonça

Deputado Ricardo Arruda

Vota contra:

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 358/2025

Reconhece, para fins culturais, o Território do Quilombo Liberdade, em São Luís/Maranhão, como o maior quilombo urbano da América Latina e dá outras providências.

Art. 1º Fica reconhecido, para fins culturais, o Território do Quilombo Liberdade, localizado no Município de São Luís, Estado do Maranhão, como o maior quilombo urbano da América Latina, com base na certificação emitida pela Fundação Cultural Palmares, nos termos do Decreto Federal nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, e demais normas pertinentes, sem prejuízo das competências da União quanto à titulação fundiária.

§ 1º O Território do Quilombo Liberdade, para os fins desta Lei, compreende os bairros e comunidades de Diamante, Camboa, Sítio do Meio, Liberdade e Fé em Deus, reconhecidos como áreas de ocupação tradicional por comunidades remanescentes de quilombos.

§ 2º O reconhecimento de que trata o caput deste artigo baseia-se na Autodeclaração do Território, realizada em 26 de novembro de 2015, e na Certificação pela Fundação Cultural Palmares, conforme Certidão de Autodefinição nº 0094649/2019/COPAB/DPA/PR.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER Nº 601/2025 – CCJC

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão Técnica, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei nº 408/2025, de autoria da Senhora Deputada Andreia Martins Rezende**, que Considera de Utilidade Pública a Associação Ação Mulher de Balsas / MA, com sede e foro no Município de Balsas, Estado do Maranhão.

Verifica-se, inicialmente, que a tramitação da Proposição de Declaração de Utilidade Pública no âmbito desta Casa está restrita ao disposto no Art. 30, I, alínea “n” da Resolução Legislativa nº 449, de 24 de junho de 2004 (Regimento Interno).

Com efeito, às Comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe discutir e votar Projeto de Lei que dispensar, na forma do Regimento Interno, a competência do Plenário, salvo se houver, para decisão deste recurso, um décimo dos Membros da Assembleia (Art. 32, §2º, inciso I, da CE/89).

A Associação de que trata a propositura de Lei é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, inscrita no CNPJ nº 26.568.813/0001-76, tendo por finalidades: ser um local de refúgio e esperança, atende mulheres e suas famílias, proporcionando não apenas um abrigo seguro, mas também apoio psicológico, jurídico, social e espiritual. Com uma equipe multidisciplinar composta por voluntários, contamos com coordenadora, assistente social, psicóloga, terapeuta, advogado, médico, enfermeira, técnico de enfermagem, recepcionista, assistente administrativo, serviços gerais e cuidadora, a instituição trabalha de forma integrada para reconstruir vidas.

Além do acolhimento emergencial, a Casa das Marias incentiva o empreendedorismo feminino, promovendo a independência financeira das mulheres, pois acredita que, ao resgatar sua essência e autoestima, elas podem transformar vidas. A instituição também realiza ações educativas e de conscientização ao longo do ano, como as campanhas do Mês da Mulher (março), Mês das Mães, Agosto Lilás e Outubro Rosa, sempre com o apoio de voluntários e parceiros.

Examinando a documentação apresentada, podemos constatar que a associação em questão preenche os requisitos estabelecidos pelo Diploma Legal. Ademais, o Projeto de Lei em consideração obedece aos ditames da boa técnica legislativa.

VOTO DO RELATOR:

A propositura sob exame está redigida de acordo com o que preceitua a legislação específica, assim sendo, **voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 408/2025**, presentes os pressupostos de ordem constitucional, legal e regimental.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Lei nº 408/2025**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões “**Deputado Léo Franklin**”, em 02 de setembro de 2025.

Presidente, em exercício: Deputado Neto Evangelista

Relator: Deputado Neto Evangelista

Vota a favor:

Deputado Arnaldo Melo

Deputado Júlio Mendonça

Deputado Ricardo Arruda

Vota contra:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER Nº 602/2025/CCJC

RELATÓRIO:

Trata-se da **análise do Projeto de Resolução Legislativa nº 082/2025, apresentado pelos Senhores Deputados Davi Brandão e Iracema Vale**, que Concede a Medalha do Mérito Legislativo “*Manuel Beckman*” ao Excelentíssimo Senhor Ministro João Otávio de Noronha.

Registra a Justificativa dos autores da propositura de Lei, que o Senhor Ministro João Otávio de Noronha, personalidade de notória relevância no cenário jurídico nacional, que, ao longo de sua carreira, prestou inestimáveis serviços à Justiça brasileira e ao fortalecimento das instituições democráticas.

Natural de Três Corações, Estado de Minas Gerais, João Otávio de Noronha é bacharel em Direito pela Faculdade de Direito do Sul



de Minas, com especialização em Direito Comercial pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP). Atuou como advogado e professor, sempre com destacado empenho no estudo e na difusão do Direito.

Nomeado Ministro do Superior Tribunal de Justiça em 2002, contribuiu de maneira significativa para a jurisprudência nacional, participando de julgamentos de grande impacto e relevância social. Sua atuação na Corte foi marcada pelo rigor técnico, pela defesa da legalidade e pela busca incessante de soluções justas e equilibradas.

Em 2018, foi eleito Presidente do STJ e do Conselho da Justiça Federal (CJF), cargos que exerceu com dedicação e responsabilidade. Durante sua gestão, promoveu importantes avanços administrativos, incentivou a modernização da Justiça e reafirmou o papel do Poder Judiciário como garantidor dos direitos fundamentais e do Estado Democrático de Direito. Essa justificativa por si só atende a pertinência da matéria.

A comenda é regulamentada no Art. 139, alínea “a”, do Regimento Interno dessa Casa, com nova redação dada pela Resolução Legislativa nº 599/2010, a qual determina que serão agraciados com a Medalha do Mérito Legislativo os cidadãos que contribuíram para o desenvolvimento do Estado do Maranhão ou do Brasil, pelos seus méritos especiais ou ainda aos que proporcionarem algum feito considerado notório e forem considerados merecedores do recebimento dessa homenagem.

Tem-se, pois, preenchidos os requisitos exigidos para a concessão do presente agraciamento, notadamente os estabelecidos nos dispositivos legais acima citados.

VOTO DO RELATOR:

Em face do exposto, opina-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade e, por conseguinte, pela **aprovação do Projeto de Resolução Legislativa nº 082/2025**, de autoria dos Senhores Deputados Davi Brandão e Iracema Vale.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Resolução Legislativa nº 082/2025**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões “**Deputado Léo Franklin**”, em 02 de setembro de 2025.

Presidente, em exercício: Deputado Neto Evangelista

Relator: Deputado Neto Evangelista

Vota a favor:

Deputado Arnaldo Melo
Deputado Júlio Mendonça
Deputado Ricardo Arruda

Vota contra:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER Nº 603/2025/CCJC

RELATÓRIO:

Trata-se da **análise do Projeto de Resolução Legislativa nº 083/2025, apresentado pelos Senhores Deputados Davi Brandão e Iracema Vale**, que Concede a Medalha do Mérito Legislativo “*Manuel Beckman*” ao Excelentíssimo Senhor Ministro Antônio Carlos Ferreira.

Registra a Justificativa dos autores da propositura de Lei, que o Senhor Ministro Antônio Carlos Ferreira, magistrado de destacada atuação no Poder Judiciário brasileiro, cuja trajetória é marcada pela competência técnica, dedicação à Justiça e compromisso com a cidadania.

Natural de Campinas, Estado de São Paulo, Antônio Carlos Ferreira graduou-se em Direito pela Pontifícia Universidade Católica

de Campinas (PUC-Campinas). Especializou-se em Direito Civil e Direito Processual Civil, consolidando sua formação acadêmica com o propósito de contribuir de forma sólida e efetiva para o desenvolvimento jurídico do país.

Antes de ingressar no Superior Tribunal de Justiça, construiu carreira de excelência como advogado e consultor jurídico da Caixa Econômica Federal, onde exerceu relevantes funções de assessoria e direção, sendo reconhecido por sua seriedade, equilíbrio e profundo conhecimento técnico.

Em 2011, foi nomeado Ministro do Superior Tribunal de Justiça, onde passou a integrar a Segunda Seção, especializada em Direito Privado, e a Corte Especial. Sua atuação tem se destacado pelo rigor jurídico, pela busca de decisões justas e pela consolidação de entendimentos que trazem maior segurança e estabilidade às relações jurídicas no Brasil. Essa justificativa por si só atende a pertinência da matéria.

A comenda é regulamentada no Art. 139, alínea “a”, do Regimento Interno dessa Casa, com nova redação dada pela Resolução Legislativa nº 599/2010, a qual determina que serão agraciados com a Medalha do Mérito Legislativo os cidadãos que contribuíram para o desenvolvimento do Estado do Maranhão ou do Brasil, pelos seus méritos especiais ou ainda aos que proporcionarem algum feito considerado notório e forem considerados merecedores do recebimento dessa homenagem.

Tem-se, pois, preenchidos os requisitos exigidos para a concessão do presente agraciamento, notadamente os estabelecidos nos dispositivos legais acima citados.

VOTO DO RELATOR:

Em face do exposto, opina-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade e, por conseguinte, pela **aprovação do Projeto de Resolução Legislativa nº 083/2025**, de autoria dos Senhores Deputados Davi Brandão e Iracema Vale.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Resolução Legislativa nº 083/2025**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões “**Deputado Léo Franklin**”, em 02 de setembro de 2025.

Presidente, em exercício: Deputado Neto Evangelista

Relator: Deputado Neto Evangelista

Vota a favor:

Deputado Arnaldo Melo
Deputado Júlio Mendonça
Deputado Ricardo Arruda

Vota contra:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER Nº 604/2025/CCJC

RELATÓRIO:

Trata-se da **análise do Projeto de Resolução Legislativa nº 084/2025, apresentado pelas Senhoras Deputadas Ana do Gás e Iracema Vale**, que Concede a Medalha do Mérito Legislativo “*Manuel Beckman*” ao Excelentíssimo Senhor Ministro Humberto Eustáquio Soares Martins.

Registra a Justificativa das autoras da propositura de Lei, que o Ministro Humberto Eustáquio Soares Martins, personalidade de destacada trajetória no cenário jurídico e institucional brasileiro, cuja atuação tem contribuído de maneira inestimável para o fortalecimento da Justiça e da cidadania.

Natural de Maceió, Estado de Alagoas, Humberto Martins é



bacharel em Direito pela Universidade Federal de Alagoas (UFAL), com especialização e ampla formação jurídica que lhe conferiram sólida base para o exercício de sua carreira. Ingressou na magistratura alagoana, onde se destacou pela dedicação, imparcialidade e profundo compromisso com a aplicação do direito.

Em 2006, foi nomeado Ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ), Corte em que exerceu relevantes funções, participando de julgamentos de grande repercussão nacional e consolidando entendimentos que asseguraram maior estabilidade e segurança jurídica ao país. Em 2020, assumiu a Presidência do STJ, conduzindo a Corte em um período de significativos desafios, sempre com serenidade, firmeza e espírito público.

Sua gestão caracterizou-se pela modernização da Justiça, incentivo à inovação tecnológica, valorização da magistratura e defesa intransigente da ética e da transparência na administração pública. O Ministro Humberto Martins sempre demonstrou elevado senso de responsabilidade institucional, contribuindo para a aproximação entre o Judiciário e a sociedade brasileira. Essa justificativa por si só atende a pertinência da matéria.

A comenda é regulamentada no Art. 139, alínea “a”, do Regimento Interno dessa Casa, com nova redação dada pela Resolução Legislativa nº 599/2010, a qual determina que serão agraciados com a Medalha do Mérito Legislativo os cidadãos que contribuíram para o desenvolvimento do Estado do Maranhão ou do Brasil, pelos seus méritos especiais ou ainda aos que proporcionarem algum feito considerado notório e forem considerados merecedores do recebimento dessa homenagem.

Tem-se, pois, preenchidos os requisitos exigidos para a concessão do presente agraciamento, notadamente os estabelecidos nos dispositivos legais acima citados.

VOTO DO RELATOR:

Em face do exposto, opina-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade e, por conseguinte, pela **aprovação do Projeto de Resolução Legislativa nº 084/2025**, de autoria das Senhoras Deputadas Ana do Gás e Iracema Vale

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Resolução Legislativa nº 084/2025**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões “**Deputado Léo Franklin**”, em 02 de setembro de 2025.

Presidente, em exercício: Deputado Neto Evangelista

Relator: Deputado Neto Evangelista

Vota a favor:

Deputado Arnaldo Melo
Deputado Júlio Mendonça
Deputado Ricardo Arruda

Vota contra:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER Nº 605/2025/CCJC

RELATÓRIO:

Trata-se da análise em âmbito preliminar da constitucionalidade, legalidade, regimentalidade, juridicidade, bem como da adequada técnica legislativa do Projeto de Lei Ordinária nº Lei nº 363/2025, de autoria do Senhor Deputado Arnaldo Melo, que “*dispõe sobre a divulgação de anais de denúncias e informativos no interior de elevadores sobre o crime de violência doméstica e intrafamiliar contra a mulher; e dá outras providências*”.

Segundo consta na Justificativa da presente Proposição, a

divulgação de informações em elevadores se faz necessária em razão do aumento da violência sofrida por mulheres, inclusive, nesse meio de transporte. Tal iniciativa objetiva informar a população em geral que as agressões praticadas contra mulheres constituem crime tipificado na legislação brasileira e que existe um canal responsável por receber denúncias sobre essas práticas criminosas.

Nesse sentido, conhecidos o conteúdo e objetivos da referida Proposição, cumpre destacar, inicialmente, que a análise dessa Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, deverá ser realizada do ponto de vista formal e material, observando os procedimentos determinados pelos constituintes originário e derivado decorrente, bem como, pelas demais leis aplicáveis e pelo Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão.

Em relação à constitucionalidade formal (orgânica e subjetiva), é de se constatar que a proposição está de acordo com a autorização dada pelo constituinte originário para os Estados legislar sobre educação, nos termos do artigo 24, inciso IX da CF/1988. Ressalte-se que a difusão de informações relacionadas a condutas criminosas se insere no contexto educacional, eis que, mune a população de conhecimento apto a reconhecer, se proteger e combater ilícitos que atentem contra bem jurídico tutelado, a exemplo da violência contra a mulher.

Nesse contexto, não há que confundir “*promoção de política educativa sobre Direito Penal*” com “*legislar sobre Direito Penal*” (essa de competência privativa da União – art. 22, I da CF/1988), pois a **Proposição 363/2025 não cria ou altera tipos penais, apenas divulga informações sobre conduta típica, antijurídica e culpável já prevista no Código Penal Brasileiro**.

De igual modo, também não há afronta à constitucionalidade formal subjetiva, pois a Proposição não adentra as competências privativas do Governador do Estado previstas nos artigos 43¹¹ e 64¹² da Constituição Estadual, eis que, limita-se a impor obrigação de caráter informativo e preventivo, sem quaisquer interferências na gestão interna dos órgãos e secretarias do Executivo estadual.

Do prisma da constitucionalidade material, a proposição alinha-se à principiologia advinda da Constituição Federal de 1988 e Estadual de 1989, a exemplo da dignidade da pessoa humana, da segurança, da liberdade e integridade física/psicológica, bem como da proteção aos direitos das mulheres.

Importante salientar que a Proposição coaduna com diversos tratados internacionais que adentram o ordenamento jurídico brasileiro com status de supralegal, ou seja, estão abaixo da Constituição e acima das leis, a exemplo da Convenção interamericana para prevenir punir e erradicar a violência contra a mulher (conhecida também como convenção de Belém do Pará), cuja promulgação se deu através do Decreto nº 1.973/1996.

Referida Convenção estabelece que:

Artigo 1

Para os efeitos desta Convenção, entender-se-á por violência contra a mulher qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada.

11 Art. 43 – São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre:

(...) III – organização administrativa e matéria orçamentária. (modificado pela Emenda à Constituição nº 056 de 17/12/2008 e nº 068 de 28/08/2013). (...) V – criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado ou órgãos equivalentes e outros órgãos da administração pública estadual. (acrescido pela Emenda à Constituição nº 023, de 18/12/1998).

12 Art. 64 - Compete, privativamente, ao Governador do Estado:

(...) II – iniciar o processo legislativo na forma e nos casos previstos nesta Constituição; (...) V – dispor sobre a organização e o funcionamento da administração do Estado na forma da lei;



Artigo 2

Entende-se que a violência contra a mulher abrange a violência física, sexual e psicológica:

a) **ocorrida no âmbito da família ou unidade doméstica ou em qualquer relação interpessoal, quer o agressor compartilhe, tenha compartilhado ou não a sua residência, incluindo-se, entre outras formas, o estupro, maus-tratos e abuso sexual;**

b) ocorrida na comunidade e cometida por qualquer pessoa, incluindo, entre outras formas, o estupro, abuso sexual, tortura, tráfico de mulheres, prostituição forçada, sequestro e assédio sexual no local de trabalho, bem como em instituições educacionais, serviços de saúde ou qualquer outro local; e

c) perpetrada ou tolerada pelo Estado ou seus agentes, onde quer que ocorra. (grifo nosso)

Prescreve a proposição analisada, ainda, uma série de diretrizes aos Estados signatários, tendentes a prevenir e proteger as mulheres de qualquer forma de violência, conforme se observa na transcrição que segue:

Artigo 7

Os Estados Partes condenam todas as formas de violência contra a mulher e convêm em adotar, por todos os meios apropriados e sem demora, políticas destinadas a prevenir, punir e erradicar tal violência e a empenhar-se em:

[...]

b) **agir com o devido zelo para prevenir, investigar e punir a violência contra a mulher;**

c) **incorporar na sua legislação interna normas penais, civis, administrativas e de outra natureza, que sejam necessárias para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher, bem como adotar as medidas administrativas adequadas que forem aplicáveis;**

Artigo 8

Os Estados Partes convêm em adotar, progressivamente, medidas específicas, inclusive programas destinados a:

a) **promover o conhecimento e a observância do direito da mulher a uma vida livre de violência** e o direito da mulher a que se respeitem e protejam seus direitos humanos;

[...]

e) **promover e apoiar programas de educação governamentais e privados, destinados a conscientizar o público para os problemas da violência contra a mulher**, recursos jurídicos e reparação relacionados com essa violência; (grifo nosso)

Vê-se, portanto, que o Projeto de Lei nº 363/2025, ao implementar medidas de proteção e defesa da mulher, subsume-se integralmente às normas constitucionais e supraleais, de modo a cumprir o requisito da constitucionalidade material.

--	--

Em relação à juridicidade/legalidade, a proposição harmoniza-se com o Código Penal e com a legislações de proteção às mulheres, dentre as quais, a Lei Maria da Penha – 11.340/2006 – **reforçando mecanismos de conscientização e denúncia**.

Nesse sentido, importante destacar que a Lei Maria da Penha, nos termos do art. 35, inciso IV¹³, estabelece que *“a União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios poderão criar e promover, no limite das respectivas competências, programas e campanhas de enfrentamento à violência doméstica e familiar”*, a exemplo da Proposição que ora se esmiuça.

Ademais, referido Projeto soma-se a outros diplomas normativos do Estado do Maranhão que objetivam enfrentar a violência contra as mulheres, a exemplo da Lei nº 11.430/2021 (**institui a campanha permanente de combate ao assédio e à violência contra mulheres nos eventos culturais e esportivos realizados no Estado do Maranhão e dá outras providências**), Lei nº 11.955/2023 (**dispõe sobre a divulgação dos números para denúncia de violência doméstica e**

13 Art. 35. A União, o Distrito Federal, os Estados e os

familiar nas faturas das concessionárias prestadoras de serviço de fornecimento de energia elétrica e água no Estado do Maranhão), dentre outras.

Assim, não há incompatibilidade com normas federais ou estaduais, nem afronta a princípios gerais do direito.

Por derradeiro, em relação à técnica legislativa, também há que se considerar que o presente Projeto de Lei coaduna com a prescrição constante nas Leis Complementares nº 95/1998 e 115/2008 que tratam da elaboração, redação, alteração e consolidação dos atos normativos em âmbito Federal e Estadual, respectivamente, eis que, apresenta-se claro, preciso, coeso e eficiente.

VOTO DO RELATOR:

Em conclusão, pela fundamentação apresentada, **opina-se pela aprovação do Projeto de Lei nº 363/2025**, por apresentar-se constitucional nos aspectos formal e material.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Lei nº 363/2025**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões **Deputado Léo Franklin**, em 02 de setembro de 2025.

Presidente, em exercício: Deputado Neto Evangelista

Relator: Deputado Júlio Mendonça

Vota a favor:

Deputado Arnaldo Melo
Deputado Ricardo Arruda

Vota contra:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER Nº 607/2025/CCJC

RELATÓRIO:

Trata-se da análise em âmbito preliminar da constitucionalidade, legalidade, regimentabilidade, juridicidade, bem como da adequada técnica legislativa do Projeto de Lei Ordinária nº Lei nº 351/2025, de autoria do Senhor Deputado Carlos Lula, que *“institui a Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia (CIPFibro) no âmbito do Estado do Maranhão, e dá outras providências”*.

De início, cumpre destacar que a análise a que se submete referido projeto de lei deverá ser realizada do ponto de vista formal e material. Nesse sentido, os procedimentos que devem ser seguidos pelo legislador estadual em sua atuação legiferante estão intrinsecamente vinculados à observância das normas constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis, bem como ao respeito aos princípios que regem o processo legislativo, notadamente aqueles estabelecidos na Constituição Estadual em seus artigos 40 a 49. Nesse sentido são os ensinamentos do Professor Pedro Lenza¹⁴:

O processo legislativo consiste nas regras procedimentais, constitucionalmente previstas, para a elaboração das espécies normativas, regras estas a serem criteriosamente observadas pelos ‘atores’ envolvidos no processo.

Municípios poderão criar e promover, no limite das respectivas competências:

[...]

IV - programas e campanhas de enfrentamento da violência doméstica e familiar;

14 LENZA, Pedro. Direito Constitucional Esquematizado. Saraiva, 2009. São Paulo, p. 385.

Em relação à constitucionalidade formal orgânica, é de se constatar que o tema objeto da Proposição está entre aqueles de competência comum entre todos os entes federados, nos termos do artigo 23, inciso II¹⁵ da CF/1988.

De igual modo, também é de competência concorrente entre União, Estados e Distrito Federal legislar sobre saúde, bem como proteção e integração social das pessoas com deficiência, conforme estabelece o artigo 24¹⁶, incisos XII e XIV da Carta Maior.

Desse modo, cristalino o entendimento de que o Estado do Maranhão pode legislar sobre saúde, proteção e integração social das pessoas com deficiência, inclusive, quando a iniciativa for parlamentar, pois referidos temas não estão entre aqueles reservados ao Chefe do Executivo, de modo que o Projeto de Lei nº 351/2025, além de atender o critério da constitucionalidade formal orgânica, também atende ao critério da constitucionalidade formal subjetiva.

Do prisma da constitucionalidade material, a proposição se coaduna com os mandamentos constitucionais, sem que haja qualquer afronta ao conteúdo normativo do Texto Maior tampouco à Constituição do Estado do Maranhão, pois ambas estabelecem diretrizes para a efetivação do direito à saúde, bem como da proteção e cuidado com a pessoa portadora de deficiência.

Em relação à juridicidade/legalidade, a proposição harmoniza-se com a legislação Federal voltada ao tema, a exemplo da **Lei nº 13.146/2015**, que instituiu o Estatuto da Pessoa com Deficiência e da recente **Lei nº 15.176/2025**, que, além de reconhecer a fibromialgia como deficiência, traz previsão de programa nacional de proteção aos direitos da pessoa acometida por Síndrome de Fibromialgia.

Ademais, a proposição sob análise objetiva, ainda, concretizar a Política Nacional de Integração das Pessoas com Deficiências instituída pela Lei nº 7.853/1989.

De igual modo, o conteúdo objetivo do Projeto de Lei vai ao encontro do arcabouço normativo do Estado do Maranhão voltado à proteção das pessoas com fibromialgia, a exemplo da **Lei nº 12.556/2025** (dispõe sobre a validade do laudo médico que atesta a Síndrome de Fibromialgia no âmbito do Estado do Maranhão), **Lei nº 11.543/2021** (reconhece os Portadores de Fibromialgia como pessoas com Deficiência no âmbito do Estado do Maranhão), **Lei nº 11.778/2022** (dispõe sobre o atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia nos locais que especifica e dá outras providências), dentre outras.

Portanto, ao criar a Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia (CIPFibro) no âmbito do Estado do Maranhão, o Projeto de Lei 351/2025 amplia a rede de proteção dessa categoria de pessoas com deficiência, em perfeita sintonia com o ordenamento jurídico pátrio vigente.

Superado esse ponto, cumpre analisar, mais esmiuçadamente, o disposto no art. 4º da proposição:

Art. 4º O Poder Público, **em até 90 (noventa) dias após a publicação desta lei, expedirá os regulamentos necessários para o fiel cumprimento desta lei**, identificando processo de emissão, formato da carteira, instruções de uso, responsabilidades dos órgãos envolvidos e documentos necessários para a emissão da carteira. (grifo nosso)

Referido artigo padece de vício, pois determina ao Poder Executivo Estadual, prazo de 90 dias para regulamentar a Lei, devendo

15 Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

[...]

II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;

16 Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

[...]

XII - previdência social, proteção e defesa da saúde;

[...]

XIV - proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência;

ocorrer a sua regular **supressão**.

Nesse sentido, não cabe a regramento infraconstitucional, tampouco ao poder legislativo, estabelecer prazo para a regulamentação de norma por parte do Poder Executivo, pois essa atribuição é decorrente do texto constitucional estadual, cujo artigo 64, inciso III, ao tratar do tema, não determinou lapso temporal, conforme se observa abaixo:

Art. 64. Compete, privativamente, ao Governador do Estado: CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO MARANHÃO 67

[...]

III - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução: (grifo nosso)

Portanto, **descabe ao Poder Legislativo impor prazo para que o Poder Executivo exerça seu dever regulamentar**, uma vez que essa competência é originalmente atribuída pelo texto constitucional sem qualquer restrição temporal, conforme decisão proferida na ADI 4727/DF:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI 1.600/2011 DO ESTADO DO AMAPÁ. PROGRAMA BOLSA ALUGUEL. VÍCIO DE INICIATIVA. INOCORRÊNCIA. INEXISTÊNCIA DE VINCULAÇÃO DO BENEFÍCIO AO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL. FIXAÇÃO DE PRAZO PARA REGULAMENTAÇÃO DA LEI PELO PODER EXECUTIVO. INVIABILIDADE. PARCIAL PROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS [...]

3. A Constituição, ao estabelecer as competências de cada um dos Poderes constituídos, atribuiu ao Chefe do Poder Executivo a função de chefe de governo e de direção superior da Administração Pública (CF, art. 84, II), o que significa, ao fim e ao cabo, a definição, por meio de critérios de conveniência e oportunidade, de metas e modos de execução dos objetivos legalmente traçados e em observância às limitações financeiras do Estado. **Por esse motivo, a tentativa do Poder Legislativo de impor prazo ao Poder Executivo quanto ao dever regulamentar que lhe é originalmente atribuído pelo texto constitucional sem qualquer restrição temporal, viola o art. 2º da Constituição.** (grifo nosso)

Por derradeiro, em relação à adequada técnica legislativa, indicada na Lei Complementar nº 115/2008 e no Manual de Elaboração de Proposições Legislativas da Assembleia Legislativa do Maranhão, há que se observar algumas alterações, seja em relação a aplicação da norma-padrão da língua portuguesa, seja em relação à coesão e coerência que devem permear um texto normativo, conforme segue:

No parágrafo único do art. 1º:

Onde se lê:

“Parágrafo único. A carteira de identificação que trata o caput deste artigo, tem a finalidade de garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento em serviços públicos e privados, especialmente nas áreas de saúde, educação e assistência sociais da pessoa com fibromialgia.”

Sugere-se – sem vírgula após a palavra “artigo”; com a devida regência do verbo “tratar”; com a devida concordância nominal em “assistência social”; e evitando ambiguidade, pois, parece-nos, a ideia é garantir à pessoa com fibromialgia tais direitos, não dizer que a área é “assistência social da pessoa com fibromialgia”.

Nesse sentido, **sugere-se a seguinte reescrita:**

“Parágrafo único. A carteira de identificação de que trata o caput deste artigo tem a finalidade de garantir à pessoa com fibromialgia atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento em serviços públicos e privados, especialmente nas áreas de saúde, educação e assistência social.”

As sugestões de alteração de escrita sustentam-se no Regimento Interno, em seu art. 164, § 8º, o qual trata de emenda modificativa que visa sanar vício de linguagem, de técnica legislativa ou lapso manifesto. Como baseiam-se também no art. 10 da LC nº 115/2008, que apresenta normas visando clareza e precisão das disposições normativas.



Acolhidas as indicações de supressão de dispositivo e de modificação de redação, **opina-se pela aprovação do Projeto de Lei nº 351/2025, na forma do Substitutivo anexo a esse Parecer.**

VOTO DO RELATOR:

Em conclusão, pela fundamentação apresentada, **opina-se pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 351/2025, na forma do Substitutivo anexo a este Parecer.**

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Lei nº 351/2025**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões **Deputado Léo Franklin**, em 02 de setembro de 2025.

Presidente, em exercício: Deputado Neto Evangelista

Relator: Deputado Arnaldo Melo

Vota a favor:

Deputado Ricardo Arruda

Deputado Júlio Mendonça

Vota contra:

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 351/2025

Institui a Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia (CIPFibro) no âmbito do Estado do Maranhão e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado do Maranhão, a Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia (CIPFibro), documento de identificação facultativo, emitido gratuitamente.

Parágrafo único. A carteira de identificação de que trata o caput deste artigo tem a finalidade de garantir à pessoa com fibromialgia atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento em serviços públicos e privados, especialmente nas áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 2º Poderão requerer a CIPFibro pessoas com diagnóstico de fibromialgia, comprovado por laudo médico emitido por reumatologista, fisiatra ou profissional da dor.

Art. 3º A CIPFibro assegurará aos portadores os seguintes direitos:

I - atendimento prioritário em serviços públicos e privados (saúde, bancos, repartições);

II - isenção ou prioridade em filas e guichês;

III - utilização de vagas especiais de estacionamento;

IV - prioridade no transporte público e em eventuais programas sociais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER Nº 608/2025/CCJC

RELATÓRIO:

Trata-se da **análise preliminar de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade, e técnica legislativa**

do Projeto de Lei Ordinária nº 334/2025, de autoria da Senhora Deputada Cláudia Coutinho, que autoriza e estabelece diretrizes para a criação de canal de denúncias para casos de importunação sexual nas instituições da Rede Estadual de Ensino do Estado do Maranhão e dá outras providências.

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária apresentado com fundamento no art. 128, §1º, III, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, de autoria parlamentar, republicado por incorreção em 07/08/2025 (Diário da ALEMA nº 132).

A proposição em comento trata da implementação, no âmbito da rede estadual de ensino, de um canal de denúncias específico para casos de importunação sexual, com o objetivo de oferecer suporte, acolhimento e encaminhamento adequado às vítimas, bem como promover ações de prevenção e enfrentamento a esse tipo de violência sexual (art. 1º da proposição).

Por sua vez, o art. 2º do Projeto de Lei especifica que o canal de denúncias deverá ser acessível a toda a comunidade escolar, além de garantir anonimato e confidencialidade, devendo ser operado por equipe técnica qualificada e integrado às políticas de combate à violência escolar.

Pois bem. Analisando o panorama normativo do Estado do Maranhão, observa-se que a questão material já se encontra amplamente contemplada por legislação vigente no âmbito estadual, notadamente a Lei nº 12.317, de 20 de junho de 2024, que “Institui a Lei Estadual para a obrigatoriedade da afixação de placas do número do Disque Denúncia Nacional destinada a crimes de maus tratos e crimes sexuais contra crianças e adolescentes no Estado do Maranhão (DISQUE 100)”.

A referida Lei nº 12.317/2024, ao instituir o “DISQUE 100”, já estabelece um mecanismo abrangente de combate a diversas formas de violência contra a população infanto-juvenil, incluindo expressamente os “crimes sexuais”. Veja-se, a propósito, a redação do art. 1º e seu parágrafo único, bem como o art. 2º da Lei nº 12.317/2024:

Art. 1º Fica instituída a Lei Estadual de denúncia, DISQUE 100, que se destina a combater toda e qualquer forma de crimes de maus tratos e crimes sexuais praticados contra a criança e adolescente, protegendo e garantindo assim, o direito constitucional fundamental à proteção e segurança de toda população infanto juvenil do Estado do Maranhão.

Parágrafo Único A afixação do DISQUE 100, compreenderá todos os espaços públicos e privados, a fim de incentivar a denúncia de todos os tipos de maus tratos, seja ele físico ou intelectual, e crimes sexuais, constituindo-se como direito fundamental à segurança e defesa pessoal de todas as crianças e adolescentes, conforme a Constituição Federal e Estatuto da Criança e Adolescente.

Art. 2º A afixação do DISQUE 100 será obrigatória em todo o Estado do Maranhão compreendendo as Escolas Públicas e Privadas de 1º e 2º Graus, Cursos Técnicos, Universidades, Hospitais, Postos de Saúde, Templos Religiosos, Shopping Centers, Quiosques, Bares, Restaurantes, Estádios de Futebol, Ginásio de Esportes, Bancos e Transportes Públicos.

Quanto ao âmbito de aplicação, o Projeto de Lei se restringe à “rede estadual de ensino”, escopo expressamente incluído no rol de “todos os espaços públicos e privados” (art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 12.317/2024), e, de forma particular, nas “Escolas Públicas e Privadas de 1º e 2º Graus, Cursos Técnicos, Universidades” onde a afixação do DISQUE 100 é obrigatória pela legislação vigente (art. 2º da Lei nº 12.317/2024).

Desse modo, a Lei existente já estabelece o canal de denúncias e sua ampla divulgação nos locais visados pela nova proposição, tratando sobre a proteção à criança e ao adolescente contra crimes sexuais no ambiente escolar, sem que o Projeto de Lei nº 334/2025 apresente inovações substanciais por remissão expressa (unicidade legislativa).

Portanto, diante da correspondência temática e do caráter abrangente da legislação já em vigor, **deve-se atentar que o mesmo**



assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando a subsequente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa.

É o disposto no art. 6º, IV, da Lei Complementar nº 115/2008, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis e atos normativos no Estado do Maranhão, senão vejamos:

Art. 6º - O primeiro artigo do texto indicará o objeto da lei e o respectivo âmbito de aplicação observados os seguintes princípios: [...]

IV - **o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei**, exceto quando a subsequente se destine a complementar lei considerada básica, **vinculando-se a esta por remissão expressa**; (grifo nosso)

Com efeito, consideram-se prejudicadas a discussão ou a votação de qualquer projeto idêntico a outro, que já tenha sido **aprovado** ou rejeitado, na mesma sessão legislativa ou transformado em **diploma legal**, consoante dispõe o Art. 169, inciso I e parágrafo único, do Regimento Interno senão vejamos:

Art. 169. Consideram-se prejudicadas:

I - a discussão ou a votação de qualquer projeto idêntico a outro, que já tenha sido aprovado ou rejeitado, na mesma sessão legislativa ou transformado em **diploma legal**;

(...)

Parágrafo único. Se um Deputado verificar a apresentação de projeto de lei ou qualquer outra proposição de outro parlamentar, idêntico ou análogo ao que tenha sido apresentado antes, poderá solicitar, por escrito, ao Presidente, que considere prejudicada a proposição mais recente. Uma vez verificada a procedência do alegado, o Presidente mandará arquivar a proposição impugnada. (grifo nosso)

Desta forma, entende-se que resta **prejudicada** a presente proposição, nos termos do Regimento Interno desta Casa, pois a matéria já se encontra prevista em disposições legais em vigor.

VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, e pela fundamentação supramencionada, opina-se pela **prejudicabilidade do Projeto de Lei nº 334/2025**.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **prejudicabilidade do Projeto de Lei nº 334/2025**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões **Deputado Léo Franklin**, em 02 de setembro de 2025.

Presidente, em exercício: Deputado Neto Evangelista

Relator: Deputado Ricardo Arruda

Vota a favor:

Deputado Arnaldo Melo

Deputado Júlio Mendonça

Vota contra:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER Nº 609/2025/CCJC

RELATÓRIO:

Nos termos do art. 42, § 1º, da Constituição Estadual, o Governador do Estado submete à apreciação da Assembleia Legislativa do Maranhão a **Medida Provisória nº 500**, de 19 de agosto de 2025, que “*dispõe sobre a criação do programa Instituição Legal no Estado do Maranhão e dá outras providências*”.

Esclarece a Mensagem Governamental nº 067/2025 que a medida ora proposta se justifica pela **necessidade de aperfeiçoar a atuação administrativa para a concretização dos objetivos dispostos,**

considerando o grande número de organizações da sociedade civil que, apesar de prestarem serviços de grande valia para a população maranhense, atuam na informalidade, o que gera severos entraves administrativos, legais e financeiros, por conseguinte, garantindo a própria supremacia do interesse público.

Tais argumentos conferem a relevância e urgência necessárias para a edição da Medida Provisória, nos termos do que exige a Constituição.

Com efeito, cabe agora ser analisado o aspecto constitucional, inclusive o atendimento dos **pressupostos de relevância e urgência**, bem como o **mérito**, consoante estabelece o art. 5º, da Resolução Legislativa nº 450/2004.

Da Constitucionalidade

Consoante entendimento do Supremo Tribunal Federal, os Estados-Membros podem estabelecer em suas Constituições, a possibilidade de Edição pelo Chefe do Poder Executivo de Medidas Provisórias desde que sejam observados os princípios e vedações estabelecidos na Magna Carta Federal, *in verbis*:

Adotou-se a orientação fixada pela Corte no julgamento da ADI 425/TO (DJU de 19/2/2003), **no sentido da constitucionalidade da adoção de medida provisória pelos Estados-Membros, desde que esse instrumento esteja expressamente previsto na Constituição estadual e que sejam observados os princípios e as limitações estabelecidos pela Constituição Federal.** Asseverou-se, ainda, que a Constituição Federal, apesar de não ter expressamente autorizado os Estados-Membros a adotarem medidas provisórias, bem indicou essa possibilidade ao prever, no § 2º do seu art. 25, a competência de referidos entes federativos para explorar diretamente, ou por concessão, os serviços locais de gás canalizado, porquanto vedou, nesse dispositivo, a edição de medida provisória para sua regulamentação. Ou seja: seria incoerente dirigir essa restrição ao Presidente da República em dispositivo que trata somente de atividade exclusiva de outros partícipes da Federação que não a União, ou ainda, impor uma proibição específica quanto à utilização pelos Estados-Membros de instrumento legislativo cuja instituição lhes fosse vedada. (ADI 2.391, Rel. Min. Ellen Gracie, Informativo 436). No mesmo sentido: ADI 425, DJ 19/12/03. (grifo nosso)

Assim, é perfeitamente possível que os Estados-Membros editem medidas provisórias, e, no caso do Estado do Maranhão, há previsão expressa na Constituição Local, em seu art. 42, § 1º, acrescido pela Emenda Constitucional nº 38, de 2003, que assim dispõe:

Art. 42. [...]

§ 1º Em caso de relevância e urgência o Governador do Estado poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato à Assembleia Legislativa, que estando em recesso, será convocada extraordinariamente no prazo de cinco dias. (parágrafo acrescido pela Emenda Constitucional nº 38, de 2003).

§ 2º É vedada a edição de medidas provisórias sobre matéria: (acrescido pela Emenda à Constituição nº 038, de 24/01/2003)

I – relativa a:

a) Organização do Poder Judiciário e do Ministério Público, a carreira e a garantia de seus membros;

b) Planos plurianuais, diretrizes orçamentárias, orçamento e créditos adicionais e suplementares ressalvado o disposto no art. 138, § 3º;

II – reservada a lei complementar;

III – já disciplinada em projeto de lei aprovado pela Assembleia Legislativa e pendente de sanção ou veto do Governador do Estado.

Com efeito, as vedações estabelecidas na Constituição Federal devem ser observadas de forma obrigatória quando da edição de Medidas Provisórias pelos Estados-Membros, estando tais limitações contidas no § 1º do art. 62 da CF/88, vejamos:



§ 1º É vedada a edição de medidas provisórias sobre matéria: (EC nº 32/01)

I - relativa a: (EC nº 32/01)

a) nacionalidade, cidadania, direitos políticos, partidos políticos e direito eleitoral; (EC nº 32/01)

b) direito penal, processual penal e processual civil; (EC nº 32/01)

c) organização do Poder Judiciário e do Ministério Público, a carreira e a garantia de seus membros; (EC nº 32/01)

d) planos plurianuais, diretrizes orçamentárias, orçamento e créditos adicionais e suplementares, ressalvado o previsto no art. 167, § 3º; (EC nº 32/01)

II - que vise a detenção ou sequestro de bens, de poupança popular ou qualquer outro ativo financeiro; (EC nº 32/01)

III - reservada a lei complementar; (EC nº 32/01)

IV - já disciplinada em projeto de lei aprovado pelo Congresso Nacional e pendente de sanção ou veto do Presidente da República. (EC nº 32/01) o Federal e que deve ser observada de I, in verbis: stados-

Oportuno estabelecer que a referida matéria não está incluída dentre aquelas privativas ou exclusivas na União, podendo assim o Estado-Membro legislar plenamente. De acordo com o art. 43, inciso III, da Constituição Estadual, em observância compulsória da Magna Carta Federal, compete privativamente ao Governador do Estado legislar sobre **organização administrativa**, *ipsis verbis*:

Art. 43 São de iniciativa privativa do Governador do Estado às leis que disponham sobre:

I - fixação e alteração dos efetivos da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militares;

II - criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

III - organização administrativa e matéria orçamentária;

IV - servidores públicos do Estado, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade;

V - criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado ou órgãos equivalentes e outros órgãos da administração pública estadual. (modificada pela Emenda Constitucional 023/98).

Parágrafo único- A iniciativa parlamentar sobre projetos envolvendo matéria tributária só será permitida a projetos dos quais não decorra renúncia de receita. (acrescido pela Emenda à Constituição nº 068, de 28/08/2013). (grifo nosso)

A matéria tratada na Medida Provisória refere-se à organização e funcionamento da administração pública estadual, tema que se insere na competência do Poder Executivo para proposição legislativa, não havendo usurpação de competência do Poder Legislativo ou de iniciativa reservada.

Com efeito, a Medida Provisória está em consonância com os princípios constitucionais da **eficiência administrativa**, insculpido no art. 37 da Constituição Federal.

A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF) é firme sobre a importância de respeitar essa iniciativa privativa, em decisões que definem a constitucionalidade de leis que tratam da organização administrativa.

Há que se destacar que o Poder Executivo detém iniciativa legislativa para dispor sobre a organização administrativa, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado, órgãos equivalentes e outros órgãos da administração pública estadual, nos termos do art. 43, da CE/89, conforme acima descrito.

Assim, quanto à constitucionalidade formal orgânica, e considerando que o objeto da medida se refere essencialmente à promoção da regularização documental de instituições ou organizações da sociedade civil que atuam na informalidade, âmbito direito administrativo, tem-se na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (ADI 6019/SP) o reconhecimento da competência dos Estados-

membros para legislar sobre o tema.

Ademais, a proposição encontra amparo no art. 25, §1º, da CRFB/88, que confere aos Estados a competência legislativa residual (também denominada remanescente ou reservada), *ipsis verbis*:

Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.

Nota-se, portanto, que a matéria tratada na presente medida provisória se enquadra dentre aquelas que são privativas do Chefe do Poder Executivo, não estando incluída dentre as vedações estabelecidas, conforme dito alhures. Assim sendo, não há qualquer óbice quanto à iniciativa legislativa objeto dessa Medida Provisória.

Da Relevância e Urgência

A definição do que seja relevante e urgente para fins de edição de medidas provisórias consiste, em regra, em um juízo político (escolha política/discrecional) de competência do Governador do Estado, controlado pelo Poder Legislativo Estadual.

A Constituição Estadual admite a edição de Medidas Provisórias em casos de Relevância e Urgência. Cumpre observar, desde logo, que os requisitos não são alternativos, portanto, é necessária a presença dos dois requisitos, simultaneamente, para que o Governador do Estado esteja autorizado a adotar Medidas Provisórias.

O conceito de relevância está atrelado ao interesse público. Todo e qualquer interesse público é de fato relevante, mas o vocábulo relevância empregado em um texto constitucional faz referência aos casos mais importantes e que demandam a atuação imediata do Estado.

A **relevância** da matéria tratada na Medida Provisória em epígrafe reside na **necessidade de aperfeiçoar a atuação administrativa para concretização do princípio da eficiência, ou seja, promover a regularização documental de instituições ou organizações da sociedade civil que atuam na informalidade, facilitando o monitoramento de dados e de informações para implementação de políticas públicas, com vistas a obter a qualidade da execução das atividades a seu cargo.**

Além de relevante, a situação deve ser urgente para que o Chefe do Poder Executivo adote Medida Provisória. A urgência se refere ao momento, devendo ser a medida iminente, não podendo ser adiada.

A urgência deve existir para que a medida seja adotada, bem como para que entre em vigência. Não se admite Medida Provisória com eficácia diferida, a situação deve exigir que a medida entre em vigor de imediato.

Nesse contexto, a **urgência da medida** ora proposta decorre do **princípio da supremacia do interesse público, que demanda velocidade na realização de mudanças, visando ao melhor funcionamento da máquina administrativa**, ou seja decorre do **compromisso do Estado com a execução dos serviços públicos com presteza e rendimento funcional**, conforme justificativa apresentada, que ressalta a exigência de implementação imediata para adequar o funcionamento da estrutura operacional e para **ampliação dos benefícios sociais, considerando as demandas sociais e necessidades regionais.**

Ademais, o Supremo Tribunal Federal esposou entendimento no sentido de que os pressupostos da relevância e urgência são conceitos jurídicos relativamente indeterminados e fluidos, relacionados com o atributo da discricionariedade do Chefe do Poder Executivo.

A título de ilustração, vale aqui salientar a decisão proferida na ADI 2150 / DF, tendo como relator Ministro Ilmar Galvão:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. ARTS. 11 E 18 DA MEDIDA PROVISÓRIA N.º 1.925-5, SUCESSIVAMENTE REEDITADA ATÉ O ADVENTO DA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 32/2001. ALEGADA VIOLAÇÃO AOS ARTS. 5.º, CAPUT; 37, CAPUT, E 62, TODOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. Os dispositivos em referência, ao atribuírem aos órgãos de trânsito o



registro de ônus reais sobre veículos automotivos de qualquer espécie, não ofendem as normas constitucionais indicadas. **Os requisitos de relevância e urgência para edição de medida provisória são de apreciação discricionária do Chefe do Poder Executivo**, não cabendo, salvo os casos de excesso de poder, seu exame pelo Poder Judiciário. Entendimento assentado na jurisprudência do STF. Ação julgada improcedente. ADI 2150/DF (grifei)

A discricionariedade é nada mais que a conveniência e a oportunidade da edição da Medida Provisória, dentro dos limites legais, sendo tais requisitos auferidos pelo Chefe do Poder Executivo.

Dessa forma, diante dos argumentos acima, pode-se asseverar que foram atendidos os pressupostos constitucionais de *relevância e urgência*, no tocante à edição da Medida Provisória em comento.

Do Mérito

Sabe-se que a análise do **mérito** é a verificação da conveniência e oportunidade da matéria contida na medida provisória, sua relevância, além do interesse público.

No que concerne ao mérito, a Medida Provisória nº 500/2025, **ao promover a regularização documental de instituições ou organizações da sociedade civil que atuam na informalidade busca garantir a própria supremacia do interesse público**, eis que a medida busca implementar o **princípio da eficiência administrativa (art. 37, CF/88)**, **ao promover a paz social, a saúde de empreendedores e valorização da renda das instituições do terceiro setor e das de caráter religioso que cumpram papel assistencial**, estando alinhada aos princípios da **administração pública moderna**, promovendo organização e **contribuindo para que as entidades supracitadas possam, de forma célere, superar as barreiras burocráticas que limitam seu poder de atuação e acesso a recursos**.

Portanto, cristalino o caráter meritório da Medida Provisória em questão.

VOTO DO RELATOR:

Pelo exposto, **conclui-se pela aprovação da Medida Provisória nº 500/2025, na forma do texto original**, considerando atendidos os pressupostos de *relevância e urgência*, bem como confirmado o **mérito**.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação da Medida Provisória nº 500/2025**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões **Deputado Léo Franklin**, em 02 de setembro de 2025.

Presidente, em exercício: Deputado Neto Evangelista

Relator: Deputado Ricardo Arruda

Vota a favor:

Deputado Arnaldo Melo

Deputado Júlio Mendonça

Vota contra:

COMISSÃO DE TURISMO E CULTURA

PARECER Nº 004/2025/CTC

RELATÓRIO:

Cuida-se da análise de mérito do **Projeto de Lei nº 206/2025**, de autoria do Senhor Deputado Catulé Júnior, que *“dispõe sobre a regulamentação da segurança no turismo no Estado do Maranhão, e dá outras providências”*.

A proposição visa estabelecer diretrizes para a segurança turística no Estado, com o objetivo de proteger turistas e visitantes,

incentivar boas práticas no setor e fomentar um ambiente seguro para o desenvolvimento da atividade turística.

Após ser examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o **Projeto de Lei foi aprovado, com Emenda Supressiva aos incisos III e IV do Art. 5º, bem como o Art. 7º da proposição (Parecer nº 383/2025)** e vem agora para esta Comissão Técnica Permanente para que seja emitido o Parecer quanto ao mérito, nos termos regimentais.

Nos termos do **art. 30, inciso XIII**, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, compete à Comissão de Turismo e Cultura, cuja competência compreende tratar sobre: **a)** desenvolvimento cultural, patrimonial, histórico e artístico; **b)** garantia do exercício dos direitos culturais e a promoção do livre acesso às fontes da cultura maranhense; **c)** o **estímulo ao desenvolvimento cultural e turístico**, à valorização e à difusão do conjunto das manifestações culturais maranhenses; **d)** a política de incentivo à regionalização da criação cultural e de intercâmbio entre as diversas formas de manifestação cultural do Estado; **e)** a política de proteção do patrimônio cultural do Estado, assim entendidos os bens de natureza material e imaterial que contenham referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade maranhense; **e, f)** política e sistema estadual de desenvolvimento do turismo, definindo o seu sistema regional e a exploração das atividades e dos serviços turísticos.

Portanto, cumpre, nesse momento, analisar o mérito do ato legislativo, demonstrando a **necessidade, conveniência, oportunidade e relevância** da proposição.

O mérito de uma proposição legislativa reside em sua conveniência, oportunidade e no interesse público que busca atender. O Projeto de Lei em questão aborda um tema de alta relevância para o Estado do Maranhão. O turismo é um setor estratégico para o desenvolvimento social e econômico, e a garantia da segurança é um pilar fundamental para sua sustentabilidade e crescimento.

A proposição é oportuna e necessária, pois a criação de um marco legal para a segurança no turismo fortalece a imagem do Maranhão como um destino seguro e organizado. A medida contribui para a profissionalização do setor, estabelecendo padrões de segurança para prestadores de serviços turísticos e promovendo a integração entre o poder público e a iniciativa privada.

Conforme apontado pela CCJ, a proposta está em conformidade com o Art. 180 da Constituição Federal, que incentiva o turismo como fator de desenvolvimento, e com a Política Nacional de Turismo (Lei Federal nº 11.771/2008), que prevê o estabelecimento de normas de segurança para os serviços turísticos.

É cediço que compete ao Município o poder regular de polícia para conceder e renovar licenças, bem como para determinar o fechamento de estabelecimentos. Razão pela qual as modificações propostas pela CCJ aprimoram o texto, ajustando-o às competências constitucionais e garantindo sua legalidade.

A CCJ propôs suprimir os seguintes dispositivos:

Art. 5º, incisos III e IV: Previsão de suspensão temporária e cassação definitiva de alvará de funcionamento. A supressão é acertada, pois a competência para legislar sobre a concessão e cassação de licenças de funcionamento é dos municípios, conforme o Art. 30, I, da Constituição Federal.

Art. 7º: Fixação de prazo de 180 dias para o Poder Executivo regulamentar a lei. A supressão também se justifica, uma vez que a imposição de prazo pelo Legislativo ao Executivo para o exercício de sua competência regulamentar fere o princípio da separação dos poderes.

Diante do exposto, e considerando a importância da matéria para o fomento do turismo no Estado do Maranhão, **opino pela aprovação do Projeto de Lei nº 206/2025**, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, **que suprime os incisos III e IV do Art. 5º e o Art. 7º da proposição original**.

**VOTO DO RELATOR:**

Diante do exposto, no âmbito exclusivo do mérito, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 206/2025.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Turismo e Cultura votam pela aprovação do Projeto de Lei nº 206/2025, nos termos do voto do Relator

É o parecer.

Sala das Comissões “Deputado Léo Franklin”, em 03 de setembro de 2025.

Presidente: Deputado Doutor Yglésio

Relator: Deputado Doutor Yglésio

Vota a favor:

Deputada Ana do Gás

Deputado Carlos Lula

Deputado Wellington do Curso

Deputado Pará Figueiredo

Vota contra:

a esta Assembleia de acordo com o Contrato nº 02/2024-ALEMA. **VALOR DO TERMO:** R\$ 2.526.433,09 (dois milhões, quinhentos e vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e três reais e nove centavos). **DA QUITAÇÃO:** Fica estabelecido que o pagamento do valor de R\$ 2.526.433,09 (dois milhões, quinhentos e vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e três reais e nove centavos) implicará a plena e total quitação dos serviços prestados, nada restando a reivindicar, exigir ou reclamar. **DOS RECURSOS FINANCEIROS: UNIDADE GESTORA:** 010101 – Assembleia Legislativa; **GESTÃO:** 00001 - Gestão Geral; **FUNÇÃO:** 01 - Legislativa; **SUBFUNÇÃO:** 031 - Ação Legislativa; **SUBAÇÃO:** 025247-Divulgação Institucional; **NATUREZA DESPESA:** 33.90.39.92 – Serviços de Publicidade Institucional; **AÇÃO:** 4450-Gestão do Programa; **FONTE RECURSO:** 1.5.00.101000 – Recursos não vinculados de Impostos – Fonte 1500.1010000. **HISTÓRICO:** Objeto: Serviços de agências de publicidade e propaganda para as campanhas institucionais da ALEMA. Informações Complementares: pagamento a título de indenização das notas fiscais de serviços nºs 202, 203, 204, 205 e 206, referentes ao mês de agosto/2025. **BASE LEGAL:** Processo Administrativo n.º 1966/2025- ALEMA, Parecer Jurídico n.º 389/2025 PGA/ALEMA e artigo 63, § 2º, I, da Lei 4.320/64. **DATA DE ASSINATURA:** 03/09/2025. **ASSINATURAS:** Deputada Iracema Vale – Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão e Hissami Ogawa Fiquene Bonfim representante legal da PROMPT COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. São Luís/MA, 03 de setembro de 2025. **BIVAR GEORGE JANSEN BATISTA - Procurador-Geral da ALEMA**

RESENHA

RESENHA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TURISMO E CULTURA, REALIZADA AOS 03 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2025, ÀS 08H30MIN, NA SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO “LÉO FRANKLIN”, DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO.

PRESENTES OS SENHORES DEPUTADOS:

Deputado Doutor Yglésio – Presidente

Deputado Carlos Lula

Deputada Ana do Gás

Deputado Wellington do Curso

Deputado Pará Figueiredo

PAUTA DA REUNIÃO:

PARECER Nº 004/2025 – Emitido ao Projeto de Lei nº 206/2025, que dispõe sobre a regulamentação da segurança no turismo no Estado do Maranhão, e dá outras providências.

AUTORIA: Deputado CARLOS LULA

RELATOR: Deputado DOUTOR YGLÉSIO

DECISÃO: APROVADO por unanimidade, nos termos do voto do Relator.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO “LÉO FRANKLIN” DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, em 03 de setembro de 2025. Leonel Mesquita Costa - Secretária da Comissão

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
MARANHÃO**

RESENHA DO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 10/2025 - ALEMA. CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ 05.294.848/0001-94. CONTRATADA: PROMPT COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, CNPJ 28.975.460/0002-35. **OBJETO:** O Presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto o pagamento, a título de indenização, à agência PROMPT COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, referente aos serviços publicitários prestados

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
MARANHÃO**

RESENHA DO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 11/2025 - ALEMA. CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ 05.294.848/0001-94. CONTRATADA: CLARA COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ 02.876.884/0001-78. **OBJETO:** O Presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto o pagamento, a título de indenização, à empresa Clara Comunicação Ltda, referente aos serviços publicitários prestados a esta Assembleia Legislativa, de acordo com o contrato nº 01/2024/ALEMA. **VALOR DO TERMO:** R\$ 2.671.268,54 (dois milhões, seiscentos e setenta e um mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos). **DA QUITAÇÃO:** Fica estabelecido que o pagamento do valor de R\$ 2.671.268,54 (dois milhões, seiscentos e setenta e um mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), implicará a plena e total quitação dos serviços prestados, nada restando a reivindicar, exigir ou reclamar. **DOS RECURSOS FINANCEIROS: UNIDADE GESTORA:** 010101 – Assembleia Legislativa; **GESTÃO:** 00001 - Gestão Geral; **FUNÇÃO:** 01 - Legislativa; **SUBFUNÇÃO:** 031 - Ação Legislativa; **SUBAÇÃO:** 025247-Divulgação Institucional; **NATUREZA DESPESA:** 33.90.39.92 – Serviços de Publicidade Institucional; **AÇÃO:** 4450-Gestão do Programa; **FONTE RECURSO:** 1.5.00.101000 – Recursos não vinculados de Impostos – Fonte 1500.1010000. **HISTÓRICO:** Objeto: Contratação de agências de publicidade e propaganda para as campanhas institucionais da ALEMA. Informações Complementares: pagamento a título de indenização das notas fiscais de serviços nºs 5281, 5282 e 5283, referentes ao mês de agosto/2025. **BASE LEGAL:** Processo Administrativo n.º 1965/2025- ALEMA e artigo 63, § 2º, I, da Lei 4.320/64. **DATA DE ASSINATURA:** 03/09/2025. **ASSINATURAS:** Deputada Iracema Vale – Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão e FÉLIX ALBERTO GOMES LIMA, representante legal da CLARA COMUNICAÇÃO LTDA. São Luís/MA, 03 de setembro de 2025. **BIVAR GEORGE JANSEN BATISTA - Procurador-Geral da ALEMA**

FORNECIMENTO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
MARANHÃO

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO n.º 28/2025, referente à ARP 005/2025. **OBJETO:** Aquisição de gênero alimentícios para a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão. **FORNECEDORA:** DISTRIBUIDORA MONTE SINAI LTDA, CNPJ nº 46.294.208/0001-61. **VALIDADE:** até 20/03/2026. **VALOR:** R\$ 35.937,00 (trinta e cinco mil, novecentos e trinta e sete reais). **NOTA DE EMPENHO:** 2025NE001981, de 26/08/2025, no valor de R\$ 35.937,00 (trinta e cinco mil, novecentos e trinta e sete reais). **PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS:** Prazo máximo de 15 dias, a contar da assinatura da ordem de fornecimento. **PRAZO DE GARANTIA:** 06 (seis) meses, a partir da emissão do termo de Recebimento Definitivo pela Contratante e recebida pela Contratada. **BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 14.133/21, Processo Administrativo n.º 1893/2025 e Edital do Pregão Eletrônico n.º 004/2025-CPL/ALEMA. **ASSINATURAS:** Ricardo da Costa Silva Barbosa - Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão pela CONTRATANTE e Rafael das Neves dos Santos CPF nº 031.391.283-12, representante legal da CONTRATADA. **DATA DA ASSINATURA:** 01/09/2025. São Luís – MA, 01 de setembro de 2025. **Bivar George Jansen Batista - Procurador-Geral da ALEMA.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 - CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1647/2025 – ALEMA

OBJETO: Aquisição de equipamentos para o sistema de áudio (amplificador, mesa de som e acessórios).

Na condição de **Autoridade Competente** e no uso das atribuições que lhes são conferidas na Resolução Administrativa nº 423/2023 e art. 71, inciso VI da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o resultado da licitação em referência a favor da(s) empresa(s):

QUADRO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

COMERCIAL TRÊS ACORDES LTDA 32.850.995/0001-76 Total de Itens: 1 Valor Total: R\$ 39.350,00 (trinta e nove mil e trezentos e cinquenta reais)						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	RS Unit.	RS Total
1	Amplificador Com no mínimo de 4 OHMS, com potência de saída de 3000 Watts RMS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Potência total de 4 OHMS Classe de Operação: Classe AB. Resp. Frequência: 20 Hz-20 kHz, D.H. Total: 0,05%, Slew Rate: 30 V/us, Impedância de Entrada: 20k ohms Sensibilidade de Entrada: 1,228V Alimentação: Bivolt Relação de Sinal Ruído: 95dB Fator de Amortecimento: 1000/8 ohms Proteção: Térmica e Eletônica Recursos: Auto-Rampa/ Limiter/tempo de DC/Entrada Balanceada. Referência: Marca referência: Áudio Leader	AUDIO LEADER	und	5	R\$ 7.870,00	R\$ 39.350,00
Total Geral					R\$ 39.350,00	

KNERD DISTRIBUIDORA LTDA 41.621.094/0001-01 Total de Itens: 2 Valor Total: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
Lote 02						
2	Mesa Digital com Canais de Entrada: 32 canais de entrada (configuráveis como mono ou estéreo 16 entradas XLR de microfone/ linha balanceadas 6 entradas auxiliares TRS de 1" Canais de Saída: Com no mínimo de 16 saídas XLR balanceadas Com no mínimo de 6 saídas TRS de 1" Saída digital AES/ EBU estéreo Processamento de Sinal: Processamento completo em todos os canais, incluindo Equalizador paramétrico de 4 bandas Compressor, gate e de-esser Filtros de passagem alta e baixa Delay e alinhamento de tempo Com no mínimo de 25 Mix Buses configuráveis como auxiliares, subgrupos ou matrizes Com no mínimo Rack de efeitos integrado com 8 slots para FX, incluindo reverbs delays, modulações e mais Com no mínimo de 6 grupos de DCA e 8 grupos de mute Efeitos: Biblioteca de efeitos digitais com emulações de processadores clássicos. Emulações de compressores e equalizadores analógicos. Rack FX para processamento de reverbs, delays, modulares, etc. Conectividade: Com no mínimo de 32x32 canais de gravação e reprodução via interface USB 2.0 Com no mínimo de 48x48 canais de áudio via AES50 para conexão com stage boxes como DL 16 e DL 32. Alimentação: Bivolt.Marca referência: Behringer	Midas	und	1	R\$ 27.200,00	R\$ 27.200,00
Valor Total do Lote					R\$ 27.200,00	
Lote 03						
3	Caixa de som: Características: -dimensões - 620mm (A) x 212mm (L) x 268mm (P); -peso - 17,5 kg; Especificações do Fabricante: -transdutores - LOW - 2 x 6 / HIGH - 1x Driver de compressão 1; -resposta em frequência - 100 Hz - 20kHz -6dB; -cobertura - Horizontal - 100° / Vertical - 20°; -potência - 500W; -pressão sonora de pico plano ao terra - 126 dB (<) / 124 dB (A) 1m; -conectores de áudio - XLR Fêmea de entrada e XLR Macho Thru; -conectores AC - Cabo AC e tomada auxiliar padrão NBR 14.136 - 20A Output; -alimentação - SMPS de 100 a 240 VAC rms; -latência de 5ms. Marca referência: caixa de som line vertical attack	Mark Audio	und	2	R\$ 6.400,00	R\$ 12.800,00
Valor Total do Lote					R\$ 12.800,00	
Total Geral					R\$ 40.000,00	
SANTOS SILVA COMERCIAL EIRELI 23.659.394/0001-90 Total de Itens: 1 Valor Total: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
4	Acessórios caixa de som: Acessório Suporte Attack SP VSH206 ANG. Suporte com mobilidade para vários ângulos. Dimensões: 331 mm x 150 mm x 375,5 mm (AxLxP). Peso: 3,5 kg.Marca referência: Attack	Attack	und	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
Total Geral					R\$ 1.300,00	
Total Geral					R\$ 80.650,00	

Empenha-se, Contrata-se e Publique-se. A **Comissão Permanente de Licitação – CPL** para demais providências quanto a formalização da(s) ARP(s). São Luís - MA, 02 de setembro de 2025.
Ricardo da Costa Silva Barbosa Autoridade Superior



CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023
ÁREA DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL E
INSTITUCIONAL (Cód. 002)

CÓDIGO		SUBÁREA
2.7		BRANDING
POSICÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	MAURO LERAY COSTA	259
2		
3		

CÓDIGO		SUBÁREA
2.8 COMUNICAÇÃO E ORATÓRIA		
POSICÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	MAURO LERAY COSTA	259
2	NESTOR RUFINO DA COSTA XAVIER	
3	NATANIEL DA COSTA	50
4	AMANDA DUTRA RAMOS	45
5		



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PALÁCIO MANUEL BECKMAN
DIÁRIO DA ASSEMBLEIA
PODER LEGISLATIVO

EDITADO PELA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Registro no cartório de títulos e documentos sob os números 1.780 e 24.950.
Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N - Sítio Rangedor - Calhau
Fone (98) 32693701 CEP.: 65071-750 - São Luís - MA
Site: www.al.ma.gov.br - E-mail: diario@al.ma.gov.br

IRACEMA VALE
Presidente

RICARDO BARBOSA
Diretor Geral

BRÁULIO MARTINS
Diretoria Geral da Mesa

JURACI FILHO
Diretoria de Comunicação

FLÁVIO FREIRE
Núcleo de Suporte de Plenário

VITTOR CUBA
Núcleo de Diário Legislativo

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário da Assembleia, observe atentamente as instruções abaixo:

- Edição dos textos enviados à Secretária Geral da Mesa via rede interna, SAPL;
- Matéria externa deverá ser enviada por e-mail, CD ou Pen Drive;
- Medida da página em formato A4;
- Editor de texto padrão: Word for Windows - versão 6.0 ou superior;
- Tipo de fonte: Times New Roman;
- Tamanho da letra: 12;
- Entrelinhas automático;
- Excluir linhas em branco;
- Tabela/Quadros sem linhas de grade ou molduras;
- Gravar no CD ou Pen Drive, sem compactar, sem vírus de computador;
- O CD ou Pen Drive só deverá ser gerado após o ato estar devidamente assinado;
- Utilize tantos Cds quanto seu texto exigir;
- As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas e não publicadas.